



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS CRENTES
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



do novo acordo, convenção ou sentença normativa que fundamenta a repactuação.

7.10. A CONTRATADA deverá solicitar a repactuação a partir da homologação do acordo, convenção ou dissídio coletivo de trabalho, que fixar os novos custos de mão de obra da categoria profissional abrangida pelo contrato, até a data da prorrogação contratual subsequente, ou até a data do encerramento do contrato, caso não haja prorrogação.

7.11. Caso a CONTRATADA não solicite a repactuação tempestivamente, dentro do prazo acima fixado, ocorrerá a preclusão desse direito.

7.12. É vedada a inclusão, por ocasião da repactuação, de benefícios não previstos na proposta inicial, exceto quando se tornarem obrigatórios por força de instrumento legal, sentença normativa, acordo coletivo ou convenção coletiva.

7.13. O prazo para resposta ao pedido do Contratado de repactuação de preços será de 30 dias úteis.

7.14. O prazo para resposta ao pedido do Contratado de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato de preços será de 30 dias úteis.

8. CLÁUSULA OITAVA – GARANTIA DE EXECUÇÃO.

8.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução, pelas razões abaixo justificadas:

8.1.1. A Administração tem a opção de exigir a prestação de garantia nas contratações de bens, obras e serviços. Isso serve para garantir o fiel cumprimento das obrigações assumidas pelo contratado, inclusive no que diz respeito a multas, prejuízos e indenizações decorrentes de inadimplemento. Quando exigida, a garantia deve estar expressa no edital de licitação e na minuta de contrato, para que todas as partes estejam cientes dessa exigência. (lei 14.133/21, Art. 96 e Art.97);

8.1.2. Durante a fase de planejamento da contratação, é importante que a Administração avalie cuidadosamente se a exigência de garantia é realmente necessária e em que percentual. Isso porque a garantia é uma medida adicional de cautela que, se imposta desnecessariamente, pode provocar apenas a elevação dos preços do objeto contratado.

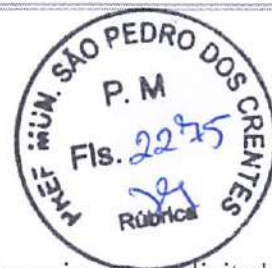
8.1.3. A decisão de exigir a prestação de garantia nas contratações é de responsabilidade da Administração. No entanto, a escolha da modalidade de garantia é, em geral, do contratado. A exceção ocorre nas contratações de obras e serviços de engenharia, em que o edital pode exigir que a garantia seja prestada na modalidade seguro garantia. (lei 14.133/21, art. 102);

8.1.4. Exigência desnecessária de garantia contratual ou fixação de percentual inadequado, levando os licitantes a pesarem esse encargo adicional em suas propostas de preços, bem como a desistência de potenciais licitantes, com conseqüente restrição à competitividade e contratação mais dispendiosa aos cofres públicos.

9. CLÁUSULA NONA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS CRENTES
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



9.1. O prazo de entrega será de 10 (dez) dias úteis a partir da emissão da ordem de fornecimento, solicitado pela Secretaria requisitante.

9.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 10 (dez) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – FISCALIZAÇÃO.

10.2. A fiscalização da execução do objeto será efetuada por **Leanes Pereira Sobrinho**, Nomeada pela Portaria nº 012/2026.

10.2. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, art. 115. *caput*).

10.3. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila (Lei nº 14.133/2021, art. 115, §5º).

10.4. A gestão do contrato, bem como sua fiscalização e atesto das notas fiscais ficará a cargo de servidor designado pelo Prefeito Municipal.

10.5. O fiscal do contrato ficará responsável em acompanhar o recebimento dos produtos, conferência das quantidades e monitorar a qualidade deles.

10.6. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §2º).

10.7. O contratado deverá manter preposto aceito pela Administração no local da obra ou do serviço para representá-lo na execução do contrato. (Lei nº 14.133/2021, art. 118). A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

10.8. Quaisquer exigências da fiscalização, inerentes ao objeto do contrato, deverão ser prontamente atendidas pela CONTRATADA, sem ônus para a administração municipal.

10.9. Em caso de recusa do produto deverá ser lavrado um termo de recusa com detalhamento dos motivos e assinatura do fiscal do contrato, de um representante da empresa e de, pelo menos dois servidores do setor afim.

10.10. O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS CRENTES
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados (Lei nº 14.133/2021, art. 119).

10.11. O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante (Lei nº 14.133/2021, art. 120).

10.12. Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, *caput*).

10.13. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da

contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 da Lei nº 14.133, de 2021.

10.14. A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, §1º).

10.15. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

10.17. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

11.1. São obrigações da Contratante:

11.1.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

11.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

11.1.3. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no serviço fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

11.1.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

11.1.5. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos, observada a ordem cronológica para cada fonte diferenciada de recursos, nos termos do art. 141 da Lei nº 14.133/2021;

11.1.6. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS CRENTES
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

11.2. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

11.2.1. Efetuar a prestação dos serviços em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: quantidades e itens utilizados nos serviços;

11.2.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

11.2.3. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato;

11.2.4. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados;

11.2.5. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data de realização dos serviços, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

11.2.6. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

11.2.7. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato;

11.2.8. E todas as obrigações elencadas no estudo técnico preliminar anexo I.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

12.1. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

12.1.1. dar causa à inexecução parcial do contrato;

12.1.2. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

12.1.3. dar causa à inexecução total do contrato;

12.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

12.1.5. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

12.1.6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS CRENTES
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

12.1.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
12.1.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

12.1.9. fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

12.1.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

12.1.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

12.1.12. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

12.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas as seguintes sanções:

12.2.1. advertência;

12.2.2. multa;

12.2.3. impedimento de licitar e contratar;

12.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

12.3. § 1º Na aplicação das sanções serão considerados:

12.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

12.3.2. as peculiaridades do caso concreto;

12.3.3. os danos que dela provierem para a Administração Pública;

12.3.4. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.4. § 2º A sanção prevista no inciso I, do caput do art. 156, da Lei 14.133/21 será aplicada exclusivamente pela infração administrativa de prevista no inciso I do caput do art. 155 da Lei 14.133/21, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

12.5. § 3º A sanção prevista no inciso II, do caput do art. 156, da Lei 14.133/21, calculada na forma do edital ou do contrato, não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei 14.133/21.

12.6. § 4º A sanção prevista no inciso III, do caput do art. 156, da Lei 14.133/21 será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155, da Lei 14.133/21, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS CRENTES
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



12.7. § 5º A sanção prevista no inciso IV, do caput do art. 156, da Lei 14.133/21 será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 156, da Lei 14.133/21, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção prevista no § 4º do art. 156, da Lei 14.133/21, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

12.8. § 6º A sanção prevista no inciso IV, do caput do art. 156, da Lei 14.133/21 será precedida de análise jurídica e observará a seguinte regra: quando aplicada por órgão do Poder Executivo, será de competência exclusiva de secretário municipal.

12.9. § 7º As sanções previstas nos incisos I, III e IV do caput do art. 156, da Lei 14.133/21 poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no inciso II do caput do referido artigo.

12.10. § 8º Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

12.11. § 9º A aplicação das sanções previstas no caput do art. 156, da Lei 14.133/21 não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

12.12. Na aplicação da sanção prevista no inciso II do caput do art. 156 da Lei 14.133/21, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

12.13. A aplicação das sanções previstas nos incisos III e IV do caput do art. 156 da Lei 14.133/21 dependerá da instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

12.14. § 1º Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

12.15. § 2º Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas. § 3º A prescrição ocorrerá em 5 (cinco) anos, contados da ciência da infração pela Administração, e será:

12.15.1. interrompida pela instauração do processo de responsabilização a que se refere o caput do artigo



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS CRENTES
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



158 da Lei 14.133/21;

12.15.2. suspensão pela celebração de acordo de leniência previsto na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013;

12.15.3. suspensão por decisão judicial que inviabilize a conclusão da apuração administrativa.

12.16. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei 14.133/21 ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e a autoridade competente definidos na referida Lei.

12.17. A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos na Lei 14.133/21 ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

12.18. O Poderes Executivo deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ele aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo federal.

12.19. O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado a multa de mora, na forma prevista em edital ou em contrato. A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei 14.133/21.

12.20. É admitida a reabilitação do licitante ou contratado perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, exigidos, cumulativamente:

12.20.1. reparação integral do dano causado à Administração Pública;

12.20.2. pagamento da multa;

12.20.3. transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;

12.20.4. cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;

12.20.5. análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste artigo.

12.21. A sanção pelas infrações previstas nos incisos VIII e XII do caput do art. 155 da Lei 14.133/21



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS CRENTES
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



exigirá, como condição de reabilitação do licitante ou contratado, a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – EXTINÇÃO.

13.1. O PRESENTE TERMO DE CONTRATO PODERÁ SER EXTINTO:

13.1.1. Por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas no inciso I do art. 138 da Lei nº 14.133/2021, e com as consequências indicadas no art. 139 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

13.1.2. Amigavelmente, nos termos do art. 138, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

13.2. A extinção contratual deverá ser formalmente motivada nos autos de processo administrativo assegurado à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa, verificada a ocorrência de um dos motivos previstos no art. 137 da Lei nº 14.133/2021.

13.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 115 da Lei nº 14.133/2021.

13.4. O TERMO DE RESCISÃO SERÁ PRECEDIDO DE RELATÓRIO INDICATIVO DOS SEGUINTE ASPECTOS, CONFORME O CASO:

13.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

13.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

13.4.3. Indenizações e multas.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – VEDAÇÕES.

14.1. É VEDADO À CONTRATADA:

14.1.1. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

14.1.2. Interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES.

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 124 da Lei nº 14.133/2021.

15.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DOS CASOS OMISSOS.

16.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133/2021 e demais normas de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS CRENTES
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



as normas e princípios gerais dos contratos.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO.

17.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial, de acordo com o previsto na Lei nº 14.133/2021.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – FORO.

18.1. É eleito o Foro da Comarca de Balsas - MA, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º da Lei nº 14.133/2021.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, foi assinado pelos contraentes.

São Pedro dos Crentes – MA, 26 de janeiro de 2026.

ROMULO COSTA Assinado de forma
ARRUDA:028230 digital por ROMULO
COSTA
65369 ARRUDA:02823065369

ROMULO COSTA ARRUDA
PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE

MIX AUTO PECAS Assinado de forma digital por MIX
AUTO PECAS
LTDA:50091368000180 LTDA:50091368000180
Dados: 2026.01.29 10:32:21 -03'00'

MIX AUTO PEÇAS LTDA - ME
CNPJ: 50.091.368/0001-80
SR^a. ANA ROSA DE SOUSA DA CONCEIÇÃO
RESPONSÁVEL LEGAL DA CONTRATADA

Leanes Pereira Sobrinho
LEANES PEREIRA SOBRINHO
CPF: 934.367.183-00
PORTARIA Nº 012/2026
FISCAL DE CONTRATOS

TESTEMUNHAS:

- Rebeca Moreira Fernandes* CPF: *05181668305*
- Solange da Silva Castro Vale* CPF: *663198463-72*



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS CRENTES
CNPJ: 01.577.844/0001-62

GABINETE DO PREFEITO



PORTARIA N.º 012/2026 DE 02 DE JANEIRO DE 2026

Dispõe de designação, e dá outras providências...

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS CRENTES-MA, nos termos do Art. 37, inciso II, da Constituição Federal de 1988 e na Lei Orgânica do Município de São Pedro dos Crentes, no uso de suas atribuições legais...

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR à Sra. **LEANES PEREIRA SOBRINHO**, em cargo efetivo de Auxiliar Administrativo na Secretaria Municipal de Educação, portador (a) do CPF sob o nº 934.367.183-00 e do RG de nº 15041220008 SSP/MA, como **Fiscal de Contratos da Secretaria Municipal de Educação**.

Art. 2º - - Esta Portaria entra em vigor em 02 de janeiro 2026, independentemente da sua publicação.

Registre-se. Publique-se. Intime-se. Cumpra-se.

Gabinete do **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DOS CRENTES**, Estado do Maranhão, aos 02 dias de janeiro de 2026.

ROMULO COSTA Assinado de forma
ARRUDA:028230 digital por ROMULO
65369 COSTA
ARRUDA:02823065369

Romulo Costa Arruda
Prefeito Municipal



Prefeitura Municipal de São Pedro dos Crentes - MA, CNPJ nº 01.577.844/0001-62. CONTRATADA: ILTON S FERREIRA COMBUSTIVEIS LTDA - EPP, CNPJ: 28.493.367/0001-03. Valor R\$ 55.530,00 (cinquenta e cinco mil, quinhentos e trinta reais). OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento parcelado de combustíveis (diesel comum/diesel s-10/gasolina comum) à frota de veículos e máquinas pertencentes e/ou alugados à Prefeitura de São Pedro dos Crentes. FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 14.133/2021, da Lei nº 123/2006. TERMO DE HOMOLOGAÇÃO: 05/01/2026. PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência iniciará na data da assinatura do contrato e vigorará até 31/12/2026. São Pedro dos Crentes - MA, 13 de janeiro de 2026. ROMULO COSTA ARRUDA - Prefeito Municipal.

Publicado por: ANE CARINE DOS SANTOS CARDOSO
Código identificador: fbefe939df06621d08c92f107e87edc8

EXTRATO DE CONTRATO Nº 026/2026

EXTRATO DE CONTRATO Nº 026/2026, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 028/2025, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 124/2025. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de São Pedro dos Crentes - MA, CNPJ nº 01.577.844/0001-62. CONTRATADA: L C R JORGE COMBUSTIVEIS LTDA - EPP, CNPJ: 46.463.654/0001-52. Valor R\$ 547.200,00 (quinhentos e quarenta e sete mil e duzentos reais). OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento parcelado de combustíveis (diesel comum/diesel s-10/gasolina comum) à frota de veículos e máquinas pertencentes e/ou alugados à Prefeitura de São Pedro dos Crentes. FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 14.133/2021, da Lei nº 123/2006. TERMO DE HOMOLOGAÇÃO: 05/01/2026. PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência iniciará na data da assinatura do contrato e vigorará até 31/12/2026. São Pedro dos Crentes - MA, 13 de janeiro de 2026. ROMULO COSTA ARRUDA - Prefeito Municipal.

Publicado por: ANE CARINE DOS SANTOS CARDOSO
Código identificador: c2fcb55d90e96430804353eef5cd00c6

EXTRATO DE CONTRATO Nº 027/2026

EXTRATO DE CONTRATO Nº 027/2026, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 028/2025, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 124/2025. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de São Pedro dos Crentes - MA, CNPJ nº 01.577.844/0001-62. CONTRATADA: L N COMBUSTIVEIS LTDA - EPP, CNPJ: 09.225.609/0001-33. Valor R\$ 64.400,00 (sessenta e quatro mil e quatrocentos reais). OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento parcelado de combustíveis (diesel comum/diesel s-10/gasolina comum) à frota de veículos e máquinas pertencentes e/ou alugados à Prefeitura de São Pedro dos Crentes. FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 14.133/2021, da Lei nº 123/2006. TERMO DE HOMOLOGAÇÃO: 05/01/2026. PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência iniciará na data da assinatura do contrato e vigorará até 31/12/2026. São Pedro dos Crentes - MA, 13 de janeiro de 2026. ROMULO COSTA ARRUDA - Prefeito Municipal.

Publicado por: ANE CARINE DOS SANTOS CARDOSO
Código identificador: ce9e1a81eb4f14cd59e450f9b26b981d

EXTRATO DE CONTRATO Nº 028/2026

EXTRATO DE CONTRATO Nº 028/2026, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 028/2025, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 124/2025. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de São Pedro dos Crentes - MA, CNPJ nº 01.577.844/0001-62. CONTRATADA: L N COMBUSTIVEIS LTDA - EPP, CNPJ: 09.225.609/0001-33. Valor R\$ 25.760,00 (vinte e cinco mil, setecentos e sessenta reais). OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento parcelado de combustíveis (diesel comum/diesel

s-10/gasolina comum) à frota de veículos e máquinas pertencentes e/ou alugados à Prefeitura de São Pedro dos Crentes. FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 14.133/2021, da Lei nº 123/2006. TERMO DE HOMOLOGAÇÃO: 05/01/2026. PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência iniciará na data da assinatura do contrato e vigorará até 31/12/2026. São Pedro dos Crentes - MA, 13 de janeiro de 2026. ROMULO COSTA ARRUDA - Prefeito Municipal.

Publicado por: ANE CARINE DOS SANTOS CARDOSO
Código identificador: d18f0779cab239c0a3ae7cc23cca90f0



EXTRATO DE CONTRATO Nº 029/2026

EXTRATO DE CONTRATO Nº 029/2026, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 028/2025, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 124/2025. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de São Pedro dos Crentes - MA, CNPJ nº 01.577.844/0001-62. CONTRATADA: L N COMBUSTIVEIS LTDA - EPP, CNPJ: 09.225.609/0001-33. Valor R\$ 251.160,00 (duzentos e cinquenta e um mil, cento e sessenta reais). OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento parcelado de combustíveis (diesel comum/diesel s-10/gasolina comum) à frota de veículos e máquinas pertencentes e/ou alugados à Prefeitura de São Pedro dos Crentes. FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 14.133/2021, da Lei nº 123/2006. TERMO DE HOMOLOGAÇÃO: 05/01/2026. PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência iniciará na data da assinatura do contrato e vigorará até 31/12/2026. São Pedro dos Crentes - MA, 13 de janeiro de 2026. ROMULO COSTA ARRUDA - Prefeito Municipal.

Publicado por: ANE CARINE DOS SANTOS CARDOSO
Código identificador: b2c013746f8013d366e99ddd1d124e5f

EXTRATO DE CONTRATO Nº 030/2026

EXTRATO DE CONTRATO Nº 030/2026, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 028/2025, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 124/2025. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de São Pedro dos Crentes - MA, CNPJ nº 01.577.844/0001-62. CONTRATADA: L N COMBUSTIVEIS LTDA - EPP, CNPJ: 09.225.609/0001-33. Valor R\$ 45.080,00 (quarenta e cinco mil e oitenta reais). OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento parcelado de combustíveis (diesel comum/diesel s-10/gasolina comum) à frota de veículos e máquinas pertencentes e/ou alugados à Prefeitura de São Pedro dos Crentes. FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 14.133/2021, da Lei nº 123/2006. TERMO DE HOMOLOGAÇÃO: 05/01/2026. PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência iniciará na data da assinatura do contrato e vigorará até 31/12/2026. São Pedro dos Crentes - MA, 13 de janeiro de 2026. ROMULO COSTA ARRUDA - Prefeito Municipal.

Publicado por: ANE CARINE DOS SANTOS CARDOSO
Código identificador: d9ad9d86ebdd5b55ba828d8f026e9413

PORTARIA Nº 012/2026 DE 02 DE JANEIRO DE 2026

Dispõe de designação, e dá outras providências...

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS CRENTES-MA, nos termos do Art. 37, inciso II, da Constituição Federal de 1988 e na Lei Orgânica do Município de São Pedro dos Crentes, no uso de suas atribuições legais...

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR à Sra. LEANES PEREIRA SOBRINHO, em cargo efetivo de Auxiliar Administrativo na Secretaria Municipal de Educação, portador (a) do CPF sob o nº 934.367.183-00 e do RG de nº 15041220008 SSP/MA, como Fiscal de Contratos da Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor em 02 de janeiro 2026, independentemente da sua publicação.

Registre-se. Publique-se. Intime-se. Cumpra-se.

Gabinete do **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DOS CRENTES**, Estado do Maranhão, aos 02 dias de janeiro de 2026.

Romulo Costa Arruda
Prefeito Municipal

Publicado por: ANE CARINE DOS SANTOS CARDOSO
Código identificador: dfd0a08930ebe8ac178cca001360a1c7

PORTARIA N.º 020/2026

DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO DA NOMEAÇÃO DO MEMBRO DA EQUIPE DE APOIO, PARA CONDUZIR OS ATOS DAS LICITAÇÕES E CONTRATAÇÕES DO MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DOS CRENTES/MA, NOS TERMOS DA LEI N.º 14.133 DE 1º DE ABRIL DE 2021 .

O Município de SÃO PEDRO DOS CRENTES, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais e com fundamento na Lei Orgânica do Município e Regimento Interno, bem como a Lei Federal nº 14.133/2021.

CONSIDERANDO a publicação da Lei Federal 14.133/2021, no dia 01 de abril de 2021, que trata sobre normas de Licitações e Contratos Administrativos;

CONSIDERANDO que o artigo 7º dispõe que caberá a autoridade máxima do órgão promover a gestão por competências e designar agentes públicos para o desempenho das funções essenciais à execução da referida lei; e

CONSIDERANDO que nos termos do artigo 6º, inciso V, o agente público é o indivíduo que, em virtude de eleição, nomeação, designação, contratação ou qualquer outra forma de investidura ou vínculo, exerce mandato, cargo, emprego ou função em pessoa jurídica integrante da Administração Pública;

CONSIDERANDO o artigo 8º, a licitação será conduzida por agente de contratação, pessoa designada pela autoridade competente, entre servidores efetivos ou empregados públicos dos quadros permanentes da Administração Pública, para tomar decisões, acompanhar o trâmite da licitação, dar impulso ao procedimento licitatório e executar quaisquer outras atividades necessárias ao bom andamento do certame até a homologação;

RESOLVE:

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º Fica nomeada a servidora abaixo especificados para executarem as atribuições descritas no Decreto Municipal nº 26 de 18 de outubro de 2023.

DA NOMEAÇÃO DO AGENTE DE CONTRATAÇÃO E PREGOEIRO

Art. 2º **SEMAIAS DA SILVA MORAIS**, Matrícula nº 816 - **Agente de Contratação (Pregoeiro)**; nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

DA NOMEAÇÃO DOS MEMBROS DA EQUIPE DE APOIO

Art. 4º Ficam nomeados para comporem a Equipe de Apoio nos termos da Lei nº 14.133/2021 os seguintes servidores:

DA NOMEAÇÃO DOS MEMBROS DA COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

I - **JOQUEBEDE NERES DE CARVALHO ALVES** - Matrícula nº 260 -

Membro da equipe de apoio;

II- **ANE CARINE DOS SANTOS CARDOSO** - Matrícula nº 1036 -
Membro da equipe de apoio;

Art. 6º As atribuições dos servidores acima nomeados e demais disposições inerentes às funções, são as estabelecidas no Decreto Municipal nº 26 de 18 de outubro de 2023.

Art. 7º Este Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando todas as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

SÃO PEDRO DOS CRENTES-MA, em 09 de janeiro de 2026.

Romulo Costa Arruda
Prefeito Municipal

Publicado por: ANE CARINE DOS SANTOS CARDOSO
Código identificador: 1144f64bc868ad9037eaabdbbc1fcd66



RELATÓRIO DE INVESTIMENTOS DE OUTUBRO A DEZEMBRO DE 2025

RELATÓRIO GERAL DE INVESTIMENTOS

Outubro a Dezembro de 2025

Evolução do Patrimônio

Comparativo (Rentabilidades | Metas)

unoapp.com.br

Índice	Valor	Meta	Variação	Var. %	Var. %	Var. %	Var. %	Var. %
Ativo	2.148.888,00	2.148.888,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Passivo	2.148.888,00	2.148.888,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo Líquido	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Passivo Líquido	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo Total	2.148.888,00	2.148.888,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Passivo Total	2.148.888,00	2.148.888,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo Líquido	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Passivo Líquido	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo Total	2.148.888,00	2.148.888,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Passivo Total	2.148.888,00	2.148.888,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

unoapp.com.br

CLASSE PERCENTUAL VALOR LEG.

Estruturados 3,00% R\$ 328.956,70

unoapp.com.br





ANEXO II
 PROPOSTA DE PREÇOS ADEQUADA

MIX AUTO
 PECAS

LTDA:500913
 68000180

Assinado de forma digital por MIX AUTO PECAS
 LTDA:50091368000180
 Dados: 2026.01.22 16:00:04 -03'00'

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 177/2025
 LOCAL: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS CRENTES-MA.

OBJETO
 CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE PEÇAS PARA A FROTA DE VEÍCULOS E MÁQUINAS DO MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DOS CRENTES - MA.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 030/2025
Data de abertura: 08/01/2026 às 09:00h (Horário de Brasília)
Nome da empresa: MIX AUTO PECAS LTDA.
CNPJ: 50.091.368/0001-80
Endereço: RUA JOÃO LISBOA, LETRA C, Nº 1570, BAIRRO: ENTRONCAMENTO - CIDADE DE IMPERATRIZ, ESTADO DO MARANHÃO
CEP: 65.903-103
Telefone: (99) 99112-5988
E-mail: mixautopecas.imp@gmail.com
Nome do representante legal da empresa: ANA ROSA DE SOUSA DA CONCEIÇÃO
CPF: 010.245.353-55
RG/órgão emissor: 022.410.262.002-4 - SSP/MA
Dados bancários: Banco: BANCO DO BRASIL - Agência nº: 0554-1 - Conta nº: 163-5.
FAVORECIDO: MIX AUTO PECAS LTDA

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

LOTE II - VEICULO: 01 CAMINHAO BASCULANTE IVECO 150 E21 ANO 2018/2019

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID	QUANT	V. UNIT	V.TOTAL
108	ABRAÇADEIRA MANGUEIRA	ROCHESTER	UNID	30	4,37	131,10
109	ALAVANCA CAIXA	CORCERAMA	UNID	1	387,85	387,85
110	AMORTECEDOR DIANTEIRO	NAKATA	UNID	6	524,65	3.147,90
111	AMORTECEDOR TRASEIRO	NAKATA	UNID	6	507,40	3.044,40
112	BARRA DIREÇÃO CURTA	TRW	UNID	1	749,96	749,96
113	BATENTE FEIXE MOLA TRASEIRA	AXIOS	UNID	2	308,54	617,08
114	BOMBA D'ÁGUA	URBA	UNID	2	219,79	439,58
115	BOMBA HIDRÁULICA	AMPRI	UNID	2	613,39	1.226,78
116	BOMBA ÓLEO	SCHADEK	UNID	2	667,65	1.335,30
117	BOMBA TRANSFERÊNCIA	AXIOS	UNID	1	886,75	886,75
118	BORRACHA CANO INJETOR	AXIOS	UNID	6	35,17	211,02
119	BORRACHA ESTABILIZADOR	AXIOS	UNID	2	72,19	144,38
120	BORRACHA PORTA	AXIOS	UNID	2	56,55	113,10
121	BORRACHA VIGIA	AXIOS	UNID	2	95,18	190,36
122	BOTÃO DE ACIONAMENTO DE AR	VP8 PARTS	UNID	1	35,17	35,17
123	BRAÇO RETO DIREÇÃO	NAKATA	UNID	1	749,96	749,96
124	BRONZE COMPRESSOR	MAHLE	UNID	1	1.053,43	1.053,43

MIX AUTO PECAS LTDA

Rua João Lisboa, 1570 C, Entroncamento, CEP 65903-120 Imperatriz-MA
 Fone: (99) 9112-5988 mixautopecas.imp@gmail.com

MIX AUTOPEÇAS

VEÍCULOS LEVES - MÉDIOS - PESADOS

CNPJ: 50.091.368/0001-99
INSC. ESTADUAL: 198.500.838



125	BRONZE REGULAGEM COROA	MAHLE	UNID	1	198,94	198,94
126	BUCHA ALTERNADOR	LUPORINI	UNID	4	17,93	71,72
127	BUCHA COMANDO	LUPORINI	UNID	2	95,18	190,36
128	CABEÇOTE COMPRESSOR	LNG	UNID	1	499,59	499,59
129	CANALETA PORTA	VP8 PARTS	UNID	2	733,63	1.467,26
130	CANO COMPRESSOR AR	ROCHESTER	UNID	1	65,75	65,75
131	CANO DESCARGA INTERMED LONGO	IVECO	UNID	1	60,00	60,00
132	CANO FREIO DIANTEIRO DIREITO	IVECO	UNID	1	51,50	51,50
133	CANO SAÍDA MOTOR	IVECO	UNID	1	66,68	66,68
134	CARCAÇA EMBREAGEM	SACHS	UNID	1	969,75	969,75
135	CARDAM COMPLETO	SPICER	UNID	1	3.933,47	3.933,47
136	CATRACA FREIO	MG FREIOS	UNID	2	385,78	771,56
137	CILINDRO MESTRE FREIO	CONTROIL	UNID	1	997,79	997,79
138	COLUNA DIREÇÃO	SPICER	UNID	1	1.709,13	1.709,13
139	COMPRESSOR DO AR CONDICIONADO	ROCHESTER	UNID	1	6.939,50	6.939,50
140	COROA PINHÃO	SPICER	UNID	1	4.186,14	4.186,14
141	CORREIA ALTERNADOR	SPICER	UNID	2	265,54	531,08
142	COXIM CABINE	REI	UNID	2	386,47	772,94
143	COXIM MOTOR DIANTEIRO	REI	UNID	2	386,47	772,94
144	COXIM MOTOR TRASEIRO	REI	UNID	2	428,77	857,54
145	CRUZETA CARDAM	REI	UNID	2	220,48	440,96
146	CUBO RODA TRASEIRA	MG FREIOS	UNID	2	566,72	1.133,44
147	CUÍCA FREIO	LNG	UNID	2	133,80	267,60
148	CUPILHA MANGA EIXO	IVECO	UNID	16	36,56	584,96
149	DIFERENCIAL	VP8 PARTS	UNID	1	7.931,32	7.931,32
150	ENGRENAGEM 3ª MARCHA	EATON	UNID	1	897,55	897,55
151	ENGRENAGEM 4ª MARCHA	EATON	UNID	1	905,37	905,37
152	ENGRENAGEM 5ª MARCHA	EATON	UNID	1	886,75	886,75
153	ENGRENAGEM RÊ GRANDE	EATON	UNID	1	804,44	804,44
154	FECHADURA PORTA LE/LD	UNIVERSAL	UNID	2	40,69	81,38
155	FEIXE MOLA TRASEIRA	AESA	UNID	2	122,31	244,62
156	FILTRO AR EXTERNO	VOX	UNID	2	125,99	251,98
157	FILTRO AR INTERNO	VOX	UNID	2	135,18	270,36
158	FILTRO COMBUSTÍVEL	VOX	UNID	2	151,74	303,48
159	FILTRO DO AR CONDICIONADO	VOX	UNID	2	182,55	365,10
160	FILTRO ÓLEO	VOX	UNID	2	111,05	222,10
161	FLEXÍVEL LUBRIFICAÇÃO	RIO SULENSE	UNID	4	159,56	638,24
162	GARFO SOLDÁVEL CARDAM	SPICER	UNID	1	340,03	340,03
163	GRAMPO MOLA TRASEIRA	SPICER	UNID	4	97,94	391,76

MIX AUTO PEÇAS LTDA

Rua João Lisboa, 1570 C, Entroncamento, CEP 65903-120 Imperatriz-MA
Fone: (99) 9112-5988 mixautopecas.imp@gmail.com

MIX AUTOPEÇAS

VEÍCULOS LEVES - MÉDIOS - PESADOS

CNPJ: 50.091.368/0001-80
INSC. ESTADUAL: 12.798.546-8



164	HÉLICE VENTILADOR	MODEFER	UNID	1	877,55	877,55
165	INTERRUPTOR FREIO	3RHO	UNID	1		165,31
166	INTERRUPTOR RÉ	3RHO	UNID	1	100,24	100,24
167	INTERRUPTOR TEMP ÁGUA	3RHO	UNID	1	145,30	145,30
168	JOGO EMBUCHAMENTO DIANTEIRO	VP8 PARTS	JG	1	461,65	461,65
169	JUMELO FEIXE	ROCHESTER	UNID	2	396,59	793,18
170	JUNÇÃO BASCULANTE	IVECO	UNID	1	285,54	285,54
171	JUNÇÃO DIREÇÃO	SPICER	UNID	1	104,38	104,38
172	JUNTA CAIXA MARCHA	SPICER	UNID	1	173,12	173,12
173	JUNTA DISTRIBUIÇÃO	SPICER	UNID	1	209,68	209,68
174	JUNTA SEMI EIXO	SPICER	UNID	2	117,48	234,96
175	JUNTA TAMPA LATERAL	SABO	UNID	1	122,31	122,31
176	LANTERNA TRASEIRA	KOSTAL	UNID	2	109,44	218,88
177	LIMPADOR DE PARABRISA	UNIVERSAL	UNID	2	124,61	249,22
178	LONA FREIO TRASEIRO	FRAS LE	UNID	2	280,48	560,96
179	MAÇANETA PORTA EXTERNA	UNIVERSAL	UNID	2	48,74	97,48
180	MANGA EIXO	PATRAL	UNID	2	3.469,75	6.939,50
181	MANGUEIRA BOMBA HIDRÁULICA	CORCERAMA	UNID	1	342,79	342,79
182	MANGUEIRA CUÍÇA	CORCERAMA	UNID	1	236,81	236,81
183	MANGUEIRA FILTRO AR	CORCERAMA	UNID	1	217,49	217,49
184	MANGUEIRA RADIADOR INFERIOR	CORCERAMA	UNID	1	221,86	221,86
185	MANGUEIRA RADIADOR SUPERIOR	CORCERAMA	UNID	1	246,23	246,23
186	MAQUINA VIDRO PORTA LE/LD	UNIVERSAL	UNID	2	331,30	662,60
187	MOLA SAPATA	CORCERAMA	UNID	4	17,93	71,72
188	PARACHOQUE DIANTEIRO	IVECO	UNID	1	2.588,75	2.588,75
189	PEDAL ACELERADOR	VP8 PARTS	UNID	1	120,24	120,24
190	PLANETARIA DIFERENCIAL	SPICER	UNID	1	340,03	340,03
191	PLATÔ EMBREAGEM	VP8 PARTS	UNID	1	564,65	564,65
192	POLIA MOTOR	ZEM	UNID	1	420,73	420,73
193	PORCA CAPA ORIGINAL	ROCHESTER	UNID	10	3,68	36,80
194	PORCA CARÇAÇA	ROCHESTER	UNID	10	3,68	36,80
195	PORCA GRAMPO FEIXE MOLA	ROCHESTER	UNID	8	3,68	29,44
196	PORCA MANGA EIXO	ROCHESTER	UNID	8	3,68	29,44
197	PRISIONEIRO CUBO TRASEIRA	UNIVERSAL	UNID	12	24,37	292,44
198	QUEBRA SOL	VP8 PARTS	UNID	2	724,90	1.449,80
199	QUEBRA VENTO LE/LD	VP8 PARTS	UNID	2	724,90	1.449,80
200	REPARO EIXO 'S'	ROCHESTER	UNID	1	77,94	77,94
201	REPARO SETOR DIREÇÃO	SPICER	UNID	1	366,47	366,47
202	RETENTOR DE VEDAÇÃO DO BASCULANTE	SABO	UNID	1	170,36	170,36

MIX AUTO PECAS LTDA

Rua João Lisboa, 1570 C, Entroncamento, CEP 65903-120 Imperatriz-MA
Fone: (99) 9112-5988 mixautopecas.imp@gmail.com

MIX AUTOPEÇAS

VEÍCULOS LEVES - MÉDIOS - PESADOS

CNPJ: 50.991.700-00
 INSC. ESTADUAL: 12.705.46-8



203	RETENTOR RODA TRASEIRA	SABO	UNID	2		360,48
204	ROLAMENTO CAIXA SATÉLITE	SKF	UNID	1	234,74	234,74
205	ROLAMENTO CARDAM	SKF	UNID	2	320,72	641,44
206	ROLAMENTO COLAR EMBREAGEM	SKF	UNID	1	341,41	341,41
207	ROLAMENTO DA RODA DIANTEIRA	SKF	UNID	2	382,10	764,20
208	ROLAMENTO DA RODA TRASEIRA	SKF	UNID	2	397,28	794,56
209	ROLAMENTO DO CENTRO	SKF	UNID	1	334,28	334,28
210	ROLAMENTO EIXO PILOTO	SKF	UNID	1	437,97	437,97
211	ROLAMENTO LATERAL COROA	SKF	UNID	2	345,78	691,56
212	ROLAMENTO RODA TRASEIRA EXTERNO	SKF	UNID	2	354,98	709,96
213	ROLAMENTO RODA TRASEIRA INTERNO	SKF	UNID	2	419,35	838,70
214	ROSCA S/FIM DIREÇÃO	VP8 PARTS	UNID	2	439,35	878,70
215	SAPATA FREIO TRASEIRA	FRAS LE	UNID	2	439,35	878,70
216	SATÉLITE DIFERENCIAL	SPICER	UNID	1	4.352,13	4.352,13
217	SEMI EIXO	EATON	UNID	2	860,31	1.720,62
218	SERVO EMBREAGEM	EATON	UNID	1	1.014,12	1.014,12
219	SILENCIOSO	EATON	UNID	1	356,36	356,36
220	SUPORTE FEIXE MOLA TRASEIRA	AESA	UNID	4	111,74	446,96
221	SUPORTE ROLAMENTO CARDAM	AESA	UNID	2	146,68	293,36
222	SUSPENSOR DE AR	VP8 PARTS	UNID	2	572,47	1.144,94
223	TAMBOR FREIO TRASEIRO	MG FREIOS	UNID	2	777,31	1.554,62
224	TAMPA CUBO TRASEIRA	IVECO	UNID	2	168,98	337,96
225	TAMQUE DE COMBUSTÍVEL	CLICK	UNID	1	1.003,62	1.003,62
226	TERMINAL BARRA DIREÇÃO	NAKATA	UNID	2	337,73	675,46
227	TERMINAL DE DIREÇÃO	NAKATA	UNID	2	337,73	675,46
228	TRAVA CUBO TRASEIRA	IVECO	UNID	4	36,56	146,24
229	TRAVA EIXO PILOTO CAIXA	IVECO	UNID	2	21,38	42,76
230	TRAVA MANGA EIXO	IVECO	UNID	4	21,38	85,52
231	TRAVA PINO PATIM FREIO	IVECO	UNID	4	21,38	85,52
VALOR TOTAL RS						100.794,00

LOTE VI - VEICULO: 01 MOTONIVELADORA LIUGONG 4160D ANO 2024/2025

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID	QUANT	V. UNIT	V.TOTAL
865	ACOPLAMENTO ESCAVADEIRA	LIUGONG	UNID	1	2.230,67	2.230,67
866	ALARME	FORTRACTOR	UNID	1	223,59	223,59
867	BALANCIM VALVULA	LIUGONG	UNID	6	559,06	3.354,36
868	BICO INJETOR	BOSCH	UNID	6	838,68	5.032,08
869	BIELA MOTOR	LIUGONG	UNID	6	614,91	3.689,46
870	BOMBA CAMBIO	NONEBRAND	UNID	1	2.459,82	2.459,82
871	BOMBA COMBUSTIVEL	URBA	UNID	1	838,68	838,68

MIX AUTO PECAS LTDA

Rua João Lisboa, 1570 C, Entroncamento, CEP 65903-120 Imperatriz-MA
 Fone: (99) 9112-5988 mixautopecas.imp@gmail.com

MIX AUTOPEÇAS

VEÍCULOS LEVES - MÉDIOS - PESADOS



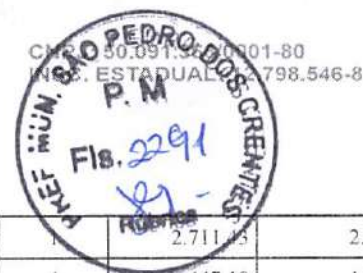
872	BOMBA DAGUA	INDISA	UNID	1	838,68	838,68
873	BOMBA DE ALTA PRESSÃO	BOSCH	UNID	1	8.380,33	8.380,33
874	BOMBA DO LAVADOR	LIUGONG	UNID	1	1.984,64	1.984,64
875	BOMBA HIDRAULICA	DHB	UNID	1	4.388,61	4.388,61
876	BOMBA OLEO	SHADECK	UNID	1	1.118,12	1.118,12
877	BUCHA CAMBIO	ROCHESTER	UNID	1	195,75	195,75
878	BUCHA DA CONCHA	ROCHESTER	UNID	4	223,59	894,36
879	BUCHA OSCILANTE	ROCHESTER	UNID	2	195,75	391,50
880	BUCHA SOLAR	ROCHESTER	UNID	1	117,45	117,45
881	BUZINA	GAUSS	UNID	1	117,45	117,45
882	COMPRESSOR AR	DENSO	UNID	1	3.745,68	3.745,68
883	CONDENSADOR	DENSO	UNID	1	1.173,97	1.173,97
884	CONTADOR DE HORAS	VTO	UNID	1	279,62	279,62
885	CORREIA DENTADA	DAYCO	UNID	4	167,73	670,92
886	CORREIA DO ALTERNADOR	DAYCO	UNID	2	111,88	223,76
887	CREMALHEIRA MOTOR	CUMMINS	UNID	1	419,34	419,34
888	CRUZETA DIFERENCIAL	PIGOZZI	UNID	1	223,59	223,59
889	DENTES ESCAVADEIRA	LIUGONG	UNID	5	139,72	698,60
890	DISCO SINTERIZADO	LIUGONG	UNID	1	139,72	139,72
891	EIXO PILOTO	SPICER	UNID	1	1.369,72	1.369,72
892	EIXO TRANSMISSAO	ZF	UNID	1	1.425,58	1.425,58
893	EMBUCHAMENTO DA LAMINA	LIUGONG	UNID	2	1.789,06	3.578,12
894	ENGRENAGEM TRANSMISSAO	ZF	UNID	1	1.789,06	1.789,06
895	ENGRENAGEM ANELAR	ZF	UNID	1	2.230,67	2.230,67
896	ENGRENAGEM CAMPANA SDLG	ZF	UNID	1	2.230,67	2.230,67
897	ENGRENAGEM DIRECAO ORBITROL	ZF	UNID	1	3.829,55	3.829,55
898	ENGRENAGEM INJETORA	ZF	UNID	1	363,31	363,31
899	ENGRENAGEM RE	ZF	UNID	1	447,18	447,18
900	ENGRENAGEM SOLAR	ZF	UNID	1	447,18	447,18
901	ENGRENAGEM TRANSMISSAO	ZF	UNID	1	838,68	838,68
902	EVAPORADOR	ARCA	UNID	1	838,68	838,68
903	FILTRO AR MOTOR	LIUGONG	UNID	1	419,34	419,34
904	FILTRO COMBUSTIVEL	LIUGONG	UNID	1	167,73	167,73
905	FILTRO HIDRAULICO	LIUGONG	UNID	1	279,62	279,62
906	FILTRO OLEO MOTOR	LIUGONG	UNID	1	195,75	195,75
907	FILTRO SEPARADOR	LIUGONG	UNID	1	195,75	195,75
908	FLANGE IMPULSOR	LNG	UNID	1	1.352,84	1.352,84
909	FREIO ESTACIONARIO	MODEFER	UNID	1	2.230,67	2.230,67
910	HELICE MOTOR	MODEFER	UNID	1	553,49	553,49

MIX AUTO PECAS LTDA

Rua João Lisboa, 1570 C, Entroncamento, CEP 65903-120 Imperatriz-MA
 Fone: (99) 9112-5988 mixautopecas.imp@gmail.com

MIX AUTOPEÇAS

VEÍCULOS LEVES - MÉDIOS - PESADOS



911	JG DE JUNTA MOTOR	VEDAFORT	UNID	1	2.711,43	2.711,43
912	JG DE REPARO DO CILINDRO DA CONCHA	VEDAFORT	UNID	4	447,18	1.788,72
913	JG DE REPARO DO CILINDRO DA LANÇA	LIUGONG	UNID	4	419,34	1.677,36
914	KIT MOTOR	CUMMINS	UNID	6	1.844,91	11.069,46
915	MAÇANETA EXTERNA	LIUGONG	UNID	1	195,75	195,75
916	MOTOR ARRANQUE	BOSCH	UNID	1	2.236,24	2.236,24
917	MOTOR DO LIMPADOR DE PARABRISA	BOSCH	UNID	1	670,94	670,94
918	PALHETA DO LIMPADOR	BOSCH	UNID	1	111,88	111,88
919	PARAFUSO REGULAGEM DIFERENCIAL	LIUGONG	UNID	3	167,73	503,19
920	PESCADOR TANQUE	LIUGONG	UNID	1	447,18	447,18
921	PINO DA CONCHA	LIUGONG	UNID	2	223,59	447,18
922	PLANETARIA SDLG	SDLG	UNID	1	2.795,30	2.795,30
923	POLIA MOTOR	LIUGONG	UNID	1	838,68	838,68
924	RADIADOR DE AR	LIUGONG	UNID	1	3.633,98	3.633,98
925	RADIADOR DE ÓLEO	LIUGONG	UNID	1	1.671,61	1.671,61
926	REGULADOR DE COMBUSTÍVEL	BOSCH	UNID	2	223,59	447,18
927	REGULADOR DE TENSÃO	BOSCH	UNID	1	363,31	363,31
928	REGULADOR RESPIRO	LIUGONG	UNID	1	682,08	682,08
929	REPARO CILINDRO	CASE	UNID	1	223,59	223,59
930	REPARO VALVULA	LIUGONG	UNID	1	279,62	279,62
931	RESFRIADOR OLEO MOTOR	VANNUCCI	UNID	1	587,08	587,08
932	RESPIRO TANQUE	LIUGONG	UNID	1	279,62	279,62
933	RETENTOR DIFERENCIAL	TTN	UNID	1	139,72	139,72
934	ROLAMENTO DUPLO CAMBIO	LIUGONG	UNID	2	559,06	1.118,12
935	ROLAMENTO LATERAL	LIUGONG	UNID	2	391,33	782,66
936	ROLAMENTO MOTOR TRAÇÃO	LIUGONG	UNID	1	2.236,24	2.236,24
937	ROLAMENTO PINHAO	LIUGONG	UNID	2	307,46	614,92
938	SEDE TRANSMISSAO	ZF	UNID	1	553,49	553,49
939	SENSOR NIVELAMENTO	LIUGONG	UNID	1	553,49	553,49
940	SENSOR PRESSAO	LIUGONG	UNID	1	363,31	363,31
941	SINCRONIZADO	EURORICAMBI	UNID	1	894,53	894,53
942	TURBINA	GARRET	UNID	1	2.907,18	2.907,18
943	TURBO COMPRESSOR	GARRET	UNID	1	737,93	737,93
944	VALVULA ORBITROL	SDLG	UNID	1	3.382,38	3.382,38
945	VALVULA PEDAL	XCMG	UNID	1	559,06	559,06
946	VALVULA PEDAL FREIO	XCMG	UNID	1	614,91	614,91
947	VALVULA SEPARADORA AGUA	SDLG	UNID	1	1.090,10	1.090,10
948	VALVULA SOLENOIDE	C PARTS	UNID	1	867,47	867,47
949	VALVULA TERMOSTATICA	SDLG	UNID	1	391,33	391,33

MIX AUTO PECAS LTDA

Rua João Lisboa, 1570 C, Entroncamento, CEP 65903-120 Imperatriz-MA
 Fone: (99) 9112-5988 mixautopecas.imp@gmail.com

MIX AUTOPEÇAS

VEÍCULOS LEVES - MÉDIOS - PESADOS

CNPJ: 50.091.368/0001-80
 INSC. ESTADUAL: 12.798.546-8



950	VALVULA TRANSMISSAO	SDLG	UNID	1	1.671,61	1.671,61
951	VENTILADOR	DENSO	UNID	1	838,68	838,68
952	VIDRO FRONTAL CABINE	AUTOGLASS	UNID	2	1.090,10	2.180,20
953	VIDRO LATERAL	AUTOGLASS	UNID	1	894,53	894,53
954	VIRABREQUIM MOTOR	SUZIM	UNID	1	4.332,76	4.332,76
955	VOLANTE MOTOR	REX	UNID	1	4.919,66	4.919,66
TOTAL						134.920,00

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

LOTE IX - VEÍCULO: 01 ONIBUS MBB 1313 ANO 1987

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID	QUANT	V. UNIT	V.TOTAL
1	ABRAÇADEIRA MANGUEIRA	ROCHESTER	UNID	30	5,56	166,80
2	ALAVANCA CAIXA	ROCHESTER	UNID	1	195,53	195,53
3	AMORTECEDOR DIANTEIRO	MONROE	UNID	4	575,86	2.303,44
4	AMORTECEDOR TRASEIRO	MONROE	UNID	4	579,64	2.318,56
5	BARRA DIREÇÃO CURTA	ZL	UNID	1	2.433,63	2.433,63
6	BATENTE FEIXE MOLA TRASEIRA	LTK	UNID	4	967,53	3.870,12
7	BOIA TANQUE	TSA	UNID	1	1.409,06	1.409,06
8	BOMBA D'AGUA	INDISA	UNID	1	538,71	538,71
9	BOMBA HIDRAULICA	AMPRI	UNID	1	603,09	603,09
10	BOMBA ÓLEO	ZF	UNID	1	466,97	466,97
11	BOMBA TRANSFERENCIA	AMPRI	UNID	1	482,47	482,47
12	BORRACHA CANO INJETOR	EATON	UNID	6	32,19	193,14
13	BORRACHA ESTABILIZADOR	REI	UNID	2	40,73	81,46
14	BORRACHA VIGIA	AXIOS	UNID	2	24,84	49,68
15	BRONZE COMPRESSOR	MAHLE	UNID	2	675,42	1.350,84
16	BRONZE REGULAGEM COROA	MAHLE	UNID	2	762,06	1.524,12
17	BUCHA ALTERNADOR	GBUCH	UNID	4	12,92	51,68
18	BUCHA COMANDO	KS	UNID	4	29,61	118,44
19	BUCHA DA MOLA SUSPENSÃO	BFX	UNID	2	30,40	60,80
20	BUCHA DO ESTABILIZADOR	REI	UNID	2	29,61	59,22
21	BUCHA TRAVA CABINE	GBUCH	UNID	2	40,73	81,46
22	BUJAO COMANDO	LUPORINI	UNID	4	42,13	168,52
23	BUJAO DIFERENCIAL CAIXA	SPICER	UNID	1	41,53	41,53
24	CABEÇOTE MOTOR	JUMBO	UNID	1	6.062,89	6.062,89
25	CANO COMPRESSOR AR	IBTF	UNID	1	106,31	106,31
26	CANO DESCARGA INTERMED LONGO	SCAPJA	UNID	1	114,46	114,46
27	CANO FREIO DIANTEIRO DIREITO	ROCHESTER	UNID	1	127,37	127,37
28	CANO SAIDA MOTOR	SCAPJA	UNID	1	136,71	136,71
29	CARCAÇA BOMBA ÓLEO	SCHADEK	UNID	1	800,41	800,41

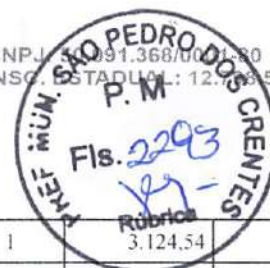
MIX AUTO PECAS LTDA

Rua João Lisboa, 1570 C. Entroncamento, CEP 65903-120 Imperatriz-MA
 Fone: (99) 9112-5988 mixautopecas.imp@gmail.com

MIX AUTOPEÇAS

VEÍCULOS LEVES - MÉDIOS - PESADOS

CNPJ: 09.913.366/0001-90
 INSC. ESTADUAL: 12.788.546-8



30	CARDAN COMPLETO	SPICER	UNID	1		3.124,54	3.124,54
31	CATRACA FREIO	LNG	UNID	2	819,69		1.639,38
32	CILINDRO MESTRE FREIO	TRW	UNID	1	553,02		553,02
33	CILINDRO RODA DIANTEIRA	CONTROL	UNID	2	572,29		1.144,58
34	CILINDRO RODA TRASEIRA	PATRAL	UNID	2	572,29		1.144,58
35	COLUNA DIREÇÃO	STAHL	UNID	1	1.240,95		1.240,95
36	COROA PINHAO	REX	UNID	1	1.238,97		1.238,97
37	CORREIA ALTERNADOR	GATES	UNID	2	189,97		379,94
38	COXIM ALAVANCA CAIXA MARCHA	AXIOS	UNID	1	290,71		290,71
39	COXIM CABINE	REI	UNID	2	300,05		600,10
40	COXIM MOTOR DIANTEIRO	REI	UNID	2	302,44		604,88
41	COXIM MOTOR TRASEIRO	REI	UNID	2	296,88		593,76
42	CREMALHEIRA	REX	UNID	1	79,88		79,88
43	CRUZETA DO CARDAN	SPICER	UNID	2	209,64		419,28
44	CUBO RODA TRASEIRA	ALVACO	UNID	2	629,12		1.258,24
45	CUÍÇA FREIO	LNG	UNID	2	125,58		251,16
46	CUPILHA MANGA EIXO	ROCHESTER	UNID	6	51,86		311,16
47	DEFLETOR OLEO DIFERENCIAL	EATON	UNID	1	126,78		126,78
48	DEFLETOR PINHÃO	BRACAR	UNID	1	126,78		126,78
49	DISCO EMBREAGEM	SACHS	UNID	1	442,93		442,93
50	EIXO 'S'	MASTER	UNID	1	810,35		810,35
51	EIXO SETOR DIREÇÃO	MASTER	UNID	1	810,35		810,35
52	FECHADURA PORTA LE/LD	ROCHESTER	UNID	2	57,63		115,26
53	FEIXE MOLA TRASEIRA	FABRINI	UNID	2	105,71		211,42
54	FILTRO DE AR	VOX	UNID	2	191,76		383,52
55	FILTRO DE COMBUSTÍVEL	VOX	UNID	2	212,22		424,44
56	FILTRO DE ÓLEO LUBRIFICANTE	VOX	UNID	2	199,71		399,42
57	FILTRO ÓLEO	VOX	UNID	2	196,13		392,26
58	FLANGE CARDAN	PATRAL	UNID	1	333,44		333,44
59	FLEXÍVEL LUBRIFICAÇÃO	ROCHESTER	UNID	6	76,11		456,66
60	FUSÍVEL DE PROTEÇÃO	DNI	UNID	10	1,79		17,90
61	GRAMPO MOLA TRASEIRA	AESA	UNID	6	41,53		249,18
62	HELICE VENTILADOR	MODEFER	UNID	1	241,83		241,83
63	JOGO BORRACHA PORTA	UNIVERSAL	JG	2	120,02		240,04
64	JOGO CANALETA PORTA	UNIVERSAL	JG	2	122,40		244,80
65	JOGO JUNTA CAIXA MARCHA	ZF	JG	1	113,86		113,86
66	JOGO LONA FREIO TRASEIRO	LONA FLEX	JG	2	61,80		123,60
67	JOGO MOLA SAPATA	ALGOMAI	JG	2	126,78		253,56
68	JOGO PALHETA LIMPADOR PARA - BRISA	GRANERO	JG	2	147,24		294,48

MIX AUTO PECAS LTDA

Rua João Lisboa, 1570 C, Entroncamento, CEP 65903-120 Imperatriz-MA
 Fone: (99) 9112-5988 mixautopecas.imp@gmail.com

MIX AUTOPEÇAS

VEÍCULOS LEVES - MÉDIOS - PESADOS

CNPJ: 50.096.668/0001-80
 INSC. ESTADUAL: 11.985.508



69	JUMELO FEIXE	LTK	UNID	2	394,64	789,28
70	JUNTA DISTRIBUIÇÃO	SPAAL	UNID	1	238,85	238,85
71	JUNTA SEMI EIXO	JUNEL	UNID	2	94,59	189,18
72	JUNTA TAMPA LATERAL	SPAAL	UNID	1	103,92	103,92
73	KIT DE EMBREAGEM	SACHS	KT	1	1.476,63	1.476,63
74	LÂMPADA DE DOIS POLO	PHILIPS	UNID	4	12,92	51,68
75	LENTE DE LANTERNA TRASEIRA	SINALSUL	UNID	4	104,52	418,08
76	LUVA CARDAN	SPICER	UNID	2	332,24	664,48
77	MAÇANETA PORTA EXTERNA	UNIVERSAL	UNID	2	56,83	113,66
78	MANGUEIRA BOMBA HIDRÁULICA	NOFLEX	UNID	1	285,15	285,15
79	MANGUEIRA CUÍÇA	JAMAICA	UNID	1	202,89	202,89
80	MANGUEIRA FILTRO AR	JAMAICA	UNID	1	189,97	189,97
81	MANGUEIRA RADIADOR INFERIOR	JAMAICA	UNID	1	189,97	189,97
82	MANGUEIRA RADIADOR SUPERIOR	JAMAICA	UNID	1	507,31	507,31
83	MOLA 1º MESTRE TRASEIRA	AESA	UNID	2	295,68	591,36
84	MOLA 2º TRASEIRA	AESA	UNID	2	298,07	596,14
85	PARA - BRISAS	FANAVID	UNID	1	666,96	666,96
86	PARAFUSO DE CENTRO	RODAFUSO	UNID	2	21,66	43,32
87	PARAFUSO DE RODA	ZM	UNID	32	21,66	693,12
88	PEDAL ACELERADOR	ROCHESTER	UNID	1	62,39	62,39
89	PLANETARIA DIFERENCIAL	REX	UNID	1	290,71	290,71
90	POLIA MÓTOR	REI	UNID	1	457,83	457,83
91	PONTEIRA CARDAN	SPICER	UNID	1	434,78	434,78
92	PORCA CAPA ORIGINAL	DILUPA	UNID	6	3,77	22,62
93	PORCA CARÇAÇA	DILUPA	UNID	10	3,77	37,70
94	PORCA GRAMPO FEIXE MOLA	DILUPA	UNID	12	3,77	45,24
95	PORCA MANGA EIXO	DILUPA	UNID	10	3,77	37,70
96	PRISIONEIRO CUBO TRASEIRA	ROCHESTER	UNID	12	21,66	259,92
97	QUEBRA SOL	UNIVERSAL	UNID	2	482,47	964,94
98	QUEBRA VENTO LE/LD	UNIVERSAL	UNID	2	482,47	964,94
99	REPARO EIXO 'S'	ROCHESTER	UNID	1	68,75	68,75
100	REPARO SETOR DIREÇÃO	FIVER	UNID	1	283,96	283,96
101	RETENTOR RODA TRASEIRA INTERNO	TOYOTA	UNID	2	290,12	580,24
102	ROLAMENTO CAIXA SATELITE	TINKEN	UNID	2	307,40	614,80
103	ROLAMENTO CARDAN	REI	UNID	1	297,47	297,47
104	ROLAMENTO COLAR EMBREAGEM	ASH	UNID	1	298,86	298,86
105	ROLAMENTO EIXO PILOTO	SKF	UNID	2	283,96	567,92
106	ROLAMENTO LATERAL COROA	SKF	UNID	1	290,12	290,12
107	ROLAMENTO MANGA EIXO	VANNUCCI	UNID	2	288,93	577,86

MIX AUTO PECAS LTDA

Rua João Lisboa, 1570 C, Entroncamento, CEP 65903-120 Imperatriz-MA
 Fone: (99) 9112-5988 mixautopecas.imp@gmail.com



108	ROLAMENTO RODA TRASEIRA EXTERNO	FAG	UNID	2	286,94	573,88
109	ROLAMENTO RODA TRASEIRA INTERNO	FAG	UNID	2	286,94	573,88
110	ROSCA S/FIM DIREÇÃO	AMPRI	UNID	2	356,29	712,58
111	SAPATA FREIO TRASEIRA	LUSAR	UNID	2	352,51	705,02
112	SATELITE DIFERENCIAL	REX	UNID	1	3.040,29	3.040,29
113	SEMI EIXO	SPICER	UNID	2	778,75	1.557,50
114	SILENCIOSO	EATON	UNID	1	428,03	428,03
115	SUPORTE FEIXE MOLA TRASEIRA	LTK	UNID	4	317,34	1.269,36
116	TAMBOR FREIO TRASEIRO	MG FREIOS	UNID	2	582,62	1.165,24
117	TAMPA CUBO TRASEIRA	ROCHESTER	UNID	4	149,03	596,12
118	TERMINAL BARRA DIREÇÃO	ROTA	UNID	2	311,18	622,36
119	TERMINAL DE BATERIA	FANIA	UNID	2	21,07	42,14
120	TERMINAL DIREÇÃO ESQUERDO	NAKATA	UNID	2	267,27	534,54
121	TRAVA CUBO TRASEIRA	VANNUCCI	UNID	2	43,32	86,64
122	TRAVA EIXO PILOTO CAIXA	AETO	UNID	2	30,40	60,80
123	TRAVA MANGA EIXO	VANNUCCI	UNID	2	18,48	36,96
124	TRAVA PINO PATIM FREIO	VANNUCCI	UNID	4	18,48	73,92
125	VALVULA ACIONAMENTO BOMBA INJETORA	CORCERAMA	UNID	1	149,63	149,63
VALOT TOTAL RS						75.005,00

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

LOTE XIV - VEICULO: 01 AMBULANCIA TOYOTA HILUX ANO 2013

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID	QUANT	V. UNIT	V.TOTAL
1	AMORTECEDOR DIANTEIRO	NAKATA	UNID	4	462,00	1.848,00
2	AMORTECEDOR TRASEIRO	NAKATA	UNID	4	462,00	1.848,00
3	BATENTE EIXO DIANTEIRO	VP8 PARTS	UNID	4	306,22	1.224,88
4	BIELETA ESTABILIZADOR DIANTEIRO	TRW	UNID	2	105,71	211,42
5	BIELETA ESTABILIZADOR TRASEIRO	TRW	UNID	2	105,71	211,42
6	BOMBA DAGUA	KOPLA	UNID	2	431,80	863,60
7	BORRACHA ESTALIZADOR	JANCAP	UNID	2	41,53	83,06
8	BUCHA DA BANDEJA INFERIOR SUSPENSÃO	SABO	UNID	2	114,46	228,92
9	BUCHA DA BANDEJA SUPERIOR SUSPENSÃO	SABO	UNID	2	114,46	228,92
10	CABO FREIO DIANTEIRO	FANIA	UNID	2	339,00	678,00
11	CABO FREIO TRASEIRO DIREITO	MOPAR	UNID	2	339,00	678,00
12	CABO FREIO TRASEIRO ESQUERDO	FRONTIER	UNID	2	339,00	678,00
13	CENTRALIZADOR PATIM	FIAT	UNID	4	43,32	173,28
14	CILINDRO AUXILIAR EMBREAGEM	TOYOTA	UNID	2	387,89	775,78
15	CILINDRO MESTRE EMBREAGEM	TOYOTA	UNID	2	621,77	1.243,54
16	CILINDRO MESTRE FREIO	WORK	UNID	1	497,37	497,37
17	CILINDRO RODA TRASEIRA DIREITA	DURAMETAL	UNID	2	209,64	419,28

MIX AUTO PECAS LTDA

Rua João Lisboa, 1570 C, Entroncamento, CEP 65903-120 Imperatriz-MA
 Fone: (99) 9112-5988 mixautopecas.imp@gmail.com

MIX AUTOPEÇAS

VEÍCULOS LEVES - MÉDIOS - PESADOS

CNPJ: 50.091.368/0001-80
INSC. ESTADUAL: 12.798.546-8



18	CILINDRO RODA TRASEIRA ESQUERDA	DURAMETAL	UNID	2		419,28
19	CORREIA DO ALTERNADOR	CONTITECH	UNID	2		221,36
20	CORREIA DO COMANDO	CONTITECH	UNID	2		194,34
21	DISCO FREIO	MG FREIOS	UNID	2	457,83	915,66
22	EMBREAGEM VISCOSA	FRONTIER	UNID	1	1.631,22	1.631,22
23	FAROL DIREITO	HELLAR	UNID	2	1.266,19	2.532,38
24	FAROL ESQUERDO	HELLAR	UNID	2	1.266,19	2.532,38
25	FILTRO DE AR	VOX	UNID	2	51,86	103,72
26	FILTRO DE COMBUSTIVEL	VOX	UNID	2	44,51	89,02
27	FILTRO LUBRIFICANTE	VOX	UNID	2	53,85	107,70
28	FILTRO OLEO	VOX	UNID	2	53,85	107,70
29	FLEXIVEL FREIO DIANTEIRO	NORFLEX	UNID	2	122,40	244,80
30	FLEXIVEL FREIO TRASEIRO	PATRAL	UNID	2	122,40	244,80
31	FUSIVEL DE PROTEÇÃO	DNI	UNID	30	3,18	95,40
32	GIROFLEX	DNI	UNID	1	675,42	675,42
33	JOGO PASTILHA DE FREIO DIANTEIRO	MG FREIOS	JG	2	387,29	774,58
34	JOGO SAPATA DE FREIO TRASEIRO	MG FREIOS	JG	2	579,04	1.158,08
35	KIT CORREIA DENTADA	TOYOTA	KIT	1	476,31	476,31
36	LAMPADA DE DOIS POLOS	PHILIPS	UNID	10	6,16	61,60
37	LAMPADA DE UM POLO	PHILIPS	UNID	10	6,16	61,60
38	LAMPADA DO FAROL	PHILIPS	UNID	4	51,86	207,44
39	LANTERNA TRASEIRA	PRADOLUX	UNID	4	422,46	1.689,84
40	MAÇANETA EXTERNA DA PORTA	VP8 PARTS	UNID	2	77,30	154,60
41	MOLA ASPIRAL DIANTEIRA	CINDUMEL	UNID	2	98,96	197,92
42	MOLA FEIXE TRAS	CINDUMEL	UNID	2	100,15	200,30
43	MOLA PATIM FREIO	INTERMUND	UNID	4	94,59	378,36
44	MUNHAO DIRECAO	AXION	UNID	2	157,18	314,36
45	PALHETA LIMPADOR PARA- BRISA	DYNA	PAR	2	171,89	343,78
46	PARA BRISAS	AUTOGLASS	UNID	1	1.409,86	1.409,86
47	PINHAO PARTIDA	BZM	UNID	1	238,85	238,85
48	PIVO INFERIOR	ZEN	UNID	2	190,56	381,12
49	PIVO SUPERIOR	ZEN	UNID	2	190,56	381,12
50	PORTA ESCOVA PARTIDA	DELCO REMY	UNID	2	73,52	147,04
51	REGULADOR FREIO TRASEIRO DIREITO	MG	UNID	1	57,63	57,63
52	REGULADOR FREIO TRASEIRO ESQUERDO	MG	UNID	1	57,63	57,63
53	REGULADOR VOLTAGEM	GAUSS	UNID	1	145,46	145,46
54	RELE AUXILIAR	VDO	UNID	2	82,26	164,52
55	RESERVATORIO DAGUA RADIADOR	DECAR	UNID	1	270,25	270,25
56	ROLAMENTO CENTRO CARDAN	PATRAL	UNID	2	290,71	581,42

MIX AUTO PECAS LTDA

Rua João Lisboa, 1570 C, Entroncamento, CEP 65903-120 Imperatriz-MA
Fone: (99) 9112-5988 mixautopecas.imp@gmail.com



57	ROLAMENTO DA RODA TRASEIRA	SKF	UNID	2		581.42
58	SENSOR ROTACAO	MAGNETI MARELLI	UNID	1	116,84	116,84
59	SENSOR TEMPERATURA DAGUA	3RHO	UNID	1	105,71	105,71
60	SERVO FREIO	CONTROL	UNID	1	1.365,94	1.365,94
61	TAMPA OLEO MOTOR	CLICK	UNID	1	71,14	71,14
62	TAMPA TANQUE	UNICK	UNID	1	81,08	81,08
63	TENSOR CORREIA DENTADA	DAYCO	UNID	1	402,79	402,79
64	TENSOR DA CORREIA DO COMANDO	SKF	UNID	1	459,20	459,20
65	TERMINAL DIRECAO DIREITO	NAKATA	UNID	2	167,12	334,24
66	TERMINAL DIRECAO ESQUERDO	NAKATA	UNID	2	168,31	336,62
67	TRAVA PASTILHA FREIO	PATRAL	UNID	4	44,51	178,04
68	VIDRO PORTA DIREITA	VIDROFORT	UNID	1	457,83	457,83
69	VIDRO PORTA ESQUERDA	VIDROFORT	UNID	1	457,83	457,83
VALOT TOTAL RS						36.809,00

1	SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA	235.714,00
3	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	75.005,00
4	SECRETARIA DE SAÚDE	36.809,00
TOTAL GERAL DOS ITENS		347.528,00

PROPOSTA DE PREÇOS: VALOR TOTAL: R\$ 347.528,00 (TREZENTOS E QUARENTA E SETE MIL, QUINHENTOS E VINTE E OITO REAIS).

A EMPRESA: MIX AUTO PECAS LTDA., DECLARA QUE:

1. ESTÃO INCLUSAS NO VALOR COTADO TODAS AS DESPESAS COM MÃO DE OBRA E, BEM COMO, TODOS OS TRIBUTOS E ENCARGOS FISCAIS, SOCIAIS, TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIOS E COMERCIAIS E, AINDA, OS GASTOS COM TRANSPORTE E ACONDICIONAMENTO DOS PRODUTOS EM EMBALAGENS ADEQUADAS.
2. VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (SESSENTA) DIAS.
3. PRAZO DE INICIO DE FORNECIMENTO/EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE ACORDO COM O ESTABELECIDO NO TERMO DE REFERENCIA (ANEXO I) DO EDITAL DESSE PROCESSO.
4. QUE NÃO INCIDE NAS VEDAÇÕES PREVISTAS NA LEI Nº 14.133/2021.
5. QUE O PRAZO DE INICIO DA ENTREGA DOS PRODUTOS SERÁ DE ACORDO COM OS TERMOS ESTABELECIDOS NO ANEXO I, DESTE EDITAL A CONTAR DO RECEBIMENTO, POR PARTE DA CONTRATADA, DA ORDEM DE COMPRA OU DOCUMENTO SIMILAR. NO MUNICIPIO DE SÃO PEDRO DOS CRENTES-MA, TODOS OS BENS SERÃO AVALIADOS, SOB PENA DE DEVOLUÇÃO DE NÃO ACEITE, CASO NÃO ATENDA A DESCRIMINAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA DO REFERIDO EDITAL OU DE MÁ QUALIDADE.

PRAZO DE ENTREGA: 10 (DEZ) DIAS ÚTEIS, COM INICIO APÓS O RECEBIMENTO DA ORDEM DE FORNECIMENTO;
 LOCAL DE ENTREGA: NO MUNICIPIO DE SÃO PEDRO DOS CRENTES-MA.;

DECLARAMOS QUE OS PREÇOS UNITÁRIOS E TOTAL DOS ITENS FORAM COTADOS EM MOEDA NACIONAL (REAL - R\$), JÁ INCLUÍDOS TODOS OS TRIBUTOS, CUSTOS DE FRETE, ENCARGOS FISCAIS, TRABALHISTAS, COMERCIAIS E QUAISQUER OUTRAS DESPESAS INCIDENTES SOBRE O OBJETO DA LICITAÇÃO.

MIX AUTO PECAS LTDA

Rua João Lisboa, 1570 C, Entroncamento, CEP 65903-120 Imperatriz-MA
 Fone: (99) 9112-5988 mixautopecas.imp@gmail.com

MIX AUTOPEÇAS

VEÍCULOS LEVES - MÉDIOS - PESADOS



REPARAR, CORRIGIR, REMOVER, RECONSTRUIR OU SUBSTITUIR, ÀS NOSSAS EXPENSAS, NO TOTAL OU EM PARTE, NO PRAZO DE 10 (DEZ) DIAS, OS PRODUTOS NOS QUAIS SE VERIFICAREM VÍCIOS, DEFEITOS OU INCORREÇÕES RESULTANTES DA EXECUÇÃO OU DOS MATERIAIS EMPREGADOS;

PRAZO DE GARANTIA: RESPONSABILIZAMOS PELOS VÍCIOS E DANOS DECORRENTES DA EXECUÇÃO DO OBJETO, DE ACORDO COM O CÓDIGO DE DEFESA DO CONSUMIDOR (LEI Nº 8.078, DE 1990) E DO FABRICANTE.

IMPERATRIZ - MA, 22 DE JANEIRO DE 2026.

MIX AUTO PECAS Assinado de forma digital
LTDA:500913680 por MIX AUTO PECAS
00180 LTDA:50091368000180
Dados: 2026.01.22
16:00:28 -03'00'

MIX AUTO PECAS LTDA / CNPJ Nº 50.091.368/0001-80
ANA ROSA DE SOUSA DA CONCEIÇÃO - TITULAR ADMINISTRADORA
RG nº 022.410.262.002-4 - SSP/MA
CPF nº 010.245.353-55

MIX AUTO PECAS LTDA

Rua João Lisboa, 1570 C, Entroncamento, CEP 65903-120 Imperatriz-MA
Fone: (99) 9112-5988 mixautopecas.imp@gmail.com

Colocamo-nos a disposição para esclarecimentos necessários que poderá ser feito através do E-mail: cplsjpma@gmail.com

São João dos Patos/MA, em 03 de fevereiro de 2026.

GÉSSYKA RAFLÉGIA LIMA SOUSA
Secretária Municipal de Assistência Social



Publicado por: LOURDES KARYLLY MENDES CAVALCANTE
Código identificador: 7217c620371d316adc7831f39c79b04e

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS CRENTES

EXTRATO DE CONTRATO Nº 038/2026

EXTRATO DE CONTRATO Nº 038/2026. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 030/2025. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 177/2025. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de São Pedro dos Crentes - MA, CNPJ nº 01.577.844/0001-62. CONTRATADA: COMERCIAL NOVO TEMPO LTDA/EPP, CNPJ: 05.032.475/0001-83. Valor R\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais). OBJETO: Contratação de Empresa para Fornecimento de peças para a frota de veículos e maquinas do município de São Pedro dos Crentes - MA. FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 14.133/2021, da Lei nº 123/2006. TERMO DE HOMOLOGAÇÃO: 26/01/2026. PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência iniciará na data da assinatura do contrato em 26/01/2026 e vigorará até 31/12/2026. São Pedro dos Crentes - MA, 03 de fevereiro de 2026. ROMULO COSTA ARRUDA - Prefeito Municipal.

Publicado por: ANE CARINE DOS SANTOS CARDOSO
Código identificador: 1d4c17febf1e5d159e5dbf8ba9702223

EXTRATO DE CONTRATO Nº 039/2026

EXTRATO DE CONTRATO Nº 039/2026. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 030/2025. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 177/2025. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de São Pedro dos Crentes - MA, CNPJ nº 01.577.844/0001-62. CONTRATADA: JF LOCAÇÕES DE VEÍCULOS E MAQUINAS LTDA - EPP, CNPJ: 36.789.339/0001-66. Valor R\$ 430.000,00 (quatrocentos e trinta mil reais). OBJETO: Contratação de Empresa para Fornecimento de peças para a frota de veículos e maquinas do município de São Pedro dos Crentes - MA. FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 14.133/2021, da Lei nº 123/2006. TERMO DE HOMOLOGAÇÃO: 26/01/2026. PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência iniciará na data da assinatura do contrato em 26/01/2026 e vigorará até 31/12/2026. São Pedro dos Crentes - MA, 03 de fevereiro de 2026. ROMULO COSTA ARRUDA - Prefeito Municipal.

Publicado por: ANE CARINE DOS SANTOS CARDOSO
Código identificador: ca6543006a168a83f6b9f6169b7bdc1b

EXTRATO DE CONTRATO Nº 040/2026

EXTRATO DE CONTRATO Nº 040/2026. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 030/2025. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 177/2025. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de São Pedro dos Crentes - MA, CNPJ nº 01.577.844/0001-62. CONTRATADA: JF LOCAÇÕES DE VEÍCULOS E MAQUINAS LTDA - EPP, CNPJ: 36.789.339/0001-66. Valor R\$ 199.999,99 (cento e noventa e nove mil, novecentos e noventa e nove reais e noventa e nove centavos). OBJETO: Contratação de Empresa para Fornecimento de peças para a frota de veículos e maquinas do município de São Pedro dos Crentes - MA. FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 14.133/2021, da Lei nº 123/2006. TERMO DE HOMOLOGAÇÃO: 26/01/2026. PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência iniciará na data da assinatura do contrato em 26/01/2026 e vigorará até 31/12/2026. São Pedro dos Crentes - MA, 03 de fevereiro de 2026. ROMULO COSTA

ARRUDA - Prefeito Municipal.

Publicado por: ANE CARINE DOS SANTOS CARDOSO
Código identificador: 34bb01a055e75702e82f26b79f10ddf0

EXTRATO DE CONTRATO Nº 041/2026

EXTRATO DE CONTRATO Nº 041/2026. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 030/2025. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 177/2025. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de São Pedro dos Crentes - MA, CNPJ nº 01.577.844/0001-62. CONTRATADA: MIL PECAS COMERCIO E SERVICOS AUTOMOTIVOS LTDA - ME, CNPJ: 62.123.343/0001-09. Valor R\$ 162.000,00 (cento e sessenta e dois mil reais). OBJETO: Contratação de Empresa para Fornecimento de peças para a frota de veículos e maquinas do município de São Pedro dos Crentes - MA. FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 14.133/2021, da Lei nº 123/2006. TERMO DE HOMOLOGAÇÃO: 26/01/2026. PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência iniciará na data da assinatura do contrato em 26/01/2026 e vigorará até 31/12/2026. São Pedro dos Crentes - MA, 03 de fevereiro de 2026. ROMULO COSTA ARRUDA - Prefeito Municipal.

Publicado por: ANE CARINE DOS SANTOS CARDOSO
Código identificador: 13d0dc3caf509031cbbdcd91baf82a3

EXTRATO DE CONTRATO Nº 042/2026

EXTRATO DE CONTRATO Nº 042/2026. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 030/2025. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 177/2025. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de São Pedro dos Crentes - MA, CNPJ nº 01.577.844/0001-62. CONTRATADA: MIX AUTO PEÇAS LTDA - ME, CNPJ: 50.091.368/0001-80. Valor R\$ 235.714,00 (duzentos e trinta e cinco mil, setecentos e quatorze reais). OBJETO: Contratação de Empresa para Fornecimento de peças para a frota de veículos e maquinas do município de São Pedro dos Crentes - MA. FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 14.133/2021, da Lei nº 123/2006. TERMO DE HOMOLOGAÇÃO: 26/01/2026. PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência iniciará na data da assinatura do contrato em 26/01/2026 e vigorará até 31/12/2026. São Pedro dos Crentes - MA, 03 de fevereiro de 2026. ROMULO COSTA ARRUDA - Prefeito Municipal.

Publicado por: ANE CARINE DOS SANTOS CARDOSO
Código identificador: 499c94ab4245d156ea0bf67f242942cd

EXTRATO DE CONTRATO Nº 043/2026

EXTRATO DE CONTRATO Nº 043/2026. PREGÃO ELETRÔNICO Nº. . . CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de São Pedro dos Crentes - MA, CNPJ nº 01.577.844/0001-62. CONTRATADA 50.091.368/0001-80 R\$ OBJETO: Contratação de Empresa para Fornecimento de peças para a frota de veículos e maquinas do município de São Pedro dos Crentes - MA FUNDAMENTO LEGAL: nº 14.133/2021, da Lei nº 123/2006. TERMO DE HOMOLOGAÇÃO: 26/01/2026. PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência iniciará na data da assinatura do contrato em 26/01/2026 e vigorará até 31/12/2026. São Pedro dos Crentes - MA, 03 de fevereiro de 2026.



ROMULO COSTA ARRUDA - Prefeito Municipal.

Publicado por: ANE CARINE DOS SANTOS CARDOSO
Código identificador: 2eda1dda469b1ff5c29a850a9a047301

EXTRATO DE CONTRATO Nº 044/2026

EXTRATO DE CONTRATO Nº 044/2026. PREGÃO ELETRÔNICO Nº. .
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de São Pedro dos Crentes - MA,
CNPJ nº 01.577.844/0001-62. CONTRATADA: .50.091.368/0001-80R\$
36.809,00OBJETO: Contratação de Empresa para Fornecimento de peças
para a frota de veículos e maquinas do município de São Pedro dos
Crentes - MA FUNDAMENTO LEGAL: nº 14.133/2021, da Lei nº
123/2006. TERMO DE HOMOLOGAÇÃO: 26/01/2026. PRAZO DE
VIGÊNCIA: O prazo de vigência iniciará na data da assinatura do
contrato em 26/01/2026 e vigorará até 31/12/2026. São Pedro dos
Crentes - MA, 03 de fevereiro de 2026. ROMULO COSTA ARRUDA -
Prefeito Municipal.

Publicado por: ANE CARINE DOS SANTOS CARDOSO
Código identificador: 2ea318f6fd423e1b1bfeb9c20262af06

EXTRATO DE CONTRATO Nº 045/2026

EXTRATO DE CONTRATO Nº 045/2026. PREGÃO ELETRÔNICO Nº. .
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de São Pedro dos Crentes - MA,
CNPJ nº 01.577.844/0001-62. CONTRATADA: PNEU ZERO LTDA/EPP.
CNPJ: 18.335.071/0001-00. Valor R\$ OBJETO:
Contratação de Empresa para Fornecimento de peças para a frota de
veículos e maquinas do município de São Pedro dos Crentes - MA.
FUNDAMENTO LEGAL: nº 14.133/2021, da Lei nº 123/2006. TERMO DE
HOMOLOGAÇÃO: 26/01/2026. PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência
iniciará na data da assinatura do contrato em 26/01/2026 e vigorará até
31/12/2026. São Pedro dos Crentes - MA, 03 de fevereiro de 2026.
ROMULO COSTA ARRUDA - Prefeito Municipal.

Publicado por: ANE CARINE DOS SANTOS CARDOSO
Código identificador: 77150ae4a7dcead1171d7824d044110a

EXTRATO DE CONTRATO Nº 046/2026

EXTRATO DE CONTRATO Nº 046/2026. PREGÃO ELETRÔNICO Nº. .
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de São Pedro dos Crentes - MA,
CNPJ nº 01.577.844/0001-62. CONTRATADA: PNEU ZERO LTDA/EPP.
CNPJ: 18.335.071/0001-00. Valor R\$ OBJETO:
Contratação de Empresa para Fornecimento de peças para a frota de
veículos e maquinas do município de São Pedro dos Crentes - MA.
FUNDAMENTO LEGAL: nº 14.133/2021, da Lei nº 123/2006. TERMO DE
HOMOLOGAÇÃO: 26/01/2026. PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência
iniciará na data da assinatura do contrato em 26/01/2026 e vigorará até
31/12/2026. São Pedro dos Crentes - MA, 03 de fevereiro de 2026.
ROMULO COSTA ARRUDA - Prefeito Municipal.

Publicado por: ANE CARINE DOS SANTOS CARDOSO
Código identificador: e143439048074f6757995c53135d9a39

EXTRATO DE CONTRATO Nº 047/2026

EXTRATO DE CONTRATO Nº 047/2026. PREGÃO ELETRÔNICO Nº
030/2025. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 177/2025. CONTRATANTE:
Prefeitura Municipal de São Pedro dos Crentes - MA, CNPJ nº
01.577.844/0001-62. CONTRATADA: V S AUTOPECAS LTDA - ME. CNPJ:
60.557.586/0001-11. Valor R\$ 68.999,89 (sessenta e oito mil,
novecentos e noventa e nove reais e oitenta e nove centavos). OBJETO:

Contratação de Empresa para Fornecimento de peças para a frota de
veículos e maquinas do município de São Pedro dos Crentes - MA.
FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 14.133/2021, da Lei nº 123/2006. TERMO
DE HOMOLOGAÇÃO: 26/01/2026. PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de
vigência iniciará na data da assinatura do contrato em 26/01/2026 e
vigorará até 31/12/2026. São Pedro dos Crentes - MA, 03 de fevereiro
de 2026. ROMULO COSTA ARRUDA - Prefeito Municipal.

Publicado por: ANE CARINE DOS SANTOS CARDOSO
Código identificador: 355221487e3369f27dd9cc84455f3f73

EXTRATO DE CONTRATO Nº 048/2026

EXTRATO DE CONTRATO Nº 048/2026. PREGÃO ELETRÔNICO Nº. .
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de São Pedro dos Crentes - MA,
CNPJ nº 01.577.844/0001-62. CONTRATADA: V S AUTOPECAS LTDA - ME.
CNPJ: 60.557.586/0001-11. Valor R\$ OBJETO:
Contratação de Empresa para Fornecimento de peças para a frota de
veículos e maquinas do município de São Pedro dos Crentes - MA.
FUNDAMENTO LEGAL: nº 14.133/2021, da Lei nº 123/2006. TERMO DE
HOMOLOGAÇÃO: 26/01/2026. PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência
iniciará na data da assinatura do contrato em 26/01/2026 e vigorará até
31/12/2026. São Pedro dos Crentes - MA, 03 de fevereiro de 2026.
ROMULO COSTA ARRUDA - Prefeito Municipal.

Publicado por: ANE CARINE DOS SANTOS CARDOSO
Código identificador: 0c6c92e5da67c00eb2e1380208f1d8b0

EXTRATO DE CONTRATO Nº 049/2026

EXTRATO DE CONTRATO Nº 049/2026. PREGÃO ELETRÔNICO Nº
030/2025. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 177/2025. CONTRATANTE:
Prefeitura Municipal de São Pedro dos Crentes - MA, CNPJ nº
01.577.844/0001-62. CONTRATADA: VALDEJEAN JOSE DE CARVALHO
SOUSA - ME. CNPJ: 41.934.608/0001-70. Valor R\$ 295.000,00 (duzentos
e noventa e cinco mil reais). OBJETO: Contratação de Empresa para
Fornecimento de peças para a frota de veículos e maquinas do
município de São Pedro dos Crentes - MA. FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº
14.133/2021, da Lei nº 123/2006. TERMO DE HOMOLOGAÇÃO:
26/01/2026. PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência iniciará na data
da assinatura do contrato em 26/01/2026 e vigorará até 31/12/2026.
São Pedro dos Crentes - MA, 03 de fevereiro de 2026. ROMULO COSTA
ARRUDA - Prefeito Municipal.

Publicado por: ANE CARINE DOS SANTOS CARDOSO
Código identificador: cc57703fd0f1a1571e7cdfd0d2b6a7

EXTRATO DE CONTRATO Nº 050/2026

EXTRATO DE CONTRATO Nº 050/2026. PREGÃO ELETRÔNICO Nº
030/2025. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 177/2025. CONTRATANTE:
Prefeitura Municipal de São Pedro dos Crentes - MA, CNPJ nº
01.577.844/0001-62. CONTRATADA: VALDEJEAN JOSE DE CARVALHO
SOUSA - ME. CNPJ: 41.934.608/0001-70. Valor R\$ 204.899,99 (duzentos
e quatro mil, oitocentos e noventa e nove reais e noventa e nove
centavos). OBJETO: Contratação de Empresa para Fornecimento de
peças para a frota de veículos e maquinas do município de São Pedro
dos Crentes - MA. FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 14.133/2021, da Lei nº
123/2006. TERMO DE HOMOLOGAÇÃO: 26/01/2026. PRAZO DE
VIGÊNCIA: O prazo de vigência iniciará na data da assinatura do
contrato em 26/01/2026 e vigorará até 31/12/2026. São Pedro dos
Crentes - MA, 03 de fevereiro de 2026. ROMULO COSTA ARRUDA -
Prefeito Municipal.

Publicado por: ANE CARINE DOS SANTOS CARDOSO
Código identificador: d8f0b6dcead2d5de52b9bc368a45ee34





ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS CRENTES
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 030/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 177/2025
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

**CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 044/2026, QUE FAZEM
ENTRE SI O MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DOS CRENTES -
MA, E A EMPRESA MIX AUTO PEÇAS LTDA - ME.**

O MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DOS CRENTES, com sede administrativa situada à Av. Canaã, 102, Centro, São Pedro dos Crentes - MA, inscrito no CNPJ: 01.577.844/0001-62, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Romulo Costa Arruda, brasileiro, casado, agente político, portador Carteira de Identidade nº 028495292004-2 GEJSPC/MA e CPF nº 028.230.653-69, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a empresa **MIX AUTO PEÇAS LTDA - ME**, inscrita no CNPJ: **50.091.368/0001-80**, sediada na Rua João Lisboa, nº 1570, Bairro Entroncamento, Imperatriz - MA, doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada pela **Sra. Ana Rosa de Sousa da Conceição**, brasileira, empresária, portadora da Carteira de Identidade nº **022410262002-4 SSP/MA**, e CPF nº **010.245.353-55**, tendo em vista o que consta no Processo administrativo nº 177/2025 e em observância às disposições da Lei nº 14.133/2021, da Lei nº 123/2006, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 030/2025, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é a **Contratação de Empresa para Fornecimento de peças para a frota de veículos e máquinas do município de São Pedro dos Crentes – MA**, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo ao PREGÃO ELETRÔNICO Nº 030/2025.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Pregão Eletrônico, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3. A discriminação do objeto deste contrato, consta na planilha readequada, anexa a este instrumento contratual.

VALOR TOTAL: R\$ 36.809,00

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA.

2.1. O prazo de vigência iniciará na data da assinatura do contrato e vigorará até 31/12/2026 e poderá ser prorrogado, a critério da Administração, desde que comprovado o preço vantajoso, prorrogável na forma do art. 107 da Lei nº 14.133/2021.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO.

3.1. O valor do presente Termo de Contrato é de **R\$ 36.809,00 (Trinta e seis mil, oitocentos e nove reais)**.

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS CRENTES
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

4.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

09 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10.122.1004.2040 - Manutenção da Secretaria Municipal de Saúde

3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo

10.302.0210.2-045 – Manutenção do sistema de Saúde

3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO E CRITÉRIOS DE ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA.

5.1. O CONTRATANTE realizará o pagamento em até 30 (trinta) dias contados da apresentação do documento fiscal correspondente. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, creditada na conta corrente da CONTRATADA.

5.2. A nota fiscal/fatura será emitida pela CONTRATADA após o recebimento definitivo dos bens e em inteira conformidade com as exigências legais, especialmente as de natureza fiscal, acrescida das seguintes informações:

5.2.1. Indicação do número do CONTRATO;

5.2.2. Indicação do objeto do CONTRATO;

5.2.3. Destaque, conforme regulação específica, das retenções incidentes sobre o faturamento, (ISS, INSS, IRRF e outros), se houver;

5.2.4. Conta bancária, conforme indicado pela CONTRATADA na nota fiscal.

5.3. A Nota Fiscal deverá ser emitida com o Imposto de Renda retido na fonte, conforme tabela de retenção constante no Anexo I da Instrução Normativa da Receita Federal do Brasil nº 1.234 de 2012 e suas alterações posteriores. Cabe à CONTRATADA o destaque deste imposto no corpo das notas fiscais. As pessoas jurídicas amparadas por isenção, não incidência ou alíquota zero devem informar essa condição no documento fiscal, inclusive o enquadramento legal, sob pena de, se não o fizerem, sujeitarem-se à retenção do IR e das contribuições sobre o valor total do documento fiscal, no percentual total correspondente à natureza do bem ou serviço. Havendo erro no documento de cobrança ou outra



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS CRENTES
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará com o pagamento pendente até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras necessárias, não ocorrendo, neste caso, qualquer ônus à CONTRATANTE.

5.4. Deverão ser apresentados pela CONTRATADA, podendo acarretar possível atraso no pagamento na pendência de qualquer uma das situações abaixo especificadas, sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira:

5.4.1. Apresentação de Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;

5.4.2. Apresentação de Certidão Negativa de Débitos junto aos Governos Estadual e Municipal, inclusive com o Município de São Pedro dos Crentes - MA;

5.4.3. Apresentação de Certificado de Regularidade do FGTS;

5.4.4. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

5.5. O CONTRATANTE fará a retenção, com repasse ao Órgão Arrecadador, de qualquer tributo ou contribuição determinada por legislação específica, sendo que a CONTRATANTE se reserva o direito de efetuar-la ou não nos casos em que for facultativo.

5.6. Em caso de atraso de pagamento, motivado pela Administração Pública, o valor a ser pago será atualizado financeiramente desde a data prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, tendo como base o Índice IPCA do mês anterior ao pagamento da parcela.

6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE.

6.1. Após o interregno de um ano, contado da data do valor estimado, os preços iniciais poderão ser reajustados, aplicando-se o índice IPCA, cuja data-base está vinculada à data do orçamento estimado, nos termos do art. 25, §7º da Lei nº 14.133/2021.

6.2. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

6.3. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

6.4. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

6.5. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS CRENTES
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



então em vigor.

6.6. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

6.7. O reajuste será realizado por apostilamento.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – REPACTUAÇÃO E REEQUILÍBRIO

7.1. O preço do contrato será repactuado para manutenção do equilíbrio econômico- financeiro, mediante demonstração analítica da variação dos custos contratuais, com data vinculada ao acordo, à convenção coletiva ou ao dissídio coletivo ao qual a proposta esteja vinculada, para os custos de mão de obra.

7.2. A repactuação deverá observar o interregno mínimo de 1 (um) ano, contado da data do acordo, convenção ou dissídio coletivo de trabalho ou equivalente, vigente à época da apresentação da proposta, quando a variação dos custos for decorrente da mão de obra e estiver vinculada às datas-bases destes instrumentos.

7.3. Nas repactuações subsequentes à primeira, a anualidade será contada a partir da data do fato gerador que deu ensejo à última repactuação.

7.4. A repactuação para fazer face à elevação dos custos da contratação, respeitada a anualidade disposta no item anterior e que vier a ocorrer durante a vigência do contrato, é direito da CONTRATADA e não poderá alterar o equilíbrio econômico e financeiro do contrato, conforme estabelece o art. 37, inciso XXI da Constituição da República Federativa do Brasil, sendo assegurado à CONTRATADA receber pagamento mantidas as condições efetivas da proposta.

7.5. A Administração não se vinculará às disposições contidas em acordos, convenções ou dissídios coletivos de trabalho que tratem de matéria não trabalhista, de pagamento de participação dos trabalhadores nos lucros ou resultados da CONTRATADA, ou que estabeleçam direitos não previstos em lei, como valores ou índices obrigatórios de encargos sociais ou previdenciários, bem como de preços para os insumos relacionados ao exercício da atividade.

7.6. A repactuação poderá ser dividida em tantas parcelas quanto forem necessárias, em respeito ao princípio da anualidade do reajuste dos preços da contratação, podendo ser realizada em momentos distintos para discutir a variação de custos que tenham sua anualidade resultante em datas diferenciadas, tais como os custos decorrentes da mão de obra e os custos decorrentes dos insumos necessários à execução do serviço.

7.7. A repactuação, em razão de novo acordo, dissídio ou convenção coletiva deve repassar integralmente o aumento de custos da mão de obra decorrente desses instrumentos.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS CRENTES
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



7.8. Disposições previstas nos acordos, convenções ou dissídios coletivos de trabalho que tratem de obrigações e direitos que somente se aplicam aos contratos com a Administração Pública, não se vinculam o CONTRATANTE.

7.9. As repactuações serão precedidas de solicitação da CONTRATADA, acompanhada de demonstração analítica da variação dos custos, por meio de apresentação da planilha de custos e formação de preços, ou do novo acordo, convenção ou sentença normativa que fundamenta a repactuação.

7.10. A CONTRATADA deverá solicitar a repactuação a partir da homologação do acordo, convenção ou dissídio coletivo de trabalho, que fixar os novos custos de mão de obra da categoria profissional abrangida pelo contrato, até a data da prorrogação contratual subsequente, ou até a data do encerramento do contrato, caso não haja prorrogação.

7.11. Caso a CONTRATADA não solicite a repactuação tempestivamente, dentro do prazo acima fixado, ocorrerá a preclusão desse direito.

7.12. É vedada a inclusão, por ocasião da repactuação, de benefícios não previstos na proposta inicial, exceto quando se tornarem obrigatórios por força de instrumento legal, sentença normativa, acordo coletivo ou convenção coletiva.

7.13. O prazo para resposta ao pedido do Contratado de repactuação de preços será de 30 dias úteis.

7.14. O prazo para resposta ao pedido do Contratado de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato de preços será de 30 dias úteis.

8. CLÁUSULA OITAVA – GARANTIA DE EXECUÇÃO.

8.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução, pelas razões abaixo justificadas:

8.1.1. A Administração tem a opção de exigir a prestação de garantia nas contratações de bens, obras e serviços. Isso serve para garantir o fiel cumprimento das obrigações assumidas pelo contratado, inclusive no que diz respeito a multas, prejuízos e indenizações decorrentes de inadimplemento. Quando exigida, a garantia deve estar expressa no edital de licitação e na minuta de contrato, para que todas as partes estejam cientes dessa exigência. (Lei 14.133/21, Art. 96 e Art.97);

8.1.2. Durante a fase de planejamento da contratação, é importante que a Administração avalie cuidadosamente se a exigência de garantia é realmente necessária e em que percentual. Isso porque a garantia é uma medida adicional de cautela que, se imposta desnecessariamente, pode provocar apenas a elevação dos preços do objeto contratado.

8.1.3. A decisão de exigir a prestação de garantia nas contratações é de responsabilidade da Administração. No entanto, a escolha da modalidade de garantia é, em geral, do contratado. A exceção ocorre nas contratações de obras e serviços de engenharia, em que o edital pode exigir que a garantia seja prestada na modalidade seguro garantia. (Lei 14.133/21, art. 102);

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS CRENTES

Av. Canaã, s/n, Centro, São Pedro dos Crentes – MA, CEP. 65978-000

www.saopedrodoscrentes.ma.gov.br



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS CRENTES
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



8.1.4. Exigência desnecessária de garantia contratual ou fixação de percentual inadequado, levando os licitantes a pesarem esse encargo adicional em suas propostas de preços, bem como a desistência de potenciais licitantes, com conseqüente restrição à competitividade e contratação mais dispendiosa aos cofres públicos.

9. CLÁUSULA NONA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO.

9.1. O prazo de entrega será de 10 (dez) dias úteis a partir da emissão da ordem de fornecimento, solicitado pela Secretaria requisitante.

9.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 10 (dez) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – FISCALIZAÇÃO.

10.2. A fiscalização da execução do objeto será efetuada por **Roseildon da Silva Conceição**, nomeado pela Portaria nº 013/2026.

10.2. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas conseqüências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, art. 115, *caput*).

10.3. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila (Lei nº 14.133/2021, art. 115, §5º).

10.4. A gestão do contrato, bem como sua fiscalização e atesto das notas fiscais ficará a cargo de servidor designado pelo Prefeito Municipal.

10.5. O fiscal do contrato ficará responsável em acompanhar o recebimento dos produtos, conferência das quantidades e monitorar a qualidade deles.

10.6. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §2º).

10.7. O contratado deverá manter preposto aceito pela Administração no local da obra ou do serviço para representá-lo na execução do contrato. (Lei nº 14.133/2021, art. 118). A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

10.8. Quaisquer exigências da fiscalização, inerentes ao objeto do contrato, deverão ser prontamente atendidas pela CONTRATADA, sem ônus para a administração municipal.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS CRENTES
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



10.9. Em caso de recusa do produto deverá ser lavrado um termo de recusa com detalhamento dos motivos e assinatura do fiscal do contrato, de um representante da empresa e de, pelo menos dois servidores do setor afim.

10.10. O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados (Lei nº 14.133/2021, art. 119).

10.11. O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante (Lei nº 14.133/2021, art. 120).

10.12. Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, *caput*).

10.13. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 da Lei nº 14.133, de 2021.

10.14. A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, §1º).

10.15. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

10.17. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

11.1. São obrigações da Contratante:

11.1.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

11.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

11.1.3. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no serviço fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

11.1.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS CRENTES
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



11.1.5. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos, observada a ordem cronológica para cada fonte diferenciada de recursos, nos termos do art. 141 da Lei nº 14.133/2021;

11.1.6. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

11.2. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

11.2.1. Efetuar a prestação dos serviços em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: quantidades e itens utilizados nos serviços;

11.2.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

11.2.3. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato;

11.2.4. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados;

11.2.5. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data de realização dos serviços, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

11.2.6. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

11.2.7. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato;

11.2.8. E todas as obrigações elencadas no estudo técnico preliminar anexo I.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

12.1. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

12.1.1. dar causa à inexecução parcial do contrato;

12.1.2. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS CRENTES
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



- 12.1.3. dar causa à inexecução total do contrato;
 - 12.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
 - 12.1.5. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
 - 12.1.6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
 - 12.1.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
 - 12.1.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
 - 12.1.9. fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
 - 12.1.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
 - 12.1.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
 - 12.1.12. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- 12.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas as seguintes sanções:
- 12.2.1. advertência;
 - 12.2.2. multa;
 - 12.2.3. impedimento de licitar e contratar;
 - 12.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
- 12.3. § 1º Na aplicação das sanções serão considerados:
- 12.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;
 - 12.3.2. as peculiaridades do caso concreto;
 - 12.3.3. os danos que dela provierem para a Administração Pública;
 - 12.3.4. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 12.4. § 2º A sanção prevista no inciso I, do caput do art. 156, da Lei 14.133/21 será aplicada exclusivamente pela infração administrativa de prevista no inciso I do caput do art. 155 da Lei 14.133/21, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.
- 12.5. § 3º A sanção prevista no inciso II, do caput do art. 156, da Lei 14.133/21, calculada na forma do edital ou do contrato, não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei 14.133/21.
- 12.6. § 4º A sanção prevista no inciso III, do caput do art. 156, da Lei 14.133/21 será aplicada ao



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS CRENTES
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155, da Lei 14.133/21, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

12.7. § 5º A sanção prevista no inciso IV, do caput do art. 156, da Lei 14.133/21 será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155, da Lei 14.133/21, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção prevista no § 4º do art. 156, da Lei 14.133/21, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

12.8. § 6º A sanção prevista no inciso IV, do caput do art. 156, da Lei 14.133/21 será precedida de análise jurídica e observará a seguinte regra: quando aplicada por órgão do Poder Executivo, será de competência exclusiva de secretário municipal.

12.9. § 7º As sanções previstas nos incisos I, III e IV do caput do art. 156, da Lei 14.133/21 poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no inciso II do caput do referido artigo.

12.10. § 8º Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

12.11. § 9º A aplicação das sanções previstas no caput do art. 156, da Lei 14.133/21 não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

12.12. Na aplicação da sanção prevista no inciso II do caput do art. 156 da Lei 14.133/21, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

12.13. A aplicação das sanções previstas nos incisos III e IV do caput do art. 156 da Lei 14.133/21 dependerá da instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

12.14. § 1º Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS CRENTES
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



12.15. § 2º Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas. § 3º A prescrição ocorrerá em 5 (cinco) anos, contados da ciência da infração pela Administração, e será:

12.15.1. interrompida pela instauração do processo de responsabilização a que se refere o caput do artigo 158 da Lei 14.133/21;

12.15.2. suspensão pela celebração de acordo de leniência previsto na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013;

12.15.3. suspensão por decisão judicial que inviabilize a conclusão da apuração administrativa.

12.16. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei 14.133/21 ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e a autoridade competente definidos na referida Lei.

12.17. A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos na Lei 14.133/21 ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

12.18. O Poderes Executivo deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ele aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo federal.

12.19. O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado a multa de mora, na forma prevista em edital ou em contrato. A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei 14.133/21.

12.20. É admitida a reabilitação do licitante ou contratado perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, exigidos, cumulativamente:

12.20.1. reparação integral do dano causado à Administração Pública;

12.20.2. pagamento da multa;

12.20.3. transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS CRENTES
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;

12.20.4. cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;

12.20.5. análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste artigo.

12.21. A sanção pelas infrações previstas nos incisos VIII e XII do caput do art. 155 da Lei 14.133/21 exigirá, como condição de reabilitação do licitante ou contratado, a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – EXTINÇÃO.

13.1. O PRESENTE TERMO DE CONTRATO PODERÁ SER EXTINTO:

13.1.1. Por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas no inciso I do art. 138 da Lei nº 14.133/2021, e com as consequências indicadas no art. 139 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

13.1.2. Amigavelmente, nos termos do art. 138, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

13.2. A extinção contratual deverá ser formalmente motivada nos autos de processo administrativo assegurado à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa, verificada a ocorrência de um dos motivos previstos no art. 137 da Lei nº 14.133/2021.

13.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 115 da Lei nº 14.133/2021.

13.4. O TERMO DE RESCISÃO SERÁ PRECEDIDO DE RELATÓRIO INDICATIVO DOS SEGUINTE ASPECTOS, CONFORME O CASO:

13.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

13.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

13.4.3. Indenizações e multas.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – VEDAÇÕES.

14.1. É VEDADO À CONTRATADA:

14.1.1. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

14.1.2. Interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES.

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 124 da Lei nº 14.133/2021.

15.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS CRENTES
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



atualizado do contrato.

15.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DOS CASOS OMISSOS.

16.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133/2021 e demais normas de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as normas e princípios gerais dos contratos.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO.

17.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial, de acordo com o previsto na Lei nº 14.133/2021.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – FORO.

18.1. É eleito o Foro da Comarca de Balsas - MA, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º da Lei nº 14.133/2021.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, foi assinado pelos contraentes.

São Pedro dos Crentes – MA, 26 de janeiro de 2026.

ROMULO COSTA Assinado de forma
ARRUDA:028230 digital por ROMULO
COSTA
65369 ARRUDA:02823065369

ROMULO COSTA ARRUDA
PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE

MIX AUTO PECAS Assinado de forma digital por MIX
AUTO PECAS LTDA:50091368000180
LTDA:50091368000180 Dados: 2026.01.29 10:32:55 -03'00'

MIX AUTO PEÇAS LTDA - ME
CNPJ: 50.091.368/0001-80

SR^a. ANA ROSA DE SOUSA DA CONCEIÇÃO
RESPONSÁVEL LEGAL DA CONTRATADA

ROSEILDON DA SILVA CONCEIÇÃO
CPF: 054.323.373-12
PORTARIA Nº 013/2026
FISCAL DE CONTRATOS



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS CRENTES
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



TESTEMUNHAS:

1. Rubens Manoel Fernandes CPF: 05181668305
2. Helange da Silva Castro Vale CPF: 663198463-72

SÃO PEDRO
DOS CRENTES



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS CRENTES
CNPJ: 01.577.844/0001-62



GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA N.º 013/2026 DE 02 DE JANEIRO DE 2026

Dispõe de designação, e dá outras providências...

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS CRENTES-MA, nos termos do Art. 37, inciso II, da Constituição Federal de 1988 e na Lei Orgânica do Município de São Pedro dos Crentes, no uso de suas atribuições legais...

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR o Sr. **ROSEILDON DA SILVA CONCEIÇÃO**, em cargo de comissão de Coordenador de Vigilância Sanitária, Lotado na Secretaria Municipal de Saúde na subdivisão **VIGILÂNCIA SANITÁRIA**, portador (a) do CPF sob o nº **054.323.373-12** e do RG de nº **263518720038 SSP/MA**, como **Fiscal de Contratos da Secretaria Municipal de Saúde**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor em 02 de janeiro 2026 independentemente da sua publicação.

Registre-se. Publique-se. Intime-se. Cumpra-se.

Gabinete do **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DOS CRENTES**, Estado do Maranhão, aos 02 dias de janeiro de 2026.

Romulo Costa Arruda
Prefeito Municipal

ROMULO Assinado de forma
COSTA digital por
ARRUDA:02823 ROMULO COSTA
065369 ARRUDA:02823065
369

Av. Canaã, s/n, Centro - São Pedro dos Crentes - MA.

Gabinete do **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DOS CRENTES**, Estado do Maranhão, aos 02 dias de janeiro de 2026.

Romulo Costa Arruda
Prefeito Municipal

Publicado por: ANE CARINE DOS SANTOS CARDOSO
Código identificador: d605d71a4cb0473a0268629b6284334a

PORTARIA N.º 011/2026 DE 02 DE JANEIRO DE 2026

Dispõe de designação, e dá outras providências...

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS CRENTES-MA**, nos termos do Art. 37, inciso II, da Constituição Federal de 1988 e na Lei Orgânica do Município de São Pedro dos Crentes, no uso de suas atribuições legais...

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR à Sra. **DELINAN DE SOUSA NASCIMENTO**, em cargo de comissão de Assessora Especial II, portadora do CPF Nº. 522.193.483-34 e do RG de nº 62029292017-1 SSP/MA, como **Fiscal de Contratos da Secretaria Municipal de Administração**.

Art. 2º - Esta Portaria entra vigor em 02 de janeiro de 2026, independente da data da sua publicação.

Registre-se. Publique-se. Intime-se. Cumpra-se.

Gabinete do **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DOS CRENTES**, Estado do Maranhão, aos 02 dias de janeiro de 2026.

Romulo Costa Arruda
Prefeito Municipal

Publicado por: ANE CARINE DOS SANTOS CARDOSO
Código identificador: c82955f31f3facbde1cba653ad40d870

PORTARIA N.º 013/2026 DE 02 DE JANEIRO DE 2026

Dispõe de designação, e dá outras providências...

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS CRENTES-MA**, nos termos do Art. 37, inciso II, da Constituição Federal de 1988 e na Lei Orgânica do Município de São Pedro dos Crentes, no uso de suas atribuições legais...

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR o Sr. **ROSEILDON DA SILVA CONCEIÇÃO**, em cargo de comissão de Coordenador de Vigilância Sanitária, Lotado na Secretaria Municipal de Saúde na subdivisão VIGILÂNCIA SANITÁRIA, portador (a) do CPF sob o nº 054.323.373-12 e do RG de nº 263518720038 SSP/MA, como **Fiscal de Contratos da Secretaria Municipal de Saúde**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor em 02 de janeiro 2026 independentemente da sua publicação.

Registre-se. Publique-se. Intime-se. Cumpra-se.

Gabinete do **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DOS CRENTES**, Estado do Maranhão, aos 02 dias de janeiro de 2026.

Romulo Costa Arruda
Prefeito Municipal

Publicado por: ANE CARINE DOS SANTOS CARDOSO
Código identificador: e8be4af9c017c92638aa255935838



PORTARIA N.º 014/2026 DE 02 DE JANEIRO DE 2026

Dispõe de designação, e dá outras providências...

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS CRENTES-MA**, nos termos do Art. 37, inciso II, da Constituição Federal de 1988 e na Lei Orgânica do Município de São Pedro dos Crentes, no uso de suas atribuições legais...

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR à Sra. **CLEANE FONSECA BARROS CASTRO**, em cargo de comissão de Assessora Especial II, Lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, portador(a) do CPF sob o nº 666.787.063-15 e do RG de nº 63077196-0 SSP/MA, como **Fiscal de Contratos da Secretaria Municipal de Assistência Social**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor em 02 de janeiro 2026, independentemente da sua publicação.

Registre-se. Publique-se. Intime-se. Cumpra-se.

Gabinete do **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DOS CRENTES**, Estado do Maranhão, aos 02 dias de janeiro de 2026.

Romulo Costa Arruda
Prefeito Municipal

Publicado por: ANE CARINE DOS SANTOS CARDOSO
Código identificador: 582dadab863eb1e0dc6b5813abf94cbec

PORTARIA N.º 015/2026 DE 02 DE JANEIRO DE 2026

Dispõe de designação, e dá outras providências...

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS CRENTES-MA**, nos termos do Art. 37, inciso II, da Constituição Federal de 1988 e na Lei Orgânica do Município de São Pedro dos Crentes, no uso de suas atribuições legais...

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR à Sr. **ANTONIA LORENA TORRES CARDOSO ARRUDA**, com cargo em comissão de PROCURADORA ADJUNTO, portadora do CPF Nº. 029.634.551-27 e do RG de nº 976635 SSP/TO, como **Fiscal de Contratos de Assessoria Jurídica Especializada**.

Art. 2º - Esta Portaria entra vigor em 02 de janeiro de 2026, independente da data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se. Intime-se. Cumpra-se.

Gabinete do **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DOS CRENTES**, Estado do Maranhão, aos 02 dias de janeiro de 2026.

Romulo Costa Arruda
Prefeito Municipal

Publicado por: ANE CARINE DOS SANTOS CARDOSO



ANEXO II
 PROPOSTA DE PREÇOS ADEQUADA

MIX AUTO
 PECAS

LTDA:500913
 68000180

LTDA:50091368000180
 Dados: 2026.01.22
 16:00:04 -03'00'

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 177/2025
 LOCAL: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS CRENTES-MA.

OBJETO
 CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE PEÇAS PARA A FROTA DE VEÍCULOS E MÁQUINAS DO MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DOS CRENTES - MA.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 030/2025
Data de abertura: 08/01/2026 às 09:00h (Horário de Brasília)
Nome da empresa: MIX AUTO PECAS LTDA.
CNPJ: 50.091.368/0001-80
Endereço: RUA JOÃO LISBOA, LETRA C, Nº 1570, BAIRRO: ENTRONCAMENTO - CIDADE DE IMPERATRIZ, ESTADO DO MARANHÃO
CEP: 65.903-103
Telefone: (99) 99112-5988
E-mail: mixautopecas.imp@gmail.com
Nome do representante legal da empresa: ANA ROSA DE SOUSA DA CONCEIÇÃO
CPF: 010.245.353-55
RG/órgão emissor: 022.410.262.002-4 - SSP/MA
Dados bancários: Banco: BANCO DO BRASIL - Agência nº: 0554-1 - Conta nº: 163-5.
FAVORECIDO: MIX AUTO PECAS LTDA

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA						
LOTE II - VEICULO: 01 CAMINHAO BASCULANTE IVECO 150 E21 ANO 2018/2019						
ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID	QUANT	V. UNIT	V.TOTAL
108	ABRAÇADEIRA MANGUEIRA	ROCHESTER	UNID	30	4,37	131,10
109	ALAVANCA CAIXA	CORCERAMA	UNID	1	387,85	387,85
110	AMORTECEDOR DIANTEIRO	NAKATA	UNID	6	524,65	3.147,90
111	AMORTECEDOR TRASEIRO	NAKATA	UNID	6	507,40	3.044,40
112	BARRA DIREÇÃO CURTA	TRW	UNID	1	749,96	749,96
113	BATENTE FEIXE MOLA TRASEIRA	AXIOS	UNID	2	308,54	617,08
114	BOMBA D'ÁGUA	URBA	UNID	2	219,79	439,58
115	BOMBA HIDRÁULICA	AMPRI	UNID	2	613,39	1.226,78
116	BOMBA ÓLEO	SCHADEK	UNID	2	667,65	1.335,30
117	BOMBA TRANSFERÊNCIA	AXIOS	UNID	1	886,75	886,75
118	BORRACHA CANO INJETOR	AXIOS	UNID	6	35,17	211,02
119	BORRACHA ESTABILIZADOR	AXIOS	UNID	2	72,19	144,38
120	BORRACHA PORTA	AXIOS	UNID	2	56,55	113,10
121	BORRACHA VIGIA	AXIOS	UNID	2	95,18	190,36
122	BOTÃO DE ACIONAMENTO DE AR	VP8 PARTS	UNID	1	35,17	35,17
123	BRAÇO RETO DIREÇÃO	NAKATA	UNID	1	749,96	749,96
124	BRONZE COMPRESSOR	MAHLE	UNID	1	1.053,43	1.053,43

MIX AUTO PECAS LTDA

Rua João Lisboa, 1570 C, Entroncamento, CEP 65903-120 Imperatriz-MA
 Fone: (99) 9112-5988 mixautopecas.imp@gmail.com

MIX AUTOPEÇAS

VEÍCULOS LEVES - MÉDIOS - PESADOS

CNPJ: 50.091.367/0001-80
 INSC. ESTADUAL: 12.798.546-8



125	BRONZE REGULAGEM COROA	MAHLE	UNID	1	898,94	898,94
126	BUCHA ALTERNADOR	LUPORINI	UNID	4	17,93	71,72
127	BUCHA COMANDO	LUPORINI	UNID	2	95,18	190,36
128	CABEÇOTE COMPRESSOR	LNG	UNID	1	499,59	499,59
129	CANALETA PORTA	VP8 PARTS	UNID	2	733,63	1.467,26
130	CANO COMPRESSOR AR	ROCHESTER	UNID	1	65,75	65,75
131	CANO DESCARGA INTERMED LONGO	IVECO	UNID	1	60,00	60,00
132	CANO FREIO DIANTEIRO DIREITO	IVECO	UNID	1	51,50	51,50
133	CANO SAÍDA MOTOR	IVECO	UNID	1	66,68	66,68
134	CARÇAÇA EMBREAGEM	SACHS	UNID	1	969,75	969,75
135	CARDAM COMPLETO	SPICER	UNID	1	3.933,47	3.933,47
136	CATRACA FREIO	MG FREIOS	UNID	2	385,78	771,56
137	CILINDRO MESTRE FREIO	CONTROIL	UNID	1	997,79	997,79
138	COLUNA DIREÇÃO	SPICER	UNID	1	1.709,13	1.709,13
139	COMPRESSOR DO AR CONDICIONADO	ROCHESTER	UNID	1	6.939,50	6.939,50
140	COROA PINHÃO	SPICER	UNID	1	4.186,14	4.186,14
141	CORREIA ALTERNADOR	SPICER	UNID	2	265,54	531,08
142	COXIM CABINE	REI	UNID	2	386,47	772,94
143	COXIM MOTOR DIANTEIRO	REI	UNID	2	386,47	772,94
144	COXIM MOTOR TRASEIRO	REI	UNID	2	428,77	857,54
145	CRUZETA CARDAM	REI	UNID	2	220,48	440,96
146	CUBO RODA TRASEIRA	MG FREIOS	UNID	2	566,72	1.133,44
147	CUÍÇA FREIO	LNG	UNID	2	133,80	267,60
148	CUPILO MANGA EIXO	IVECO	UNID	16	36,56	584,96
149	DIFERENCIAL	VP8 PARTS	UNID	1	7.931,32	7.931,32
150	ENGRENAGEM 3ª MARCHA	EATON	UNID	1	897,55	897,55
151	ENGRENAGEM 4ª MARCHA	EATON	UNID	1	905,37	905,37
152	ENGRENAGEM 5ª MARCHA	EATON	UNID	1	886,75	886,75
153	ENGRENAGEM RÉ GRANDE	EATON	UNID	1	804,44	804,44
154	FECHADURA PORTA LE/LD	UNIVERSAL	UNID	2	40,69	81,38
155	FEIXE MOLA TRASEIRA	AESA	UNID	2	122,31	244,62
156	FILTRO AR EXTERNO	VOX	UNID	2	125,99	251,98
157	FILTRO AR INTERNO	VOX	UNID	2	135,18	270,36
158	FILTRO COMBUSTÍVEL	VOX	UNID	2	151,74	303,48
159	FILTRO DO AR CONDICIONADO	VOX	UNID	2	182,55	365,10
160	FILTRO ÓLEO	VOX	UNID	2	111,05	222,10
161	FLEXÍVEL LUBRIFICAÇÃO	RIO SULENSE	UNID	4	159,56	638,24
162	GARFO SOLDÁVEL CARDAM	SPICER	UNID	1	340,03	340,03
163	GRAMPO MOLA TRASEIRA	SPICER	UNID	4	97,94	391,76

MIX AUTO PECAS LTDA

Rua João Lisboa, 1570 C, Entroncamento, CEP 65903-120 Imperatriz-MA
 Fone: (99) 9112-5988 mixautopecas.imp@gmail.com

MIX AUTOPEÇAS

VEÍCULOS LEVES - MÉDIOS - PESADOS

CNPJ: 50.091.368/0001-88
 INSC. ESTADUAL: 14.798.566/8



164	HÉLICE VENTILADOR	MODEFER	UNID	1	877,55	877,55
165	INTERRUPTOR FREIO	3RHO	UNID	1	165,31	165,31
166	INTERRUPTOR RÊ	3RHO	UNID	1	100,24	100,24
167	INTERRUPTOR TEMP ÁGUA	3RHO	UNID	1	145,30	145,30
168	JOGO EMBUCHAMENTO DIANTEIRO	VP8 PARTS	JG	1	461,65	461,65
169	JUMELO FEIXE	ROCHESTER	UNID	2	396,59	793,18
170	JUNÇÃO BASCULANTE	IVECO	UNID	1	285,54	285,54
171	JUNÇÃO DIREÇÃO	SPICER	UNID	1	104,38	104,38
172	JUNTA CAIXA MARCHA	SPICER	UNID	1	173,12	173,12
173	JUNTA DISTRIBUIÇÃO	SPICER	UNID	1	209,68	209,68
174	JUNTA SEMI EIXO	SPICER	UNID	2	117,48	234,96
175	JUNTA TAMPALATERAL	SABO	UNID	1	122,31	122,31
176	LANTERNA TRASEIRA	KOSTAL	UNID	2	109,44	218,88
177	LIMPADOR DE PARABRISA	UNIVERSAL	UNID	2	124,61	249,22
178	LONA FREIO TRASEIRO	FRAS LE	UNID	2	280,48	560,96
179	MAÇANETA PORTA EXTERNA	UNIVERSAL	UNID	2	48,74	97,48
180	MANGA EIXO	PATRAL	UNID	2	3.469,75	6.939,50
181	MANGUEIRA BOMBA HIDRÁULICA	CORCERAMA	UNID	1	342,79	342,79
182	MANGUEIRA CUÍCA	CORCERAMA	UNID	1	236,81	236,81
183	MANGUEIRA FILTRO AR	CORCERAMA	UNID	1	217,49	217,49
184	MANGUEIRA RADIADOR INFERIOR	CORCERAMA	UNID	1	221,86	221,86
185	MANGUEIRA RADIADOR SUPERIOR	CORCERAMA	UNID	1	246,23	246,23
186	MAQUINA VIDRO PORTA LE/LD	UNIVERSAL	UNID	2	331,30	662,60
187	MOLA SAPATA	CORCERAMA	UNID	4	17,93	71,72
188	PARACHOQUE DIANTEIRO	IVECO	UNID	1	2.588,75	2.588,75
189	PEDAL ACELERADOR	VP8 PARTS	UNID	1	120,24	120,24
190	PLANETARIA DIFERENCIAL	SPICER	UNID	1	340,03	340,03
191	PLATÔ EMBREAGEM	VP8 PARTS	UNID	1	564,65	564,65
192	POLIA MOTOR	ZEM	UNID	1	420,73	420,73
193	PORCA CAPA ORIGINAL	ROCHESTER	UNID	10	3,68	36,80
194	PORCA CARÇAÇA	ROCHESTER	UNID	10	3,68	36,80
195	PORCA GRAMPO FEIXE MOLA	ROCHESTER	UNID	8	3,68	29,44
196	PORCA MANGA EIXO	ROCHESTER	UNID	8	3,68	29,44
197	PRISIONEIRO CUBO TRASEIRA	UNIVERSAL	UNID	12	24,37	292,44
198	QUEBRA SOL	VP8 PARTS	UNID	2	724,90	1.449,80
199	QUEBRA VENTO LE/LD	VP8 PARTS	UNID	2	724,90	1.449,80
200	REPARO EIXO 'S'	ROCHESTER	UNID	1	77,94	77,94
201	REPARO SETOR DIREÇÃO	SPICER	UNID	1	366,47	366,47
202	RETENTOR DE VEDAÇÃO DO BASCULANTE	SABO	UNID	1	170,36	170,36

MIX AUTO PECAS LTDA

Rua João Lisboa, 1570 C, Entroncamento, CEP 65903-120 Imperatriz-MA
 Fone: (99) 9112-5988 mixautopecas.imp@gmail.com



203	RETENTOR RODA TRASEIRA	SABO	UNID	2	180,24	360,48
204	ROLAMENTO CAIXA SATÉLITE	SKF	UNID	1	234,74	234,74
205	ROLAMENTO CARDAM	SKF	UNID	2	320,72	641,44
206	ROLAMENTO COLAR EMBREAGEM	SKF	UNID	1	341,41	341,41
207	ROLAMENTO DA RODA DIANTEIRA	SKF	UNID	2	382,10	764,20
208	ROLAMENTO DA RODA TRASEIRA	SKF	UNID	2	397,28	794,56
209	ROLAMENTO DO CENTRO	SKF	UNID	1	334,28	334,28
210	ROLAMENTO EIXO PILOTO	SKF	UNID	1	437,97	437,97
211	ROLAMENTO LATERAL COROA	SKF	UNID	2	345,78	691,56
212	ROLAMENTO RODA TRASEIRA EXTERNO	SKF	UNID	2	354,98	709,96
213	ROLAMENTO RODA TRASEIRA INTERNO	SKF	UNID	2	419,35	838,70
214	ROSCA S/FIM DIREÇÃO	VP8 PARTS	UNID	2	439,35	878,70
215	SAPATA FREIO TRASEIRA	FRAS LE	UNID	2	439,35	878,70
216	SATÉLITE DIFERENCIAL	SPICER	UNID	1	4.352,13	4.352,13
217	SEMI EIXO	EATON	UNID	2	860,31	1.720,62
218	SERVO EMBREAGEM	EATON	UNID	1	1.014,12	1.014,12
219	SILENCIOSO	EATON	UNID	1	356,36	356,36
220	SUPORTE FEIXE MOLA TRASEIRA	AESA	UNID	4	111,74	446,96
221	SUPORTE ROLAMENTO CARDAM	AESA	UNID	2	146,68	293,36
222	SUSPENSOR DE AR	VP8 PARTS	UNID	2	572,47	1.144,94
223	TAMBOR FREIO TRASEIRO	MG FREIOS	UNID	2	777,31	1.554,62
224	TAMPA CUBO TRASEIRA	IVECO	UNID	2	168,98	337,96
225	TAMQUE DE COMBUSTÍVEL	CLICK	UNID	1	1.003,62	1.003,62
226	TERMINAL BARRA DIREÇÃO	NAKATA	UNID	2	337,73	675,46
227	TERMINAL DE DIREÇÃO	NAKATA	UNID	2	337,73	675,46
228	TRAVA CUBO TRASEIRA	IVECO	UNID	4	36,56	146,24
229	TRAVA EIXO PILOTO CAIXA	IVECO	UNID	2	21,38	42,76
230	TRAVA MANGA EIXO	IVECO	UNID	4	21,38	85,52
231	TRAVA PINO PATIM FREIO	IVECO	UNID	4	21,38	85,52

VALOT TOTAL RS

100.794,00

LOTE VI - VEICULO: 01 MOTONIVELADORA LIUGONG 4160D ANO 2024/2025

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID	QUANT	V. UNIT	V.TOTAL
865	ACOPLAMENTO ESCAVADEIRA	LIUGONG	UNID	1	2.230,67	2.230,67
866	ALARME	FORTRACTOR	UNID	1	223,59	223,59
867	BALANCIM VALVULA	LIUGONG	UNID	6	559,06	3.354,36
868	BICO INJETOR	BOSCH	UNID	6	838,68	5.032,08
869	BIELA MOTOR	LIUGONG	UNID	6	614,91	3.689,46
870	BOMBA CAMBIO	NONEBRAND	UNID	1	2.459,82	2.459,82
871	BOMBA COMBUSTIVEL	URBA	UNID	1	838,68	838,68

MIX AUTO PECAS LTDA

Rua João Lisboa, 1570 C, Entroncamento, CEP 65903-120 Imperatriz-MA
 Fone: (99) 9112-5988 mixautopecas.imp@gmail.com

MIX AUTOPEÇAS

VEÍCULOS LEVES - MÉDIOS - PESADOS

CNPJ: 50.091.368/0001-89
 INSC. ESTADUAL: 13.546-8



872	BOMBA DAGUA	INDISA	UNID	1	838,68	838,68
873	BOMBA DE ALTA PRESSÃO	BOSCH	UNID	1	8.380,33	8.380,33
874	BOMBA DO LAVADOR	LIUGONG	UNID	1	1.984,64	1.984,64
875	BOMBA HIDRAULICA	DHB	UNID	1	4.388,61	4.388,61
876	BOMBA OLEO	SHADECK	UNID	1	1.118,12	1.118,12
877	BUCHA CAMBIO	ROCHESTER	UNID	1	195,75	195,75
878	BUCHA DA CONCHA	ROCHESTER	UNID	4	223,59	894,36
879	BUCHA OSCILANTE	ROCHESTER	UNID	2	195,75	391,50
880	BUCHA SOLAR	ROCHESTER	UNID	1	117,45	117,45
881	BUZINA	GAUSS	UNID	1	117,45	117,45
882	COMPRESSOR AR	DENSO	UNID	1	3.745,68	3.745,68
883	CONDENSADOR	DENSO	UNID	1	1.173,97	1.173,97
884	CONTADOR DE HORAS	VTO	UNID	1	279,62	279,62
885	CORREIA DENTADA	DAYCO	UNID	4	167,73	670,92
886	CORREIA DO ALTERNADOR	DAYCO	UNID	2	111,88	223,76
887	CREMALHEIRA MOTOR	CUMMINS	UNID	1	419,34	419,34
888	CRUZETA DIFERENCIAL	PIGOZZI	UNID	1	223,59	223,59
889	DENTES ESCAVADEIRA	LIUGONG	UNID	5	139,72	698,60
890	DISCO SINTERIZADO	LIUGONG	UNID	1	139,72	139,72
891	EIXO PILOTO	SPICER	UNID	1	1.369,72	1.369,72
892	EIXO TRANSMISSAO	ZF	UNID	1	1.425,58	1.425,58
893	EMBUCHAMENTO DA LAMINA	LIUGONG	UNID	2	1.789,06	3.578,12
894	ENGRENAGEMTRANSMISSAO	ZF	UNID	1	1.789,06	1.789,06
895	ENGRENAGEM ANELAR	ZF	UNID	1	2.230,67	2.230,67
896	ENGRENAGEM CAMPANA SDLG	ZF	UNID	1	2.230,67	2.230,67
897	ENGRENAGEM DIRECAO ORBITROL	ZF	UNID	1	3.829,55	3.829,55
898	ENGRENAGEM INJETORA	ZF	UNID	1	363,31	363,31
899	ENGRENAGEM RE	ZF	UNID	1	447,18	447,18
900	ENGRENAGEM SOLAR	ZF	UNID	1	447,18	447,18
901	ENGRENAGEM TRANSMISSAO	ZF	UNID	1	838,68	838,68
902	EVAPORADOR	ARCA	UNID	1	838,68	838,68
903	FILTRO AR MOTOR	LIUGONG	UNID	1	419,34	419,34
904	FILTRO COMBUSTIVEL	LIUGONG	UNID	1	167,73	167,73
905	FILTRO HIDRAULICO	LIUGONG	UNID	1	279,62	279,62
906	FILTRO OLEO MOTOR	LIUGONG	UNID	1	195,75	195,75
907	FILTRO SEPARADOR	LIUGONG	UNID	1	195,75	195,75
908	FLANGE IMPULSOR	LNG	UNID	1	1.352,84	1.352,84
909	FREIO ESTACIONARIO	MODEFER	UNID	1	2.230,67	2.230,67
910	HELICE MOTOR	MODEFER	UNID	1	553,49	553,49

MIX AUTO PECAS LTDA

Rua João Lisboa, 1570 C. Entroncamento, CEP 65903-120 Imperatriz-MA
 Fone: (99) 9112-5988 mixautopecas.imp@gmail.com

MIX AUTOPEÇAS

VEÍCULOS LEVES - MÉDIOS - PESADOS

CNPJ: 50.091.260/0001-80
 INSC. ESTADUAL: 12.798.546-1



911	JG DE JUNTA MOTOR	VEDAFORT	UNID	1	2.711,43	2.711,43
912	JG DE REPARO DO CILINDRO DA CONCHA	VEDAFORT	UNID	4	447,18	1.788,72
913	JG DE REPARO DO CILINDRO DA LANÇA	LIUGONG	UNID	4	419,34	1.677,36
914	KIT MOTOR	CUMMINS	UNID	6	1.844,91	11.069,46
915	MAÇANETA EXTERNA	LIUGONG	UNID	1	195,75	195,75
916	MOTOR ARRANQUE	BOSCH	UNID	1	2.236,24	2.236,24
917	MOTOR DO LIMPADOR DE PARABRISA	BOSCH	UNID	1	670,94	670,94
918	PALHETA DO LIMPADOR	BOSCH	UNID	1	111,88	111,88
919	PARAFUSO REGULAGEM DIFERENCIAL	LIUGONG	UNID	3	167,73	503,19
920	PESCADOR TANQUE	LIUGONG	UNID	1	447,18	447,18
921	PINO DA CONCHA	LIUGONG	UNID	2	223,59	447,18
922	PLANETARIA SDLG	SDLG	UNID	1	2.795,30	2.795,30
923	POLIA MOTOR	LIUGONG	UNID	1	838,68	838,68
924	RADIADOR DE AR	LIUGONG	UNID	1	3.633,98	3.633,98
925	RADIADOR DE ÓLEO	LIUGONG	UNID	1	1.671,61	1.671,61
926	REGULADOR DE COMBUSTÍVEL	BOSCH	UNID	2	223,59	447,18
927	REGULADOR DE TENSÃO	BOSCH	UNID	1	363,31	363,31
928	REGULADOR RESPIRO	LIUGONG	UNID	1	682,08	682,08
929	REPARO CILINDRO	CASE	UNID	1	223,59	223,59
930	REPARO VALVULA	LIUGONG	UNID	1	279,62	279,62
931	RESFRIADOR OLEO MOTOR	VANNUCCI	UNID	1	587,08	587,08
932	RESPIRO TANQUE	LIUGONG	UNID	1	279,62	279,62
933	RETENTOR DIFERENCIAL	TTN	UNID	1	139,72	139,72
934	ROLAMENTO DUPLO CAMBIO	LIUGONG	UNID	2	559,06	1.118,12
935	ROLAMENTO LATERAL	LIUGONG	UNID	2	391,33	782,66
936	ROLAMENTO MOTOR TRAÇÃO	LIUGONG	UNID	1	2.236,24	2.236,24
937	ROLAMENTO PINHAO	LIUGONG	UNID	2	307,46	614,92
938	SEDE TRANSMISSAO	ZF	UNID	1	553,49	553,49
939	SENSOR NIVELAMENTO	LIUGONG	UNID	1	553,49	553,49
940	SENSOR PRESSAO	LIUGONG	UNID	1	363,31	363,31
941	SINCRONIZADO	EURORICAMBI	UNID	1	894,53	894,53
942	TURBINA	GARRET	UNID	1	2.907,18	2.907,18
943	TURBO COMPRESSOR	GARRET	UNID	1	737,93	737,93
944	VALVULA-ORBITROL	SDLG	UNID	1	3.382,38	3.382,38
945	VALVULA PEDAL	XCMG	UNID	1	559,06	559,06
946	VALVULA PEDAL FREIO	XCMG	UNID	1	614,91	614,91
947	VALVULA SEPARADORA AGUA	SDLG	UNID	1	1.090,10	1.090,10
948	VALVULA SOLENOIDE	C PARTS	UNID	1	867,47	867,47
949	VALVULA TERMOSTATICA	SDLG	UNID	1	391,33	391,33

MIX AUTO PECAS LTDA

Rua João Lisboa, 1570 C, Entroncamento, CEP 65903-120 Imperatriz-MA
 Fone: (99) 9112-5988 mixautopecas.imp@gmail.com

MIX AUTOPEÇAS

VEÍCULOS LEVES - MÉDIOS - PESADOS

CNPJ: 50.091.388/0001-03
 INSC. ESTADUAL: 12.798.533



950	VALVULA TRANSMISSAO	SDLG	UNID	1	1.571,6	1.571,61
951	VENTILADOR	DENSO	UNID	1	838,68	838,68
952	VIDRO FRONTAL CABINE	AUTOGLASS	UNID	2	1.090,10	2.180,20
953	VIDRO LATERAL	AUTOGLASS	UNID	1	894,53	894,53
954	VIRABREQUIM MOTOR	SUZIM	UNID	1	4.332,76	4.332,76
955	VOLANTE MOTOR	REX	UNID	1	4.919,66	4.919,66
TOTAL						134.920,00

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

LOTE IX - VEÍCULO: 01 ONIBUS MBB 1313 ANO 1987

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID	QUANT	V. UNIT	V.TOTAL
1	ABRAÇADEIRA MANGUEIRA	ROCHESTER	UNID	30	5,56	166,80
2	ALAVANCA CAIXA	ROCHESTER	UNID	1	195,53	195,53
3	AMORTECEDOR DIANTEIRO	MONROE	UNID	4	575,86	2.303,44
4	AMORTECEDOR TRASEIRO	MONROE	UNID	4	579,64	2.318,56
5	BARRA DIREÇÃO CURTA	ZL	UNID	1	2.433,63	2.433,63
6	BATENTE FEIXE MOLA TRASEIRA	LTK	UNID	4	967,53	3.870,12
7	BOIA TANQUE	TSA	UNID	1	1.409,06	1.409,06
8	BOMBA DAGUA	INDISA	UNID	1	538,71	538,71
9	BOMBA HIDRAULICA	AMPRI	UNID	1	603,09	603,09
10	BOMBA ÓLEO	ZF	UNID	1	466,97	466,97
11	BOMBA TRANSFERENCIA	AMPRI	UNID	1	482,47	482,47
12	BORRACHA CANO INJETOR	EATON	UNID	6	32,19	193,14
13	BORRACHA ESTABILIZADOR	REI	UNID	2	40,73	81,46
14	BORRACHA VIGIA	AXIOS	UNID	2	24,84	49,68
15	BRONZE COMPRESSOR	MAHLE	UNID	2	675,42	1.350,84
16	BRONZE REGULAGEM COROA	MAHLE	UNID	2	762,06	1.524,12
17	BUCHA ALTERNADOR	GBUCH	UNID	4	12,92	51,68
18	BUCHA COMANDO	KS	UNID	4	29,61	118,44
19	BUCHA DA MOLA SUSPENSÃO	BFX	UNID	2	30,40	60,80
20	BUCHA DO ESTABILIZADOR	REI	UNID	2	29,61	59,22
21	BUCHA TRAVA CABINE	GBUCH	UNID	2	40,73	81,46
22	BUJAO COMANDO	LUPORINI	UNID	4	42,13	168,52
23	BUJAO DIFERENCIAL CAIXA	SPICER	UNID	1	41,53	41,53
24	CABEÇOTE MOTOR	JUMBO	UNID	1	6.062,89	6.062,89
25	CANO COMPRESSOR AR	IBTF	UNID	1	106,31	106,31
26	CANO DESCARGA INTERMED LONGO	SCAPJA	UNID	1	114,46	114,46
27	CANO FREIO DIANTEIRO DIREITO	ROCHESTER	UNID	1	127,37	127,37
28	CANO SAIDA MOTOR	SCAPJA	UNID	1	136,71	136,71
29	CARÇAÇA BOMBA ÓLEO	SCHADEK	UNID	1	800,41	800,41

MIX AUTO PECAS LTDA

Rua João Lisboa, 1570 C, Entroncamento, CEP 65903-120 Imperatriz-MA
 Fone: (99) 9112-5988 mixautopecas.imp@gmail.com

MIX AUTOPEÇAS

VEÍCULOS LEVES - MÉDIOS - PESADOS

CNPJ: 09.391.368/0001-01
 INSC. ESTADUAL: 12.796.616-8



30	CARDAN COMPLETO	SPICER	UNID	1	3.124,54	3.124,54
31	CATRACA FREIO	LNG	UNID	2	819,69	1.639,38
32	CILINDRO MESTRE FREIO	TRW	UNID	1	553,02	553,02
33	CILINDRO RODA DIANTEIRA	CONTROL	UNID	2	572,29	1.144,58
34	CILINDRO RODA TRASEIRA	PATRAL	UNID	2	572,29	1.144,58
35	COLUNA DIREÇÃO	STAHL	UNID	1	1.240,95	1.240,95
36	COROA PINHAO	REX	UNID	1	1.238,97	1.238,97
37	CORREIA ALTERNADOR	GATES	UNID	2	189,97	379,94
38	COXIM ALAVANCA CAIXA MARCHA	AXIOS	UNID	1	290,71	290,71
39	COXIM CABINE	REI	UNID	2	300,05	600,10
40	COXIM MOTOR DIANTEIRO	REI	UNID	2	302,44	604,88
41	COXIM MOTOR TRASEIRO	REI	UNID	2	296,88	593,76
42	CREMALHEIRA	REX	UNID	1	79,88	79,88
43	CRUZETA DO CARDAN	SPICER	UNID	2	209,64	419,28
44	CUBO RODA TRASEIRA	ALVACO	UNID	2	629,12	1.258,24
45	CUÍCA FREIO	LNG	UNID	2	125,58	251,16
46	CUPILHA MANGA EIXO	ROCHESTER	UNID	6	51,86	311,16
47	DEFLETOR OLEO DIFERENCIAL	EATON	UNID	1	126,78	126,78
48	DEFLETOR PINHÃO	BRACAR	UNID	1	126,78	126,78
49	DISCO EMBREAGEM	SACHS	UNID	1	442,93	442,93
50	EIXO 'S'	MASTER	UNID	1	810,35	810,35
51	EIXO SETOR DIREÇÃO	MASTER	UNID	1	810,35	810,35
52	FECHADURA PORTA LE/LD	ROCHESTER	UNID	2	57,63	115,26
53	FEIXE MOLA TRASEIRA	FABRINI	UNID	2	105,71	211,42
54	FILTRO DE AR	VOX	UNID	2	191,76	383,52
55	FILTRO DE COMBUSTÍVEL	VOX	UNID	2	212,22	424,44
56	FILTRO DE ÓLEO LUBRIFICANTE	VOX	UNID	2	199,71	399,42
57	FILTRO ÓLEO	VOX	UNID	2	196,13	392,26
58	FLANGE CARDAN	PATRAL	UNID	1	333,44	333,44
59	FLEXÍVEL LUBRIFICAÇÃO	ROCHESTER	UNID	6	76,11	456,66
60	FUSÍVEL DE PROTEÇÃO	DNI	UNID	10	1,79	17,90
61	GRAMPO MOLA TRASEIRA	AESA	UNID	6	41,53	249,18
62	HELICE VENTILADOR	MODEFER	UNID	1	241,83	241,83
63	JOGO BORRACHA PORTA	UNIVERSAL	JG	2	120,02	240,04
64	JOGO CANALETA PORTA	UNIVERSAL	JG	2	122,40	244,80
65	JOGO JUNTA CAIXA MARCHA	ZF	JG	1	113,86	113,86
66	JOGO LONA FREIO TRASEIRO	LONA FLEX	JG	2	61,80	123,60
67	JOGO MOLA SAPATA	ALGOMAS	JG	2	126,78	253,56
68	JOGO PALHETA LIMPADOR PARA - BRISA	GRANERO	JG	2	147,24	294,48

MIX AUTO PECAS LTDA

Rua João Lisboa, 1570 C, Entroncamento, CEP 65903-120 Imperatriz-MA
 Fone: (99) 9112-5988 mixautopecas.imp@gmail.com

MIX AUTOPEÇAS

VEÍCULOS LEVES - MÉDIOS - PESADOS

CNPJ: 50.091.368/0001-80
 INSC. ESTADUAL: 12.546-8



69	JUMELO FEIXE	LTK	UNID	2	394,64	789,28
70	JUNTA DISTRIBUIÇÃO	SPAAL	UNID	1	238,85	238,85
71	JUNTA SEMI EIXO	JUNEL	UNID	2	94,59	189,18
72	JUNTA TAMPALATERAL	SPAAL	UNID	1	103,92	103,92
73	KIT DE EMBREAGEM	SACHS	KT	1	1.476,63	1.476,63
74	LÂMPADA DE DOIS POLO	PHILIPS	UNID	4	12,92	51,68
75	LENTE DE LANTERNA TRASEIRA	SINALSUL	UNID	4	104,52	418,08
76	LUVA CARDAN	SPICER	UNID	2	332,24	664,48
77	MAÇANETA PORTA EXTERNA	UNIVERSAL	UNID	2	56,83	113,66
78	MANGUEIRA BOMBA HIDRÁULICA	NOFLEX	UNID	1	285,15	285,15
79	MANGUEIRA CUÍCA	JAMAICA	UNID	1	202,89	202,89
80	MANGUEIRA FILTRO AR	JAMAICA	UNID	1	189,97	189,97
81	MANGUEIRA RADIADOR INFERIOR	JAMAICA	UNID	1	189,97	189,97
82	MANGUEIRA RADIADOR SUPERIOR	JAMAICA	UNID	1	507,31	507,31
83	MOLA 1º MESTRE TRASEIRA	AESA	UNID	2	295,68	591,36
84	MOLA 2ª TRASEIRA	AESA	UNID	2	298,07	596,14
85	PARA - BRISAS	FANAVID	UNID	1	666,96	666,96
86	PARAFUSO DE CENTRO	RODAFUSO	UNID	2	21,66	43,32
87	PARAFUSO DE RODA	ZM	UNID	32	21,66	693,12
88	PEDAL ACELERADOR	ROCHESTER	UNID	1	62,39	62,39
89	PLANETARIA DIFERENCIAL	REX	UNID	1	290,71	290,71
90	POLIA MOTOR	REI	UNID	1	457,83	457,83
91	PONTEIRA CARDAN	SPICER	UNID	1	434,78	434,78
92	PORCA CAPA ORIGINAL	DILUPA	UNID	6	3,77	22,62
93	PORCA CARÇAÇA	DILUPA	UNID	10	3,77	37,70
94	PORCA GRAMPO FEIXE MOLA	DILUPA	UNID	12	3,77	45,24
95	PORCA MANGA EIXO	DILUPA	UNID	10	3,77	37,70
96	PRISIONEIRO CUBO TRASEIRA	ROCHESTER	UNID	12	21,66	259,92
97	QUEBRA SOL	UNIVERSAL	UNID	2	482,47	964,94
98	QUEBRA VENTO LE/LD	UNIVERSAL	UNID	2	482,47	964,94
99	REPARO EIXO 'S'	ROCHESTER	UNID	1	68,75	68,75
100	REPARO SETOR DIREÇÃO	FIVER	UNID	1	283,96	283,96
101	RETENTOR RODA TRASEIRA INTERNO	TOYOTA	UNID	2	290,12	580,24
102	ROLAMENTO CAIXA SATELITE	TINKEN	UNID	2	307,40	614,80
103	ROLAMENTO CARDAN	REI	UNID	1	297,47	297,47
104	ROLAMENTO COLAR EMBREAGEM	ASH	UNID	1	298,86	298,86
105	ROLAMENTO EIXO PILOTO	SKF	UNID	2	283,96	567,92
106	ROLAMENTO LATERAL COROA	SKF	UNID	1	290,12	290,12
107	ROLAMENTO MANGA EIXO	VANNUCCI	UNID	2	288,93	577,86

MIX AUTO PEGAS LTDA

Rua João Lisboa, 1570 C, Entroncamento, CEP 65903-120 Imperatriz-MA
 Fone: (99) 9112-5988 mixautopecas.imp@gmail.com

MIX AUTOPEÇAS

VEÍCULOS LEVES - MÉDIOS - PESADOS

CNPJ: 50.091.369/0001-00
 INSC. ESTADUAL: 546-8



108	ROLAMENTO RODA TRASEIRA EXTERNO	FAG	UNID	2	286,94	573,88
109	ROLAMENTO RODA TRASEIRA INTERNO	FAG	UNID	2	286,94	573,88
110	ROSCA S/FIM DIREÇÃO	AMPRI	UNID	2	356,29	712,58
111	SAPATA FREIO TRASEIRA	LUSAR	UNID	2	352,51	705,02
112	SATELITE DIFERENCIAL	REX	UNID	1	3.040,29	3.040,29
113	SEMI EIXO	SPICER	UNID	2	778,75	1.557,50
114	SILENCIOSO	EATON	UNID	1	428,03	428,03
115	SUPORTE FEIXE MOLA TRASEIRA	LTK	UNID	4	317,34	1.269,36
116	TAMBOR FREIO TRASEIRO	MG FREIOS	UNID	2	582,62	1.165,24
117	TAMPA CUBO TRASEIRA	ROCHESTER	UNID	4	149,03	596,12
118	TERMINAL BARRA DIREÇÃO	ROTA	UNID	2	311,18	622,36
119	TERMINAL DE BATERIA	FANIA	UNID	2	21,07	42,14
120	TERMINAL DIREÇÃO ESQUERDO	NAKATA	UNID	2	267,27	534,54
121	TRAVA CUBO TRASEIRA	VANNUCCI	UNID	2	43,32	86,64
122	TRAVA EIXO PILOTO CAIXA	AETO	UNID	2	30,40	60,80
123	TRAVA MANGA EIXO	VANNUCCI	UNID	2	18,48	36,96
124	TRAVA PINO PATIM FREIO	VANNUCCI	UNID	4	18,48	73,92
125	VALVULA ACIONAMENTO BOMBA INJETORA	CORCERAMA	UNID	1	149,63	149,63
VALOT TOTAL RS						75.005,00

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

LOTE XIV - VEICULO: 01 AMBULANCIA TOYOTA HILUX ANO 2013

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID	QUANT	V. UNIT	V.TOTAL
1	AMORTECEDOR DIANTEIRO	NAKATA	UNID	4	462,00	1.848,00
2	AMORTECEDOR TRASEIRO	NAKATA	UNID	4	462,00	1.848,00
3	BATENTE EIXO DIANTEIRO	VP8 PARTS	UNID	4	306,22	1.224,88
4	BIELETA ESTABILIZADOR DIANTEIRO	TRW	UNID	2	105,71	211,42
5	BIELETA ESTABILIZADOR TRASEIRO	TRW	UNID	2	105,71	211,42
6	BOMBA D'ÁGUA	KOPLA	UNID	2	431,80	863,60
7	BORRACHA ESTABILIZADOR	JANCAP	UNID	2	41,53	83,06
8	BUCHA DA BANDEJA INFERIOR SUSPENSÃO	SABO	UNID	2	114,46	228,92
9	BUCHA DA BANDEJA SUPERIOR SUSPENSÃO	SABO	UNID	2	114,46	228,92
10	CABO FREIO DIANTEIRO	FANIA	UNID	2	339,00	678,00
11	CABO FREIO TRASEIRO DIREITO	MOPAR	UNID	2	339,00	678,00
12	CABO FREIO TRASEIRO ESQUERDO	FRONTIER	UNID	2	339,00	678,00
13	CENTRALIZADOR PATIM	FIAT	UNID	4	43,32	173,28
14	CILINDRO AUXILIAR EMBREAGEM	TOYOTA	UNID	2	387,89	775,78
15	CILINDRO MESTRE EMBREAGEM	TOYOTA	UNID	2	621,77	1.243,54
16	CILINDRO MESTRE FREIO	WORK	UNID	1	497,37	497,37
17	CILINDRO RODA TRASEIRA DIREITA	DURAMETAL	UNID	2	209,64	419,28

MIX AUTO PECAS LTDA

Rua João Lisboa, 1570 C, Entroncamento, CEP 65903-120 Imperatriz-MA
 Fone: (99) 9112-5988 mixautopecas.imp@gmail.com

MIX AUTOPEÇAS

VEÍCULOS LEVES - MÉDIOS - PESADOS

CNPJ: 50.091.368/0001-80
 INSC. ESTADUAL: 13.728.546-8



18	CILINDRO RODA TRASEIRA ESQUERDA	DURAMETAL	UNID	2	209,64	419,28
19	CORREIA DO ALTERNADOR	CONTITECH	UNID	2	110,68	221,36
20	CORREIA DO COMANDO	CONTITECH	UNID	2	97,17	194,34
21	DISCO FREIO	MG FREIOS	UNID	2	457,83	915,66
22	EMBREAGEM VISCOSA	FRONTIER	UNID	1	1.631,22	1.631,22
23	FAROL DIREITO	HELLAR	UNID	2	1.266,19	2.532,38
24	FAROL ESQUERDO	HELLAR	UNID	2	1.266,19	2.532,38
25	FILTRO DE AR	VOX	UNID	2	51,86	103,72
26	FILTRO DE COMBUSTIVEL	VOX	UNID	2	44,51	89,02
27	FILTRO LUBRIFICANTE	VOX	UNID	2	53,85	107,70
28	FILTRO OLEO	VOX	UNID	2	53,85	107,70
29	FLEXIVEL FREIO DIANTEIRO	NORFLEX	UNID	2	122,40	244,80
30	FLEXIVEL FREIO TRASEIRO	PATRAL	UNID	2	122,40	244,80
31	FUSIVEL DE PROTEÇÃO	DNI	UNID	30	3,18	95,40
32	GIROFLEX	DNI	UNID	1	675,42	675,42
33	JOGO PASTILHA DE FREIO DIANTEIRO	MG FREIOS	JG	2	387,29	774,58
34	JOGO SAPATA DE FREIO TRASEIRO	MG FREIOS	JG	2	579,04	1.158,08
35	KIT CORREIA DENTADA	TOYOTA	KIT	1	476,31	476,31
36	LAMPADA DE DOIS POLOS	PHILIPS	UNID	10	6,16	61,60
37	LAMPADA DE UM POLO	PHILIPS	UNID	10	6,16	61,60
38	LAMPADA DO FAROL	PHILIPS	UNID	4	51,86	207,44
39	LANTERNA TRASEIRA	PRADOLUX	UNID	4	422,46	1.689,84
40	MAÇANETA EXTERNA DA PORTA	VP8 PARTS	UNID	2	77,30	154,60
41	MOLA ASPIRAL DIANTEIRA	CINDUMEL	UNID	2	98,96	197,92
42	MOLA FEIXE TRAS	CINDUMEL	UNID	2	100,15	200,30
43	MOLA PATIM FREIO	INTERMUND	UNID	4	94,59	378,36
44	MUNHAO DIRECAO	AXION	UNID	2	157,18	314,36
45	PALHETA LIMPADOR PARA- BRISA	DYNA	PAR	2	171,89	343,78
46	PARA BRISAS	AUTOGLASS	UNID	1	1.409,86	1.409,86
47	PINHAO PARTIDA	BZM	UNID	1	238,85	238,85
48	PIVO INFERIOR	ZEN	UNID	2	190,56	381,12
49	PIVO SUPERIOR	ZEN	UNID	2	190,56	381,12
50	PORTA ESCOVA PARTIDA	DELCO REMY	UNID	2	73,52	147,04
51	REGULADOR FREIO TRASEIRO DIREITO	MG	UNID	1	57,63	57,63
52	REGULADOR FREIO TRASEIRO ESQUERDO	MG	UNID	1	57,63	57,63
53	REGULADOR VOLTAGEM	GAUSS	UNID	1	145,46	145,46
54	RELE AUXILIAR	VDO	UNID	2	82,26	164,52
55	RESERVATORIO D'AGUA RADIADOR	DECAR	UNID	1	270,25	270,25
56	ROLAMENTO CENTRO CARDAN	PATRAL	UNID	2	290,71	581,42

MIX AUTO PECAS LTDA

Rua João Lisboa, 1570 C, Entroncamento, CEP 65903-120 Imperatriz-MA
 Fone: (99) 9112-5988 mixautopecas.imp@gmail.com



57	ROLAMENTO DA RODA TRASEIRA	SKF	UNID		290,71	581,42
58	SENSOR ROTACAO	MAGNETI MARELLI	UNID		116,84	116,84
59	SENSOR TEMPERATURA DAGUA	3RHO	UNID	1	105,71	105,71
60	SERVO FREIO	CONTROL	UNID	1	1.365,94	1.365,94
61	TAMPA OLEO MOTOR	CLICK	UNID	1	71,14	71,14
62	TAMPA TANQUE	UNICK	UNID	1	81,08	81,08
63	TENSOR CORREIA DENTADA	DAYCO	UNID	1	402,79	402,79
64	TENSOR DA CORREIA DO COMANDO	SKF	UNID	1	459,20	459,20
65	TERMINAL DIRECAO DIREITO	NAKATA	UNID	2	167,12	334,24
66	TERMINAL DIRECAO ESQUERDO	NAKATA	UNID	2	168,31	336,62
67	TRAVA PASTILHA FREIO	PATRAL	UNID	4	44,51	178,04
68	VIDRO PORTA DIREITA	VIDROFORT	UNID	1	457,83	457,83
69	VIDRO PORTA ESQUERDA	VIDROFORT	UNID	1	457,83	457,83
VALOT TOTAL RS						36.809,00

1	SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA	235.714,00
3	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	75.005,00
4	SECRETARIA DE SAÚDE	36.809,00
TOTAL GERAL DOS ITENS		347.528,00

PROPOSTA DE PREÇOS: VALOR TOTAL: R\$ 347.528,00 (TREZENTOS E QUARENTA E SETE MIL, QUINHENTOS E VINTE E OITO REAIS).

A EMPRESA: MIX AUTO PECAS LTDA., DECLARA QUE:

1. ESTÃO INCLUSAS NO VALOR COTADO TODAS AS DESPESAS COM MÃO DE OBRA E, BEM COMO, TODOS OS TRIBUTOS E ENCARGOS FISCAIS, SOCIAIS, TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIOS E COMERCIAIS E, AINDA, OS GASTOS COM TRANSPORTE E ACONDICIONAMENTO DOS PRODUTOS EM EMBALAGENS ADEQUADAS.
2. VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (SESSENTA) DIAS.
3. PRAZO DE INICIO DE FORNECIMENTO/EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE ACORDO COM O ESTABELECIDO NO TERMO DE REFERENCIA (ANEXO I) DO EDITAL DESSE PROCESSO.
4. QUE NÃO INCIDE NAS VEDAÇÕES PREVISTAS NA LEI Nº 14.133/2021.
5. QUE O PRAZO DE INICIO DA ENTREGA DOS PRODUTOS SERÁ DE ACORDO COM OS TERMOS ESTABELECIDOS NO ANEXO I, DESTA EDITAL A CONTAR DO RECEBIMENTO, POR PARTE DA CONTRATADA, DA ORDEM DE COMPRA OU DOCUMENTO SIMILAR. NO MUNICIPIO DE SÃO PEDRO DOS CRENTES-MA, TODOS OS BENS SERÃO AVALIADOS, SOB PENA DE DEVOLUÇÃO DE NÃO ACEITE, CASO NÃO ATENDA A DESCRIMINAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA DO REFERIDO EDITAL OU DE MÁ QUALIDADE.

PRAZO DE ENTREGA: 10 (DEZ) DIAS UTÍIS, COM INICIO APÓS O RECEBIMENTO DA ORDEM DE FORNECIMENTO;
LOCAL DE ENTREGA: NO MUNICIPIO DE SÃO PEDRO DOS CRENTES-MA.;

DECLARAMOS QUE OS PREÇOS UNITÁRIOS E TOTAL DOS ITENS FORAM COTADOS EM MOEDA NACIONAL (REAL - R\$), JÁ INCLUÍDOS TODOS OS TRIBUTOS, CUSTOS DE FRETE, ENCARGOS FISCAIS, TRABALHISTAS, COMERCIAIS E QUAISQUER OUTRAS DESPESAS INCIDENTES SOBRE O OBJETO DA LICITAÇÃO.

MIX AUTO PECAS LTDA

Rua João Lisboa, 1570 C, Entroncamento, CEP 65903-120 Imperatriz-MA
Fone: (99) 9112-5988 mixautopecas.imp@gmail.com

MIX AUTOPEÇAS

VEÍCULOS LEVES - MÉDIOS - PESADOS

CNPJ: 50.091.368/0001-80
INSC. ESTADUAL: 110.995.546-8



REPARAR, CORRIGIR, REMOVER, RECONSTRUIR OU SUBSTITUIR, ÀS NOSSAS EXPENSAS, NO PRAZO DE 10 (DEZ) DIAS, OS PRODUTOS NOS QUAIS SE VERIFICAREM VÍCIOS, DEFEITOS OU INCORREÇÕES RESULTANTES DA EXECUÇÃO OU DOS MATERIAIS EMPREGADOS;

PRAZO DE GARANTIA: RESPONSABILIZAMOS PELOS VÍCIOS E DANOS DECORRENTES DA EXECUÇÃO DO OBJETO, DE ACORDO COM O CÓDIGO DE DEFESA DO CONSUMIDOR (LEI Nº 8.078, DE 1990) E DO FABRICANTE.

IMPERATRIZ - MA, 22 DE JANEIRO DE 2026.

MIX AUTO PECAS Assinado de forma digital
LTDA:500913680 por MIX AUTO PECAS
00180 LTDA:50091368000180
Dados: 2026.01.22
16:00:28 -03'00'

MIX AUTO PECAS LTDA / CNPJ Nº 50.091.368/0001-80
ANA ROSA DE SOUSA DA CONCEIÇÃO - TITULAR ADMINISTRADORA
RG nº 022.410.262.002-4 - SSP/MA
CPF nº 010.245.353-55

MIX AUTO PECAS LTDA

Rua João Lisboa, 1570 C, Entroncamento, CEP 65903-120 Imperatriz-MA
Fone: (99) 9112-5988 mixautopecas.imp@gmail.com

ROMULO COSTA ARRUDA - Prefeito Municipal.

Publicado por: ANE CARINE DOS SANTOS CARDOSO
Código identificador: 2eda1dda469b1ff5c29a850a9a047301

EXTRATO DE CONTRATO Nº 044/2026

EXTRATO DE CONTRATO Nº 044/2026. PREGÃO ELETRÔNICO Nº. , CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de São Pedro dos Crentes - MA, CNPJ nº 01.577.844/0001-62. CONTRATADA: 50.091.368/0001-80R\$ 36.809,00OBJETO: Contratação de Empresa para Fornecimento de peças para a frota de veículos e maquinas do município de São Pedro dos Crentes - MA FUNDAMENTO LEGAL: nº 14.133/2021, da Lei nº 123/2006. TERMO DE HOMOLOGAÇÃO: 26/01/2026. PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência iniciará na data da assinatura do contrato em 26/01/2026 e vigorará até 31/12/2026. São Pedro dos Crentes - MA, 03 de fevereiro de 2026. ROMULO COSTA ARRUDA - Prefeito Municipal.

Publicado por: ANE CARINE DOS SANTOS CARDOSO
Código identificador: 2ea318f6fd423e1b1bfbef9c20262af06

EXTRATO DE CONTRATO Nº 045/2026

EXTRATO DE CONTRATO Nº 045/2026. PREGÃO ELETRÔNICO Nº. , CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de São Pedro dos Crentes - MA, CNPJ nº 01.577.844/0001-62. CONTRATADA: PNEU ZERO LTDA/EPP. CNPJ: 18.335.071/0001-00. Valor R\$ OBJETO: Contratação de Empresa para Fornecimento de peças para a frota de veículos e maquinas do município de São Pedro dos Crentes - MA. FUNDAMENTO LEGAL: nº 14.133/2021, da Lei nº 123/2006. TERMO DE HOMOLOGAÇÃO: 26/01/2026. PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência iniciará na data da assinatura do contrato em 26/01/2026 e vigorará até 31/12/2026. São Pedro dos Crentes - MA, 03 de fevereiro de 2026. ROMULO COSTA ARRUDA - Prefeito Municipal.

Publicado por: ANE CARINE DOS SANTOS CARDOSO
Código identificador: 77150ae4a7dcead1171d7824d044110a

EXTRATO DE CONTRATO Nº 046/2026

EXTRATO DE CONTRATO Nº 046/2026. PREGÃO ELETRÔNICO Nº. , CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de São Pedro dos Crentes - MA, CNPJ nº 01.577.844/0001-62. CONTRATADA: PNEU ZERO LTDA/EPP. CNPJ: 18.335.071/0001-00. Valor R\$ OBJETO: Contratação de Empresa para Fornecimento de peças para a frota de veículos e maquinas do município de São Pedro dos Crentes - MA. FUNDAMENTO LEGAL: nº 14.133/2021, da Lei nº 123/2006. TERMO DE HOMOLOGAÇÃO: 26/01/2026. PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência iniciará na data da assinatura do contrato em 26/01/2026 e vigorará até 31/12/2026. São Pedro dos Crentes - MA, 03 de fevereiro de 2026. ROMULO COSTA ARRUDA - Prefeito Municipal.

Publicado por: ANE CARINE DOS SANTOS CARDOSO
Código identificador: e143439048074f6757995c53135d9a39

EXTRATO DE CONTRATO Nº 047/2026

EXTRATO DE CONTRATO Nº 047/2026. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 030/2025. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 177/2025. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de São Pedro dos Crentes - MA, CNPJ nº 01.577.844/0001-62. CONTRATADA: V S AUTOPECAS LTDA - ME. CNPJ: 60.557.586/0001-11. Valor R\$ 68.999,89 (sessenta e oito mil, novecentos e noventa e nove reais e oitenta e nove centavos). OBJETO:

Contratação de Empresa para Fornecimento de peças para a frota de veículos e maquinas do município de São Pedro dos Crentes - MA. FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 14.133/2021, da Lei nº 123/2006. TERMO DE HOMOLOGAÇÃO: 26/01/2026. PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência iniciará na data da assinatura do contrato em 26/01/2026 e vigorará até 31/12/2026. São Pedro dos Crentes - MA, 03 de fevereiro de 2026. ROMULO COSTA ARRUDA - Prefeito Municipal.

Publicado por: ANE CARINE DOS SANTOS CARDOSO
Código identificador: 355221487e3369f27dd9cc84455c3f7b



EXTRATO DE CONTRATO Nº 048/2026

EXTRATO DE CONTRATO Nº 048/2026. PREGÃO ELETRÔNICO Nº. , CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de São Pedro dos Crentes - MA, CNPJ nº 01.577.844/0001-62. CONTRATADA: V S AUTOPECAS LTDA - ME. CNPJ: 60.557.586/0001-11. Valor R\$ OBJETO: Contratação de Empresa para Fornecimento de peças para a frota de veículos e maquinas do município de São Pedro dos Crentes - MA. FUNDAMENTO LEGAL: nº 14.133/2021, da Lei nº 123/2006. TERMO DE HOMOLOGAÇÃO: 26/01/2026. PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência iniciará na data da assinatura do contrato em 26/01/2026 e vigorará até 31/12/2026. São Pedro dos Crentes - MA, 03 de fevereiro de 2026. ROMULO COSTA ARRUDA - Prefeito Municipal.

Publicado por: ANE CARINE DOS SANTOS CARDOSO
Código identificador: 0c6c92e5da67c00eb2e1380208f1d8b0

EXTRATO DE CONTRATO Nº 049/2026

EXTRATO DE CONTRATO Nº 049/2026. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 030/2025. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 177/2025. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de São Pedro dos Crentes - MA, CNPJ nº 01.577.844/0001-62. CONTRATADA: VALDEJEAN JOSE DE CARVALHO SOUSA - ME. CNPJ: 41.934.608/0001-70. Valor R\$ 295.000,00 (duzentos e noventa e cinco mil reais). OBJETO: Contratação de Empresa para Fornecimento de peças para a frota de veículos e maquinas do município de São Pedro dos Crentes - MA. FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 14.133/2021, da Lei nº 123/2006. TERMO DE HOMOLOGAÇÃO: 26/01/2026. PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência iniciará na data da assinatura do contrato em 26/01/2026 e vigorará até 31/12/2026. São Pedro dos Crentes - MA, 03 de fevereiro de 2026. ROMULO COSTA ARRUDA - Prefeito Municipal.

Publicado por: ANE CARINE DOS SANTOS CARDOSO
Código identificador: cc57703fd0f1a1571e7cdfd0d2b6a7

EXTRATO DE CONTRATO Nº 050/2026

EXTRATO DE CONTRATO Nº 050/2026. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 030/2025. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 177/2025. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de São Pedro dos Crentes - MA, CNPJ nº 01.577.844/0001-62. CONTRATADA: VALDEJEAN JOSE DE CARVALHO SOUSA - ME. CNPJ: 41.934.608/0001-70. Valor R\$ 204.899,99 (duzentos e quatro mil, oitocentos e noventa e nove reais e noventa e nove centavos). OBJETO: Contratação de Empresa para Fornecimento de peças para a frota de veículos e maquinas do município de São Pedro dos Crentes - MA. FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 14.133/2021, da Lei nº 123/2006. TERMO DE HOMOLOGAÇÃO: 26/01/2026. PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência iniciará na data da assinatura do contrato em 26/01/2026 e vigorará até 31/12/2026. São Pedro dos Crentes - MA, 03 de fevereiro de 2026. ROMULO COSTA ARRUDA - Prefeito Municipal.

Publicado por: ANE CARINE DOS SANTOS CARDOSO
Código identificador: d8f0b6dcead2d5e25b9bc368a45ee34



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS CRENTES
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 030/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 177/2025
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 046/2026, QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICIPIO DE SÃO PEDRO DOS CRENTES - MA, E A EMPRESA PNEU ZERO LTDA/EPP.

O MUNICIPIO DE SÃO PEDRO DOS CRENTES, com sede administrativa situada à Av. Canaã, 102, Centro, São Pedro dos Crentes - MA, inscrito no CNPJ: 01.577.844/0001-62, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Romulo Costa Arruda, brasileiro, casado, agente político, portador Carteira de Identidade nº 028495292004-2 GEJSPC/MA e CPF nº 028.230.653-69, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a empresa **PNEU ZERO LTDA/EPP**, inscrita no CNPJ: **18.335.071/0001-00**, sediada na Rod BR-010, nº 3441, Entroncamento, Imperatriz - MA, doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo **Sr. Gustavo Henrique Chave Messias**, brasileiro, empresário, portador da Carteira de Identidade nº **020340482002-7 SSP/GO**, e CPF nº **035.275.793-03**, tendo em vista o que consta no Processo administrativo nº 177/2025 e em observância às disposições da Lei nº 14.133/2021, da Lei nº 123/2006, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 030/2025, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é a **Contratação de Empresa para Fornecimento de peças para a frota de veículos e máquinas do município de São Pedro dos Crentes – MA**, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo ao PREGÃO ELETRÔNICO Nº 030/2025.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Pregão Eletrônico, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3. A discriminação do objeto deste contrato, consta na planilha readequada, anexa a este instrumento contratual.

VALOR TOTAL: R\$ 34.000,00

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA.

2.1. O prazo de vigência iniciará na data da assinatura do contrato e vigorará até 31/12/2026 e poderá ser prorrogado, a critério da Administração, desde que comprovado o preço vantajoso, prorrogável na forma do art. 107 da Lei nº 14.133/2021.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO.

3.1. O valor do presente Termo de Contrato é de **R\$ 34.000,00 (Trinta e quatro mil reais)**.

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS CRENTES
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

4.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

11- FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

08.122.1002.2048.0000- Man. da Secretaria de Ass. Social

3.3.90.30.00.00- Material de Consumo

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO E CRITÉRIOS DE ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA.

5.1. O CONTRATANTE realizará o pagamento em até 30 (trinta) dias contados da apresentação do documento fiscal correspondente. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, creditada na conta corrente da CONTRATADA.

5.2. A nota fiscal/fatura será emitida pela CONTRATADA após o recebimento definitivo dos bens e em inteira conformidade com as exigências legais, especialmente as de natureza fiscal, acrescida das seguintes informações:

5.2.1. Indicação do número do CONTRATO;

5.2.2. Indicação do objeto do CONTRATO;

5.2.3. Destaque, conforme regulação específica, das retenções incidentes sobre o faturamento, (ISS, INSS, IRRF e outros), se houver;

5.2.4. Conta bancária, conforme indicado pela CONTRATADA na nota fiscal.

5.3. A Nota Fiscal deverá ser emitida com o Imposto de Renda retido na fonte, conforme tabela de retenção constante no Anexo I da Instrução Normativa da Receita Federal do Brasil nº 1.234 de 2012 e suas alterações posteriores. Cabe à CONTRATADA o destaque deste imposto no corpo das notas fiscais. As pessoas jurídicas amparadas por isenção, não incidência ou alíquota zero devem informar essa condição no documento fiscal, inclusive o enquadramento legal, sob pena de, se não o fizerem, sujeitarem-se à retenção do IR e das contribuições sobre o valor total do documento fiscal, no percentual total correspondente à natureza do bem ou serviço. Havendo erro no documento de cobrança ou outra circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará com o pagamento pendente até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras necessárias, não ocorrendo, neste caso, qualquer ônus à CONTRATANTE.

5.4. Deverão ser apresentados pela CONTRATADA, podendo acarretar possível atraso no pagamento na pendência de qualquer uma das situações abaixo especificadas, sem que isso gere direito a alteração de

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS CRENTES

Av. Canaã, s/n, Centro, São Pedro dos Crentes – MA, CEP: 65978-000

www.saopedrodoscrentes.ma.gov.br



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS CRENTES
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



preços ou compensação financeira:

5.4.1. Apresentação de Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;

5.4.2. Apresentação de Certidão Negativa de Débitos junto aos Governos Estadual e Municipal, inclusive com o Município de São Pedro dos Crentes - MA;

5.4.3. Apresentação de Certificado de Regularidade do FGTS;

5.4.4. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

5.5. O CONTRATANTE fará a retenção, com repasse ao Órgão Arrecadador, de qualquer tributo ou contribuição determinada por legislação específica, sendo que a CONTRATANTE se reserva o direito de efetuar-la ou não nos casos em que for facultativo.

5.6. Em caso de atraso de pagamento, motivado pela Administração Pública, o valor a ser pago será atualizado financeiramente desde a data prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, tendo como base o Índice IPCA do mês anterior ao pagamento da parcela.

6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE.

6.1. Após o interregno de um ano, contado da data do valor estimado, os preços iniciais poderão ser reajustados, aplicando-se o índice IPCA, cuja data-base está vinculada à data do orçamento estimado, nos termos do art. 25, §7º da Lei nº 14.133/2021.

6.2. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

6.3. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

6.4. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

6.5. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

6.6. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

6.7. O reajuste será realizado por apostilamento.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – REACTUAÇÃO E REEQUILÍBRIO

7.1. O preço do contrato será reactuado para manutenção do equilíbrio econômico- financeiro, mediante



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS CRENTES
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



demonstração analítica da variação dos custos contratuais, com data vinculada ao acordo, à convenção coletiva ou ao dissídio coletivo ao qual a proposta esteja vinculada, para os custos de mão de obra.

7.2. A repactuação deverá observar o interregno mínimo de I (um) ano, contado da data do acordo, convenção ou dissídio coletivo de trabalho ou equivalente, vigente à época da apresentação da proposta, quando a variação dos custos for decorrente da mão de obra e estiver vinculada às datas-bases destes instrumentos.

7.3. Nas repactuações subsequentes à primeira, a anualidade será contada a partir da data do fato gerador que deu ensejo à última repactuação.

7.4. A repactuação para fazer face à elevação dos custos da contratação, respeitada a anualidade disposta no item anterior e que vier a ocorrer durante a vigência do contrato, é direito da CONTRATADA e não poderá alterar o equilíbrio econômico e financeiro do contrato, conforme estabelece o art. 37, inciso XXI da Constituição da República Federativa do Brasil, sendo assegurado à CONTRATADA receber pagamento mantidas as condições efetivas da proposta.

7.5. A Administração não se vinculará às disposições contidas em acordos, convenções ou dissídios coletivos de trabalho que tratem de matéria não trabalhista, de pagamento de participação dos trabalhadores nos lucros ou resultados da CONTRATADA, ou que estabeleçam direitos não previstos em lei, como valores ou índices obrigatórios de encargos sociais ou previdenciários, bem como de preços para os insumos relacionados ao exercício da atividade.

7.6. A repactuação poderá ser dividida em tantas parcelas quanto forem necessárias, em respeito ao princípio da anualidade do reajuste dos preços da contratação, podendo ser realizada em momentos distintos para discutir a variação de custos que tenham sua anualidade resultante em datas diferenciadas, tais como os custos decorrentes da mão de obra e os custos decorrentes dos insumos necessários à execução do serviço.

7.7. A repactuação, em razão de novo acordo, dissídio ou convenção coletiva deve repassar integralmente o aumento de custos da mão de obra decorrente desses instrumentos.

7.8. Disposições previstas nos acordos, convenções ou dissídios coletivos de trabalho que tratem de obrigações e direitos que somente se aplicam aos contratos com a Administração Pública, não se vinculam o CONTRATANTE.

7.9. As repactuações serão precedidas de solicitação da CONTRATADA, acompanhada de demonstração analítica da variação dos custos, por meio de apresentação da planilha de custos e formação de preços, ou do novo acordo, convenção ou sentença normativa que fundamenta a repactuação.

7.10. A CONTRATADA deverá solicitar a repactuação a partir da homologação do acordo, convenção ou



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS CRENTES
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



dissídio coletivo de trabalho, que fixar os novos custos de mão de obra da categoria profissional abrangida pelo contrato, até a data da prorrogação contratual subsequente, ou até a data do encerramento do contrato, caso não haja prorrogação.

7.11. Caso a CONTRATADA não solicite a repactuação tempestivamente, dentro do prazo acima fixado, ocorrerá a preclusão desse direito.

7.12. É vedada a inclusão, por ocasião da repactuação, de benefícios não previstos na proposta inicial, exceto quando se tornarem obrigatórios por força de instrumento legal, sentença normativa, acordo coletivo ou convenção coletiva.

7.13. O prazo para resposta ao pedido do Contratado de repactuação de preços será de 30 dias úteis.

7.14. O prazo para resposta ao pedido do Contratado de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato de preços será de 30 dias úteis.

8. CLÁUSULA OITAVA – GARANTIA DE EXECUÇÃO.

8.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução, pelas razões abaixo justificadas:

8.1.1. A Administração tem a opção de exigir a prestação de garantia nas contratações de bens, obras e serviços. Isso serve para garantir o fiel cumprimento das obrigações assumidas pelo contratado, inclusive no que diz respeito a multas, prejuízos e indenizações decorrentes de inadimplemento. Quando exigida, a garantia deve estar expressa no edital de licitação e na minuta de contrato, para que todas as partes estejam cientes dessa exigência. (lei 14.133/21, Art. 96 e Art.97);

8.1.2. Durante a fase de planejamento da contratação, é importante que a Administração avalie cuidadosamente se a exigência de garantia é realmente necessária e em que percentual. Isso porque a garantia é uma medida adicional de cautela que, se imposta desnecessariamente, pode provocar apenas a elevação dos preços do objeto contratado.

8.1.3. A decisão de exigir a prestação de garantia nas contratações é de responsabilidade da Administração. No entanto, a escolha da modalidade de garantia é, em geral, do contratado. A exceção ocorre nas contratações de obras e serviços de engenharia, em que o edital pode exigir que a garantia seja prestada na modalidade seguro garantia. (lei 14.133/21, art. 102);

8.1.4. Exigência desnecessária de garantia contratual ou fixação de percentual inadequado, levando os licitantes a pesarem esse encargo adicional em suas propostas de preços, bem como a desistência de potenciais licitantes, com consequente restrição à competitividade e contratação mais dispendiosa aos cofres públicos.

9. CLÁUSULA NONA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO.

9.1. O prazo de entrega será de 10 (dez) dias úteis a partir da emissão da ordem de fornecimento, solicitado pela Secretaria requisitante.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS CRENTES
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



9.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 10 (dez) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – FISCALIZAÇÃO.

10.2. A fiscalização da execução do objeto será efetuada por **Cleane Fonseca Barros Castro**, nomeada pela Portaria nº 014/2026.

10.2. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, art. 115, *caput*).

10.3. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila (Lei nº 14.133/2021, art. 115, §5º).

10.4. A gestão do contrato, bem como sua fiscalização e atesto das notas fiscais ficará a cargo de servidor designado pelo Prefeito Municipal.

10.5. O fiscal do contrato ficará responsável em acompanhar o recebimento dos produtos, conferência das quantidades e monitorar a qualidade deles.

10.6. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §2º).

10.7. O contratado deverá manter preposto aceito pela Administração no local da obra ou do serviço para representá-lo na execução do contrato. (Lei nº 14.133/2021, art. 118). A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

10.8. Quaisquer exigências da fiscalização, inerentes ao objeto do contrato, deverão ser prontamente atendidas pela CONTRATADA, sem ônus para a administração municipal.

10.9. Em caso de recusa do produto deverá ser lavrado um termo de recusa com detalhamento dos motivos e assinatura do fiscal do contrato, de um representante da empresa e de, pelo menos dois servidores do setor afim.

10.10. O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados (Lei nº 14.133/2021, art. 119).

10.11. O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS CRENTES

Av. Canaã, s/n, Centro, São Pedro dos Crentes – MA, CEP: 65978-000

www.saopedrodoscrentes.ma.gov.br



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS CRENTES
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante (Lei nº 14.133/2021, art. 120).

10.12. Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, *caput*).

10.13. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da

contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 da Lei nº 14.133, de 2021.

10.14. A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, §1º).

10.15. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

10.17. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

11.1. São obrigações da Contratante:

11.1.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

11.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

11.1.3. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no serviço fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

11.1.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

11.1.5. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos, observada a ordem cronológica para cada fonte diferenciada de recursos, nos termos do art. 141 da Lei nº 14.133/2021;

11.1.6. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

11.2. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS CRENTES
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



objeto e, ainda:

11.2.1. Efetuar a prestação dos serviços em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: quantidades e itens utilizados nos serviços;

11.2.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

11.2.3. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato;

11.2.4. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados;

11.2.5. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data de realização dos serviços, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

11.2.6. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

11.2.7. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato;

11.2.8. E todas as obrigações elencadas no estudo técnico preliminar anexo I.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

12.1. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

12.1.1. dar causa à inexecução parcial do contrato;

12.1.2. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

12.1.3. dar causa à inexecução total do contrato;

12.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

12.1.5. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

12.1.6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

12.1.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

12.1.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS CRENTES

Av. Canaã, s/n, Centro, São Pedro dos Crentes – MA, CEP: 65978-000

www.saopedrodoscrentes.ma.gov.br



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS CRENTES
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



- 12.1.9. fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- 12.1.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- 12.1.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- 12.1.12. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- 12.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas as seguintes sanções:
- 12.2.1. advertência;
- 12.2.2. multa;
- 12.2.3. impedimento de licitar e contratar;
- 12.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
- 12.3. § 1º Na aplicação das sanções serão considerados:
- 12.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;
- 12.3.2. as peculiaridades do caso concreto;
- 12.3.3. os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- 12.3.4. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 12.4. § 2º A sanção prevista no inciso I, do caput do art. 156, da Lei 14.133/21 será aplicada exclusivamente pela infração administrativa de prevista no inciso I do caput do art. 155 da Lei 14.133/21, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.
- 12.5. § 3º A sanção prevista no inciso II, do caput do art. 156, da Lei 14.133/21, calculada na forma do edital ou do contrato, não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei 14.133/21.
- 12.6. § 4º A sanção prevista no inciso III, do caput do art. 156, da Lei 14.133/21 será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155, da Lei 14.133/21, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- 12.7. § 5º A sanção prevista no inciso IV, do caput do art. 156, da Lei 14.133/21 será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155, da Lei 14.133/21, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção prevista no § 4º do



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS CRENTES
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



art. 156, da Lei 14.133/21, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

12.8. § 6º A sanção prevista no inciso IV, do caput do art. 156, da Lei 14.133/21 será precedida de análise jurídica e observará a seguinte regra: quando aplicada por órgão do Poder Executivo, será de competência exclusiva de secretário municipal.

12.9. § 7º As sanções previstas nos incisos I, III e IV do caput do art. 156, da Lei 14.133/21 poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no inciso II do caput do referido artigo.

12.10. § 8º Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

12.11. § 9º A aplicação das sanções previstas no caput do art. 156, da Lei 14.133/21 não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

12.12. Na aplicação da sanção prevista no inciso II do caput do art. 156 da Lei 14.133/21, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

12.13. A aplicação das sanções previstas nos incisos III e IV do caput do art. 156 da Lei 14.133/21 dependerá da instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

12.14. § 1º Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

12.15. § 2º Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas. § 3º A prescrição ocorrerá em 5 (cinco) anos, contados da ciência da infração pela Administração, e será:

12.15.1. interrompida pela instauração do processo de responsabilização a que se refere o caput do artigo 158 da Lei 14.133/21;

12.15.2. suspensão pela celebração de acordo de leniência previsto na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013;

12.15.3. suspensão por decisão judicial que inviabilize a conclusão da apuração administrativa.

12.16. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei 14.133/21 ou em outras leis de licitações e

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS CRENTES

Av. Canaã, s/n, Centro, São Pedro dos Crentes – MA, CEP: 65978-000

www.saopedrodoscrentes.ma.gov.br



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS CRENTES
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846 de agosto de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e a autoridade competente definidos na referida Lei.

12.17. A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos na Lei 14.133/21 ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

12.18. O Poderes Executivo deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ele aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo federal.

12.19. O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado a multa de mora, na forma prevista em edital ou em contrato. A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei 14.133/21.

12.20. É admitida a reabilitação do licitante ou contratado perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, exigidos, cumulativamente:

12.20.1. reparação integral do dano causado à Administração Pública;

12.20.2. pagamento da multa;

12.20.3. transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;

12.20.4. cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;

12.20.5. análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste artigo.

12.21. A sanção pelas infrações previstas nos incisos VIII e XII do caput do art. 155 da Lei 14.133/21 exigirá, como condição de reabilitação do licitante ou contratado, a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – EXTINÇÃO.

13.1. O PRESENTE TERMO DE CONTRATO PODERÁ SER EXTINTO:

13.1.1. Por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas no inciso I do art. 138 da

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS CRENTES

Av. Canaã, s/n, Centro, São Pedro dos Crentes – MA, CEP: 65978-000

www.saopedrodoscrentes.ma.gov.br



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS CRENTES
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



Lei nº 14.133/2021, e com as consequências indicadas no art. 139 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

13.1.2. Amigavelmente, nos termos do art. 138, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

13.2. A extinção contratual deverá ser formalmente motivada nos autos de processo administrativo assegurado à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa, verificada a ocorrência de um dos motivos previstos no art. 137 da Lei nº 14.133/2021.

13.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 115 da Lei nº 14.133/2021.

13.4. O TERMO DE RESCISÃO SERÁ PRECEDIDO DE RELATÓRIO INDICATIVO DOS SEGUINTE ASPECTOS, CONFORME O CASO:

13.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

13.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

13.4.3. Indenizações e multas.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – VEDAÇÕES.

14.1. É VEDADO À CONTRATADA:

14.1.1. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

14.1.2. Interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES.

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 124 da Lei nº 14.133/2021.

15.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DOS CASOS OMISSOS.

16.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133/2021 e demais normas de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as normas e princípios gerais dos contratos.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO.

17.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial, de acordo com o previsto na Lei nº 14.133/2021.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – FORO.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS CRENTES
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



18.1. É eleito o Foro da Comarca de Balsas - MA, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º da Lei nº 14.133/2021.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, foi assinado pelos contraentes.

São Pedro dos Crentes – MA, 26 de janeiro de 2026.

ROMULO COSTA Assinado de forma
ARRUDA:028230 digital por ROMULO
COSTA
65369 ARRUDA:02823065369

ROMULO COSTA ARRUDA
PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE

GUSTAVO Assinado de forma digital
HENRIQUE CHAVES por GUSTAVO HENRIQUE
CHAVES
MESSIAS:03527579 MESSIAS:03527579303
303 Dados: 2026.01.29
15:14:05 -03'00'

PNEU ZERO LTDA/EPP
CNPJ: 18.335.071/0001-00
SR. GUSTAVO HENRIQUE CHAVE MESSIAS
RESPONSÁVEL LEGAL DA CONTRATADA

Cleane Fonseca Barros Castro

CLEANE FONSECA BARROS CASTRO

CPF: 666.787.063-15

PORTARIA Nº 014/2026

FISCAL DE CONTRATOS

TESTEMUNHAS:

1. *Rubem Maria Fernandes* CPF: *05181668305*
2. *Isidoro da Silva Castro vale* CPF: *663198463-72*



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS CRENTES
CNPJ: 01.577.844/0001-62



GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA N.º 014/2026 DE 02 DE JANEIRO DE 2026

Dispõe de designação, e dá outras providências...

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS CRENTES-MA**, nos termos do Art. 37, inciso II, da Constituição Federal de 1988 e na Lei Orgânica do Município de São Pedro dos Crentes, no uso de suas atribuições legais...

RESOLVE:

Art. 1º - **DESIGNAR** à Sra. **CLEANE FONSECA BARROS CASTRO**, em cargo de comissão de Assessora Especial II, Lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, portador(a) do CPF sob o nº **666.787.063-15** e do RG de nº **63077196-0 SSP/MA**, como **Fiscal de Contratos da Secretaria Municipal de Assistência Social**.

Art. 2º - - Esta Portaria entra em vigor em 02 de janeiro 2026, independentemente da sua publicação.

Registre-se. Publique-se. Intime-se. Cumpra-se.

Gabinete do **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DOS CRENTES**, Estado do Maranhão, aos 02 dias de janeiro de 2026.

Romulo Costa Arruda
Prefeito Municipal

ROMULO COSTA Assinado de forma digital por ROMULO COSTA
ARRUDA:028230 COSTA
65369 ARRUDA:0282306536
9



Gabinete do **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DOS CRENTES**, Estado do Maranhão, aos 02 dias de janeiro de 2026.

Romulo Costa Arruda
Prefeito Municipal

Publicado por: ANE CARINE DOS SANTOS CARDOSO
Código identificador: d605d71a4cb0473a0268629b6284334a

PORTARIA N.º 011/2026 DE 02 DE JANEIRO DE 2026

Dispõe de designação, e dá outras providências...

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS CRENTES-MA**, nos termos do Art. 37, inciso II, da Constituição Federal de 1988 e na Lei Orgânica do Município de São Pedro dos Crentes, no uso de suas atribuições legais...

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR à Sra. **DELINAN DE SOUSA NASCIMENTO**, em cargo de comissão de Assessora Especial II, portadora do CPF Nº. **522.193.483-34** e do RG de nº **62029292017-1 SSP/MA**, como **Fiscal de Contratos da Secretaria Municipal de Administração**.

Art. 2º - Esta Portaria entra vigor em 02 de janeiro de 2026, independente da data da sua publicação.

Registre-se. Publique-se. Intime-se. Cumpra-se.

Gabinete do **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DOS CRENTES**, Estado do Maranhão, aos 02 dias de janeiro de 2026.

Romulo Costa Arruda
Prefeito Municipal

Publicado por: ANE CARINE DOS SANTOS CARDOSO
Código identificador: c82955f31f3facbde1cba653ad40d870

PORTARIA N.º 013/2026 DE 02 DE JANEIRO DE 2026

Dispõe de designação, e dá outras providências...

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS CRENTES-MA**, nos termos do Art. 37, inciso II, da Constituição Federal de 1988 e na Lei Orgânica do Município de São Pedro dos Crentes, no uso de suas atribuições legais...

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR o Sr. **ROSEILDON DA SILVA CONCEIÇÃO**, em cargo de comissão de Coordenador de Vigilância Sanitária, Lotado na Secretaria Municipal de Saúde na subdivisão VIGILÂNCIA SANITÁRIA, portador (a) do CPF sob o nº **054.323.373-12** e do RG de nº **263518720038 SSP/MA**, como **Fiscal de Contratos da Secretaria Municipal de Saúde**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor em 02 de janeiro 2026 independentemente da sua publicação.

Registre-se. Publique-se. Intime-se. Cumpra-se.

Gabinete do **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DOS CRENTES**, Estado do Maranhão, aos 02 dias de janeiro de 2026.

Romulo Costa Arruda
Prefeito Municipal

Publicado por: ANE CARINE DOS SANTOS CARDOSO
Código identificador: e8be4af9c475c9263daa255935838713

PORTARIA N.º 014/2026 DE 02 DE JANEIRO DE 2026

Dispõe de designação, e dá outras providências...

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS CRENTES-MA**, nos termos do Art. 37, inciso II, da Constituição Federal de 1988 e na Lei Orgânica do Município de São Pedro dos Crentes, no uso de suas atribuições legais...

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR à Sra. **CLEANE FONSECA BARROS CASTRO**, em cargo de comissão de **Assessora Especial II**, Lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, portador(a) do CPF sob o nº **666.787.063-15** e do RG de nº **63077196-0 SSP/MA**, como **Fiscal de Contratos da Secretaria Municipal de Assistência Social**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor em 02 de janeiro 2026, independentemente da sua publicação.

Registre-se. Publique-se. Intime-se. Cumpra-se.

Gabinete do **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DOS CRENTES**, Estado do Maranhão, aos 02 dias de janeiro de 2026.

Romulo Costa Arruda
Prefeito Municipal

Publicado por: ANE CARINE DOS SANTOS CARDOSO
Código identificador: 582ddab863eb1e0dc6b5813abf94cbe

PORTARIA N.º 015/2026 DE 02 DE JANEIRO DE 2026

Dispõe de designação, e dá outras providências...

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS CRENTES-MA**, nos termos do Art. 37, inciso II, da Constituição Federal de 1988 e na Lei Orgânica do Município de São Pedro dos Crentes, no uso de suas atribuições legais...

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR à Sr. **ANTONIA LORENA TORRES CARDOSO ARRUDA**, com cargo em comissão de **PROCURADORA ADJUNTO**, portadora do CPF Nº. **029.634.551-27** e do RG de nº **976635 SSP/TO**, como **Fiscal de Contratos de Assessoria Jurídica Especializada**.

Art. 2º - Esta Portaria entra vigor em 02 de janeiro de 2026, independente da data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se. Intime-se. Cumpra-se.

Gabinete do **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DOS CRENTES**, Estado do Maranhão, aos 02 dias de janeiro de 2026.

Romulo Costa Arruda
Prefeito Municipal

Publicado por: ANE CARINE DOS SANTOS CARDOSO



PNEU ZERO LTDA

CNPJ: 18.335.071/0001-00

PROPOSTA DE PREÇOS READEQUADA

A Prefeitura Municipal de São Pedro dos Crentes - MA
Pregão Eletrônico nº 030/2025



DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DE FORNECIMENTO:

Declaramos, para os devidos fins, que a empresa PNEU ZERO, inscrita no CNPJ nº 18.335.071/0001-00, é fornecedora regular desta Prefeitura, tendo mantido relação contratual vigente durante o período estabelecido em contrato administrativo firmado entre as partes.

Informamos que, ao longo de toda a vigência contratual, a empresa cumpriu integralmente o objeto contratado, realizando o fornecimento de produtos e/ou serviços sem registros de falhas, atrasos ou descumprimentos, atendendo rigorosamente às especificações técnicas, prazos e condições pactuadas.

Destacamos ainda que a PNEU ZERO sempre demonstrou compromisso, responsabilidade e eficiência no atendimento às demandas do órgão, mantendo postura colaborativa, comunicação clara e prontidão na execução dos serviços, contribuindo para o adequado funcionamento das atividades administrativas e operacionais desta Prefeitura.

Por fim, registramos que a empresa mantém conduta ética, profissional e alinhada aos princípios da Administração Pública, reafirmando seu compromisso em continuar atendendo este órgão de forma eficiente, responsável e dentro dos padrões exigidos pela legislação vigente.

E, para que produza os efeitos legais necessários, firmamos a presente declaração.

Identificação da Proponente:

DADOS DA EMPRESA

Razão Social: PNEU ZERO LTDA

Nome Fantasia: PNEU ZERO

CNPJ: 18.335.071/0001-00

Insc. Estadual: 124.121.497

Endereço: Rodovia BR-010, nº 3441, Entroncamento

CEP: 65.913-460

Cidade: Imperatriz - MA

Telefone: (99) 3071-2591

E-mail: pneuzeroitz@gmail.com

REPRESENTANTE LEGAL P/ ASSINATURA DA ATA/CONTRATO

Nome: Gustavo Henrique Chaves Messias

RG: 203404820027 GEJSPC-MA

CPF: 035.275.793-03

DADOS BANCÁRIOS

Banco: Banco do Brasil

Agência: 3280-8

C/C: 30.642-8

Fone: (99) 3071-2591

Rodovia BR-010, 3.441 - Entroncamento - CEP: 65.913-460 - Imperatriz - MA



PNEU ZERO LTDA

CNPJ: 18.335.071/0001-00



PROPOSTA DE PREÇOS READEQUADA

SÃO PEDRO DOS CRENTES - MA

LOTE XV - VEICULO: 01 FIAT UNO MOBY / NASF ANO 2017

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD.	UND.	VALOR UNITÁRIO	MARCA	VALOR TOTAL
70	ALAVANCA CAMBIO	1	UNID	599,00	Mopar	R\$ 599,00
71	ALAVANCA FREIO MÃO	1	UNID	302,00	Mopar	R\$ 302,00
72	ALTERNADOR	1	UNID	1.684,00	Magneti Marelli	R\$ 1.684,00
73	AMORTECEDOR DIANTEIRO	10	UNID	399,00	Cofap	R\$ 3.990,00
74	AMORTECEDOR TRASEIRO	10	UNID	300,00	Cofap	R\$ 3.000,00
75	BALANÇA	2	UNID	407,00	Nakata	R\$ 814,00
76	BANDEJA SUSPENSÃO DIANTEIRO	2	UNID	412,00	Nakata	R\$ 824,00
77	BARRA AXIAL CAIXA DIRECAO	2	UNID	140,00	TRW	R\$ 280,00
78	BARRA TENSORA LD	1	UNID	172,00	Nakata	R\$ 172,00
79	BARRA TENSORA LE	1	UNID	172,00	Nakata	R\$ 172,00
80	BATENTE AMORTECEDOR DIANTEIRO	2	UNID	181,00	Axios	R\$ 362,00
81	BATENTE AMORTECEDOR TRASEIRO	2	UNID	104,00	Axios	R\$ 208,00
82	BIELETA DA SUSPENSÃO DIANTEIRO	2	UNID	73,00	Nakata	R\$ 146,00
83	BIELETA DIANTEIRA	2	UNID	73,00	Nakata	R\$ 146,00
84	BIELETA TRASEIRA	2	UNID	73,00	Nakata	R\$ 146,00
85	BOBINA CAMPO	1	UNID	189,00	Magneti Marelli	R\$ 189,00
86	BOBINA IGNIÇÃO	1	UNID	498,00	Magneti Marelli	R\$ 498,00
87	BOMBA COMBUSTÍVEL INJEÇÃO	2	UNID	241,00	Bosch	R\$ 482,00
88	BOMBA D'AGUA	4	UNID	202,00	Urba	R\$ 808,00
89	BOMBA OLEO	4	UNID	343,00	Schadek	R\$ 1.372,00
90	BORRACHA PORTA	2	UNID	281,00	Mopar	R\$ 562,00
91	BUCHA AGREGADO DIANTEIRA	2	UNID	72,00	Axios	R\$ 144,00
92	BUCHA AGREGADO TRASEIRA	2	UNID	78,00	Axios	R\$ 156,00
93	BUCHA BALANÇA DIANTEIRA	4	UNID	58,00	Axios	R\$ 232,00
94	BUCHA BALANÇA TRASEIRA	4	UNID	59,00	Axios	R\$ 236,00
95	BUCHA BANDEJA DIANTEIRA GRANDE	2	UNID	100,00	Axios	R\$ 200,00
96	BUCHA BANDEJA DIANTEIRA PEQUENA	2	UNID	100,00	Axios	R\$ 200,00

Fone: (99) 3071-2591

Rodovia BR-010, 3.441 - Entroncamento - CEP: 65.913-460 - Imperatriz - MA



Desde 1980

PNEU ZERO LTDA

CNPJ: 18.031.071/0001-00



97	BUCHA BARRA ESTABILIZADORA	2	UNID	82,00	Axios	RS 164,00
98	BUZINA CARACOL	1	UNID	96,00	Bosch	RS 96,00
99	CABO ACELERADOR	4	UNID	61,00	IKS	RS 244,00
100	CABO EMBREAGEM	2	UNID	80,00	IKS	RS 160,00
101	CABO FREIO MÃO LD/LE	2	UNID	64,00	IKS	RS 128,00
102	CAIXA DIRECAO HIDRAULICA	1	UNID	2.171,00	TRW	RS 2.171,00
103	CILINDRO AUXILIAR DE EMBREAGEM	1	UNID	191,00	TRW	RS 191,00
104	CILINDRO MESTRE DE EMBREAGEM	1	UNID	187,00	TRW	RS 187,00
105	CILINDRO MESTRE DE FREIO	1	UNID	228,00	TRW	RS 228,00
106	COIFA AMORTECEDOR DIANTEIRO	2	UNID	46,00	Axios	RS 92,00
107	COIFA AMORTECEDOR TRASEIRO	2	UNID	46,00	Axios	RS 92,00
108	COIFA HOMOCINETICA LC	1	UNID	42,00	Spicer	RS 42,00
109	COIFA HOMOCINETICA LR	1	UNID	42,00	Spicer	RS 42,00
110	COLA PARABRISA	1	UNID	55,00	3M	RS 55,00
111	CORREIA ALTERNADOR	1	UNID	58,00	Gates	RS 58,00
112	CORREIA DENTADA C/TENSOR	1	KT	72,00	Gates	RS 72,00
113	COXIM AMORTECEDOR DIANTEIRO	2	UNID	191,00	Axios	RS 382,00
114	COXIM AMORTECEDOR TRASEIRO	2	UNID	191,00	Axios	RS 382,00
115	COXIM CAIXA MARCHA	2	UNID	186,00	Axios	RS 372,00
116	COXIM CAMBIO	2	UNID	186,00	Axios	RS 372,00
117	CUBO RODA TRASEIRA	2	UNID	292,00	SKF	RS 584,00
118	DISCO EMBREAGEM	1	UNID	367,00	Luk	RS 367,00
119	DISCO FREIO	2	UNID	180,00	Fremax	RS 360,00
120	ELETROVENTILADOR	1	UNID	724,00	Magneti Marelli	RS 724,00
121	ENGRENAGEM VIRABREQUIM	1	UNID	408,00	INA	RS 408,00
122	ESTABILIZADOR	2	UNID	145,00	Nakata	RS 290,00
123	ESTATOR ALTERNADOR	1	UNID	383,00	Magneti Marelli	RS 383,00
124	FAROL LD/LE	2	UNID	457,00	Arteb	RS 914,00
125	MOLAS ESPIRAL	2	UNID	1.358,00	Fabrini	RS 2.716,00
126	FILTRO DE AR	1	UNID	41,00	Mann-Filter	RS 41,00
127	FILTRO DE COMBUSTÍVEL	1	UNID	37,00	Mann-Filter	RS 37,00
128	FILTRO DE OLEO LUBRIFICANTE	1	UNID	33,00	Mann-Filter	RS 33,00
129	FILTRO ÓLEO	2	UNID	33,00	Mann-Filter	RS 66,00
130	FUSIVEL LAMINA 10 AMP MEDIO	30	UNID	2,00	Bussmann	RS 60,00
131	FUSIVEL DE PROTEÇÃO	30	UNID	2,00	Bussmann	RS 60,00
132	GARFO PARTIDA	1	UNID	56,00	Zen	RS 56,00
133	IGNIÇÃO	1	UNID	90,00	Magneti	RS 90,00

Fone: (99) 3071-2591

Rodovia BR-010, 3.441 - Entroncamento - CEP: 65.913-460 - Imperatriz - MA



PNEU ZERO LTDA

CNPJ: 18.835.071/0001-00



134	INDUZIDO PARTIDA	1	UNID	355,00	Marelli Zen	R\$ 355,00
135	INTERRUPTOR FREIO	1	UNID	46,00	3-RHO	R\$ 46,00
136	INTERRUPTOR OLEO	1	UNID	46,00	3-RHO	R\$ 46,00
137	INTERRUPTOR RÉ	1	UNID	46,00	3-RHO	R\$ 46,00
138	INTERRUPTOR TEMPERATURA AGUA	1	UNID	46,00	MTE-THOMSON	R\$ 46,00
139	CABO VELA	1	JG	201,00	NGK	R\$ 201,00
140	JOGO DE MOLAS DA SAPATAS DE FREIO C/ PINO CENTRALIZADOR	2	JG	29,00	TRW	R\$ 58,00
141	JOGO DE PASTILHA DE FREIO DIANTEIRO	1	JG	227,00	Cobreq	R\$ 227,00
142	JOGO DE PIVÔ INFERIOR	1	JG	272,00	TRW	R\$ 272,00
143	JOGO DE PIVÔ SUPERIOR	1	JG	272,00	TRW	R\$ 272,00
144	JOGO DE VELA	1	JG	137,00	NGK	R\$ 137,00
145	JOGO SAPATA FREIO	2	JG	182,00	Fras-le	R\$ 364,00
146	JUNTA HOMOCINÉTICA	2	UNID	281,00	Spicer	R\$ 562,00
147	JUNTA MOTOR COMPLETA	1	UNID	241,00	Sabó	R\$ 241,00
148	KIT AMORTECEDOR DIANT COMPLETO	2	KIT	248,00	Axios	R\$ 496,00
149	KIT EMBREAGEM	1	KIT	679,00	Luk	R\$ 679,00
150	KIT ESTABILIZADOR	1	KIT	56,00	Axios	R\$ 56,00
151	LÂMPADA 1034 2 POLO 12V	10	UNID	6,00	Philips	R\$ 60,00
152	LÂMPADA 1141 1 POLO 12V	10	UNID	6,00	Philips	R\$ 60,00
153	LÂMPADA DE DOIS POLOS	10	UNID	6,00	Philips	R\$ 60,00
154	LÂMPADA DE UM POLOS	10	UNID	6,00	Philips	R\$ 60,00
155	LÂMPADA DO FAROL	4	UNID	46,00	Philips	R\$ 184,00
156	LANTERNA TRASEIRA	2	UNID	290,00	Arteb	R\$ 580,00
157	LIMPADOR PARA BRISA	2	UNID	93,00	Bosch	R\$ 186,00
158	LUVA TERMINAL	2	UNID	311,00	TRW	R\$ 622,00
159	MANGUEIRA AR	1	UNID	164,00	Gates	R\$ 164,00
160	MÁQUINA VIDRO	2	UNID	151,00	Brose	R\$ 302,00
161	MÓDULO COMBUSTÍVEL	1	UNID	263,00	Bosch	R\$ 263,00
162	MOLA ASPIRAL	2	UNID	56,00	Fabrini	R\$ 112,00
163	MOLA ASPIRAL DIANTEIRA	2	UNID	61,00	Fabrini	R\$ 122,00
164	MOLA DA PINÇA DE FREIO	4	JG	65,00	TRW	R\$ 260,00
165	MOLA FREIO KIT	2	UNID	39,00	TRW	R\$ 78,00
166	MOTOR DE PARTIDA	1	UNID	896,00	Bosch	R\$ 896,00
167	BARRA AXIAL	2	UNID	140,00	TRW	R\$ 280,00
168	PALHETA LIMPADOR PARA BRISA	2	PAR	90,00	Bosch	R\$ 180,00

Fone: (99) 3071-2591

Rodovia BR-010, 3.441 - Entroncamento - CEP: 65.913-460 - Imperatriz - MA



PNEU ZERO LTDA

CNPJ: 18.338.000/0001-00



169	PARA BRISA	1	UNID	950,00	Pilkington	RS 950,00
170	PASTILHA DE FREIO	2	UNID	200,00	Cobreq	RS 400,00
171	PINÇA FREIO	2	UNID	450,00	TRW	RS 900,00
172	PINHÃO PARTIDA	1	UNID	100,00	Zen	RS 100,00
173	PIVÔ BALANÇA	4	UNID	120,00	TRW	RS 480,00
174	PORTA ESCOVA ALTERNADOR	1	UNID	60,00	Magneti Marelli	RS 60,00
175	PORTA ESCOVA MOTOR PARTIDA	1	UNID	60,00	Bosch	RS 60,00
176	PROTETOR CORREIA DENTADA SUPERIOR	1	UNID	100,00	Mopar	RS 100,00
177	RADIADOR	1	UNID	780,00	Valeo	RS 780,00
178	REGULADOR VOLTAGEM ALTERNADOR	1	UNID	130,00	Magneti Marelli	RS 130,00
179	RELE AUXILIAR	2	UNID	50,00	Bosch	RS 100,00
180	REPARO PINÇA FREIO	2	UNID	58,00	TRW	RS 116,00
181	RESERVATORIO D'ÁGUA RADIADOR	1	UNID	230,00	Mopar	RS 230,00
182	RETENTOR POLIA	2	UNID	73,00	Sabó	RS 146,00
183	RETENTOR VOLANTE MOTOR	2	UNID	73,00	Sabó	RS 146,00
184	RETIFICADOR ALTERNADOR	1	UNID	140,00	Magneti Marelli	RS 140,00
185	ROLAMENTO DIANTEIRO	2	UNID	209,00	SKF	RS 418,00
186	ROLAMENTO ESTICADOR CORREIA DENTADA	1	KIT	94,00	INA	RS 94,00
187	ROLAMENTO SEMI ARVORE	2	UNID	317,00	SKF	RS 634,00
188	ROTOR ALTERNADOR	1	UNID	520,00	Magneti Marelli	RS 520,00
189	SENSOR MAP	1	UNID	200,00	Bosch	RS 200,00
190	SENSOR NIVEL COMBUSTIVEL	1	UNID	150,00	Bosch	RS 150,00
191	SENSOR ROTAÇÃO	1	UNID	130,00	Bosch	RS 130,00
192	SENSOR VELOCIDADE	1	UNID	155,00	Bosch	RS 155,00
193	SERVO FREIO	1	UNID	1.100,00	Bosch	RS 1.100,00
194	SONDA LAMBDA	1	UNID	465,00	Bosch	RS 465,00
195	TAMBOR DE FREIO	2	UNID	180,00	Fremax	RS 360,00
196	TAMPA OLEO	1	UNID	50,00	Mopar	RS 50,00
197	TERMINAL DIREÇÃO	2	UNID	80,00	TRW	RS 160,00
198	TERMINAL ENCAICHE	2	UNID	5,00	TRW	RS 10,00
199	TERMINAL TENSOR	1	UNID	100,00	Nakata	RS 100,00
200	TRIZETA CAIXA MARCHA	2	UNID	200,00	Spicer	RS 400,00
TOTAL LOTE = QUARENTA E NOVE MIL REAIS						RS 49.000,00
LOTE XVII - VEICULO: 01 CAMINHONETE TOYOTA HILUX ANO 2022						

Fone: (99) 3071-2591

Rodovia BR-010, 3.441 - Entroncamento - CEP: 65.913-460 - Imperatriz - MA



Desde 1980

PNEU ZERO LTDA

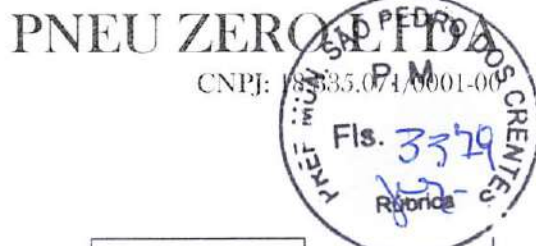
CNPJ: 18.335.071/0001-00



ITEM	DESCRIÇÃO	QTD.	UND.	VALOR UNITÁRIO	MARCA	VALOR TOTAL
293	ANEL ROTOR SEMI EIXO TRASEIRO	2	UN	R\$ 143,00	SKF	R\$ 286,00
294	ALGEMA FEIXE MOLA TRASEIRO	1	UN	R\$ 130,00	Sampel	R\$ 130,00
295	ALTERNADOR	1	UN	R\$ 2.004,00	Denso	R\$ 2.004,00
296	AMORTECEDOR DIANTEIRO	4	UN	R\$ 292,00	Cofap	R\$ 1.168,00
297	AMORTECEDOR TRASEIRO	4	UN	R\$ 217,00	Cofap	R\$ 868,00
298	ANEIS SEG MOTOR	1	UN	R\$ 757,00	Mahle	R\$ 757,00
299	ARRUELA ENCOSTO VIRABREQUIM	2	UN	R\$ 140,00	Mahle	R\$ 280,00
300	ARTICULACAO AXIAL	2	UN	R\$ 101,00	TRW	R\$ 202,00
301	BALANCIM ADMISSÃO	2	UN	R\$ 175,00	Riosulense	R\$ 350,00
302	BALANCIM ESCAPE	2	UN	R\$ 175,00	Riosulense	R\$ 350,00
303	BANDEJA DIANTEIRA SUPERIOR LD C/ BUCHA C/ PIVO	1	UN	R\$ 505,00	Nakata	R\$ 505,00
304	BANDEJA DIANTEIRA SUPERIOR LE C/ BUCHA C/ PIVO	1	UN	R\$ 505,00	Nakata	R\$ 505,00
305	BANDEJA INFERIOR LD/LE	2	UN	R\$ 782,00	Nakata	R\$ 1.564,00
306	BANDEJA SUPERIOR LD/LE	2	UN	R\$ 547,00	Nakata	R\$ 1.094,00
307	BARRA AXIAL	1	UN	R\$ 107,00	TRW	R\$ 107,00
308	BATENTE BALANÇA DIAN. SUPERIOR	2	UN	R\$ 91,00	Axios	R\$ 182,00
309	BICO INJ COMBUSTIVEL	4	UN	R\$ 3.006,00	Denso	R\$ 12.024,00
310	BIELA MOTOR	2	UN	R\$ 369,00	Mahle	R\$ 738,00
311	BIELETA DIANTEIRA LD/LE	4	UN	R\$ 71,00	Nakata	R\$ 284,00
312	BIRRO GARFO EMBREAGEM (COMPLETO)	1	UN	R\$ 52,00	Luk	R\$ 52,00
313	BLOCO MOTOR	1	UN	R\$ 15.192,00	Toyota	R\$ 15.192,00
314	BOIA TANQUE COMBUSTIVEL	1	UN	R\$ 1.566,00	TSA	R\$ 1.566,00
315	BOMBA DAGUA	2	UN	R\$ 417,00	Aisin	R\$ 834,00
316	BOMBA HIDRAULICA	2	UN	R\$ 731,00	ZF	R\$ 1.462,00
317	BOMBA OLEO	2	UN	R\$ 1.617,00	Aisin	R\$ 3.234,00
318	BRONZE BIELA STD	1	UN	R\$ 176,00	Mahle	R\$ 176,00
319	BRONZE MANCAL STD	1	UN	R\$ 361,00	Mahle	R\$ 361,00
320	BRONZINA MANCAL	2	UN	R\$ 361,00	Mahle	R\$ 722,00
321	BUCHA BANDEJA	2	UN	R\$ 152,00	Axios	R\$ 304,00
322	BUCHA COMANDO VALVULA	1	UN	R\$ 293,00	Toyota	R\$ 293,00
323	BUCHA ESTABILIZADOR	2	UN	R\$ 36,00	Axios	R\$ 72,00
324	BUCHA FEIXE MOLA	2	UN	R\$ 49,00	Sampel	R\$ 98,00
325	BUCHA JUMELA PEQUENA	2	UN	R\$ 14,00	Sampel	R\$ 28,00
326	BUCHA JUMELO GRANDE	2	UN	R\$ 14,00	Sampel	R\$ 28,00

Fone: (99) 3071-2591

Rodovia BR-010, 3.441 - Entroncamento - CEP: 65.913-460 - Imperatriz - MA



327	CABEÇOTE MOTOR	1	UN	R\$ 5.657,00	Toyota	R\$ 5.657,00
328	CABO FREIO MAO DIANTEIRO	1	UN	R\$ 117,00	IKS	R\$ 117,00
329	CABO FREIO MAO LD	1	UN	R\$ 230,00	IKS	R\$ 230,00
330	CABO FREIO MAO LE	1	UN	R\$ 250,00	IKS	R\$ 250,00
331	CABO FREIO MÃO TRASEIRO LD	1	UN	R\$ 230,00	IKS	R\$ 230,00
332	CABO FREIO MÃO TRESEIRO LE	1	UN	R\$ 250,00	IKS	R\$ 250,00
333	CAIXA DIREÇÃO HIDRAULICA	1	UN	R\$ 2.939,00	ZF	R\$ 2.939,00
334	CAIXA SATELITE COMPLETA	1	UN	R\$ 2.153,00	Toyota	R\$ 2.153,00
335	CAMISA MOTOR STD (JG C/4UND)	1	UN	R\$ 912,00	Mahle	R\$ 912,00
336	CAPO	1	UN	R\$ 2.716,00	Toyota	R\$ 2.716,00
337	CILINDRO AUXILIAR EMBREAGEM	1	UN	R\$ 262,00	TRW	R\$ 262,00
338	CILINDRO MESTRE EMBREAGEM	1	UN	R\$ 301,00	TRW	R\$ 301,00
339	CILINDRO MESTRE FREIO	1	UN	R\$ 586,00	TRW	R\$ 586,00
340	CILINDRO RODA TRASEIRA	2	UN	R\$ 136,00	TRW	R\$ 272,00
341	COIFA CAIXA DIREÇÃO	2	UN	R\$ 46,00	Axios	R\$ 92,00
342	COIFA HOMOCINETICA LADO CAMBIO	2	UN	R\$ 108,00	Spicer	R\$ 216,00
343	COIFA HOMOCINETICA LADO RODA	2	UN	R\$ 72,00	Spicer	R\$ 144,00
344	COLAR EMBREAGEM	1	UN	R\$ 213,00	Luk	R\$ 213,00
345	COMANDO VALVULA ADM	1	UN	R\$ 864,00	Toyota	R\$ 864,00
346	COMANDO VALVULA ESC	1	UN	R\$ 671,00	Toyota	R\$ 671,00
347	COMPRESSOR AR CONDICIONADO	1	UN	R\$ 3.163,00	Denso	R\$ 3.163,00
348	CONDENSADOR AR	1	UN	R\$ 1.247,00	Denso	R\$ 1.247,00
349	COROA PINHAO 11X41	1	UN	R\$ 3.045,00	Toyota	R\$ 3.045,00
350	CORREIA ALTERNADOR	1	UN	R\$ 78,00	Gates	R\$ 78,00
351	CORREIA AR CONDICIONADO	1	UN	R\$ 78,00	Gates	R\$ 78,00
352	CORREIA DIREÇÃO HIDRAULICA	1	UN	R\$ 78,00	Gates	R\$ 78,00
353	CORRENTE REDUCAO	1	UN	R\$ 1.326,00	Toyota	R\$ 1.326,00
354	COXIM AMORTECEDOR DIANT.	2	UN	R\$ 189,00	Axios	R\$ 378,00
355	COXIM CENTRAL MOTOR	2	UN	R\$ 179,00	Axios	R\$ 358,00
356	COXIM DIANTEIRO MOTOR	2	UN	R\$ 237,00	Axios	R\$ 474,00
357	COXIM INFERIOR CAMBIO	2	UN	R\$ 223,00	Axios	R\$ 446,00
358	CRUZETA CARDAN GRD	2	UN	R\$ 146,00	Spicer	R\$ 292,00
359	CRUZETA CARDAN PEQ	2	UN	R\$ 147,00	Spicer	R\$ 294,00
360	CUBO RODA DIANT. C/ABS	2	UN	R\$ 993,00	SKF	R\$ 1.986,00
361	DISCO FREIO DIANTEIRO	2	UN	R\$ 178,00	Fremax	R\$ 356,00
362	EIXO CARDAN TRASEIRO	1	UN	R\$ 1.164,00	Toyota	R\$ 1.164,00
363	EMBREAGEM VISCOSA	1	UN	R\$ 712,00	Aisin	R\$ 712,00
364	EVAPORADOR AR CONDICIONADO	1	UN	R\$ 712,00	Denso	R\$ 712,00

Fone: (99) 3071-2591

Rodovia BR-010, 3.441 - Entroncamento - CEP: 65.913-460 - Imperatriz - MA



PNEU ZERO LTDA

CNPJ: 18.038.717/0001-00



365	FAROL DIANTEIRO LD	1	UN	R\$ 503,00	Arteb	R\$ 503,00
366	FAROL DIANTEIRO LE	1	UN	R\$ 503,00	Arteb	R\$ 503,00
367	FEIXE MOLA TRASEIRO	2	UN	R\$ 944,00	Fabrini	R\$ 1.888,00
368	FLEXIVEL FREIO DIANTEIRO	2	UN	R\$ 52,00	TRW	R\$ 104,00
369	FLEXIVEL FRIO TRASEIRO	2	UN	R\$ 27,00	TRW	R\$ 54,00
370	GUIA VALVULA ADM/ESC	2	UN	R\$ 20,00	Riosulense	R\$ 40,00
371	HELICE RADIADOR	1	UN	R\$ 384,00	Toyota	R\$ 384,00
372	HIDROVACUO FREIO	1	UN	R\$ 712,00	Bosch	R\$ 712,00
373	JUNTA CABEÇOTE	1	UN	R\$ 857,00	Victor Reinz	R\$ 857,00
374	JUNTA HOMOCINETICA (COMPLETA)	2	UN	R\$ 1.009,00	Spicer	R\$ 2.018,00
375	JUNTA MOTOR	1	UN	R\$ 874,00	Sabó	R\$ 874,00
376	JUNTA TAMPA VALVULA	2	UN	R\$ 71,00	Sabó	R\$ 142,00
377	KIT BATENTE AMORTECEDOR DIAN.	2	UN	R\$ 71,00	Axios	R\$ 142,00
378	KIT CORRENTE MOTOR	1	UN	R\$ 2.389,00	Toyota	R\$ 2.389,00
379	KIT EMBREAGEM	1	UN	R\$ 2.483,00	Luk	R\$ 2.483,00
380	KIT MOLA SAPATA FREIO	2	UN	R\$ 20,00	TRW	R\$ 40,00
381	LAMPADA P/FAROIS 12V	10	UN	R\$ 143,00	Philips	R\$ 1.430,00
382	LAMPADA P/FREIOS 12 V	10	UN	R\$ 90,00	Philips	R\$ 900,00
383	LANTERNA TRASEIRA LD	1	UN	R\$ 303,00	Arteb	R\$ 303,00
384	LANTERNA TRASEIRA LE	1	UN	R\$ 303,00	Arteb	R\$ 303,00
385	LUVA CARDAN TRANS.	2	UN	R\$ 395,00	Spicer	R\$ 790,00
386	MANGUEIRA FILTRO AR	1	UN	R\$ 143,00	Gates	R\$ 143,00
387	MANGUEIRA INFERIOR RADIADOR	1	UN	R\$ 130,00	Gates	R\$ 130,00
388	MANGUEIRA SUPEIRO RADIADOR	1	UN	R\$ 69,00	Gates	R\$ 69,00
389	MOLA HELICOIDAL DIANTEIRO	2	UN	R\$ 712,00	Cofap	R\$ 1.424,00
390	MOLA PASTILHA FREIO	4	UN	R\$ 55,00	TRW	R\$ 220,00
391	MOLA PASTILHA FREIO	1	UN	R\$ 49,00	Bosch	R\$ 49,00
392	PALHETA PARABRISA	1	UN	R\$ 83,00	Toyota	R\$ 83,00
393	PARABARRO DIANTEIRO LD	1	UN	R\$ 315,00	Toyota	R\$ 315,00
394	PARABARRO DIANTEIRO LE	1	UN	R\$ 315,00	Toyota	R\$ 315,00
395	PARABARRO TRASEIRO LD	1	UN	R\$ 375,00	Toyota	R\$ 375,00
396	PARABARRO TRASEIRO LE	1	UN	R\$ 375,00	Pilkington	R\$ 375,00
397	PARABRISA DIANTEIRA	1	UN	R\$ 1.507,00	Toyota	R\$ 1.507,00
398	PARAFUSO REGULADOR CABBAGEM	2	UN	R\$ 75,00	Toyota	R\$ 150,00
399	PARAFUSO REGULAR CABBAGEM	2	UN	R\$ 90,00	TRW	R\$ 180,00
400	PASTILHA DE FREIO	1	UN	R\$ 205,00	TRW	R\$ 205,00

Fone: (99) 3071-2591

Rodovia BR-010, 3.441 - Entroncamento - CEP: 65.913-460 - Imperatriz - MA



PNEU ZERO

CNPJ: 08.335.071/0001-98



401	PINCA FREIO DIANT. C/CAVALETE LD	1	UN	R\$ 1.270,00	TRW	R\$ 1.270,00
402	PINCA FREIO DIANT. C/CAVALETE LE	1	UN	R\$ 1.270,00	Mahle	R\$ 1.270,00
403	PISTÕES MOTOR	1	UN	R\$ 2.510,00	TRW	R\$ 2.510,00
404	PIVO BANDEJA INFERIOR	2	UN	R\$ 130,00	TRW	R\$ 260,00
405	PIVO BANDEJA SUPERIOR	2	UN	R\$ 115,00	TRW	R\$ 230,00
406	PIVO INFERIOR BALANÇA	1	UN	R\$ 175,00	TRW	R\$ 175,00
407	PIVO SUPERIOR BALANÇA	2	UN	R\$ 159,00	INA	R\$ 318,00
408	POLIA TENSOR ALTERNADOR	1	UN	R\$ 246,00	INA	R\$ 246,00
409	POLIA TENSOR AR CONDICIONADO	1	UN	R\$ 146,00	INA	R\$ 146,00
410	POLIA VIRABREQUIM	1	UN	R\$ 382,00	Spicer	R\$ 382,00
411	PONTEIRA CARDAN DIANTEIRO	1	UN	R\$ 255,00	Spicer	R\$ 255,00
412	PONTEIRA CARDAN TRASEIRA	1	UN	R\$ 230,00	Valeo	R\$ 230,00
413	RADIADOR	1	UN	R\$ 1.890,00	TRW	R\$ 1.890,00
414	REGULADOR SAPATA FREIO	2	UN	R\$ 75,00	TRW	R\$ 150,00
415	REPARO PINÇA FREIO C/PISTÃO	2	UN	R\$ 265,00	Sabó	R\$ 530,00
416	RETENTOR HASTE VALVULA	1	UN	R\$ 20,00	Sabó	R\$ 20,00
417	RETENTOR PINHÃO DIFERENCIAL	1	UN	R\$ 145,00	Sabó	R\$ 145,00
418	RETENTOR RODA TRASEIRA INTERNO	2	UN	R\$ 75,00	Sabó	R\$ 150,00
419	RETENTOR SAIDA CARDAN	1	UN	R\$ 60,00	Sabó	R\$ 60,00
420	RETENTOR VOLANTE	1	UN	R\$ 75,00	Toyota	R\$ 75,00
421	RETROVISOR DIANTEIRO LD	1	UN	R\$ 715,00	Toyota	R\$ 715,00
422	RETROVISOR DIANTEIRO LE	1	UN	R\$ 715,00	SKF	R\$ 715,00
423	ROLAMENTO CENTRO CARDAN	1	UN	R\$ 210,00	SKF	R\$ 210,00
424	ROLAMENTO LATERAL CAIXA	2	UN	R\$ 235,00	SKF	R\$ 470,00
425	ROLAMENTO PINHAO (GR)	1	UN	R\$ 240,00	SKF	R\$ 240,00
426	ROLAMENTO PINHAO (PQ)	1	UN	R\$ 375,00	SKF	R\$ 375,00
427	ROLAMENTO SEMI ARVORE	2	UN	R\$ 330,00	Cobreq	R\$ 660,00
428	SAPATA FREIO	1	UN	R\$ 310,00	Toyota	R\$ 310,00
429	SEMI EIXO COMPLETO	1	UN	R\$ 1.875,00	Bosch	R\$ 1.875,00
430	SENSOR ABS DIANTEIRO LD	1	UN	R\$ 305,00	Bosch	R\$ 305,00
431	SENSOR ABS DIANTEIRO LE	1	UN	R\$ 305,00	Bosch	R\$ 305,00
432	SENSOR ABS TRASEIRO LD	1	UN	R\$ 340,00	Bosch	R\$ 340,00
433	SENSOR ABS TRASEIRO LE	1	UN	R\$ 337,00	Fremax	R\$ 337,00
434	TAMBOR DE FREIO DIANTEIRO	2	UN	R\$ 205,00	Fremax	R\$ 410,00
435	TAMBOR FREIO TRASEIRO	2	UN	R\$ 370,00	Toyota	R\$ 740,00
436	TAMPA VALVULA	1	UN	R\$ 1.210,00	INA	R\$ 1.210,00
437	TENSOR CORREIA DENTADA	1	UN	R\$ 200,00	TRW	R\$ 200,00
438	TERMINAL DIRECAO	2	UN	R\$ 110,00	TRW	R\$ 220,00

Fone: (99) 3071-2591

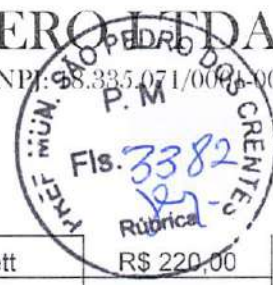
Rodovia BR-010, 3.441 - Entroncamento - CEP: 65.913-460 - Imperatriz - MA



Desde 1980

PNEU ZERO LTDA

CNPJ: 08.335.071/0001-00



439	TERMINAL DIREÇÃO	2	UN	R\$ 110,00	Garrett	R\$ 220,00
440	TURBINA MOTOR	1	UN	R\$ 4.880,00	Riosulense	R\$ 4.880,00
441	VALVULA ADMISSAO (JG C/4UND)	2	UN	R\$ 160,00	Riosulense	R\$ 320,00
442	VALVULA ESCAPE (JG C/4UND)	2	UN	R\$ 180,00	Toyota	R\$ 360,00
443	VIRABREQUIM	1	UN	R\$ 4.440,00	Luk	R\$ 4.440,00
444	VOLANTE MOTOR	1	UN	R\$ 4.350,00	Luk	R\$ 4.350,00
TOTAL LOTE = CENTO E QUARENTA MIL REAIS						R\$ 140.000,00

LOTE XX - VEICULO: 01 CITROEN/AIRCROSS STARTMT ANO 2018/2019

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD.	UND.	VALOR UNITÁRIO	MARCA	VALOR TOTAL
1	ALAVANCA CAMBIO	1	UNID	R\$ 320,00	PSA (Genuine)	R\$ 320,00
2	ALTERNADOR	1	UNID	R\$ 2.995,00	Valeo	R\$ 2.995,00
3	AMORTECEDOR DIANTEIRO	8	UNID	R\$ 192,00	Cofap	R\$ 1.536,00
4	AMORTECEDOR TRASEIRO	8	UNID	R\$ 194,00	Cofap	R\$ 1.552,00
5	BALANÇA	2	UNID	R\$ 460,00	TRW	R\$ 920,00
6	BATENTE AMORTECEDOR DIANTEIRO	6	UNID	R\$ 95,00	Axios	R\$ 570,00
7	BATENTE AMORTECEDOR TRASEIRO	6	UNID	R\$ 95,00	Axios	R\$ 570,00
8	BUCHA AGREGADO DIANTEIRA	6	UNID	R\$ 60,00	Axios	R\$ 360,00
9	BUCHA AGREGADO TRASEIRA	6	UNID	R\$ 60,00	Axios	R\$ 360,00
10	BUCHA BALANÇA DIANTEIRA	6	UNID	R\$ 60,00	Axios	R\$ 360,00
11	BUCHA BALANÇA TRASEIRA	6	UNID	R\$ 60,00	Axios	R\$ 360,00
12	BUCHA BARRA ESTABILIZADORA	6	UNID	R\$ 110,00	Axios	R\$ 660,00
13	CABO ACELERADOR	1	UNID	R\$ 52,00	IKS	R\$ 52,00
14	CABO EMBREAGEM	1	UNID	R\$ 55,00	IKS	R\$ 55,00
15	CILINDRO DA RODA	2	UNID	R\$ 315,00	TRW	R\$ 630,00
16	CILINDRO MESTRE	1	UNID	R\$ 360,00	TRW	R\$ 360,00
17	COIFA DO AMORTECEDOR DIANTEIRO	2	UNID	R\$ 50,00	Axios	R\$ 100,00
18	COIFA DO AMORTECEDOR TRASEIRO	2	UNID	R\$ 50,00	Axios	R\$ 100,00
19	COIFA HOMOCINÉTICA LC	1	UNID	R\$ 60,00	Spicer	R\$ 60,00
20	COIFA HOMOCINÉTICA LR	1	UNID	R\$ 60,00	Spicer	R\$ 60,00
21	CORREIA ALTERNADOR	2	UNID	R\$ 75,00	Gates	R\$ 150,00
22	CORREIA DENTADA	2	UNID	R\$ 45,00	Gates	R\$ 90,00
23	COXIM AMORTECEDOR DIANTEIRO	6	UNID	R\$ 105,00	Axios	R\$ 630,00
24	COXIM AMORTECEDOR TRASEIRO	6	UNID	R\$ 105,00	Axios	R\$ 630,00
25	COXIM DO MOTOR	2	UNID	R\$ 620,00	Corteco	R\$ 1.240,00
26	DISCO DE EMBREAGEM	1	UNID	R\$ 365,00	Luk	R\$ 365,00
27	DISCO DE FREIO	2	UNID	R\$ 430,00	Fremax	R\$ 860,00
28	FAROL	2	UNID	R\$ 1.270,00	Valeo	R\$ 2.540,00

Fone: (99) 3071-2591

Rodovia BR-010, 3.441 - Entroncamento - CEP: 65.913-460 - Imperatriz - MA



29	FILTRO AR	2	UNID	R\$ 60,00	Mann-Filter	R\$ 120,00
30	FILTRO COMBUSTÍVEL	2	UNID	R\$ 65,00	Mann-Filter	R\$ 130,00
31	FILTRO ÓLEO	2	UNID	R\$ 50,00	Mann-Filter	R\$ 100,00
32	JOGO DE CABO DE VELA	1	JG	R\$ 200,00	NGK	R\$ 200,00
33	JOGO DE VELA	1	JG	R\$ 200,00	NGK	R\$ 200,00
34	JOGO SAPATA DE FREIO	2	JG	R\$ 430,00	Fras-le	R\$ 860,00
35	JUNTA DO MOTOR COMPLETA	1	UNID	R\$ 315,00	Sabó	R\$ 315,00
36	JUNTA HOMOCINÉTICO	2	UNID	R\$ 420,00	Spicer	R\$ 840,00
37	KIT EMBREAGEM	1	KIT	R\$ 630,00	Luk	R\$ 630,00
38	LÂMPADAS H7	4	UNID	R\$ 45,00	Philips	R\$ 180,00
39	LANTERNA DIANTEIRA	2	UNID	R\$ 45,00	Valeo	R\$ 90,00
40	LANTERNA TRASEIRA	2	UNID	R\$ 435,00	Valeo	R\$ 870,00
41	MÁQUINA DO VIDRO ELÉTRICO	2	UNID	R\$ 145,00	Brose	R\$ 290,00
42	MÓDULO COMBUSTÍVEL	1	UNID	R\$ 270,00	Bosch	R\$ 270,00
43	MOLA ASPIRAL DIANTEIRA	2	UNID	R\$ 310,00	Fabrini	R\$ 620,00
44	MOLA GÁS	1	UNID	R\$ 60,00	Stabilus	R\$ 60,00
45	MOLA EESPIRAL TRASEIRA	2	UNID	R\$ 60,00	Fabrini	R\$ 120,00
46	MOTOR DE PARTIDA	1	UNID	R\$ 770,00	Bosch	R\$ 770,00
47	PALHETAS	2	PAR	R\$ 150,00	Bosch	R\$ 300,00
48	PARABRISA	1	UNID	R\$ 1.350,00	Pilkington	R\$ 1.350,00
49	PASTILHA DE FREIO	2	UNID	R\$ 375,00	Cobreq	R\$ 750,00
50	PINÇA FREIO	2	UNID	R\$ 450,00	TRW	R\$ 900,00
51	PINHÃO PARTIDA	1	UNID	R\$ 190,00	Zen	R\$ 190,00
52	PIVO DA BALANÇA	2	UNID	R\$ 165,00	TRW	R\$ 330,00
53	PIVÔ DA DIREÇÃO	2	UNID	R\$ 165,00	TRW	R\$ 330,00
54	REPARO PINÇA DE FREIO	2	UNID	R\$ 80,00	TRW	R\$ 160,00
55	RESERVATÓRIO ÁGUA RADIADOR	1	UNID	R\$ 350,00	PSA (Genuine)	R\$ 350,00
56	RETIFICADOR ALTERNADOR	2	UNID	R\$ 180,00	Valeo	R\$ 360,00
57	ROLAMENTO DIANTEIRO	2	UNID	R\$ 190,00	SKF	R\$ 380,00
58	SENSOR ROTAÇÃO	1	UNID	R\$ 80,00	Bosch	R\$ 80,00
59	SENSOR VELOCIDADE	1	UNID	R\$ 100,00	Bosch	R\$ 100,00
60	SERVO FREIO	1	UNID	R\$ 1.230,00	Bosch	R\$ 1.230,00
61	SONDA LAMBDA	1	UNID	R\$ 310,00	Bosch	R\$ 310,00
62	TAMBOR DE FREIO	2	UNID	R\$ 315,00	Fremax	R\$ 630,00
63	TANQUE DO COMBUSTÍVEL	1	UNID	R\$ 1.100,00	PSA (Genuine)	R\$ 1.100,00
TOTAL LOTE = CENTO E QUARENTA MIL REAIS						R\$ 34.000,00
TOTAL GLOBAL DA OFERTA = DUZENTOS E VINTE E TRES MIL REAIS						R\$ 223.000,00

Fone: (99) 3071-2591

Rodovia BR-010, 3.441 - Entroncamento - CEP: 65.913-460 - Imperatriz - MA



PNEU ZERO LTDA



A empresa PNEU ZERO LTDA, Declara que:

1. Estão inclusas no valor cotado todas as despesas com mão de obra e, bem como, todos os tributos e encargos fiscais, sociais, trabalhistas, previdenciários e comerciais e, ainda, os gastos com transporte e acondicionamento dos produtos em embalagens adequadas.
2. Validade da proposta: 60 (sessenta) dias.
3. Prazo de início de fornecimento/execução dos serviços de acordo com o estabelecido no termo de referência (anexo i) do edital desse processo.
4. Que não incide nas vedações previstas na lei nº 14.133/2021.
5. Que o prazo de início da entrega dos produtos será de 10 (dez) dias úteis a contar do recebimento, por parte da contratada, da ordem de compra ou documento similar. Na sede da prefeitura, todos os bens serão avaliados, sob pena de devolução de não aceite, caso não atenda a discriminação do termo de referência do referido edital ou de má qualidade.

Imperatriz – MA, 22 de janeiro de 2026.

GUSTAVO
HENRIQUE
CHAVES
MESSIAS:0352
7579303

Assinado de forma
digital por GUSTAVO
HENRIQUE CHAVES
MESSIAS:035275793
03
Dados: 2026.01.22
15:17:11 -03'00'

Gustavo Henrique Chaves Messias
RG: 203404820027 GEJSPC-MA
CPF: 035.275.793-03
Representante Legal da Empresa

Fone: (99) 3071-2591

Rodovia BR-010, 3.441 - Entroncamento - CEP: 65.913-460 - Imperatriz - MA

ROMULO COSTA ARRUDA - Prefeito Municipal.

Publicado por: ANE CARINE DOS SANTOS CARDOSO
Código identificador: 2eda1dda469b1ff5c29a850a9a047301

EXTRATO DE CONTRATO Nº 044/2026

EXTRATO DE CONTRATO Nº 044/2026. PREGÃO ELETRÔNICO Nº. .
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de São Pedro dos Crentes - MA,
CNPJ nº 01.577.844/0001-62. CONTRATADA: 50.091.368/0001-80R\$
36.809,00OBJETO: Contratação de Empresa para Fornecimento de peças
para a frota de veículos e maquinas do município de São Pedro dos
Crentes - MA FUNDAMENTO LEGAL: nº 14.133/2021, da Lei nº
123/2006. TERMO DE HOMOLOGAÇÃO: 26/01/2026. PRAZO DE
VIGÊNCIA: O prazo de vigência iniciará na data da assinatura do
contrato em 26/01/2026 e vigorará até 31/12/2026. São Pedro dos
Crentes - MA, 03 de fevereiro de 2026. ROMULO COSTA ARRUDA -
Prefeito Municipal.

Publicado por: ANE CARINE DOS SANTOS CARDOSO
Código identificador: 2ea318f6d423e1b1bfeb9c20262af06

EXTRATO DE CONTRATO Nº 045/2026

EXTRATO DE CONTRATO Nº 045/2026. PREGÃO ELETRÔNICO Nº. .
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de São Pedro dos Crentes - MA,
CNPJ nº 01.577.844/0001-62. CONTRATADA: PNEU ZERO LTDA/EPP.
CNPJ: 18.335.071/0001-00. Valor R\$ OBJETO:
Contratação de Empresa para Fornecimento de peças para a frota de
veículos e maquinas do município de São Pedro dos Crentes - MA.
FUNDAMENTO LEGAL: nº 14.133/2021, da Lei nº 123/2006. TERMO DE
HOMOLOGAÇÃO: 26/01/2026. PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência
iniciará na data da assinatura do contrato em 26/01/2026 e vigorará até
31/12/2026. São Pedro dos Crentes - MA, 03 de fevereiro de 2026.
ROMULO COSTA ARRUDA - Prefeito Municipal.

Publicado por: ANE CARINE DOS SANTOS CARDOSO
Código identificador: 77150ae4a7dcead1171d7824d044110a

EXTRATO DE CONTRATO Nº 046/2026

EXTRATO DE CONTRATO Nº 046/2026. PREGÃO ELETRÔNICO Nº. .
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de São Pedro dos Crentes - MA,
CNPJ nº 01.577.844/0001-62. CONTRATADA: PNEU ZERO LTDA/EPP.
CNPJ: 18.335.071/0001-00. Valor R\$ OBJETO:
Contratação de Empresa para Fornecimento de peças para a frota de
veículos e maquinas do município de São Pedro dos Crentes - MA.
FUNDAMENTO LEGAL: nº 14.133/2021, da Lei nº 123/2006. TERMO DE
HOMOLOGAÇÃO: 26/01/2026. PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência
iniciará na data da assinatura do contrato em 26/01/2026 e vigorará até
31/12/2026. São Pedro dos Crentes - MA, 03 de fevereiro de 2026.
ROMULO COSTA ARRUDA - Prefeito Municipal.

Publicado por: ANE CARINE DOS SANTOS CARDOSO
Código identificador: e143439048074f6757995c53135d9a39

EXTRATO DE CONTRATO Nº 047/2026

EXTRATO DE CONTRATO Nº 047/2026. PREGÃO ELETRÔNICO Nº
030/2025. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 177/2025. CONTRATANTE:
Prefeitura Municipal de São Pedro dos Crentes - MA, CNPJ nº
01.577.844/0001-62. CONTRATADA: V S AUTOPECAS LTDA - ME. CNPJ:
60.557.586/0001-11. Valor R\$ 68.999,89 (sessenta e oito mil,
novecentos e noventa e nove reais e oitenta e nove centavos). OBJETO:

Contratação de Empresa para Fornecimento de peças para a frota de
veículos e maquinas do município de São Pedro dos Crentes - MA.
FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 14.133/2021, da Lei nº 123/2006. TERMO
DE HOMOLOGAÇÃO: 26/01/2026. PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de
vigência iniciará na data da assinatura do contrato em 26/01/2026 e
vigorará até 31/12/2026. São Pedro dos Crentes - MA, 03 de fevereiro
de 2026. ROMULO COSTA ARRUDA - Prefeito Municipal.

Publicado por: ANE CARINE DOS SANTOS CARDOSO
Código identificador: 355221487e3369f27dd9cc84455f3f7

EXTRATO DE CONTRATO Nº 048/2026

EXTRATO DE CONTRATO Nº 048/2026. PREGÃO ELETRÔNICO Nº. .
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de São Pedro dos Crentes - MA,
CNPJ nº 01.577.844/0001-62. CONTRATADA: V S AUTOPECAS LTDA - ME.
CNPJ: 60.557.586/0001-11. Valor R\$ OBJETO:
Contratação de Empresa para Fornecimento de peças para a frota de
veículos e maquinas do município de São Pedro dos Crentes - MA.
FUNDAMENTO LEGAL: nº 14.133/2021, da Lei nº 123/2006. TERMO DE
HOMOLOGAÇÃO: 26/01/2026. PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência
iniciará na data da assinatura do contrato em 26/01/2026 e vigorará até
31/12/2026. São Pedro dos Crentes - MA, 03 de fevereiro de 2026.
ROMULO COSTA ARRUDA - Prefeito Municipal.

Publicado por: ANE CARINE DOS SANTOS CARDOSO
Código identificador: 0c6c92e5da67c00eb2e1380208f1d8b0

EXTRATO DE CONTRATO Nº 049/2026

EXTRATO DE CONTRATO Nº 049/2026. PREGÃO ELETRÔNICO Nº
030/2025. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 177/2025. CONTRATANTE:
Prefeitura Municipal de São Pedro dos Crentes - MA, CNPJ nº
01.577.844/0001-62. CONTRATADA: VALDEJEAN JOSE DE CARVALHO
SOUSA - ME. CNPJ: 41.934.608/0001-70. Valor R\$ 295.000,00 (duzentos
e noventa e cinco mil reais). OBJETO: Contratação de Empresa para
Fornecimento de peças para a frota de veículos e maquinas do
município de São Pedro dos Crentes - MA. FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº
14.133/2021, da Lei nº 123/2006. TERMO DE HOMOLOGAÇÃO:
26/01/2026. PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência iniciará na data
da assinatura do contrato em 26/01/2026 e vigorará até 31/12/2026.
São Pedro dos Crentes - MA, 03 de fevereiro de 2026. ROMULO COSTA
ARRUDA - Prefeito Municipal.

Publicado por: ANE CARINE DOS SANTOS CARDOSO
Código identificador: cc57703fd0f1a1571e7cdf0d2b6a7

EXTRATO DE CONTRATO Nº 050/2026

EXTRATO DE CONTRATO Nº 050/2026. PREGÃO ELETRÔNICO Nº
030/2025. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 177/2025. CONTRATANTE:
Prefeitura Municipal de São Pedro dos Crentes - MA, CNPJ nº
01.577.844/0001-62. CONTRATADA: VALDEJEAN JOSE DE CARVALHO
SOUSA - ME. CNPJ: 41.934.608/0001-70. Valor R\$ 204.899,99 (duzentos
e quatro mil, oitocentos e noventa e nove reais e noventa e nove
centavos). OBJETO: Contratação de Empresa para Fornecimento de
peças para a frota de veículos e maquinas do município de São Pedro
dos Crentes - MA. FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 14.133/2021, da Lei nº
123/2006. TERMO DE HOMOLOGAÇÃO: 26/01/2026. PRAZO DE
VIGÊNCIA: O prazo de vigência iniciará na data da assinatura do
contrato em 26/01/2026 e vigorará até 31/12/2026. São Pedro dos
Crentes - MA, 03 de fevereiro de 2026. ROMULO COSTA ARRUDA -
Prefeito Municipal.

Publicado por: ANE CARINE DOS SANTOS CARDOSO
Código identificador: d8f0b6dcead2d5de52b9bc368a45ee34



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS CRENTES
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 030/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 177/2025
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 045/2026, QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICIPIO DE SÃO PEDRO DOS CRENTES - MA, E A EMPRESA PNEU ZERO LTDA/EPP.

O MUNICIPIO DE SÃO PEDRO DOS CRENTES, com sede administrativa situada à Av. Canaã, 102, Centro, São Pedro dos Crentes - MA, inscrito no CNPJ: 01.577.844/0001-62, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Romulo Costa Arruda, brasileiro, casado, agente político, portador Carteira de Identidade nº 028495292004-2 GEJSPC/MA e CPF nº 028.230.653-69, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a empresa **PNEU ZERO LTDA/EPP**, inscrita no CNPJ: **18.335.071/0001-00**, sediada na Rod BR-010, nº 3 4 4 1, Entroncamento, Imperatriz – MA, doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo **Sr. Gustavo Henrique Chave Messias**, brasileiro, empresário, portador da Carteira de Identidade nº **020340482002-7 SSP/GO**, e CPF nº **035.275.793-03**, tendo em vista o que consta no Processo administrativo nº 177/2025 e em observância às disposições da Lei nº 14.133/2021, da Lei nº 123/2006, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 030/2025, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é a **Contratação de Empresa para Fornecimento de peças para a frota de veículos e maquinas do município de São Pedro dos Crentes – MA**, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo ao PREGÃO ELETRÔNICO Nº 030/2025.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Pregão Eletrônico, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3. A discriminação do objeto deste contrato, consta na planilha readequada, anexa a este instrumento contratual.

VALOR TOTAL: R\$ 189.000,00

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA.

2.1. O prazo de vigência iniciará na data da assinatura do contrato e vigorará até 31/12/2026 e poderá ser prorrogado, a critério da Administração, desde que comprovado o preço vantajoso, prorrogável na forma do art. 107 da Lei nº 14.133/2021.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO.

3.1. O valor do presente Termo de Contrato é de **R\$ 189.000,00 (Cento e oitenta e nove mil reais)**.

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas,

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS CRENTES

Av. Canaã, s/n, Centro, São Pedro dos Crentes – MA, CEP: 65978-000

www.saopedrodoscrentes.ma.gov.br



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS CRENTES
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

4.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

09 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10.122.1004.2040 - Manutenção da Secretaria Municipal de Saúde

3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo

10.302.0210.2-045 – Manutenção do sistema de Saúde

3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO E CRITÉRIOS DE ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA.

5.1. O CONTRATANTE realizará o pagamento em até 30 (trinta) dias contados da apresentação do documento fiscal correspondente. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, creditada na conta corrente da CONTRATADA.

5.2. A nota fiscal/fatura será emitida pela CONTRATADA após o recebimento definitivo dos bens e em inteira conformidade com as exigências legais, especialmente as de natureza fiscal, acrescida das seguintes informações:

5.2.1. Indicação do número do CONTRATO;

5.2.2. Indicação do objeto do CONTRATO;

5.2.3. Destaque, conforme regulação específica, das retenções incidentes sobre o faturamento, (ISS, INSS, IRRF e outros), se houver;

5.2.4. Conta bancária, conforme indicado pela CONTRATADA na nota fiscal.

5.3. A Nota Fiscal deverá ser emitida com o Imposto de Renda retido na fonte, conforme tabela de retenção constante no Anexo I da Instrução Normativa da Receita Federal do Brasil nº 1.234 de 2012 e suas alterações posteriores. Cabe à CONTRATADA o destaque deste imposto no corpo das notas fiscais. As pessoas jurídicas amparadas por isenção, não incidência ou alíquota zero devem informar essa condição no documento fiscal, inclusive o enquadramento legal, sob pena de, se não o fizerem, sujeitarem-se à retenção do IR e das contribuições sobre o valor total do documento fiscal, no percentual total correspondente à natureza do bem ou serviço. Havendo erro no documento de cobrança ou outra circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará com o pagamento pendente até que a



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS CRENTES
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



CONTRATADA providencie as medidas saneadoras necessárias, não ocorrendo, neste caso, qualquer ônus à CONTRATANTE.

5.4. Deverão ser apresentados pela CONTRATADA, podendo acarretar possível atraso no pagamento na pendência de qualquer uma das situações abaixo especificadas, sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira:

5.4.1. Apresentação de Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;

5.4.2. Apresentação de Certidão Negativa de Débitos junto aos Governos Estadual e Municipal, inclusive com o Município de São Pedro dos Crentes - MA;

5.4.3. Apresentação de Certificado de Regularidade do FGTS;

5.4.4. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

5.5. O CONTRATANTE fará a retenção, com repasse ao Órgão Arrecadador, de qualquer tributo ou contribuição determinada por legislação específica, sendo que a CONTRATANTE se reserva o direito de efetuar-la ou não nos casos em que for facultativo.

5.6. Em caso de atraso de pagamento, motivado pela Administração Pública, o valor a ser pago será atualizado financeiramente desde a data prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, tendo como base o Índice IPCA do mês anterior ao pagamento da parcela.

6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE.

6.1. Após o interregno de um ano, contado da data do valor estimado, os preços iniciais poderão ser reajustados, aplicando-se o índice IPCA, cuja data-base está vinculada à data do orçamento estimado, nos termos do art. 25, §7º da Lei nº 14.133/2021.

6.2. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

6.3. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

6.4. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

6.5. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS CRENTES
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



6.6. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão o índice oficial para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

6.7. O reajuste será realizado por apostilamento.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – REPACTUAÇÃO E REEQUILÍBRIO

7.1. O preço do contrato será repactuaado para manutenção do equilíbrio econômico- financeiro, mediante demonstração analítica da variação dos custos contratuais, com data vinculada ao acordo, à convenção coletiva ou ao dissídio coletivo ao qual a proposta esteja vinculada, para os custos de mão de obra.

7.2. A repactuação deverá observar o interregno mínimo de 1 (um) ano, contado da data do acordo, convenção ou dissídio coletivo de trabalho ou equivalente, vigente à época da apresentação da proposta, quando a variação dos custos for decorrente da mão de obra e estiver vinculada às datases bases destes instrumentos.

7.3. Nas repactuações subsequentes à primeira, a anualidade será contada a partir da data do fato gerador que deu ensejo à última repactuação.

7.4. A repactuação para fazer face à elevação dos custos da contratação, respeitada a anualidade disposta no item anterior e que vier a ocorrer durante a vigência do contrato, é direito da CONTRATADA e não poderá alterar o equilíbrio econômico e financeiro do contrato, conforme estabelece o art. 37, inciso XXI da Constituição da República Federativa do Brasil, sendo assegurado à CONTRATADA receber pagamento mantidas as condições efetivas da proposta.

7.5. A Administração não se vinculará às disposições contidas em acordos, convenções ou dissídios coletivos de trabalho que tratem de matéria não trabalhista, de pagamento de participação dos trabalhadores nos lucros ou resultados da CONTRATADA, ou que estabeleçam direitos não previstos em lei, como valores ou índices obrigatórios de encargos sociais ou previdenciários, bem como de preços para os insumos relacionados ao exercício da atividade.

7.6. A repactuação poderá ser dividida em tantas parcelas quanto forem necessárias, em respeito ao princípio da anualidade do reajuste dos preços da contratação, podendo ser realizada em momentos distintos para discutir a variação de custos que tenham sua anualidade resultante em datas diferenciadas, tais como os custos decorrentes da mão de obra e os custos decorrentes dos insumos necessários à execução do serviço.

7.7. A repactuação, em razão de novo acordo, dissídio ou convenção coletiva deve repassar integralmente o aumento de custos da mão de obra decorrente desses instrumentos.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS CRENTES
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



7.8. Disposições previstas nos acordos, convenções ou dissídios coletivos de trabalho que tratem de obrigações e direitos que somente se aplicam aos contratos com a Administração Pública, não se vinculam o CONTRATANTE.

7.9. As repactuações serão precedidas de solicitação da CONTRATADA, acompanhada de demonstração analítica da variação dos custos, por meio de apresentação da planilha de custos e formação de preços, ou do novo acordo, convenção ou sentença normativa que fundamenta a repactuação.

7.10. A CONTRATADA deverá solicitar a repactuação a partir da homologação do acordo, convenção ou dissídio coletivo de trabalho, que fixar os novos custos de mão de obra da categoria profissional abrangida pelo contrato, até a data da prorrogação contratual subsequente, ou até a data do encerramento do contrato, caso não haja prorrogação.

7.11. Caso a CONTRATADA não solicite a repactuação tempestivamente, dentro do prazo acima fixado, ocorrerá a preclusão desse direito.

7.12. É vedada a inclusão, por ocasião da repactuação, de benefícios não previstos na proposta inicial, exceto quando se tornarem obrigatórios por força de instrumento legal, sentença normativa, acordo coletivo ou convenção coletiva.

7.13. O prazo para resposta ao pedido do Contratado de repactuação de preços será de 30 dias úteis.

7.14. O prazo para resposta ao pedido do Contratado de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato de preços será de 30 dias úteis.

8. CLÁUSULA OITAVA – GARANTIA DE EXECUÇÃO.

8.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução, pelas razões abaixo justificadas:

8.1.1. A Administração tem a opção de exigir a prestação de garantia nas contratações de bens, obras e serviços. Isso serve para garantir o fiel cumprimento das obrigações assumidas pelo contratado, inclusive no que diz respeito a multas, prejuízos e indenizações decorrentes de inadimplemento. Quando exigida, a garantia deve estar expressa no edital de licitação e na minuta de contrato, para que todas as partes estejam cientes dessa exigência. (lei 14.133/21, Art. 96 e Art.97);

8.1.2. Durante a fase de planejamento da contratação, é importante que a Administração avalie cuidadosamente se a exigência de garantia é realmente necessária e em que percentual. Isso porque a garantia é uma medida adicional de cautela que, se imposta desnecessariamente, pode provocar apenas a elevação dos preços do objeto contratado.

8.1.3. A decisão de exigir a prestação de garantia nas contratações é de responsabilidade da Administração. No entanto, a escolha da modalidade de garantia é, em geral, do contratado. A exceção ocorre nas contratações de obras e serviços de engenharia, em que o edital pode exigir que a garantia



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS CRENTES
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



seja prestada na modalidade seguro garantia. (lei 14.133/21, art. 102);

8.1.4. Exigência desnecessária de garantia contratual ou fixação de percentual inadequado, levando os licitantes a pesarem esse encargo adicional em suas propostas de preços, bem como a desistência de potenciais licitantes, com consequente restrição à competitividade e contratação mais dispendiosa aos cofres públicos.

9. CLÁUSULA NONA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO.

9.1. O prazo de entrega será de 10 (dez) dias úteis a partir da emissão da ordem de fornecimento, solicitado pela Secretaria requisitante.

9.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 10 (dez) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – FISCALIZAÇÃO.

10.2. A fiscalização da execução do objeto será efetuada por **Roseildon da Silva Conceição**, nomeado pela Portaria nº **013/2026**.

10.2. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, art. 115, *caput*).

10.3. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila (Lei nº 14.133/2021, art. 115, §5º).

10.4. A gestão do contrato, bem como sua fiscalização e atesto das notas fiscais ficará a cargo de servidor designado pelo Prefeito Municipal.

10.5. O fiscal do contrato ficará responsável em acompanhar o recebimento dos produtos, conferência das quantidades e monitorar a qualidade deles.

10.6. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §2º).

10.7. O contratado deverá manter preposto aceito pela Administração no local da obra ou do serviço para representá-lo na execução do contrato. (Lei nº 14.133/2021, art. 118). A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

10.8. Quaisquer exigências da fiscalização, inerentes ao objeto do contrato, deverão ser prontamente



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS CRENTES
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



atendidas pela CONTRATADA, sem ônus para a administração municipal.

10.9. Em caso de recusa do produto deverá ser lavrado um termo de recusa com detalhamento dos motivos e assinatura do fiscal do contrato, de um representante da empresa e de, pelo menos dois servidores do setor afim.

10.10. O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados (Lei nº 14.133/2021, art. 119).

10.11. O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante (Lei nº 14.133/2021, art. 120).

10.12. Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, *caput*).

10.13. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 da Lei nº 14.133, de 2021.

10.14. A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, §1º).

10.15. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

10.17. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

11.1. São obrigações da Contratante:

11.1.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

11.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

11.1.3. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no serviço fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

11.1.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS CRENTES

Av. Canaã, s/n. Centro, São Pedro dos Crentes – MA, CEP. 65978-000

www.saopedrodoscrentes.ma.gov.br



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS CRENTES
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



comissão/servidor especialmente designado;

11.1.5. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos, observada a ordem cronológica para cada fonte diferenciada de recursos, nos termos do art. 141 da Lei nº 14.133/2021;

11.1.6. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

11.2. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

11.2.1. Efetuar a prestação dos serviços em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: quantidades e itens utilizados nos serviços;

11.2.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

11.2.3. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato;

11.2.4. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados;

11.2.5. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data de realização dos serviços, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

11.2.6. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

11.2.7. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato;

11.2.8. E todas as obrigações elencadas no estudo técnico preliminar anexo I.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

12.1. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

12.1.1. dar causa à inexecução parcial do contrato;

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS CRENTES

Av. Canaã, s/n, Centro, São Pedro dos Crentes – MA, CEP: 65978-000

www.saopedrodoscrentes.ma.gov.br



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS CRENTES
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



- 12.1.2. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- 12.1.3. dar causa à inexecução total do contrato;
- 12.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- 12.1.5. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- 12.1.6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 12.1.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- 12.1.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- 12.1.9. fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- 12.1.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- 12.1.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- 12.1.12. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- 12.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas as seguintes sanções:
- 12.2.1. advertência;
- 12.2.2. multa;
- 12.2.3. impedimento de licitar e contratar;
- 12.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
- 12.3. § 1º Na aplicação das sanções serão considerados:
- 12.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;
- 12.3.2. as peculiaridades do caso concreto;
- 12.3.3. os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- 12.3.4. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 12.4. § 2º A sanção prevista no inciso I, do caput do art. 156, da Lei 14.133/21 será aplicada exclusivamente pela infração administrativa de prevista no inciso I do caput do art. 155 da Lei 14.133/21, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.
- 12.5. § 3º A sanção prevista no inciso II, do caput do art. 156, da Lei 14.133/21, calculada na forma do edital ou do contrato, não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30%



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS CRENTES
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



(trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei 14.133/21.

12.6. § 4º A sanção prevista no inciso III, do caput do art. 156, da Lei 14.133/21 será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155, da Lei 14.133/21, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

12.7. § 5º A sanção prevista no inciso IV, do caput do art. 156, da Lei 14.133/21 será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155, da Lei 14.133/21, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção prevista no § 4º do art. 156, da Lei 14.133/21, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

12.8. § 6º A sanção prevista no inciso IV, do caput do art. 156, da Lei 14.133/21 será precedida de análise jurídica e observará a seguinte regra: quando aplicada por órgão do Poder Executivo, será de competência exclusiva de secretário municipal.

12.9. § 7º As sanções previstas nos incisos I, III e IV do caput do art. 156, da Lei 14.133/21 poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no inciso II do caput do referido artigo.

12.10. § 8º Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

12.11. § 9º A aplicação das sanções previstas no caput do art. 156, da Lei 14.133/21 não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

12.12. Na aplicação da sanção prevista no inciso II do caput do art. 156 da Lei 14.133/21, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

12.13. A aplicação das sanções previstas nos incisos III e IV do caput do art. 156 da Lei 14.133/21 dependerá da instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS CRENTES
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



12.14. § 1º Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

12.15. § 2º Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas. § 3º A prescrição ocorrerá em 5 (cinco) anos, contados da ciência da infração pela Administração, e será:

12.15.1. interrompida pela instauração do processo de responsabilização a que se refere o caput do artigo 158 da Lei 14.133/21;

12.15.2. suspensão pela celebração de acordo de leniência previsto na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013;

12.15.3. suspensão por decisão judicial que inviabilize a conclusão da apuração administrativa.

12.16. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei 14.133/21 ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e a autoridade competente definidos na referida Lei.

12.17. A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos na Lei 14.133/21 ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

12.18. O Poderes Executivo deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ele aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo federal.

12.19. O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado a multa de mora, na forma prevista em edital ou em contrato. A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei 14.133/21.

12.20. É admitida a reabilitação do licitante ou contratado perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, exigidos, cumulativamente:

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS CRENTES

Av. Canaã, s/n, Centro, São Pedro dos Crentes – MA, CEP: 65978-000

www.saopedrodoscrentes.ma.gov.br



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS CRENTES
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



- 12.20.1. reparação integral do dano causado à Administração Pública;
- 12.20.2. pagamento da multa;
- 12.20.3. transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;
- 12.20.4. cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;
- 12.20.5. análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste artigo.
- 12.21. A sanção pelas infrações previstas nos incisos VIII e XII do caput do art. 155 da Lei 14.133/21 exigirá, como condição de reabilitação do licitante ou contratado, a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – EXTINÇÃO.

13.1. O PRESENTE TERMO DE CONTRATO PODERÁ SER EXTINTO:

13.1.1. Por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas no inciso I do art. 138 da Lei nº 14.133/2021, e com as consequências indicadas no art. 139 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

13.1.2. Amigavelmente, nos termos do art. 138, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

13.2. A extinção contratual deverá ser formalmente motivada nos autos de processo administrativo assegurado à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa, verificada a ocorrência de um dos motivos previstos no art. 137 da Lei nº 14.133/2021.

13.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 115 da Lei nº 14.133/2021.

13.4. O TERMO DE RESCISÃO SERÁ PRECEDIDO DE RELATÓRIO INDICATIVO DOS SEGUINTE ASPECTOS, CONFORME O CASO:

13.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

13.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

13.4.3. Indenizações e multas.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – VEDAÇÕES.

14.1. É VEDADO À CONTRATADA:

14.1.1. Cauçionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

14.1.2. Interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS CRENTES

Av. Canaã, s/n, Centro, São Pedro dos Crentes – MA, CEP: 65978-000

www.saopedrodoscrentes.ma.gov.br



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS CRENTES
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 124 da Lei nº 14.133/2021.

15.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DOS CASOS OMISSOS.

16.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133/2021 e demais normas de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as normas e princípios gerais dos contratos.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO.

17.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial, de acordo com o previsto na Lei nº 14.133/2021.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – FORO.

18.1. É eleito o Foro da Comarca de Balsas - MA, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º da Lei nº 14.133/2021.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, foi assinado pelos contraentes.

São Pedro dos Crentes – MA, 26 de janeiro de 2026.

ROMULO COSTA
ARRUDA:028230
65369
Assinado de forma digital por ROMULO COSTA
ARRUDA:0282306536
9

ROMULO COSTA ARRUDA
PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE

GUSTAVO
HENRIQUE CHAVES
MESSIAS:03527579
303
Assinado de forma digital por GUSTAVO HENRIQUE CHAVES
MESSIAS:03527579303
Dados: 2026.01.29
15:13:20 -03'00'

PNEU ZERO LTDA/EPP
CNPJ: 18.335.071/0001-00
SR. GUSTAVO HENRIQUE CHAVE MESSIAS
RESPONSÁVEL LEGAL DA CONTRATADA



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS CRENTES
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



Roseildon
ROSEILDON DA SILVA CONCEIÇÃO
CPF: 054.323.373-12
PORTARIA Nº 013/2026
FISCAL DE CONTRATOS

TESTEMUNHAS:

1. *Rubens Moura Fernandes* CPF: *05181668305*
2. *Edouge da Silva Castro vale* CPF: *663198463-72*

SÃO PEDRO
DOS CRENTES



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS CRENTES
CNPJ: 01.577.844/0001-62



GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA N.º 013/2026 DE 02 DE JANEIRO DE 2026

Dispõe de designação, e dá outras providências...

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS CRENTES-MA**, nos termos do Art. 37, inciso II, da Constituição Federal de 1988 e na Lei Orgânica do Município de São Pedro dos Crentes, no uso de suas atribuições legais...

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR o Sr. **ROSEILDON DA SILVA CONCEIÇÃO**, em cargo de comissão de Coordenador de Vigilância Sanitária, Lotado na Secretaria Municipal de Saúde na subdivisão **VIGILÂNCIA SANITÁRIA**, portador (a) do CPF sob o nº **054.323.373-12** e do RG de nº **263518720038 SSP/MA**, como **Fiscal de Contratos da Secretaria Municipal de Saúde**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor em 02 de janeiro 2026 independentemente da sua publicação.

Registre-se. Publique-se. Intime-se. Cumpra-se.

Gabinete do **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DOS CRENTES**, Estado do Maranhão, aos 02 dias de janeiro de 2026.

Romulo Costa Arruda
Prefeito Municipal

ROMULO COSTA	Assinado de forma digital por
ARRUDA:02823065065369	ROMULO COSTA
	ARRUDA:02823065369

Av. Canaã, s/n, Centro - São Pedro dos Crentes - MA.

Gabinete do **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DOS CRENTES**, Estado do Maranhão, aos 02 dias de janeiro de 2026.

Romulo Costa Arruda
Prefeito Municipal

Publicado por: ANE CARINE DOS SANTOS CARDOSO
Código identificador: d605d71a4cb0473a0268629b6284334a

PORTARIA N.º 011/2026 DE 02 DE JANEIRO DE 2026

Dispõe de designação, e dá outras providências...

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS CRENTES-MA**, nos termos do Art. 37, inciso II, da Constituição Federal de 1988 e na Lei Orgânica do Município de São Pedro dos Crentes, no uso de suas atribuições legais...

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR à Sra. **DELINAN DE SOUSA NASCIMENTO**, em cargo de comissão de Assessora Especial II, portadora do CPF Nº. **522.193.483-34** e do RG de nº **62029292017-1 SSP/MA**, como **Fiscal de Contratos da Secretaria Municipal de Administração**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor em 02 de janeiro de 2026, independente da data da sua publicação.

Registre-se. Publique-se. Intime-se. Cumpra-se.

Gabinete do **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DOS CRENTES**, Estado do Maranhão, aos 02 dias de janeiro de 2026.

Romulo Costa Arruda
Prefeito Municipal

Publicado por: ANE CARINE DOS SANTOS CARDOSO
Código identificador: c62955f31f3facbde1cba653ad40d870

PORTARIA N.º 013/2026 DE 02 DE JANEIRO DE 2026

Dispõe de designação, e dá outras providências...

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS CRENTES-MA**, nos termos do Art. 37, inciso II, da Constituição Federal de 1988 e na Lei Orgânica do Município de São Pedro dos Crentes, no uso de suas atribuições legais...

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR o Sr. **ROSEILDON DA SILVA CONCEIÇÃO**, em cargo de comissão de Coordenador de Vigilância Sanitária, Lotado na Secretaria Municipal de Saúde na subdivisão VIGILÂNCIA SANITÁRIA, portador (a) do CPF sob o nº **054.323.373-12** e do RG de nº **263518720038 SSP/MA**, como **Fiscal de Contratos da Secretaria Municipal de Saúde**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor em 02 de janeiro 2026 independente da sua publicação.

Registre-se. Publique-se. Intime-se. Cumpra-se.

Gabinete do **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DOS CRENTES**, Estado do Maranhão, aos 02 dias de janeiro de 2026.

Romulo Costa Arruda
Prefeito Municipal

Publicado por: ANE CARINE DOS SANTOS CARDOSO
Código identificador: e8be4af9c475c92638a24593583815

PORTARIA N.º 014/2026 DE 02 DE JANEIRO DE 2026

Dispõe de designação, e dá outras providências...

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS CRENTES-MA**, nos termos do Art. 37, inciso II, da Constituição Federal de 1988 e na Lei Orgânica do Município de São Pedro dos Crentes, no uso de suas atribuições legais...

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR à Sra. **CLEANE FONSECA BARROS CASTRO**, em cargo de comissão de Assessora Especial II, Lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, portador(a) do CPF sob o nº **666.787.063-15** e do RG de nº **63077196-0 SSP/MA**, como **Fiscal de Contratos da Secretaria Municipal de Assistência Social**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor em 02 de janeiro 2026, independentemente da sua publicação.

Registre-se. Publique-se. Intime-se. Cumpra-se.

Gabinete do **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DOS CRENTES**, Estado do Maranhão, aos 02 dias de janeiro de 2026.

Romulo Costa Arruda
Prefeito Municipal

Publicado por: ANE CARINE DOS SANTOS CARDOSO
Código identificador: 582ddab863eb1e0dc6b5813abf94cbec

PORTARIA N.º 015/2026 DE 02 DE JANEIRO DE 2026

Dispõe de designação, e dá outras providências...

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS CRENTES-MA**, nos termos do Art. 37, inciso II, da Constituição Federal de 1988 e na Lei Orgânica do Município de São Pedro dos Crentes, no uso de suas atribuições legais...

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR à Sr. **ANTONIA LORENA TORRES CARDOSO ARRUDA**, com cargo em comissão de **PROCURADORA ADJUNTO**, portadora do CPF Nº. **029.634.551-27** e do RG de nº **976635 SSP/TO**, como **Fiscal de Contratos de Assessoria Jurídica Especializada**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor em 02 de janeiro de 2026, independente da data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se. Intime-se. Cumpra-se.

Gabinete do **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DOS CRENTES**, Estado do Maranhão, aos 02 dias de janeiro de 2026.

Romulo Costa Arruda
Prefeito Municipal

Publicado por: ANE CARINE DOS SANTOS CARDOSO





PNEU ZERO LTDA

CNPJ: 18.335.071/0001-00

PROPOSTA DE PREÇOS READEQUADA

A Prefeitura Municipal de São Pedro dos Crentes - MA
Pregão Eletrônico nº 030/2025



DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DE FORNECIMENTO:

Declaramos, para os devidos fins, que a empresa PNEU ZERO, inscrita no CNPJ nº 18.335.071/0001-00, é fornecedora regular desta Prefeitura, tendo mantido relação contratual vigente durante o período estabelecido em contrato administrativo firmado entre as partes.

Informamos que, ao longo de toda a vigência contratual, a empresa cumpriu integralmente o objeto contratado, realizando o fornecimento de produtos e/ou serviços sem registros de falhas, atrasos ou descumprimentos, atendendo rigorosamente às especificações técnicas, prazos e condições pactuadas.

Destacamos ainda que a PNEU ZERO sempre demonstrou compromisso, responsabilidade e eficiência no atendimento às demandas do órgão, mantendo postura colaborativa, comunicação clara e prontidão na execução dos serviços, contribuindo para o adequado funcionamento das atividades administrativas e operacionais desta Prefeitura.

Por fim, registramos que a empresa mantém conduta ética, profissional e alinhada aos princípios da Administração Pública, reafirmando seu compromisso em continuar atendendo este órgão de forma eficiente, responsável e dentro dos padrões exigidos pela legislação vigente.

E, para que produza os efeitos legais necessários, firmamos a presente declaração.

Identificação da Proponente:

DADOS DA EMPRESA

Razão Social: PNEU ZERO LTDA		
Nome Fantasia: PNEU ZERO		
CNPJ: 18.335.071/0001-00	Insc. Estadual: 124.121.497	
Endereço: Rodovia BR-010, nº 3441, Entroncamento	CEP: 65.913-460	Cidade: Imperatriz - MA
Telefone: (99) 3071-2591	E-mail: pneuzeroitz@gmail.com	
REPRESENTANTE LEGAL P/ ASSINATURA DA ATA/CONTRATO		
Nome: Gustavo Henrique Chaves Messias		
RG: 203404820027 GEJSPC-MA	CPF: 035.275.793-03	
DADOS BANCÁRIOS		
Banco: Banco do Brasil	Agência: 3280-8	C/C: 30.642-8

Fone: (99) 3071-2591

Rodovia BR-010, 3.441 - Entroncamento - CEP: 65.913-460 - Imperatriz - MA



PNEU ZERO LTDA

CNPJ: 18.335.071/0001-00



PROPOSTA DE PREÇOS READEQUADA

SÃO PEDRO DOS CRENTES - MA

LOTE XV - VEICULO: 01 FIAT UNO MOBY / NASF ANO 2017

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD.	UNID.	VALOR UNITÁRIO	MARCA	VALOR TOTAL
70	ALAVANCA CAMBIO	1	UNID	599,00	Mopar	R\$ 599,00
71	ALAVANCA FREIO MÃO	1	UNID	302,00	Mopar	R\$ 302,00
72	ALTERNADOR	1	UNID	1.684,00	Magneti Marelli	R\$ 1.684,00
73	AMORTECEDOR DIANTEIRO	10	UNID	399,00	Cofap	R\$ 3.990,00
74	AMORTECEDOR TRASEIRO	10	UNID	300,00	Cofap	R\$ 3.000,00
75	BALANÇA	2	UNID	407,00	Nakata	R\$ 814,00
76	BANDEJA SUSPENSÃO DIANTEIRO	2	UNID	412,00	Nakata	R\$ 824,00
77	BARRA AXIAL CAIXA DIRECAO	2	UNID	140,00	TRW	R\$ 280,00
78	BARRA TENSORA LD	1	UNID	172,00	Nakata	R\$ 172,00
79	BARRA TENSORA LE	1	UNID	172,00	Nakata	R\$ 172,00
80	BATENTE AMORTECEDOR DIANTEIRO	2	UNID	181,00	Axios	R\$ 362,00
81	BATENTE AMORTECEDOR TRASEIRO	2	UNID	104,00	Axios	R\$ 208,00
82	BIELETA DA SUSPENSÃO DIANTEIRO	2	UNID	73,00	Nakata	R\$ 146,00
83	BIELETA DIANTEIRA	2	UNID	73,00	Nakata	R\$ 146,00
84	BIELETA TRASEIRA	2	UNID	73,00	Nakata	R\$ 146,00
85	BOBINA CAMPO	1	UNID	189,00	Magneti Marelli	R\$ 189,00
86	BOBINA IGNIÇÃO	1	UNID	498,00	Magneti Marelli	R\$ 498,00
87	BOMBA COMBUSTÍVEL INJEÇÃO	2	UNID	241,00	Bosch	R\$ 482,00
88	BOMBA D'AGUA	4	UNID	202,00	Urba	R\$ 808,00
89	BOMBA OLEO	4	UNID	343,00	Schadek	R\$ 1.372,00
90	BORRACHA PORTA	2	UNID	281,00	Mopar	R\$ 562,00
91	BUCHA AGREGADO DIANTEIRA	2	UNID	72,00	Axios	R\$ 144,00
92	BUCHA AGREGADO TRASEIRA	2	UNID	78,00	Axios	R\$ 156,00
93	BUCHA BALANÇA DIANTEIRA	4	UNID	58,00	Axios	R\$ 232,00
94	BUCHA BALANÇA TRASEIRA	4	UNID	59,00	Axios	R\$ 236,00
95	BUCHA BANDEJA DIANTEIRA GRANDE	2	UNID	100,00	Axios	R\$ 200,00
96	BUCHA BANDEJA DIANTEIRA PEQUENA	2	UNID	100,00	Axios	R\$ 200,00

Fone: (99) 3071-2591

Rodovia BR-010, 3.441 - Entroncamento - CEP: 65.913-460 - Imperatriz - MA



PNEU ZERO LTDA

CNPJ: 18.335.071/0001-01



97	BUCHA BARRA ESTABILIZADORA	2	UNID	82,00	Axios	R\$ 164,00
98	BUZINA CARACOL	1	UNID	96,00	Bosch	R\$ 96,00
99	CABO ACELERADOR	4	UNID	61,00	IKS	R\$ 244,00
100	CABO EMBREAGEM	2	UNID	80,00	IKS	R\$ 160,00
101	CABO FREIO MÃO LD/LE	2	UNID	64,00	IKS	R\$ 128,00
102	CAIXA DIRECAO HIDRAULICA	1	UNID	2.171,00	TRW	R\$ 2.171,00
103	CILINDRO AUXILIAR DE EMBREAGEM	1	UNID	191,00	TRW	R\$ 191,00
104	CILINDRO MESTRE DE EMBREAGEM	1	UNID	187,00	TRW	R\$ 187,00
105	CILINDRO MESTRE DE FREIO	1	UNID	228,00	TRW	R\$ 228,00
106	COIFA AMORTECEDOR DIANTEIRO	2	UNID	46,00	Axios	R\$ 92,00
107	COIFA AMORTECEDOR TRASEIRO	2	UNID	46,00	Axios	R\$ 92,00
108	COIFA HOMOCINETICA LC	1	UNID	42,00	Spicer	R\$ 42,00
109	COIFA HOMOCINETICA LR	1	UNID	42,00	Spicer	R\$ 42,00
110	COLA PARABRISA	1	UNID	55,00	3M	R\$ 55,00
111	CORREIA ALTERNADOR	1	UNID	58,00	Gates	R\$ 58,00
112	CORREIA DENTADA C/TENSOR	1	KT	72,00	Gates	R\$ 72,00
113	COXIM AMORTECEDOR DIANTEIRO	2	UNID	191,00	Axios	R\$ 382,00
114	COXIM AMORTECEDOR TRASEIRO	2	UNID	191,00	Axios	R\$ 382,00
115	COXIM CAIXA MARCHA	2	UNID	186,00	Axios	R\$ 372,00
116	COXIM CAMBIO	2	UNID	186,00	Axios	R\$ 372,00
117	CUBO RODA TRASEIRA	2	UNID	292,00	SKF	R\$ 584,00
118	DISCO EMBREAGEM	1	UNID	367,00	Luk	R\$ 367,00
119	DISCO FREIO	2	UNID	180,00	Fremax	R\$ 360,00
120	ELETROVENTILADOR	1	UNID	724,00	Magneti Marelli	R\$ 724,00
121	ENGRENAGEM VIRABREQUIM	1	UNID	408,00	INA	R\$ 408,00
122	ESTABILIZADOR	2	UNID	145,00	Nakata	R\$ 290,00
123	ESTATOR ALTERNADOR	1	UNID	383,00	Magneti Marelli	R\$ 383,00
124	FAROL LD/LE	2	UNID	457,00	Arteb	R\$ 914,00
125	MOLAS ESPIRAL	2	UNID	1.358,00	Fabrini	R\$ 2.716,00
126	FILTRO DE AR	1	UNID	41,00	Mann-Filter	R\$ 41,00
127	FILTRO DE COMBUSTÍVEL	1	UNID	37,00	Mann-Filter	R\$ 37,00
128	FILTRO DE OLEO LUBRIFICANTE	1	UNID	33,00	Mann-Filter	R\$ 33,00
129	FILTRO ÓLEO	2	UNID	33,00	Mann-Filter	R\$ 66,00
130	FUSIVEL LAMINA 10 AMP MEDIO	30	UNID	2,00	Bussmann	R\$ 60,00
131	FUSÍVEL DE PROTEÇÃO	30	UNID	2,00	Bussmann	R\$ 60,00
132	GARFO PARTIDA	1	UNID	56,00	Zen	R\$ 56,00
133	IGNIÇÃO	1	UNID	90,00	Magneti	R\$ 90,00

Fone: (99) 3071-2591

Rodovia BR-010, 3.441 - Entroncamento - CEP: 65.913-460 - Imperatriz - MA



PNEU ZERO LTDA

CNPJ: 18.835.071/0001-00



					Marelli	
134	INDUZIDO PARTIDA	1	UNID	355,00	Zen	R\$ 355,00
135	INTERRUPTOR FREIO	1	UNID	46,00	3-RHO	R\$ 46,00
136	INTERRUPTOR OLEO	1	UNID	46,00	3-RHO	R\$ 46,00
137	INTERRUPTOR RÉ	1	UNID	46,00	3-RHO	R\$ 46,00
138	INTERRUPTOR TEMPERATURA AGUA	1	UNID	46,00	MTE-THOMSON	R\$ 46,00
139	CABO VELA	1	JG	201,00	NGK	R\$ 201,00
140	JOGO DE MOLAS DA SAPATAS DE FREIO C/ PINO CENTRALIZADOR	2	JG	29,00	TRW	R\$ 58,00
141	JOGO DE PASTILHA DE FREIO DIANTEIRO	1	JG	227,00	Cobreq	R\$ 227,00
142	JOGO DE PIVÔ INFERIOR	1	JG	272,00	TRW	R\$ 272,00
143	JOGO DE PIVÔ SUPERIOR	1	JG	272,00	TRW	R\$ 272,00
144	JOGO DE VELA	1	JG	137,00	NGK	R\$ 137,00
145	JOGO SAPATA FREIO	2	JG	182,00	Fras-le	R\$ 364,00
146	JUNTA HOMOCINÉTICA	2	UNID	281,00	Spicer	R\$ 562,00
147	JUNTA MOTOR COMPLETA	1	UNID	241,00	Sabó	R\$ 241,00
148	KIT AMORTECEDOR DIANT COMPLETO	2	KIT	248,00	Axios	R\$ 496,00
149	KIT EMBREAGEM	1	KIT	679,00	Luk	R\$ 679,00
150	KIT ESTABILIZADOR	1	KIT	56,00	Axios	R\$ 56,00
151	LÂMPADA 1034 2 POLO 12V	10	UNID	6,00	Philips	R\$ 60,00
152	LÂMPADA 1141 1 POLO 12V	10	UNID	6,00	Philips	R\$ 60,00
153	LÂMPADA DE DOIS POLOS	10	UNID	6,00	Philips	R\$ 60,00
154	LÂMPADA DE UM POLOS	10	UNID	6,00	Philips	R\$ 60,00
155	LÂMPADA DO FAROL	4	UNID	46,00	Philips	R\$ 184,00
156	LANTERNA TRASEIRA	2	UNID	290,00	Arteb	R\$ 580,00
157	LIMPADOR PARA BRISA	2	UNID	93,00	Bosch	R\$ 186,00
158	LUVA TERMINAL	2	UNID	311,00	TRW	R\$ 622,00
159	MANGUEIRA AR	1	UNID	164,00	Gates	R\$ 164,00
160	MÁQUINA VIDRO	2	UNID	151,00	Brose	R\$ 302,00
161	MÓDULO COMBUSTÍVEL	1	UNID	263,00	Bosch	R\$ 263,00
162	MOLA ASPIRAL	2	UNID	56,00	Fabrini	R\$ 112,00
163	MOLA ASPIRAL DIANTEIRA	2	UNID	61,00	Fabrini	R\$ 122,00
164	MOLA DA PINÇA DE FREIO	4	JG	65,00	TRW	R\$ 260,00
165	MOLA FREIO KIT	2	UNID	39,00	TRW	R\$ 78,00
166	MOTOR DE PARTIDA	1	UNID	896,00	Bosch	R\$ 896,00
167	BARRA AXIAL	2	UNID	140,00	TRW	R\$ 280,00
168	PALHETA LIMPADOR PARA BRISA	2	PAR	90,00	Bosch	R\$ 180,00

Fone: (99) 3071-2591

Rodovia BR-010, 3.441 - Entroncamento - CEP: 65.913-460 - Imperatriz - MA



PNEU ZERO LTDA

CNPJ: 18.335.071/0001-00



169	PARA BRISA	1	UNID	950,00	Pilkington	R\$ 950,00
170	PASTILHA DE FREIO	2	UNID	200,00	Cobreq	R\$ 400,00
171	PINÇA FREIO	2	UNID	450,00	TRW	R\$ 900,00
172	PINHÃO PARTIDA	1	UNID	100,00	Zen	R\$ 100,00
173	PIVÔ BALANÇA	4	UNID	120,00	TRW	R\$ 480,00
174	PORTA ESCOVA ALTERNADOR	1	UNID	60,00	Magneti Marelli	R\$ 60,00
175	PORTA ESCOVA MOTOR PARTIDA	1	UNID	60,00	Bosch	R\$ 60,00
176	PROTETOR CORREIA DENTADA SUPERIOR	1	UNID	100,00	Mopar	R\$ 100,00
177	RADIADOR	1	UNID	780,00	Valeo	R\$ 780,00
178	REGULADOR VOLTAGEM ALTERNADOR	1	UNID	130,00	Magneti Marelli	R\$ 130,00
179	RELE AUXILIAR	2	UNID	50,00	Bosch	R\$ 100,00
180	REPARO PINÇA FREIO	2	UNID	58,00	TRW	R\$ 116,00
181	RESERVATORIO D'ÁGUA RADIADOR	1	UNID	230,00	Mopar	R\$ 230,00
182	RETENTOR POLIA	2	UNID	73,00	Sabó	R\$ 146,00
183	RETENTOR VOLANTE MOTOR	2	UNID	73,00	Sabó	R\$ 146,00
184	RETIFICADOR ALTERNADOR	1	UNID	140,00	Magneti Marelli	R\$ 140,00
185	ROLAMENTO DIANTEIRO	2	UNID	209,00	SKF	R\$ 418,00
186	ROLAMENTO ESTICADOR CORREIA DENTADA	1	KIT	94,00	INA	R\$ 94,00
187	ROLAMENTO SEMI ARVORE	2	UNID	317,00	SKF	R\$ 634,00
188	ROTOR ALTERNADOR	1	UNID	520,00	Magneti Marelli	R\$ 520,00
189	SENSOR MAP	1	UNID	200,00	Bosch	R\$ 200,00
190	SENSOR NIVEL COMBUSTIVEL	1	UNID	150,00	Bosch	R\$ 150,00
191	SENSOR ROTAÇÃO	1	UNID	130,00	Bosch	R\$ 130,00
192	SENSOR VELOCIDADE	1	UNID	155,00	Bosch	R\$ 155,00
193	SERVO FREIO	1	UNID	1.100,00	Bosch	R\$ 1.100,00
194	SONDA LAMBDA	1	UNID	465,00	Bosch	R\$ 465,00
195	TAMBOR DE FREIO	2	UNID	180,00	Fremax	R\$ 360,00
196	TAMPA OLEO	1	UNID	50,00	Mopar	R\$ 50,00
197	TERMINAL DIREÇÃO	2	UNID	80,00	TRW	R\$ 160,00
198	TERMINAL ENCAICHE	2	UNID	5,00	TRW	R\$ 10,00
199	TERMINAL TENSOR	1	UNID	100,00	Nakata	R\$ 100,00
200	TRIZETA CAIXA MARCHA	2	UNID	200,00	Spicer	R\$ 400,00
TOTAL LOTE = QUARENTA E NOVE MIL REAIS						R\$ 49.000,00
LOTE XVII - VEICULO: 01 CAMINHONETE TOYOTA HILUX ANO 2022						

Fone: (99) 3071-2591

Rodovia BR-010, 3.441 - Entroncamento - CEP: 65.913-460 - Imperatriz - MA



ITEM	DESCRIÇÃO	QTD.	UND.	VALOR UNITÁRIO	MARCA	VALOR TOTAL
293	ANEL ROTOR SEMI EIXO TRASEIRO	2	UN	R\$ 143,00	SKF	R\$ 286,00
294	ALGEMA FEIXE MOLA TRASEIRO	1	UN	R\$ 130,00	Sampel	R\$ 130,00
295	ALTERNADOR	1	UN	R\$ 2.004,00	Denso	R\$ 2.004,00
296	AMORTECEDOR DIANTEIRO	4	UN	R\$ 292,00	Cofap	R\$ 1.168,00
297	AMORTECEDOR TRASEIRO	4	UN	R\$ 217,00	Cofap	R\$ 868,00
298	ANEIS SEG MOTOR	1	UN	R\$ 757,00	Mahle	R\$ 757,00
299	ARRUELA ENCOSTO VIRABREQUIM	2	UN	R\$ 140,00	Mahle	R\$ 280,00
300	ARTICULACAO AXIAL	2	UN	R\$ 101,00	TRW	R\$ 202,00
301	BALANCIM ADMISSÃO	2	UN	R\$ 175,00	Riosulense	R\$ 350,00
302	BALANCIM ESCAPE	2	UN	R\$ 175,00	Riosulense	R\$ 350,00
303	BANDEJA DIANTEIRA SUPERIOR LD C/ BUCHA C/ PIVO	1	UN	R\$ 505,00	Nakata	R\$ 505,00
304	BANDEJA DIANTEIRA SUPERIOR LE C/ BUCHA C/ PIVO	1	UN	R\$ 505,00	Nakata	R\$ 505,00
305	BANDEJA INFERIOR LD/LE	2	UN	R\$ 782,00	Nakata	R\$ 1.564,00
306	BANDEJA SUPERIOR LD/LE	2	UN	R\$ 547,00	Nakata	R\$ 1.094,00
307	BARRA AXIAL	1	UN	R\$ 107,00	TRW	R\$ 107,00
308	BATENTE BALANÇA DIAN. SUPERIOR	2	UN	R\$ 91,00	Axios	R\$ 182,00
309	BICO INJ COMBUSTIVEL	4	UN	R\$ 3.006,00	Denso	R\$ 12.024,00
310	BIELA MOTOR	2	UN	R\$ 369,00	Mahle	R\$ 738,00
311	BIELETA DIANTEIRA LD/LE	4	UN	R\$ 71,00	Nakata	R\$ 284,00
312	BIRRO GARFO EMBREAGEM (COMPLETO)	1	UN	R\$ 52,00	Luk	R\$ 52,00
313	BLOCO MOTOR	1	UN	R\$ 15.192,00	Toyota	R\$ 15.192,00
314	BOIA TANQUE COMBUSTIVEL	1	UN	R\$ 1.566,00	TSA	R\$ 1.566,00
315	BOMBA DAGUA	2	UN	R\$ 417,00	Aisin	R\$ 834,00
316	BOMBA HIDRAULICA	2	UN	R\$ 731,00	ZF	R\$ 1.462,00
317	BOMBA OLEO	2	UN	R\$ 1.617,00	Aisin	R\$ 3.234,00
318	BRONZE BIELA STD	1	UN	R\$ 176,00	Mahle	R\$ 176,00
319	BRONZE MANCAL STD	1	UN	R\$ 361,00	Mahle	R\$ 361,00
320	BRONZINA MANCAL	2	UN	R\$ 361,00	Mahle	R\$ 722,00
321	BUCHA BANDEJA	2	UN	R\$ 152,00	Axios	R\$ 304,00
322	BUCHA COMANDO VALVULA	1	UN	R\$ 293,00	Toyota	R\$ 293,00
323	BUCHA ESTABILIZADOR	2	UN	R\$ 36,00	Axios	R\$ 72,00
324	BUCHA FEIXE MOLA	2	UN	R\$ 49,00	Sampel	R\$ 98,00
325	BUCHA JUMELA PEQUENA	2	UN	R\$ 14,00	Sampel	R\$ 28,00
326	BUCHA JUMELO GRANDE	2	UN	R\$ 14,00	Sampel	R\$ 28,00

Fone: (99) 3071-2591

Rodovia BR-010, 3.441 - Entroncamento - CEP: 65.913-460 - Imperatriz - MA



PNEU ZERO LTDA

CNPJ: 18.355.000/0000



327	CABEÇOTE MOTOR	1	UN	R\$ 5.657,00	Toyota	R\$ 5.657,00
328	CABO FREIO MAO DIANTEIRO	1	UN	R\$ 117,00	IKS	R\$ 117,00
329	CABO FREIO MAO LD	1	UN	R\$ 230,00	IKS	R\$ 230,00
330	CABO FREIO MAO LE	1	UN	R\$ 250,00	IKS	R\$ 250,00
331	CABO FREIO MÃO TRASEIRO LD	1	UN	R\$ 230,00	IKS	R\$ 230,00
332	CABO FREIO MÃO TRESEIRO LE	1	UN	R\$ 250,00	IKS	R\$ 250,00
333	CAIXA DIREÇÃO HIDRAULICA	1	UN	R\$ 2.939,00	ZF	R\$ 2.939,00
334	CAIXA SATELITE COMPLETA	1	UN	R\$ 2.153,00	Toyota	R\$ 2.153,00
335	CAMISA MOTOR STD (JG C/4UND)	1	UN	R\$ 912,00	Mahle	R\$ 912,00
336	CAPO	1	UN	R\$ 2.716,00	Toyota	R\$ 2.716,00
337	CILINDRO AUXILIAR EMBREAGEM	1	UN	R\$ 262,00	TRW	R\$ 262,00
338	CILINDRO MESTRE EMBREAGEM	1	UN	R\$ 301,00	TRW	R\$ 301,00
339	CILINDRO MESTRE FREIO	1	UN	R\$ 586,00	TRW	R\$ 586,00
340	CILINDRO RODA TRASEIRA	2	UN	R\$ 136,00	TRW	R\$ 272,00
341	COIFA CAIXA DIREÇÃO	2	UN	R\$ 46,00	Axios	R\$ 92,00
342	COIFA HOMOCINETICA LADO CAMBIO	2	UN	R\$ 108,00	Spicer	R\$ 216,00
343	COIFA HOMOCINETICA LADO RODA	2	UN	R\$ 72,00	Spicer	R\$ 144,00
344	COLAR EMBREAGEM	1	UN	R\$ 213,00	Luk	R\$ 213,00
345	COMANDO VALVULA ADM	1	UN	R\$ 864,00	Toyota	R\$ 864,00
346	COMANDO VALVULA ESC	1	UN	R\$ 671,00	Toyota	R\$ 671,00
347	COMPRESSOR AR CONDICIONADO	1	UN	R\$ 3.163,00	Denso	R\$ 3.163,00
348	CONDENSADOR AR	1	UN	R\$ 1.247,00	Denso	R\$ 1.247,00
349	COROA PINHAO 11X41	1	UN	R\$ 3.045,00	Toyota	R\$ 3.045,00
350	CORREIA ALTERNADOR	1	UN	R\$ 78,00	Gates	R\$ 78,00
351	CORREIA AR CONDICIONADO	1	UN	R\$ 78,00	Gates	R\$ 78,00
352	CORREIA DIREÇÃO HIDRAULICA	1	UN	R\$ 78,00	Gates	R\$ 78,00
353	CORRENTE REDUCAO	1	UN	R\$ 1.326,00	Toyota	R\$ 1.326,00
354	COXIM AMORTECEDOR DIANT.	2	UN	R\$ 189,00	Axios	R\$ 378,00
355	COXIM CENTRAL MOTOR	2	UN	R\$ 179,00	Axios	R\$ 358,00
356	COXIM DIANTEIRO MOTOR	2	UN	R\$ 237,00	Axios	R\$ 474,00
357	COXIM INFERIOR CAMBIO	2	UN	R\$ 223,00	Axios	R\$ 446,00
358	CRUZETA CARDAN GRD	2	UN	R\$ 146,00	Spicer	R\$ 292,00
359	CRUZETA CARDAN PEQ	2	UN	R\$ 147,00	Spicer	R\$ 294,00
360	CUBO RODA DIANT. C/ABS	2	UN	R\$ 993,00	SKF	R\$ 1.986,00
361	DISCO FREIO DIANTEIRO	2	UN	R\$ 178,00	Fremax	R\$ 356,00
362	EIXO CARDAN TRASEIRO	1	UN	R\$ 1.164,00	Toyota	R\$ 1.164,00
363	EMBREAGEM VISCOSA	1	UN	R\$ 712,00	Aisin	R\$ 712,00
364	EVAPORADOR AR CONDICIONADO	1	UN	R\$ 712,00	Denso	R\$ 712,00

Fone: (99) 3071-2591

Rodovia BR-010, 3.441 - Entroncamento - CEP: 65.913-460 - Imperatriz - MA



PNEU ZERO LTDA

CNPJ: 18.035.971/0001-00



365	FAROL DIANTEIRO LD	1	UN	R\$ 503,00	Arteb	R\$ 503,00
366	FAROL DIANTEIRO LE	1	UN	R\$ 503,00	Arteb	R\$ 503,00
367	FEIXE MOLA TRASEIRO	2	UN	R\$ 944,00	Fabrini	R\$ 1.888,00
368	FLEXIVEL FREIO DIANTEIRO	2	UN	R\$ 52,00	TRW	R\$ 104,00
369	FLEXIVEL FRIO TRASEIRO	2	UN	R\$ 27,00	TRW	R\$ 54,00
370	GUIA VALVULA ADM/ESC	2	UN	R\$ 20,00	Riosulense	R\$ 40,00
371	HELICE RADIADOR	1	UN	R\$ 384,00	Toyota	R\$ 384,00
372	HIDROVACUO FREIO	1	UN	R\$ 712,00	Bosch	R\$ 712,00
373	JUNTA CABEÇOTE	1	UN	R\$ 857,00	Victor Reinz	R\$ 857,00
374	JUNTA HOMOCINETICA (COMPLETA)	2	UN	R\$ 1.009,00	Spicer	R\$ 2.018,00
375	JUNTA MOTOR	1	UN	R\$ 874,00	Sabó	R\$ 874,00
376	JUNTA TAMPA VALVULA	2	UN	R\$ 71,00	Sabó	R\$ 142,00
377	KIT BATENTE AMORTECEDOR DIAN.	2	UN	R\$ 71,00	Axios	R\$ 142,00
378	KIT CORRENTE MOTOR	1	UN	R\$ 2.389,00	Toyota	R\$ 2.389,00
379	KIT EMBREAGEM	1	UN	R\$ 2.483,00	Luk	R\$ 2.483,00
380	KIT MOLA SAPATA FREIO	2	UN	R\$ 20,00	TRW	R\$ 40,00
381	LAMPADA P/FAROIS 12V	10	UN	R\$ 143,00	Philips	R\$ 1.430,00
382	LAMPADA P/FREIOS 12 V	10	UN	R\$ 90,00	Philips	R\$ 900,00
383	LANTERNA TRASEIRA LD	1	UN	R\$ 303,00	Arteb	R\$ 303,00
384	LANTERNA TRASEIRA LE	1	UN	R\$ 303,00	Arteb	R\$ 303,00
385	LUVA CARDAN TRANS.	2	UN	R\$ 395,00	Spicer	R\$ 790,00
386	MANGUEIRA FILTRO AR	1	UN	R\$ 143,00	Gates	R\$ 143,00
387	MANGUEIRA INFERIOR RADIADOR	1	UN	R\$ 130,00	Gates	R\$ 130,00
388	MANGUEIRA SUPEIRO RADIADOR	1	UN	R\$ 69,00	Gates	R\$ 69,00
389	MOLA HELICOIDAL DIANTEIRO	2	UN	R\$ 712,00	Cofap	R\$ 1.424,00
390	MOLA PASTILHA FREIO	4	UN	R\$ 55,00	TRW	R\$ 220,00
391	MOLA PASTILHA FREIO	1	UN	R\$ 49,00	Bosch	R\$ 49,00
392	PALHETA PARABRISA	1	UN	R\$ 83,00	Toyota	R\$ 83,00
393	PARABARRO DIANTEIRO LD	1	UN	R\$ 315,00	Toyota	R\$ 315,00
394	PARABARRO DIANTEIRO LE	1	UN	R\$ 315,00	Toyota	R\$ 315,00
395	PARABARRO TRASEIRO LD	1	UN	R\$ 375,00	Toyota	R\$ 375,00
396	PARABARRO TRASEIRO LE	1	UN	R\$ 375,00	Pilkington	R\$ 375,00
397	PARABRISA DIANTEIRA	1	UN	R\$ 1.507,00	Toyota	R\$ 1.507,00
398	PARAFUSO REGULADOR CAMBAGEM	2	UN	R\$ 75,00	Toyota	R\$ 150,00
399	PARAFUSO REGULAR CAMBAGEM	2	UN	R\$ 90,00	TRW	R\$ 180,00
400	PASTILHA DE FREIO	1	UN	R\$ 205,00	TRW	R\$ 205,00

Fone: (99) 3071-2591

Rodovia BR-010, 3.441 - Entroncamento - CEP: 65.913-460 - Imperatriz - MA



PNEU ZERO LTDA

CNPJ: 18.335.071



401	PINÇA FREIO DIANT. C/CAVALETE LD	1	UN	R\$ 1.270,00	TRW	R\$ 1.270,00
402	PINÇA FREIO DIANT. C/CAVALETE LE	1	UN	R\$ 1.270,00	Mahle	R\$ 1.270,00
403	PISTÕES MOTOR	1	UN	R\$ 2.510,00	TRW	R\$ 2.510,00
404	PIVO BANDEJA INFERIOR	2	UN	R\$ 130,00	TRW	R\$ 260,00
405	PIVO BANDEJA SUPERIOR	2	UN	R\$ 115,00	TRW	R\$ 230,00
406	PIVO INFERIOR BALANÇA	1	UN	R\$ 175,00	TRW	R\$ 175,00
407	PIVO SUPERIOR BALANÇA	2	UN	R\$ 159,00	INA	R\$ 318,00
408	POLIA TENSOR ALTERNADOR	1	UN	R\$ 246,00	INA	R\$ 246,00
409	POLIA TENSOR AR CONDICIONADO	1	UN	R\$ 146,00	INA	R\$ 146,00
410	POLIA VIRABREQUIM	1	UN	R\$ 382,00	Spicer	R\$ 382,00
411	PONTEIRA CARDAN DIANTEIRO	1	UN	R\$ 255,00	Spicer	R\$ 255,00
412	PONTEIRA CARDAN TRASEIRA	1	UN	R\$ 230,00	Valeo	R\$ 230,00
413	RADIADOR	1	UN	R\$ 1.890,00	TRW	R\$ 1.890,00
414	REGULADOR SAPATA FREIO	2	UN	R\$ 75,00	TRW	R\$ 150,00
415	REPARO PINÇA FREIO C/PISTÃO	2	UN	R\$ 265,00	Sabó	R\$ 530,00
416	RETENTOR HASTE VALVULA	1	UN	R\$ 20,00	Sabó	R\$ 20,00
417	RETENTOR PINHÃO DIFERENCIAL	1	UN	R\$ 145,00	Sabó	R\$ 145,00
418	RETENTOR RODA TRASEIRA INTERNO	2	UN	R\$ 75,00	Sabó	R\$ 150,00
419	RETENTOR SAIDA CARDAN	1	UN	R\$ 60,00	Sabó	R\$ 60,00
420	RETENTOR VOLANTE	1	UN	R\$ 75,00	Toyota	R\$ 75,00
421	RETROVISOR DIANTEIRO LD	1	UN	R\$ 715,00	Toyota	R\$ 715,00
422	RETROVISOR DIANTEIRO LE	1	UN	R\$ 715,00	SKF	R\$ 715,00
423	ROLAMENTO CENTRO CARDAN	1	UN	R\$ 210,00	SKF	R\$ 210,00
424	ROLAMENTO LATERAL CAIXA	2	UN	R\$ 235,00	SKF	R\$ 470,00
425	ROLAMENTO PINHAO (GR)	1	UN	R\$ 240,00	SKF	R\$ 240,00
426	ROLAMENTO PINHAO (PQ)	1	UN	R\$ 375,00	SKF	R\$ 375,00
427	ROLAMENTO SEMI ARVORE	2	UN	R\$ 330,00	Cobreq	R\$ 660,00
428	SAPATA FREIO	1	UN	R\$ 310,00	Toyota	R\$ 310,00
429	SEMI EIXO COMPLETO	1	UN	R\$ 1.875,00	Bosch	R\$ 1.875,00
430	SENSOR ABS DIANTEIRO LD	1	UN	R\$ 305,00	Bosch	R\$ 305,00
431	SENSOR ABS DIANTEIRO LE	1	UN	R\$ 305,00	Bosch	R\$ 305,00
432	SENSOR ABS TRASEIRO LD	1	UN	R\$ 340,00	Bosch	R\$ 340,00
433	SENSOR ABS TRASEIRO LE	1	UN	R\$ 337,00	Fremax	R\$ 337,00
434	TAMBOR DE FREIO DIANTEIRO	2	UN	R\$ 205,00	Fremax	R\$ 410,00
435	TAMBOR FREIO TRASEIRO	2	UN	R\$ 370,00	Toyota	R\$ 740,00
436	TAMPA VALVULA	1	UN	R\$ 1.210,00	INA	R\$ 1.210,00
437	TENSOR CORREIA DENTADA	1	UN	R\$ 200,00	TRW	R\$ 200,00
438	TERMINAL DIRECAO	2	UN	R\$ 110,00	TRW	R\$ 220,00

Fone: (99) 3071-2591

Rodovia BR-010, 3.441 - Entroncamento - CEP: 65.913-460 - Imperatriz - MA



PNEU ZERO LTDA

CNPJ: 08.335.071/0001-00



439	TERMINAL DIREÇÃO	2	UN	R\$ 110,00	Garrett	R\$ 220,00
440	TURBINA MOTOR	1	UN	R\$ 4.880,00	Riosulense	R\$ 4.880,00
441	VALVULA ADMISSAO (JG C/4UND)	2	UN	R\$ 160,00	Riosulense	R\$ 320,00
442	VALVULA ESCAPE (JG C/4UND)	2	UN	R\$ 180,00	Toyota	R\$ 360,00
443	VIRABREQUIM	1	UN	R\$ 4.440,00	Luk	R\$ 4.440,00
444	VOLANTE MOTOR	1	UN	R\$ 4.350,00	Luk	R\$ 4.350,00

TOTAL LOTE = CENTO E QUARENTA MIL REAIS R\$ 140.000,00

LOTE XX - VEICULO: 01 CITROEN/AIRCROSS STARTMT ANO 2018/2019

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD.	UND.	VALOR UNITÁRIO	MARCA	VALOR TOTAL
1	ALAVANCA CAMBIO	1	UNID	R\$ 320,00	PSA (Genuine)	R\$ 320,00
2	ALTERNADOR	1	UNID	R\$ 2.995,00	Valeo	R\$ 2.995,00
3	AMORTECEDOR DIANTEIRO	8	UNID	R\$ 192,00	Cofap	R\$ 1.536,00
4	AMORTECEDOR TRASEIRO	8	UNID	R\$ 194,00	Cofap	R\$ 1.552,00
5	BALANÇA	2	UNID	R\$ 460,00	TRW	R\$ 920,00
6	BATENTE AMORTECEDOR DIANTEIRO	6	UNID	R\$ 95,00	Axios	R\$ 570,00
7	BATENTE AMORTECEDOR TRASEIRO	6	UNID	R\$ 95,00	Axios	R\$ 570,00
8	BUCHA AGREGADO DIANTEIRA	6	UNID	R\$ 60,00	Axios	R\$ 360,00
9	BUCHA AGREGADO TRASEIRA	6	UNID	R\$ 60,00	Axios	R\$ 360,00
10	BUCHA BALANÇA DIANTEIRA	6	UNID	R\$ 60,00	Axios	R\$ 360,00
11	BUCHA BALANÇA TRASEIRA	6	UNID	R\$ 60,00	Axios	R\$ 360,00
12	BUCHA BARRA ESTABILIZADORA	6	UNID	R\$ 110,00	Axios	R\$ 660,00
13	CABO ACELERADOR	1	UNID	R\$ 52,00	IKS	R\$ 52,00
14	CABO EMBREAGEM	1	UNID	R\$ 55,00	IKS	R\$ 55,00
15	CILINDRO DA RODA	2	UNID	R\$ 315,00	TRW	R\$ 630,00
16	CILINDRO MESTRE	1	UNID	R\$ 360,00	TRW	R\$ 360,00
17	COIFA DO AMORTECEDOR DIANTEIRO	2	UNID	R\$ 50,00	Axios	R\$ 100,00
18	COIFA DO AMORTECEDOR TRASEIRO	2	UNID	R\$ 50,00	Axios	R\$ 100,00
19	COIFA HOMOCINÉTICA LC	1	UNID	R\$ 60,00	Spicer	R\$ 60,00
20	COIFA HOMOCINÉTICA LR	1	UNID	R\$ 60,00	Spicer	R\$ 60,00
21	CORREIA ALTERNADOR	2	UNID	R\$ 75,00	Gates	R\$ 150,00
22	CORREIA DENTADA	2	UNID	R\$ 45,00	Gates	R\$ 90,00
23	COXIM AMORTECEDOR DIANTEIRO	6	UNID	R\$ 105,00	Axios	R\$ 630,00
24	COXIM AMORTECEDOR TRASEIRO	6	UNID	R\$ 105,00	Axios	R\$ 630,00
25	COXIM DO MOTOR	2	UNID	R\$ 620,00	Corteco	R\$ 1.240,00
26	DISCO DE EMBREAGEM	1	UNID	R\$ 365,00	Luk	R\$ 365,00
27	DISCO DE FREIO	2	UNID	R\$ 430,00	Fremax	R\$ 860,00
28	FAROL	2	UNID	R\$ 1.270,00	Valeo	R\$ 2.540,00

Fone: (99) 3071-2591

Rodovia BR-010, 3.441 - Entroncamento - CEP: 65.913-460 - Imperatriz - MA



PNEU ZERO LTDA



29	FILTRO AR	2	UNID	R\$ 60,00	Mann-Filter	R\$ 120,00
30	FILTRO COMBUSTÍVEL	2	UNID	R\$ 65,00	Mann-Filter	R\$ 130,00
31	FILTRO ÓLEO	2	UNID	R\$ 50,00	Mann-Filter	R\$ 100,00
32	JOGO DE CABO DE VELA	1	JG	R\$ 200,00	NGK	R\$ 200,00
33	JOGO DE VELA	1	JG	R\$ 200,00	NGK	R\$ 200,00
34	JOGO SAPATA DE FREIO	2	JG	R\$ 430,00	Fras-le	R\$ 860,00
35	JUNTA DO MOTOR COMPLETA	1	UNID	R\$ 315,00	Sabó	R\$ 315,00
36	JUNTA HOMOCINÉTICO	2	UNID	R\$ 420,00	Spicer	R\$ 840,00
37	KIT EMBREAGEM	1	KIT	R\$ 630,00	Luk	R\$ 630,00
38	LÂMPADAS H7	4	UNID	R\$ 45,00	Philips	R\$ 180,00
39	LANTERNA DIANTEIRA	2	UNID	R\$ 45,00	Valeo	R\$ 90,00
40	LANTERNA TRASEIRA	2	UNID	R\$ 435,00	Valeo	R\$ 870,00
41	MÁQUINA DO VIDRO ELÉTRICO	2	UNID	R\$ 145,00	Brose	R\$ 290,00
42	MÓDULO COMBUSTÍVEL	1	UNID	R\$ 270,00	Bosch	R\$ 270,00
43	MOLA ASPIRAL DIANTEIRA	2	UNID	R\$ 310,00	Fabrini	R\$ 620,00
44	MOLA GÁS	1	UNID	R\$ 60,00	Stabilus	R\$ 60,00
45	MOLA EESPIRAL TRASEIRA	2	UNID	R\$ 60,00	Fabrini	R\$ 120,00
46	MOTOR DE PARTIDA	1	UNID	R\$ 770,00	Bosch	R\$ 770,00
47	PALHETAS	2	PAR	R\$ 150,00	Bosch	R\$ 300,00
48	PARABRISA	1	UNID	R\$ 1.350,00	Pilkington	R\$ 1.350,00
49	PASTILHA DE FREIO	2	UNID	R\$ 375,00	Cobreq	R\$ 750,00
50	PINÇA FREIO	2	UNID	R\$ 450,00	TRW	R\$ 900,00
51	PINHÃO PARTIDA	1	UNID	R\$ 190,00	Zen	R\$ 190,00
52	PIVO DA BALANÇA	2	UNID	R\$ 165,00	TRW	R\$ 330,00
53	PIVÔ DA DIREÇÃO	2	UNID	R\$ 165,00	TRW	R\$ 330,00
54	REPARO PINÇA DE FREIO	2	UNID	R\$ 80,00	TRW	R\$ 160,00
55	RESERVATÓRIO ÁGUA RADIADOR	1	UNID	R\$ 350,00	PSA (Genuine)	R\$ 350,00
56	RETIFICADOR ALTERNADOR	2	UNID	R\$ 180,00	Valeo	R\$ 360,00
57	ROLAMENTO DIANTEIRO	2	UNID	R\$ 190,00	SKF	R\$ 380,00
58	SENSOR ROTAÇÃO	1	UNID	R\$ 80,00	Bosch	R\$ 80,00
59	SENSOR VELOCIDADE	1	UNID	R\$ 100,00	Bosch	R\$ 100,00
60	SERVO FREIO	1	UNID	R\$ 1.230,00	Bosch	R\$ 1.230,00
61	SONDA LAMBDA	1	UNID	R\$ 310,00	Bosch	R\$ 310,00
62	TAMBOR DE FREIO	2	UNID	R\$ 315,00	Fremax	R\$ 630,00
63	TANQUE DO COMBUSTÍVEL	1	UNID	R\$ 1.100,00	PSA (Genuine)	R\$ 1.100,00
TOTAL LOTE = CENTO E QUARENTA MIL REAIS						R\$ 34.000,00
TOTAL GLOBAL DA OFERTA = DUZENTOS E VINTE E TRES MIL REAIS						R\$ 223.000,00

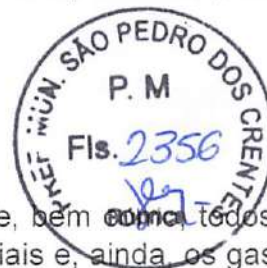
Fone: (99) 3071-2591

Rodovia BR-010, 3.441 - Entroncamento - CEP: 65.913-460 - Imperatriz - MA



PNEU ZERO LTDA

CNPJ: 18.335.071/0001-00



A empresa PNEU ZERO LTDA, Declara que:

1. Estão inclusas no valor cotado todas as despesas com mão de obra e, bem como, todos os tributos e encargos fiscais, sociais, trabalhistas, previdenciários e comerciais e, ainda, os gastos com transporte e acondicionamento dos produtos em embalagens adequadas.
2. Validade da proposta: 60 (sessenta) dias.
3. Prazo de início de fornecimento/execução dos serviços de acordo com o estabelecido no termo de referência (anexo i) do edital desse processo.
4. Que não incide nas vedações previstas na lei nº 14.133/2021.
5. Que o prazo de início da entrega dos produtos será de 10 (dez) dias úteis a contar do recebimento, por parte da contratada, da ordem de compra ou documento similar. Na sede da prefeitura, todos os bens serão avaliados, sob pena de devolução de não aceite, caso não atenda a discriminação do termo de referência do referido edital ou de má qualidade.

Imperatriz – MA, 22 de janeiro de 2026.

GUSTAVO
HENRIQUE
CHAVES
MESSIAS:0352
7579303

Assinado de forma
digital por GUSTAVO
HENRIQUE CHAVES
MESSIAS:035275793
03
Dados: 2026.01.22
15:17:11 -03'00'

Gustavo Henrique Chaves Messias
RG: 203404820027 GEJSPC-MA
CPF: 035.275.793-03
Representante Legal da Empresa

Fone: (99) 3071-2591

Rodovia BR-010, 3.441 - Entroncamento - CEP: 65.913-460 - Imperatriz - MA

ROMULO COSTA ARRUDA - Prefeito Municipal.

Publicado por: ANE CARINE DOS SANTOS CARDOSO
Código identificador: 2eda1dda469b1ff5c29a850a9a047301

EXTRATO DE CONTRATO Nº 044/2026

EXTRATO DE CONTRATO Nº 044/2026. PREGÃO ELETRÔNICO Nº. .
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de São Pedro dos Crentes - MA,
CNPJ nº 01.577.844/0001-62. CONTRATADA: 50.091.368/0001-80R\$
36.809,00OBJETO: Contratação de Empresa para Fornecimento de peças
para a frota de veículos e maquinas do município de São Pedro dos
Crentes - MA FUNDAMENTO LEGAL: nº 14.133/2021, da Lei nº
123/2006. TERMO DE HOMOLOGAÇÃO: 26/01/2026. PRAZO DE
VIGÊNCIA: O prazo de vigência iniciará na data da assinatura do
contrato em 26/01/2026 e vigorará até 31/12/2026. São Pedro dos
Crentes - MA, 03 de fevereiro de 2026. ROMULO COSTA ARRUDA -
Prefeito Municipal.

Publicado por: ANE CARINE DOS SANTOS CARDOSO
Código identificador: 2ea318f6fd423e1b1bfeb9c20262af06

EXTRATO DE CONTRATO Nº 045/2026

EXTRATO DE CONTRATO Nº 045/2026. PREGÃO ELETRÔNICO Nº. .
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de São Pedro dos Crentes - MA,
CNPJ nº 01.577.844/0001-62. CONTRATADA: PNEU ZERO LTDA/EPP.
CNPJ: 18.335.071/0001-00. Valor R\$ OBJETO:
Contratação de Empresa para Fornecimento de peças para a frota de
veículos e maquinas do município de São Pedro dos Crentes - MA.
FUNDAMENTO LEGAL: nº 14.133/2021, da Lei nº 123/2006. TERMO DE
HOMOLOGAÇÃO: 26/01/2026. PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência
iniciará na data da assinatura do contrato em 26/01/2026 e vigorará até
31/12/2026. São Pedro dos Crentes - MA, 03 de fevereiro de 2026.
ROMULO COSTA ARRUDA - Prefeito Municipal.

Publicado por: ANE CARINE DOS SANTOS CARDOSO
Código identificador: 77150ae4a7dcead1171d7824d044110a

EXTRATO DE CONTRATO Nº 046/2026

EXTRATO DE CONTRATO Nº 046/2026. PREGÃO ELETRÔNICO Nº. .
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de São Pedro dos Crentes - MA,
CNPJ nº 01.577.844/0001-62. CONTRATADA: PNEU ZERO LTDA/EPP.
CNPJ: 18.335.071/0001-00. Valor R\$ OBJETO:
Contratação de Empresa para Fornecimento de peças para a frota de
veículos e maquinas do município de São Pedro dos Crentes - MA.
FUNDAMENTO LEGAL: nº 14.133/2021, da Lei nº 123/2006. TERMO DE
HOMOLOGAÇÃO: 26/01/2026. PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência
iniciará na data da assinatura do contrato em 26/01/2026 e vigorará até
31/12/2026. São Pedro dos Crentes - MA, 03 de fevereiro de 2026.
ROMULO COSTA ARRUDA - Prefeito Municipal.

Publicado por: ANE CARINE DOS SANTOS CARDOSO
Código identificador: e143439048074f6757995c53135d9a39

EXTRATO DE CONTRATO Nº 047/2026

EXTRATO DE CONTRATO Nº 047/2026. PREGÃO ELETRÔNICO Nº
030/2025. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 177/2025. CONTRATANTE:
Prefeitura Municipal de São Pedro dos Crentes - MA, CNPJ nº
01.577.844/0001-62. CONTRATADA: V S AUTOPECAS LTDA - ME. CNPJ:
60.557.586/0001-11. Valor R\$ 68.999,89 (sessenta e oito mil,
novecentos e noventa e nove reais e oitenta e nove centavos). OBJETO:

Contratação de Empresa para Fornecimento de peças para a frota de
veículos e maquinas do município de São Pedro dos Crentes - MA.
FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 14.133/2021, da Lei nº 123/2006. TERMO
DE HOMOLOGAÇÃO: 26/01/2026. PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de
vigência iniciará na data da assinatura do contrato em 26/01/2026 e
vigorará até 31/12/2026. São Pedro dos Crentes - MA, 03 de fevereiro
de 2026. ROMULO COSTA ARRUDA - Prefeito Municipal.

Publicado por: ANE CARINE DOS SANTOS CARDOSO
Código identificador: 355221487e3369f7dd9c84455f3f73

EXTRATO DE CONTRATO Nº 048/2026

EXTRATO DE CONTRATO Nº 048/2026. PREGÃO ELETRÔNICO Nº. .
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de São Pedro dos Crentes - MA,
CNPJ nº 01.577.844/0001-62. CONTRATADA: V S AUTOPECAS LTDA - ME.
CNPJ: 60.557.586/0001-11. Valor R\$ OBJETO:
Contratação de Empresa para Fornecimento de peças para a frota de
veículos e maquinas do município de São Pedro dos Crentes - MA.
FUNDAMENTO LEGAL: nº 14.133/2021, da Lei nº 123/2006. TERMO DE
HOMOLOGAÇÃO: 26/01/2026. PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência
iniciará na data da assinatura do contrato em 26/01/2026 e vigorará até
31/12/2026. São Pedro dos Crentes - MA, 03 de fevereiro de 2026.
ROMULO COSTA ARRUDA - Prefeito Municipal.

Publicado por: ANE CARINE DOS SANTOS CARDOSO
Código identificador: 0c6c92e5da67c00eb2e1380208f1d8b0

EXTRATO DE CONTRATO Nº 049/2026

EXTRATO DE CONTRATO Nº 049/2026. PREGÃO ELETRÔNICO Nº
030/2025. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 177/2025. CONTRATANTE:
Prefeitura Municipal de São Pedro dos Crentes - MA, CNPJ nº
01.577.844/0001-62. CONTRATADA: VALDEJEAN JOSE DE CARVALHO
SOUSA - ME. CNPJ: 41.934.608/0001-70. Valor R\$ 295.000,00 (duzentos
e noventa e cinco mil reais). OBJETO: Contratação de Empresa para
Fornecimento de peças para a frota de veículos e maquinas do
município de São Pedro dos Crentes - MA. FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº
14.133/2021, da Lei nº 123/2006. TERMO DE HOMOLOGAÇÃO:
26/01/2026. PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência iniciará na data
da assinatura do contrato em 26/01/2026 e vigorará até 31/12/2026.
São Pedro dos Crentes - MA, 03 de fevereiro de 2026. ROMULO COSTA
ARRUDA - Prefeito Municipal.

Publicado por: ANE CARINE DOS SANTOS CARDOSO
Código identificador: cc57703fd0f1a1571e7cdfd0d2b6a7

EXTRATO DE CONTRATO Nº 050/2026

EXTRATO DE CONTRATO Nº 050/2026. PREGÃO ELETRÔNICO Nº
030/2025. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 177/2025. CONTRATANTE:
Prefeitura Municipal de São Pedro dos Crentes - MA, CNPJ nº
01.577.844/0001-62. CONTRATADA: VALDEJEAN JOSE DE CARVALHO
SOUSA - ME. CNPJ: 41.934.608/0001-70. Valor R\$ 204.899,99 (duzentos
e quatro mil, oitocentos e noventa e nove reais e noventa e nove
centavos). OBJETO: Contratação de Empresa para Fornecimento de
peças para a frota de veículos e maquinas do município de São Pedro
dos Crentes - MA. FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 14.133/2021, da Lei nº
123/2006. TERMO DE HOMOLOGAÇÃO: 26/01/2026. PRAZO DE
VIGÊNCIA: O prazo de vigência iniciará na data da assinatura do
contrato em 26/01/2026 e vigorará até 31/12/2026. São Pedro dos
Crentes - MA, 03 de fevereiro de 2026. ROMULO COSTA ARRUDA -
Prefeito Municipal.

Publicado por: ANE CARINE DOS SANTOS CARDOSO
Código identificador: d8f0b6dcead2d5e52b9bc368a45ee34



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS CRENTES
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 030/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 177/2025
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA



CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 047/2026, QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DOS CRENTES - MA, E A EMPRESA V S AUTOPECAS LTDA - ME.

O MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DOS CRENTES, com sede administrativa situada à Av. Canaã, 102, Centro, São Pedro dos Crentes - MA, inscrito no CNPJ: 01.577.844/0001-62, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Romulo Costa Arruda, brasileiro, casado, agente político, portador Carteira de Identidade nº 028495292004-2 GEJSPC/MA e CPF nº 028.230.653-69, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a empresa **V S AUTOPECAS LTDA - ME**, inscrita no CNPJ: **60.557.586/0001-11**, sediada na Av Dorgival Pinheiro de Sousa, nº 1901, Entroncamento, Imperatriz-MA, doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo **Sr. Haroldo do Vale Santos**, brasileiro, empresário, portador da Carteira de Identidade nº 0416288120114 SESP/MA, e CPF nº **092.286.832-87**, tendo em vista o que consta no Processo administrativo nº 177/2025 e em observância às disposições da Lei nº 14.133/2021, da Lei nº 123/2006, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 030/2025, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é a **Contratação de Empresa para Fornecimento de peças para a frota de veículos e maquinas do município de São Pedro dos Crentes – MA**, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo ao PREGÃO ELETRÔNICO Nº 030/2025.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Pregão Eletrônico, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3. A discriminação do objeto deste contrato, consta na planilha readequada, anexa a este instrumento contratual.

VALOR TOTAL: R\$ 68.999,89

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA.

2.1. O prazo de vigência iniciará na data da assinatura do contrato e vigorará até 31/12/2026 e poderá ser prorrogado, a critério da Administração, desde que comprovado o preço vantajoso, prorrogável na forma do art. 107 da Lei nº 14.133/2021.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO.

3.1. O valor do presente Termo de Contrato é de **R\$ 68.999,89 (Sessenta e oito mil, novecentos e noventa e nove mil reais e oitenta e nove centavos)**.

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS CRENTES
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

4.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

06 - SEC. E INFRA-ESTRUTURA E TRANSPORTE

04.122.0052.2020 - Manutenção da Secretaria Infraestrutura

3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo

26.782.0710.2026 - Manutenção do Departamento de Transporte e Locação de Veículos e Maquinas

3.3.90.30.00.00 - Mat. de Consumo

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO E CRITÉRIOS DE ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA.

5.1. O CONTRATANTE realizará o pagamento em até 30 (trinta) dias contados da apresentação do documento fiscal correspondente. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, creditada na conta corrente da CONTRATADA.

5.2. A nota fiscal/fatura será emitida pela CONTRATADA após o recebimento definitivo dos bens e em inteira conformidade com as exigências legais, especialmente as de natureza fiscal, acrescida das seguintes informações:

5.2.1. Indicação do número do CONTRATO;

5.2.2. Indicação do objeto do CONTRATO;

5.2.3. Destaque, conforme regulação específica, das retenções incidentes sobre o faturamento, (ISS, INSS, IRRF e outros), se houver;

5.2.4. Conta bancária, conforme indicado pela CONTRATADA na nota fiscal.

5.3. A Nota Fiscal deverá ser emitida com o Imposto de Renda retido na fonte, conforme tabela de retenção constante no Anexo I da Instrução Normativa da Receita Federal do Brasil nº 1.234 de 2012 e suas alterações posteriores. Cabe à CONTRATADA o destaque deste imposto no corpo das notas fiscais. As pessoas jurídicas amparadas por isenção, não incidência ou alíquota zero devem informar essa condição no documento fiscal, inclusive o enquadramento legal, sob pena de, se não o fizerem, sujeitarem-se à retenção do IR e das contribuições sobre o valor total do documento fiscal, no percentual total correspondente à natureza do bem ou serviço. Havendo erro no documento de cobrança ou outra

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS CRENTES
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará com o pagamento pendente até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras necessárias, não ocorrendo, neste caso, qualquer ônus à CONTRATANTE.

5.4. Deverão ser apresentados pela CONTRATADA, podendo acarretar possível atraso no pagamento na pendência de qualquer uma das situações abaixo especificadas, sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira:

5.4.1. Apresentação de Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;

5.4.2. Apresentação de Certidão Negativa de Débitos junto aos Governos Estadual e Municipal, inclusive com o Município de São Pedro dos Crentes - MA;

5.4.3. Apresentação de Certificado de Regularidade do FGTS;

5.4.4. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

5.5. O CONTRATANTE fará a retenção, com repasse ao Órgão Arrecadador, de qualquer tributo ou contribuição determinada por legislação específica, sendo que a CONTRATANTE se reserva o direito de efetuar-la ou não nos casos em que for facultativo.

5.6. Em caso de atraso de pagamento, motivado pela Administração Pública, o valor a ser pago será atualizado financeiramente desde a data prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, tendo como base o Índice IPCA do mês anterior ao pagamento da parcela.

6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE.

6.1. Após o interregno de um ano, contado da data do valor estimado, os preços iniciais poderão ser reajustados, aplicando-se o índice IPCA, cuja data-base está vinculada à data do orçamento estimado, nos termos do art. 25, §7º da Lei nº 14.133/2021.

6.2. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

6.3. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

6.4. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

6.5. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS CRENTES
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

6.6. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

6.7. O reajuste será realizado por apostilamento.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – REPACTUAÇÃO E REEQUILÍBRIO

7.1. O preço do contrato será repactuado para manutenção do equilíbrio econômico- financeiro, mediante demonstração analítica da variação dos custos contratuais, com data vinculada ao acordo, à convenção coletiva ou ao dissídio coletivo ao qual a proposta esteja vinculada, para os custos de mão de obra.

7.2. A repactuação deverá observar o interregno mínimo de 1 (um) ano, contado da data do acordo, convenção ou dissídio coletivo de trabalho ou equivalente, vigente à época da apresentação da proposta, quando a variação dos custos for decorrente da mão de obra e estiver vinculada às datas-bases destes instrumentos.

7.3. Nas repactuações subsequentes à primeira, a anualidade será contada a partir da data do fato gerador que deu ensejo à última repactuação.

7.4. A repactuação para fazer face à elevação dos custos da contratação, respeitada a anualidade disposta no item anterior e que vier a ocorrer durante a vigência do contrato, é direito da CONTRATADA e não poderá alterar o equilíbrio econômico e financeiro do contrato, conforme estabelece o art. 37, inciso XXI da Constituição da República Federativa do Brasil, sendo assegurado à CONTRATADA receber pagamento mantidas as condições efetivas da proposta.

7.5. A Administração não se vinculará às disposições contidas em acordos, convenções ou dissídios coletivos de trabalho que tratem de matéria não trabalhista, de pagamento de participação dos trabalhadores nos lucros ou resultados da CONTRATADA, ou que estabeleçam direitos não previstos em lei, como valores ou índices obrigatórios de encargos sociais ou previdenciários, bem como de preços para os insumos relacionados ao exercício da atividade.

7.6. A repactuação poderá ser dividida em tantas parcelas quanto forem necessárias, em respeito ao princípio da anualidade do reajuste dos preços da contratação, podendo ser realizada em momentos distintos para discutir a variação de custos que tenham sua anualidade resultante em datas diferenciadas, tais como os custos decorrentes da mão de obra e os custos decorrentes dos insumos necessários à execução do serviço.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS CRENTES
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



7.7. A repactuação, em razão de novo acordo, dissídio ou convenção coletiva deve repassar integralmente o aumento de custos da mão de obra decorrente desses instrumentos.

7.8. Disposições previstas nos acordos, convenções ou dissídios coletivos de trabalho que tratem de obrigações e direitos que somente se aplicam aos contratos com a Administração Pública, não se vinculam o CONTRATANTE.

7.9. As repactuações serão precedidas de solicitação da CONTRATADA, acompanhada de demonstração analítica da variação dos custos, por meio de apresentação da planilha de custos e formação de preços, ou do novo acordo, convenção ou sentença normativa que fundamenta a repactuação.

7.10. A CONTRATADA deverá solicitar a repactuação a partir da homologação do acordo, convenção ou dissídio coletivo de trabalho, que fixar os novos custos de mão de obra da categoria profissional abrangida pelo contrato, até a data da prorrogação contratual subsequente, ou até a data do encerramento do contrato, caso não haja prorrogação.

7.11. Caso a CONTRATADA não solicite a repactuação tempestivamente, dentro do prazo acima fixado, ocorrerá a preclusão desse direito.

7.12. É vedada a inclusão, por ocasião da repactuação, de benefícios não previstos na proposta inicial, exceto quando se tornarem obrigatórios por força de instrumento legal, sentença normativa, acordo coletivo ou convenção coletiva.

7.13. O prazo para resposta ao pedido do Contratado de repactuação de preços será de 30 dias úteis.

7.14. O prazo para resposta ao pedido do Contratado de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato de preços será de 30 dias úteis.

8. CLÁUSULA OITAVA – GARANTIA DE EXECUÇÃO.

8.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução, pelas razões abaixo justificadas:

8.1.1. A Administração tem a opção de exigir a prestação de garantia nas contratações de bens, obras e serviços. Isso serve para garantir o fiel cumprimento das obrigações assumidas pelo contratado, inclusive no que diz respeito a multas, prejuízos e indenizações decorrentes de inadimplemento. Quando exigida, a garantia deve estar expressa no edital de licitação e na minuta de contrato, para que todas as partes estejam cientes dessa exigência. (Lei 14.133/21, Art. 96 e Art.97);

8.1.2. Durante a fase de planejamento da contratação, é importante que a Administração avalie cuidadosamente se a exigência de garantia é realmente necessária e em que percentual. Isso porque a garantia é uma medida adicional de cautela que, se imposta desnecessariamente, pode provocar apenas a elevação dos preços do objeto contratado.

8.1.3. A decisão de exigir a prestação de garantia nas contratações é de responsabilidade da

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS CRENTES

Av. Canaã, s/n. Centro, São Pedro dos Crentes – MA, CEP. 65978-000

www.saopedrodoscrentes.ma.gov.br



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS CRENTES
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



Administração. No entanto, a escolha da modalidade de garantia é, em geral, do contratado. A exceção ocorre nas contratações de obras e serviços de engenharia, em que o edital pode exigir que a garantia seja prestada na modalidade seguro garantia. (lei 14.133/21, art. 102);

8.1.4. Exigência desnecessária de garantia contratual ou fixação de percentual inadequado, levando os licitantes a pesarem esse encargo adicional em suas propostas de preços, bem como a desistência de potenciais licitantes, com consequente restrição à competitividade e contratação mais dispendiosa aos cofres públicos.

9. CLÁUSULA NONA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO.

9.1. O prazo de entrega será de 10 (dez) dias úteis a partir da emissão da ordem de fornecimento, solicitado pela Secretaria requisitante.

9.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 10 (dez) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – FISCALIZAÇÃO.

10.1. A fiscalização da execução do objeto será efetuada por **Guilherme Pinheiro Machado Silva**, nomeado pela Portaria nº 010/2026.

10.2. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, art. 115, *caput*).

10.3. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila (Lei nº 14.133/2021, art. 115, §5º).

10.4. A gestão do contrato, bem como sua fiscalização e atesto das notas fiscais ficará a cargo de servidor designado pelo Prefeito Municipal.

10.5. O fiscal do contrato ficará responsável em acompanhar o recebimento dos produtos, conferência das quantidades e monitorar a qualidade deles.

10.6. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §2º).

10.7. O contratado deverá manter preposto aceito pela Administração no local da obra ou do serviço para representá-lo na execução do contrato. (Lei nº 14.133/2021, art. 118). A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS CRENTES
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

10.8. Quaisquer exigências da fiscalização, inerentes ao objeto do contrato, deverão ser prontamente atendidas pela CONTRATADA, sem ônus para a administração municipal.

10.9. Em caso de recusa do produto deverá ser lavrado um termo de recusa com detalhamento dos motivos e assinatura do fiscal do contrato, de um representante da empresa e de, pelo menos dois servidores do setor afim.

10.10. O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados (Lei nº 14.133/2021, art. 119).

10.11. O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante (Lei nº 14.133/2021, art. 120).

10.12. Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, *caput*).

10.13. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 da Lei nº 14.133, de 2021.

10.14. A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, §1º).

10.15. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

10.17. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

11.1. São obrigações da Contratante:

11.1.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

11.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS CRENTES
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



11.1.3. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no serviço fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

11.1.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

11.1.5. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos, observada a ordem cronológica para cada fonte diferenciada de recursos, nos termos do art. 141 da Lei nº 14.133/2021;

11.1.6. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

11.2. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

11.2.1. Efetuar a prestação dos serviços em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: quantidades e itens utilizados nos serviços;

11.2.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

11.2.3. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato;

11.2.4. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados;

11.2.5. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data de realização dos serviços, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

11.2.6. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

11.2.7. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato;

11.2.8. E todas as obrigações elencadas no estudo técnico preliminar anexo I.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS CRENTES

Av. Canaã, s/n, Centro, São Pedro dos Crentes – MA, CEP: 65978-000

www.saopedrodoscrentes.ma.gov.br



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS CRENTES
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

12.1. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

12.1.1. dar causa à inexecução parcial do contrato;

12.1.2. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

12.1.3. dar causa à inexecução total do contrato;

12.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

12.1.5. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

12.1.6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

12.1.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

12.1.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

12.1.9. fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

12.1.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

12.1.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

12.1.12. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

12.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas as seguintes sanções:

12.2.1. advertência;

12.2.2. multa;

12.2.3. impedimento de licitar e contratar;

12.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

12.3. § 1º Na aplicação das sanções serão considerados:

12.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

12.3.2. as peculiaridades do caso concreto;

12.3.3. os danos que dela provierem para a Administração Pública;

12.3.4. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.4. § 2º A sanção prevista no inciso I, do caput do art. 156, da Lei 14.133/21 será aplicada exclusivamente pela infração administrativa de prevista no inciso I do caput do art. 155 da Lei



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS CRENTES
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



14.133/21, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

12.5. § 3º A sanção prevista no inciso II, do caput do art. 156, da Lei 14.133/21, calculada na forma do edital ou do contrato, não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei 14.133/21.

12.6. § 4º A sanção prevista no inciso III, do caput do art. 156, da Lei 14.133/21 será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155, da Lei 14.133/21, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

12.7. § 5º A sanção prevista no inciso IV, do caput do art. 156, da Lei 14.133/21 será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155, da Lei 14.133/21, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção prevista no § 4º do art. 156, da Lei 14.133/21, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

12.8. § 6º A sanção prevista no inciso IV, do caput do art. 156, da Lei 14.133/21 será precedida de análise jurídica e observará a seguinte regra: quando aplicada por órgão do Poder Executivo, será de competência exclusiva de secretário municipal.

12.9. § 7º As sanções previstas nos incisos I, III e IV do caput do art. 156, da Lei 14.133/21 poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no inciso II do caput do referido artigo.

12.10. § 8º Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

12.11. § 9º A aplicação das sanções previstas no caput do art. 156, da Lei 14.133/21 não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

12.12. Na aplicação da sanção prevista no inciso II do caput do art. 156 da Lei 14.133/21, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

12.13. A aplicação das sanções previstas nos incisos III e IV do caput do art. 156 da Lei 14.133/21 dependerá da instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS CRENTES
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

12.14. § 1º Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

12.15. § 2º Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas. § 3º A prescrição ocorrerá em 5 (cinco) anos, contados da ciência da infração pela Administração, e será:

12.15.1. interrompida pela instauração do processo de responsabilização a que se refere o caput do artigo 158 da Lei 14.133/21;

12.15.2. suspensão pela celebração de acordo de leniência previsto na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013;

12.15.3. suspensão por decisão judicial que inviabilize a conclusão da apuração administrativa.

12.16. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei 14.133/21 ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e a autoridade competente definidos na referida Lei.

12.17. A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos na Lei 14.133/21 ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

12.18. O Poderes Executivo deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ele aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo federal.

12.19. O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado a multa de mora, na forma prevista em edital ou em contrato. A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS CRENTES
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



outras sanções previstas na Lei 14.133/21.

12.20. É admitida a reabilitação do licitante ou contratado perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, exigidos, cumulativamente:

12.20.1. reparação integral do dano causado à Administração Pública;

12.20.2. pagamento da multa;

12.20.3. transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;

12.20.4. cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;

12.20.5. análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste artigo.

12.21. A sanção pelas infrações previstas nos incisos VIII e XII do caput do art. 155 da Lei 14.133/21 exigirá, como condição de reabilitação do licitante ou contratado, a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – EXTINÇÃO.

13.1. O PRESENTE TERMO DE CONTRATO PODERÁ SER EXTINTO:

13.1.1. Por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas no inciso I do art. 138 da Lei nº 14.133/2021, e com as consequências indicadas no art. 139 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

13.1.2. Amigavelmente, nos termos do art. 138, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

13.2. A extinção contratual deverá ser formalmente motivada nos autos de processo administrativo assegurado à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa, verificada a ocorrência de um dos motivos previstos no art. 137 da Lei nº 14.133/2021.

13.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 115 da Lei nº 14.133/2021.

13.4. O TERMO DE RESCISÃO SERÁ PRECEDIDO DE RELATÓRIO INDICATIVO DOS SEGUINTE ASPECTOS, CONFORME O CASO:

13.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

13.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

13.4.3. Indenizações e multas.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – VEDAÇÕES.

14.1. É VEDADO À CONTRATADA:



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS CRENTES
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



- 14.1.1. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira.
- 14.1.2. Interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES.

- 15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 124 da Lei nº 14.133/2021.
- 15.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
- 15.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DOS CASOS OMISSOS.

- 16.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133/2021 e demais normas de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as normas e princípios gerais dos contratos.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO.

- 17.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial, de acordo com o previsto na Lei nº 14.133/2021.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – FORO.

- 18.1. É eleito o Foro da Comarca de Balsas - MA, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º da Lei nº 14.133/2021.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, foi assinado pelos contraentes.

São Pedro dos Crentes – MA, 26 de janeiro de 2026.

ROMULO COSTA
ARRUDA:02823065369
369

Assinado de forma digital
por ROMULO COSTA
ARRUDA:02823065369

ROMULO COSTA ARRUDA
PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS CRENTES
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

HAROLDO DO VALE
SANTOS:09228683287

Assinado de forma digital por HAROLDO
DO VALE SANTOS:09228683287
Dados: 2026.01.29 11:10:42 -03'00'



V S AUTOPECAS LTDA - ME
CNPJ: 60.557.586/0001-11
SR. HAROLDO DO VALE SANTOS
RESPONSÁVEL LEGAL DA CONTRATADA

Guilherme Pinheiro Machado Silva
GUILHERME PINHEIRO MACHADO SILVA

CPF: 074.640.593-60

PORTARIA Nº 010/2026
FISCAL DE CONTRATOS

TESTEMUNHAS:

1. *Rubens Moura Fernandes* CPF: *05181688305*
2. *Isolange da Silva Castro Vale* CPF: *663198463-72*

SÃO PEDRO
DOS CRENTES



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS CRENTES
CNPJ: 01.577.844/0001-62



GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA N.º 010/2026 DE 02 DE JANEIRO DE 2026

Dispõe de designação, e dá outras providências...

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS CRENTES-MA, nos termos do Art. 37, inciso II, da Constituição Federal de 1988 e na Lei Orgânica do Município de São Pedro dos Crentes, no uso de suas atribuições legais...

RESOLVE:

Art. 1º - **DESIGNAR** o Sr. **GUILHERME PINHEIRO MACHADO SILVA**, com contrato Individual de Trabalho em caráter Temporário, por excepcional interesse público, em Regime Especial de Direito Administrativo (REDA) na área de ENGENHEIRO CIVIL, portador do CPF N.º. 074.640.593-60 e do RG de n.º 051058372014-6 SSP/MA, como Fiscal de Contratos da Secretaria Municipal de Infraestrutura.

Art. 2º - Esta Portaria entra vigor em 02 de janeiro de 2026, independente da data da sua publicação.

Registre-se. Publique-se. Intime-se. Cumpra-se.

Gabinete do PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DOS CRENTES, Estado do Maranhão, aos 02 dias de janeiro de 2026.

Romulo Costa Arruda
Prefeito Municipal

ROMULO COSTA
ARRUDA:02823065369
Assinado de forma digital por ROMULO COSTA ARRUDA:02823065369

Av. Canaã, s/n, Centro - São Pedro dos Crentes - MA.

inscrita no CNPJ nº 49.271.129/0001-23. **OBJETO DO ADITIVO:** Prorrogação do período contratual. **VIGÊNCIA:** 01 de janeiro a 31 de dezembro de 2026. **FUNDAMENTO LEGAL:** Art. 107, da Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021. **VALOR TOTAL DE: R\$ 302.965,00 (trezentos e dois mil e novecentos e sessenta e cinco reais).** São Pedro dos Crentes - MA, 07 de janeiro 2026. Romulo Costa Arruda - Prefeito Municipal.

Publicado por: ANE CARINE DOS SANTOS CARDOSO
Código identificador: 1c36c976393ea979860e62b88d6bcb7f

EXTRATO DE ADITAMENTO DE CONTRATO Nº 266/2025

EXTRATO DE ADITAMENTO DE CONTRATO: Refere-se ao 1º Termo Aditivo ao contrato 266/2025, firmado em 01 de abril de 2025, entre a Prefeitura Municipal de São Pedro dos Crentes - MA, CNPJ: 01.577.844/0001-62 e a empresa **EXATA CONSULTORIA E GESTÃO EM SAUDE PÚBLICA LTDA - ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 36.443.997/0001-00. **OBJETO DO ADITIVO:** Prorrogação do período contratual. **VIGÊNCIA:** 01 de janeiro a 31 de dezembro de 2026. **FUNDAMENTO LEGAL:** Art. 107, da Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021; **VALOR TOTAL: R\$ 18.000,00 (dezoito mil reais).** A ser pago em 12 (doze) parcelas mensais e iguais de **1.500,00 (mil e quinhentos reais).** São Pedro dos Crentes - MA, 07 de janeiro 2026. Romulo Costa Arruda - Prefeito Municipal.

Publicado por: ANE CARINE DOS SANTOS CARDOSO
Código identificador: c0c64a9ac3600f97861d21aa4d784376

EXTRATO DE ADITAMENTO DE CONTRATO Nº 338/2025

EXTRATO DE ADITAMENTO DE CONTRATO: Refere-se ao 1º Termo Aditivo ao contrato 338/2025, firmado em 09 de abril de 2025, entre a Prefeitura Municipal de São Pedro dos Crentes - MA, CNPJ: 01.577.844/0001-62 e a empresa **DISTRIBUIDORA VISUAL LTDA - ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº **55.800.178/0001-09.** **OBJETO DO ADITIVO:** Prorrogação do período contratual. **VIGÊNCIA:** 01 de janeiro a 31 de dezembro de 2026. **FUNDAMENTO LEGAL:** Art. 107, da Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021; **VALOR TOTAL: R\$ 55.470,00 (cinquenta e cinco mil e quatrocentos e setenta reais).** São Pedro dos Crentes - MA, 07 de janeiro 2026. Romulo Costa Arruda - Prefeito Municipal.

Publicado por: ANE CARINE DOS SANTOS CARDOSO
Código identificador: b9c5a1ecfa5f48ce140cc0f2202276d0

EXTRATO DE ADITAMENTO DE CONTRATO Nº 433/2025

EXTRATO DE ADITAMENTO DE CONTRATO: Refere-se ao 1º Termo Aditivo ao contrato 433/2025, firmado em 16 de junho de 2025, entre a Prefeitura Municipal de São Pedro dos Crentes - MA, CNPJ sob o nº 01.577.844/0001-62 e a empresa **M DOS S COELHO TRANSPORTES E SERVIÇOS LTDA - EPP**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº **39.630.316/0001-00.** **OBJETO DO ADITIVO:** Prorrogação do período contratual. **VIGÊNCIA:** 01 de janeiro a 31 de dezembro de 2026. **FUNDAMENTO LEGAL:** Art. 107, da Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021. **VALOR TOTAL DE: R\$ 192.000,00 (cento e noventa e dois mil reais).** São Pedro dos Crentes - MA, 07 de janeiro 2026. Romulo Costa Arruda - Prefeito Municipal.

Publicado por: ANE CARINE DOS SANTOS CARDOSO
Código identificador: a5e4f0b08c8d208822755b5d5e5



EXTRATO DE ADITAMENTO DE CONTRATO Nº 157/2021

EXTRATO DE ADITAMENTO DE CONTRATO: Refere-se ao 1º Termo Aditivo ao contrato 157/2021, firmado em 05 de julho de 2021, entre a Prefeitura Municipal de São Pedro dos Crentes - MA, CNPJ sob o nº 01.577.844/0001-62 e a empresa **L. N. DE SOUZA JUNIOR - ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº **26.685.053/0001-87.** **OBJETO DO ADITIVO:** Prorrogação do período contratual. **VIGÊNCIA:** 01 de janeiro a 31 de dezembro de 2026. **FUNDAMENTO LEGAL:** Art. 57, II da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993. **VALOR TOTAL DE: R\$ 234.000,00 (duzentos e trinta e quatro mil reais)** a ser pago em 12 (doze) parcelas mensais e iguais de **R\$ 19.500,00 (dezenove mil e quinhentos reais).** São Pedro dos Crentes - MA, 07 de janeiro 2026. Romulo Costa Arruda - Prefeito Municipal.

Publicado por: ANE CARINE DOS SANTOS CARDOSO
Código identificador: 915a0b1490ed5157fe95756ce233b198

EXTRATO DE CONTRATO Nº 020/2026

EXTRATO DE CONTRATO Nº 020/2026. CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 013/2025. PROCESSO ADMINISTRATIVO: 132/2025. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de São Pedro dos Crentes - MA, CNPJ nº 01.577.844/0001-62. **CONTRATADA:** CCI CONSTRUÇÕES LTDA - ME, CNPJ: 19.455.376/0001-19. **Valor R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais).** **OBJETO:** Contratação de pessoa jurídica para reforma e ampliação da Escola Horácio José da Silva, localizada no município de São Pedro dos Crentes - MA. **FUNDAMENTO LEGAL:** Lei nº 14.133/2021, e demais legislação aplicável. **TERMO DE HOMOLOGAÇÃO:** 05/01/2026. **PRAZO DE VIGÊNCIA:** O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses conforme cronograma do projeto básico, contados da data de assinatura do Contrato. São Pedro dos Crentes - MA, 07 de janeiro de 2026. ROMULO COSTA ARRUDA - Prefeito Municipal.

Publicado por: ANE CARINE DOS SANTOS CARDOSO
Código identificador: c3fd6100ac9d2f809a87e2d5b96c6c7

PORTARIA Nº 010/2026 DE 02 DE JANEIRO DE 2026

Dispõe de designação, e dá outras providências...

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS CRENTES-MA, nos termos do Art. 37, inciso II, da Constituição Federal de 1988 e na Lei Orgânica do Município de São Pedro dos Crentes, no uso de suas atribuições legais...

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR à Sr. **GUILHERME PINHEIRO MACHADO SILVA**, com contrato Individual de Trabalho em caráter Temporário, por excepcional interesse público, em **Regime Especial de Direito Administrativo (REDA)** na área de **ENGENHEIRO CIVIL**, portador do CPF Nº. **074.640.593-60** e do RG de nº **051058372014-6 SSP/MA**, como **Fiscal de Contratos da Secretaria Municipal de Infraestrutura.**

Art. 2º - Esta Portaria entra vigor em 02 de janeiro de 2026, independente da data da sua publicação.

Registre-se. Publique-se. Intime-se. Cumpra-se.

Gabinete do **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DOS CRENTES**, Estado do Maranhão, aos 02 dias de janeiro de 2026.

Romulo Costa Arruda
Prefeito Municipal

Publicado por: ANE CARINE DOS SANTOS CARDOSO
Código identificador: d605d71a4cb0473a0268629b6284334a

PORTARIA N.º 011/2026 DE 02 DE JANEIRO DE 2026

Dispõe de designação, e dá outras providências...

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS CRENTES-MA**, nos termos do Art. 37, inciso II, da Constituição Federal de 1988 e na Lei Orgânica do Município de São Pedro dos Crentes, no uso de suas atribuições legais...

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR à Sra. **DELINAN DE SOUSA NASCIMENTO**, em cargo de comissão de Assessora Especial II, portadora do CPF Nº. 522.193.483-34 e do RG de nº 62029292017-1 SSP/MA, como **Fiscal de Contratos da Secretaria Municipal de Administração**.

Art. 2º - Esta Portaria entra vigor em 02 de janeiro de 2026, independente da data da sua publicação.

Registre-se. Publique-se. Intime-se. Cumpra-se.

Gabinete do **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DOS CRENTES**, Estado do Maranhão, aos 02 dias de janeiro de 2026.

Romulo Costa Arruda
Prefeito Municipal

Publicado por: ANE CARINE DOS SANTOS CARDOSO
Código identificador: c82955f31f3facbde1cba653ad40d870

PORTARIA N.º 013/2026 DE 02 DE JANEIRO DE 2026

Dispõe de designação, e dá outras providências...

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS CRENTES-MA**, nos termos do Art. 37, inciso II, da Constituição Federal de 1988 e na Lei Orgânica do Município de São Pedro dos Crentes, no uso de suas atribuições legais...

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR o Sr. **ROSEILDON DA SILVA CONCEIÇÃO**, em cargo de comissão de Coordenador de Vigilância Sanitária, Lotado na Secretaria Municipal de Saúde na subdivisão VIGILÂNCIA SANITÁRIA, portador (a) do CPF sob o nº 054.323.373-12 e do RG de nº 263518720038 SSP/MA, como **Fiscal de Contratos da Secretaria Municipal de Saúde**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor em 02 de janeiro 2026 independente da sua publicação.

Registre-se. Publique-se. Intime-se. Cumpra-se.

Gabinete do **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DOS CRENTES**, Estado do Maranhão, aos 02 dias de janeiro de 2026.

Romulo Costa Arruda
Prefeito Municipal

Publicado por: ANE CARINE DOS SANTOS CARDOSO
Código identificador: e8be4af9c475c9283a255931858715



PORTARIA N.º 014/2026 DE 02 DE JANEIRO DE 2026

Dispõe de designação, e dá outras providências...

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS CRENTES-MA**, nos termos do Art. 37, inciso II, da Constituição Federal de 1988 e na Lei Orgânica do Município de São Pedro dos Crentes, no uso de suas atribuições legais...

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR à Sra. **CLEANE FONSECA BARROS CASTRO**, em cargo de comissão de Assessora Especial II, Lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, portador(a) do CPF sob o nº 666.787.063-15 e do RG de nº 63077196-0 SSP/MA, como **Fiscal de Contratos da Secretaria Municipal de Assistência Social**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor em 02 de janeiro 2026, independentemente da sua publicação.

Registre-se. Publique-se. Intime-se. Cumpra-se.

Gabinete do **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DOS CRENTES**, Estado do Maranhão, aos 02 dias de janeiro de 2026.

Romulo Costa Arruda
Prefeito Municipal

Publicado por: ANE CARINE DOS SANTOS CARDOSO
Código identificador: 582ddab863eb1e0dc6b5813abf94cbec

PORTARIA N.º 015/2026 DE 02 DE JANEIRO DE 2026

Dispõe de designação, e dá outras providências...

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS CRENTES-MA**, nos termos do Art. 37, inciso II, da Constituição Federal de 1988 e na Lei Orgânica do Município de São Pedro dos Crentes, no uso de suas atribuições legais...

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR à Sr. **ANTONIA LORENA TORRES CARDOSO ARRUDA**, com cargo em comissão de **PROCURADORA ADJUNTO**, portadora do CPF Nº. 029.634.551-27 e do RG de nº 976635 SSP/TO, como **Fiscal de Contratos de Assessoria Jurídica Especializada**.

Art. 2º - Esta Portaria entra vigor em 02 de janeiro de 2026, independente da data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se. Intime-se. Cumpra-se.

Gabinete do **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DOS CRENTES**, Estado do Maranhão, aos 02 dias de janeiro de 2026.

Romulo Costa Arruda
Prefeito Municipal

Publicado por: ANE CARINE DOS SANTOS CARDOSO

agiauto

CNPJ: 60.557.586/0001-11, INSCRIÇÃO ESTADUAL: 12.903.674-9



HAROLDO DO VALE SANTOS:09228683287
Assinado de forma digital por HAROLDO DO VALE SANTOS:09228683287
Dados: 2026.01.22 15:23:27 -03'00'

ANEXO II - PROPOSTA DE PREÇOS READEQUADA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 177/2025
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS CRENTES – MA

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE PEÇAS PARA A FROTA DE VEÍCULOS E MÁQUINAS DO MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DOS CRENTES – MA.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 030/2025
DATA DE ABERTURA: 08/01/2025, HORÁRIO: 09:00 horas
NOME DA EMPRESA: V S AUTOPEÇAS LTDA
CNPJ Nº 60.557.586/0001-11, INSCRIÇÃO ESTADUAL Nº 12.903.674-9; INSCRIÇÃO MUNICIPAL: 14395
ENDEREÇO : AV. Dorgival Pinheiro de Sousa, nº 1901, Bairro: Entroncamento, Cidade: Imperatriz, Estado do Maranhão
CEP: 65.913-469
TELEFONE: (99) 9 98465-9814
E-MAIL: vscontratos25@gmail.com
NOME: Haroldo do Vale Santos NACIONALIDADE: Brasileiro ESTADO CIVIL: Casado, PROFISSÃO: Administrador de empresa
CPF Nº 092.286.832-87, RG nº 041.628.812.011-4 SESP/MA
ENDEREÇO: Rua Coronel Manuel Bandeira, nº 2307, Bairro: Centro, Cep: 65.900-010, Cidade: Imperatriz-MA, telefone: (99) 9 98465-9814, e-mail: vscontratos25@gmail.com
DADOS BANCÁRIOS:
BANCO DO BRASIL
AGÊNCIA Nº 554-1
CONTA CORRENTE Nº 488-X
FAVORECIDO: V S AUTOPEÇAS LTDA

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA						
LOTE I - VEÍCULO: 01 CAMINHAO BASCULANTE M BB 1313						
ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	ALAVANCA CAIXA	VANNUCCI	UNID	2	R\$ 206,00	R\$ 412,00
2	AMORTECEDOR DIANTEIRO	NAKATA	UNID	8	R\$ 463,00	R\$ 3.704,00
3	AMORTECEDOR TRASEIRO	NAKATA	UNID	8	R\$ 403,00	R\$ 3.224,00
4	BARRA DIREÇÃO CURTA	Z L	UNID	2	R\$ 506,00	R\$ 1.012,00
5	BATENTE FEIXE MOLA TRASEIRA	ROCHESTER	UNID	2	R\$ 341,00	R\$ 682,00
6	BOMBA DAGUA	NAKATA	UNID	3	R\$ 549,00	R\$ 1.647,00
7	BOMBA HIDRAULICA	LNG	UNID	2	R\$ 609,00	R\$ 1.218,00
8	BOMBA ÓLEO	SCHADEK	UNID	2	R\$ 477,00	R\$ 954,00
9	BORRACHA ESTABILIZADOR	ROCHESTER	UNID	2	R\$ 22,00	R\$ 44,00
10	BRAÇO RETO DIREÇÃO	ZL	UNID	2	R\$ 831,00	R\$ 1.662,00
11	BUCHA COMANDO	KS	UNID	2	R\$ 67,00	R\$ 134,00
12	BUCHA DA MOLA SUSPENSÃO	ROCHESTER	UNID	2	R\$ 20,00	R\$ 40,00
13	BUCHA DO ESTABILIZADOR	ROCHESTER	UNID	2	R\$ 32,00	R\$ 64,00
14	CABECOTE COMPRESSOR	BELAR	UNID	1	R\$ 2.325,00	R\$ 2.325,00
15	CANO COMPRESSOR AR	ROCHESTER	UNID	1	R\$ 82,00	R\$ 82,00
16	CANO DESCARGA INTERMED LONGO	FABBOF	UNID	1	R\$ 113,00	R\$ 113,00
17	CANO SAIDA MOTOR	FABBOF	UNID	1	R\$ 73,00	R\$ 73,00
18	CARÇAÇA EMBREAGEM	OMIELAM	UNID	1	R\$ 68,00	R\$ 68,00

AVENIDA DORGIVAL PINHEIRO DE SOUSA, 1901 ENTRONCAMENTO
CEP 65.913-469, IMPERATRIZ – MARANHÃO

agiauto



CNPJ: 60.557.586/0001-11, INSCRIÇÃO ESTADUAL: 12.903.674-9

19	CARDAN	STHAL	UNID	1	RS	1.339,00	RS	1.339,00
20	CATRACA FREIO	LNG	UNID	2	RS	368,00	RS	736,00
21	CILINDRO MESTRE FREIO	BOSCH	UNID	1	RS	271,00	RS	271,00
22	COLUNA DIREÇÃO	SPICER	UNID	1	RS	359,00	RS	359,00
23	COROA PINHAO	REX	UNID	1	RS	2.090,00	RS	2.090,00
24	CORREIA ALTERNADOR	CONTINENTAL	UNID	1	RS	127,00	RS	127,00
25	COXIM CABINE	REI	UNID	2	RS	203,00	RS	406,00
26	COXIM MOTOR DIANTEIRO	REI	UNID	2	RS	218,00	RS	436,00
27	COXIM MOTOR TRASEIRO	REI	UNID	2	RS	218,00	RS	436,00
28	CRUZETA DO CARDAN	MERITOR	UNID	2	RS	191,00	RS	382,00
29	CUBO RODA TRASEIRA	ALVARCO	UNID	2	RS	483,00	RS	966,00
30	CUÍCA FREIO	LNG	UNID	2	RS	156,00	RS	312,00
31	CUPILHA MANGA EIXO	ROCHESTER	UNID	16	RS	195,00	RS	3.120,00
32	ENGRENAGEM 3ª MARCHA	MOTO PEÇAS	UNID	1	RS	810,00	RS	810,00
33	ENGRENAGEM 4ª MARCHA	MOTO PEÇAS	UNID	1	RS	818,00	RS	818,00
34	ENGRENAGEM 5ª MARCHA	MOTO PEÇAS	UNID	1	RS	806,00	RS	806,00
35	ENGRENAGEM RE GRANDE	MOTO PEÇAS	UNID	1	RS	729,00	RS	729,00
36	FECHADURA PORTA LE/LD	UNIVESAL	UNID	2	RS	209,00	RS	418,00
37	FEIXE MOLA TRASEIRA	AESA	UNID	2	RS	1.883,00	RS	3.766,00
38	FILTRO DE AR	VOX	UNID	2	RS	153,00	RS	306,00
39	FILTRO DE COMBUSTÍVEL	VOX	UNID	3	RS	150,00	RS	450,00
40	FILTRO DE ÓLEO LUBRIFICANTE	VOX	UNID	3	RS	108,00	RS	324,00
41	FILTRO ÓLEO	VOX	UNID	3	RS	108,00	RS	324,00
42	FLEXÍVEL LUBRIFICAÇÃO	VANNUCCI	UNID	4	RS	88,00	RS	352,00
43	GARFO SOLDAVEL CARDAN	SPICER	UNID	1	RS	184,00	RS	184,00
44	GRAMPO MOLA TRASEIRA	ROCHESTER	UNID	4	RS	87,00	RS	348,00
45	HELICE VENTILADOR	ROCHESTER	UNID	1	RS	791,00	RS	791,00
46	INTERRUPTOR FREIO	3RHO	UNID	1	RS	146,00	RS	146,00
47	INTERRUPTOR RE	3RHO	UNID	1	RS	90,00	RS	90,00
48	INTERRUPTOR TEMP ÁGUA	3RHO	UNID	1	RS	131,00	RS	131,00
49	JOGO BORRACHA PORTA	UNIVESAL	JG	1	RS	419,00	RS	419,00
50	JOGO CANALETA PORTA	UNIVESAL	JG	1	RS	358,00	RS	358,00
51	JOGO JUNTA CAIXA MARCHA	SPAAL	JG	1	RS	259,00	RS	259,00
52	JOGO MOLA SAPATA	MASTER FREIO	JG	2	RS	95,00	RS	190,00
53	JOGO PALHETA LIMPADOR PARA - BRISA	BLUE	JG	2	RS	160,00	RS	320,00
54	JUMELO FEIXE	AESA	UNID	2	RS	191,00	RS	382,00
55	JUNÇÃO BASCULANTE	STHAL	UNID	1	RS	450,00	RS	450,00
56	JUNÇÃO DIREÇÃO	STHAL	UNID	1	RS	131,00	RS	131,00
57	JUNTA DISTRIBUIÇÃO	SPAAL	UNID	1	RS	146,00	RS	146,00
58	JUNTA SEMI EIXO	JUNEL	UNID	2	RS	25,00	RS	50,00
59	JUNTA TAMPA LATERAL	SPAAL	UNID	1	RS	193,00	RS	193,00
60	KIT DE EMBREAGEM	SACHS	KIT	1	RS	4.103,00	RS	4.103,00
61	LÂMPADA DE UM POLO	OSRAN	UNID	6	RS	14,00	RS	84,00
62	LÂMPADA FAROL	OSRAN	UNID	4	RS	55,00	RS	220,00

AVENIDA DORGIVAL PINHEIRO DE SOUSA, 1901 ENTRONCAMENTO
CEP 65.913-469, IMPERATRIZ - MARANHÃO

agiauto



Assinado de
forma digital
por HAROLDO
DO VALE
SANTOS:09228
683287
Dados:
2026.01.22
15:23:53 -03'00'

CNPJ: 60.557.586/0001-11, INSCRIÇÃO ESTADUAL: 12.903.674-9
09228683
287

63	LENTE DE LANTERNA TRASEIRA	PRADOLUX	UNID	2	R\$	49,00	R\$	98,00
64	LONA FREIO DIANTEIRA	THERMOIO	JG	2	R\$	229,00	R\$	458,00
65	LONA FREIO TRASEIRA	THERMOIO	JG	2	R\$	344,00	R\$	688,00
66	MAÇANETA PORTA EXTERNA	UNIVERSAL	UNID	2	R\$	75,00	R\$	150,00
67	MANGA EIXO	VANNUCCI	UNID	2	R\$	3.438,00	R\$	6.876,00
68	MANGUEIRA BOMBA HIDRÁULICA	IBTF	UNID	1	R\$	360,00	R\$	360,00
69	MANGUEIRA CUÍCA	IBTF	UNID	1	R\$	221,00	R\$	221,00
70	MANGUEIRA FILTRO AR	MG FREIOS	UNID	1	R\$	196,00	R\$	196,00
71	MANGUEIRA RADIADOR INFERIOR	JAHU	UNID	1	R\$	228,00	R\$	228,00
72	MANGUEIRA RADIADOR SUPERIOR	CAU BORRACHAS	UNID	1	R\$	229,00	R\$	229,00
73	MAQUINA VIDRO PORTA LE/LD	UNIVERSAL	UNID	2	R\$	315,00	R\$	630,00
74	MOLA 1º MESTRE TRASEIRA	AESA	UNID	1	R\$	206,00	R\$	206,00
75	MOLA 2ª TRASEIRA	AESA	UNID	1	R\$	204,00	R\$	204,00
76	PARA - BRISAS	AUTO GLASS	UNID	1	R\$	2.072,00	R\$	2.072,00
77	PARAFUSO DE RODA	Z M	UNID	32	R\$	24,00	R\$	768,00
78	PEDAL ACELERADOR	ROCHESTER	UNID	1	R\$	50,00	R\$	50,00
79	PINO DA BALANÇA	Z L	UNID	2	R\$	60,00	R\$	120,00
80	PLANETARIA DIFERENCIAL	MOTO PEÇAS	UNID	1	R\$	328,00	R\$	328,00
81	POLIA MOTOR	OMIELAM	UNID	1	R\$	338,00	R\$	338,00
82	REPARO EIXO 'S'	ROCHESTER	UNID	1	R\$	115,00	R\$	115,00
83	REPARO SETOR DIREÇÃO	DHB	UNID	1	R\$	201,00	R\$	201,00
84	RETENTOR RODA TRASEIRA	SABO	UNID	2	R\$	121,00	R\$	242,00
85	ROLAMENTO CAIXA SATELITE	MERITOR	UNID	1	R\$	380,00	R\$	380,00
86	ROLAMENTO CARDAN	REI	UNID	2	R\$	209,00	R\$	418,00
87	ROLAMENTO COLAR EMBREAGEM	TRIADE	UNID	1	R\$	214,00	R\$	214,00
88	ROLAMENTO EIXO PILOTO	FAG	UNID	1	R\$	191,00	R\$	191,00
89	ROLAMENTO LATERAL COROA	TIMKEN	UNID	2	R\$	171,00	R\$	342,00
90	ROLAMENTO MANGA EIXO	TIMKEN	UNID	2	R\$	161,00	R\$	322,00
91	ROLAMENTO RODA TRASEIRA EXTERNO	TIMKEN	UNID	2	R\$	197,62	R\$	395,24
92	ROLAMENTO RODA TRASEIRA INTERNO	TIMKEN	UNID	2	R\$	197,62	R\$	395,24
93	ROSCA S/FIM DIREÇÃO	AMPRI	UNID	2	R\$	440,16	R\$	880,32
94	SAPATA FREIO TRASEIRA	LUSAR	UNID	2	R\$	231,00	R\$	462,00
95	SATELITE DIFERENCIAL	MOTO PEÇAS	UNID	1	R\$	183,09	R\$	183,09
96	SUPORTE FEIXE MOLA TRASEIRA	ROCHESTER	UNID	4	R\$	79,00	R\$	316,00
97	SUPORTE ROLAMENTO CARDAN	REI	UNID	2	R\$	69,00	R\$	138,00
98	TAMBOR FREIO DIANTEIRA	ALVARCO	UNID	2	R\$	512,00	R\$	1.024,00
99	TAMBOR FREIO TRASEIRA	ALVARCO	UNID	2	R\$	489,00	R\$	978,00
100	TAMPA CUBO TRASEIRA	VANNUCCI	UNID	4	R\$	80,00	R\$	320,00
101	TERMINAL BARRA DIREÇÃO	Z L	UNID	2	R\$	131,00	R\$	262,00
102	TERMINAL DIRECAO	Z L	UNID	2	R\$	131,00	R\$	262,00
103	TRAVA CABINE	UNIVERSAL	UNID	2	R\$	27,00	R\$	54,00
104	TRAVA CUBO TRASEIRA	ROCHESTER	UNID	4	R\$	14,00	R\$	56,00
105	TRAVA EIXO PILOTO CAIXA	ROCHESTER	UNID	1	R\$	11,00	R\$	11,00

AVENIDA DORGIVAL PINHEIRO DE SOUSA, 1901 ENTRONCAMENTO
CEP 65.913-469, IMPERATRIZ - MARANHÃO

agiant



HAROLD
DO DO
VALE
SANTOS:0
92286832
87

Assinado de
forma digital
por HAROLD
DO VALE
SANTOS:09228
683287
Dados:
2026.01.22
15:24:05 -03'00

CNPJ: 60.557.586/0001-11, INSCRIÇÃO ESTADUAL: 12.903.674-9

106	TRAVA MANGA EIXO	ROCHESTER	UNID	2	R\$	11,00	R\$	22,00
107	TRAVA PINO PATIM FREIO	ROCHESTER	UNID	4	R\$	15,00	R\$	60,00
VALOR TOTAL R\$ 68.999,89 (SESSENTA E OITO MIL, NOVECENTOS E NOVENTA E NOVE REAIS E OITENTA E NOVE CENTAVOS).							R\$	68.999,89

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

LOTE XVIII - VEICULO: 01 AMBULANCIA TOYOTA HILUX ANO 2024

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
445	ANEL ROTOR SEMI EIXO TRASEIRO	UNIVERSAL	UNID	2	R\$ 154,00	R\$ 308,00
446	ALGEMA FEIXE MOLA TRASEIRO	BCR	UNID	1	R\$ 141,00	R\$ 141,00
447	ALTERNADOR	VALEO	UNID	1	R\$ 2.185,00	R\$ 2.185,00
448	AMORTECEDOR DIANTEIRO	NAKATA	UNID	2	R\$ 318,00	R\$ 636,00
449	AMORTECEDOR TRASEIRO	MONROE	UNID	2	R\$ 235,00	R\$ 470,00
450	ANEIS SEG MOTOR	MAHLE	UNID	1	R\$ 825,00	R\$ 825,00
451	ARRUELA ENCOSTO VIRABREQUIM	METAL LEVE	UNID	2	R\$ 151,00	R\$ 302,00
452	ARTICULACAO AXIAL	VIEMAR	UNID	2	R\$ 109,00	R\$ 218,00
453	BALANCIM ADMISSÃO	METAL LEVE	UNID	2	R\$ 190,00	R\$ 380,00
454	BALANCIM ESCAPE	KOPLA	UNID	2	R\$ 190,00	R\$ 380,00
455	BANDEJA DIANTEIRA SUPERIOR LD C/ BUCHA C/ PIVO	NAKAMOTO	UNID	1	R\$ 549,00	R\$ 549,00
456	BANDEJA DIANTEIRA SUPERIOR LE C/ BUCHA C/ PIVO	NAKAMOTO	UNID	1	R\$ 549,00	R\$ 549,00
457	BANDEJA INFERIOR LD/LE	NAKATA	UNID	2	R\$ 852,00	R\$ 1.704,00
458	BANDEJA SUPERIOR LD/LE	NAKAMOTO	UNID	2	R\$ 595,00	R\$ 1.190,00
459	BARRA AXIAL	VIEMAR	UNID	1	R\$ 115,00	R\$ 115,00
460	BATENTE BALANÇA DIAN. SUPERIOR	PATRAL	UNID	2	R\$ 98,00	R\$ 196,00
461	BICO INJ COMBUSTIVEL	DENSO	UNID	4	R\$ 3.278,00	R\$ 13.112,00
462	BIELA MOTOR	PEUGEOUT	UNID	2	R\$ 402,00	R\$ 804,00
463	BIELETA DIANTEIRA LD/LE	NAKAMOTO	UNID	4	R\$ 76,00	R\$ 304,00
464	BIRRO GARFO EMBREAGEM (COMPLETO)	PATRAL	UNID	1	R\$ 55,00	R\$ 55,00
465	BLOCO MOTOR	MANDO	UNID	1	R\$ 16.572,00	R\$ 16.572,00
466	BOIA TANQUE COMBUSTIVEL	BOSCH	UNID	1	R\$ 1.707,00	R\$ 1.707,00
467	BOMBA DAGUA	MWM	UNID	1	R\$ 454,00	R\$ 454,00
468	BOMBA HIDRAULICA	AMPRI	UNID	1	R\$ 796,00	R\$ 796,00
469	BOMBA OLEO	MWM	UNID	1	R\$ 1.762,00	R\$ 1.762,00
470	BRONZE BIELA STD	MWM	UNID	1	R\$ 191,00	R\$ 191,00
471	BRONZE MANCAL STD	MWM	UNID	1	R\$ 393,00	R\$ 393,00
472	BRONZINA MANCAL	METAL LEVE	UNID	2	R\$ 393,00	R\$ 786,00
473	BUCHA BANDEJA	FIAT	UNID	2	R\$ 165,00	R\$ 330,00
474	BUCHA COMANDO VALVULA	MAHLE	UNID	1	R\$ 318,00	R\$ 318,00
475	BUCHA ESTABILIZADOR	AXIOS	UNID	2	R\$ 38,00	R\$ 76,00
476	BUCHA FEIXE MOLA	AXIOS	UNID	2	R\$ 52,00	R\$ 104,00
477	BUCHA JUMELA PEQUENA	SUPORTE REI	UNID	2	R\$ 13,00	R\$ 26,00
478	BUCHA JUMELO GRANDE	SUPORTE REI	UNID	2	R\$ 13,00	R\$ 26,00
479	CABEÇOTE MOTOR	FRONTIER	UNID	1	R\$ 6.170,00	R\$ 6.170,00

AVENIDA DORGIVAL PINHEIRO DE SOUSA, 1901 ENTRONCAMENTO
CEP 65.913-469, IMPERATRIZ – MARANHÃO

agiauto



CNPJ: 60.557.586/0001-11, INSCRIÇÃO ESTADUAL: 12.903.674-9

HAROLDO DO VALE
SANTOS:0
92286832
87

Assinado de
forma digital
por HAROLDO
DO VALE
SANTOS:092286
83287
Dados:
2026.01.22
15:24:18 -03'00'

480	CABO FREIO MAO DIANTEIRO	TUBA	UNID	1	R\$	126,00	R\$	126,00
481	CABO FREIO MAO LD	TUBA	UNID	1	R\$	250,00	R\$	250,00
482	CABO FREIO MAO LE	TUBA	UNID	1	R\$	271,00	R\$	271,00
483	CABO FREIO MÃO TRASEIRO LD	FRONTIER	UNID	1	R\$	250,00	R\$	250,00
484	CABO FREIO MÃO TRESEIRO LE	MANDO	UNID	1	R\$	271,00	R\$	271,00
485	CAIXA DIREÇÃO HIDRAULICA	NAKATA	UNID	1	R\$	3.205,00	R\$	3.205,00
486	CAIXA SATELITE COMPLETA	MERITOR	UNID	1	R\$	2.347,00	R\$	2.347,00
487	CAMISA MOTOR STD (JG C/4UND)	RIOSULENSE	UNID	1	R\$	993,00	R\$	993,00
488	CAPÔ	INTER PCS	UNID	1	R\$	2.961,00	R\$	2.961,00
489	CILINDRO AUXILIAR EMBREAGEM	CONTROIL	UNID	1	R\$	285,00	R\$	285,00
490	CILINDRO MESTRE EMBREAGEM	CONTROIL	UNID	1	R\$	327,00	R\$	327,00
491	CILINDRO MESTRE FREIO	CONTROIL	UNID	1	R\$	638,00	R\$	638,00
492	CILINDRO RODA TRASEIRA	CONTROIL	UNID	2	R\$	147,00	R\$	294,00
493	COIFA CAIXA DIREÇÃO	VIEMAR	UNID	2	R\$	49,00	R\$	98,00
494	COIFA HOMOCINETICA LADO CAMBIO	NAKATA	UNID	2	R\$	116,00	R\$	232,00
495	COIFA HOMOCINETICA LADO RODA	SPICER	UNID	2	R\$	78,00	R\$	156,00
496	COLAR EMBREAGEM	SACHS	UNID	1	R\$	231,00	R\$	231,00
497	COMANDO VALVULA ADM	APLIC	UNID	1	R\$	941,00	R\$	941,00
498	COMANDO VALVULA ESC	APLIC	UNID	1	R\$	731,00	R\$	731,00
499	COMPRESSOR AR CONDICIONADO	DENSUL	UNID	1	R\$	3.449,00	R\$	3.449,00
500	CONDENSADOR AR	DENSUL	UNID	1	R\$	1.359,00	R\$	1.359,00
501	COROA PINHAO 11X41	SPICER	UNID	1	R\$	3.321,00	R\$	3.321,00
502	CORREIA ALTERNADOR	CONTINENTAL	UNID	1	R\$	84,00	R\$	84,00
503	CORREIA AR CONDICIONADO	GATES	UNID	1	R\$	84,00	R\$	84,00
504	CORREIA DIREÇÃO HIDRAULICA	CONTINENTAL	UNID	1	R\$	84,00	R\$	84,00
505	CORRENTE REDUCAO	PATRAL	UNID	1	R\$	1.445,00	R\$	1.445,00
506	COXIM AMORTECEDOR DIANT.	MANDO	UNID	2	R\$	205,00	R\$	410,00
507	COXIM CENTRAL MOTOR	AXIOS	UNID	2	R\$	194,00	R\$	388,00
508	COXIM DIANTEIRO MOTOR	AXIOS	UNID	2	R\$	257,00	R\$	514,00
509	COXIM INFERIOR CAMBIO	AXIOS	UNID	2	R\$	243,00	R\$	486,00
510	CRUZETA CARDAN GRD	SPICER	UNID	2	R\$	158,00	R\$	316,00
511	CRUZETA CARDAN PEQ	SPICER	UNID	2	R\$	159,00	R\$	318,00
512	CUBO RODA DIANT. C/ABS	IMA	UNID	2	R\$	1.083,00	R\$	2.166,00
513	DISCO FREIO DIANTEIRO	HIPPER FREIOS	UNID	2	R\$	193,00	R\$	386,00
514	EIXO CARDAN TRASEIRO	PATRAL	UNID	1	R\$	1.269,00	R\$	1.269,00
515	EMBREAGEM VISCOSA	SACHS	UNID	1	R\$	775,00	R\$	775,00
516	EVAPORADOR AR CONDICIONADO	DENSO	UNID	1	R\$	775,00	R\$	775,00
517	FAROL DIANTEIRO LD	ARTEB	UNID	1	R\$	547,00	R\$	547,00
518	FAROL DIANTEIRO LE	ARTEB	UNID	1	R\$	547,00	R\$	547,00
519	FEIXE MOLA TRASEIRO	COFAP	UNID	2	R\$	1.029,00	R\$	2.058,00
520	FLEXIVEL FREIO DIANTEIRO	NORFLEX	UNID	2	R\$	55,00	R\$	110,00
521	FLEXIVEL FRIO TRASEIRO	NORFLEX	UNID	2	R\$	28,00	R\$	56,00
522	GUIA VALVULA ADM/ESC	RIC	UNID	2	R\$	21,00	R\$	42,00
523	HELICE RADIADOR	MODEFER	UNID	1	R\$	417,00	R\$	417,00
524	HIDROVACUO FREIO	BOSCH	UNID	1	R\$	775,00	R\$	775,00

AVENIDA DORGIVAL PINHEIRO DE SOUSA, 1901 ENTRONCAMENTO
CEP 65.913-469, IMPERATRIZ - MARANHÃO



Assinado de
forma digital
por HAROLDO
DO VALE
SANTOS:0
83287
Dados:
2026.01.22
15:24:32 -03'00'

CNPJ: 60.557.586/0001-11, INSCRIÇÃO ESTADUAL: 12.903.674-9

87

525	JUNTA CABEÇOTE	BASTOS	UNID	1	R\$	934,00	R\$	934,00
526	JUNTA HOMOCINETICA (COMPLETA)	IMA	UNID	2	R\$	1.099,00	R\$	2.198,00
527	JUNTA MOTOR	JUNTA LIMA	UNID	1	R\$	952,00	R\$	952,00
528	JUNTA TAMPA VALVULA	SABO	UNID	2	R\$	76,00	R\$	152,00
529	KIT BATENTE AMORTECEDOR DIAN.	KIT E CIA	KIT	2	R\$	76,00	R\$	152,00
530	KIT CORRENTE MOTOR	FRONTIER	KIT	1	R\$	2.605,00	R\$	2.605,00
531	KIT EMBREAGEM	SACHS	KIT	1	R\$	2.707,00	R\$	2.707,00
532	KIT MOLA SAPATA FREIO	UNIVERSAL	KIT	2	R\$	21,00	R\$	42,00
533	LAMPADA P/FAROIS 12V	OSRAM	UNID	10	R\$	154,00	R\$	1.540,00
534	LAMPADA P/FREIOS 12 V	OSRAM	UNID	10	R\$	97,00	R\$	970,00
535	LANTERNA TRASEIRA LD	HT	UNID	1	R\$	330,00	R\$	330,00
536	LANTERNA TRASEIRA LE	HT	UNID	1	R\$	330,00	R\$	330,00
537	LUVA CARDAN TRANS.	SPICER	UNID	2	R\$	429,00	R\$	858,00
538	MAÇANETA EXTERNA PORTA DIAN. DIREL.	ZEENE	UNID	1	R\$	592,00	R\$	592,00
539	MAÇANETA EXTERNA PORTA DIANT. ESQUE.	TOYOTA	UNID	1	R\$	592,00	R\$	592,00
540	MAÇANETA EXTERNA PORTA TRASE. DIREL.	VAS	UNID	1	R\$	592,00	R\$	592,00
541	MAÇANETA EXTERNA PORTA TRASEL. ESQUE.	TOYOTA	UNID	1	R\$	592,00	R\$	592,00
542	MAÇANETA INTERNA PORTA DIANT. DIREL.	VAS	UNID	1	R\$	200,00	R\$	200,00
543	MAÇANETA INTERNA PORTA DIANT. ESQUE.	VAS	UNID	1	R\$	200,00	R\$	200,00
544	MAÇANETA INTERNA PORTA TRASEL. DIREL.	VAS	UNID	1	R\$	200,00	R\$	200,00
545	MAÇANETA INTERNA PORTA TRASEL. ESQUER.	VAS	UNID	1	R\$	200,00	R\$	200,00
546	MANGUEIRA FILTRO AR	SABO	UNID	1	R\$	154,00	R\$	154,00
547	MANGUEIRA INFERIOR RADIADOR	SABO	UNID	1	R\$	141,00	R\$	141,00
548	MANGUEIRA SUPEIRO RADIADOR	ROCHESTER	UNID	1	R\$	73,00	R\$	73,00
549	MAQUINA PORTA DIAN. LADO DIREITO	TOYOTA	UNID	1	R\$	366,00	R\$	366,00
550	MAQUINA PORTA DIANT. LADO ESQUERDO	UNIVERSAL	UNID	1	R\$	366,00	R\$	366,00
551	MAQUINA PORTA TRASEIRA LADO DIREITO	ZINNIGUELL	UNID	1	R\$	313,00	R\$	313,00
552	MAQUINA PORTA TRASEIRA LADO ESQUER.	UNIVERSAL	UNID	1	R\$	313,00	R\$	313,00
553	MOLA HELICOIDAL DIANTEIRO	COFAP	UNID	2	R\$	775,00	R\$	1.550,00
554	MOLA PASTILHA FREIO	MOMAG	UNID	4	R\$	59,00	R\$	236,00
555	MOLA PASTILHA FREIO	MOMAG	UNID	1	R\$	52,00	R\$	52,00
556	PALHETA PARABRISA	BOSCH	PAR	1	R\$	89,00	R\$	89,00
557	PARABARRO DIANTEIRO LD	UNIVERSAL	UNID	1	R\$	342,00	R\$	342,00

agiauto



CNPJ: 60.557.586/0001-11, INSCRIÇÃO ESTADUAL: 12.903.674-9

Assinado de
forma digital
por HAROLDO
DO VALE
SANTOS:09228
683287
Dados:
2026.01.22
15:24:43 -03'00'

558	PARABARRO DIANTEIRO LE	UNIVERSAL	UNID	1	R\$	342,00	R\$	342,00
559	PARABARRO TRASEIRO LD	UNIVERSAL	UNID	1	R\$	408,00	R\$	408,00
560	PARABARRO TRASEIRO LE	UNIVERSAL	UNID	1	R\$	408,00	R\$	408,00
561	PARABRISA DIANTEIRA	BIGGS	UNID	1	R\$	1.642,00	R\$	1.642,00
562	PARACHOQUE DIANTEIRO	INTER PCS	UNID	1	R\$	2.678,00	R\$	2.678,00
563	PARAFUSO REGULADOR CAMBAGEM	BRASIL COMPONENTES	UNID	2	R\$	76,00	R\$	152,00
564	PARAFUSO REGULAR CAMBAGEM	PATRAL	UNID	2	R\$	94,00	R\$	188,00
565	PASTILHA DE FREIO	TRW	UNID	1	R\$	222,00	R\$	222,00
566	PINÇA FREIO DIANT. C/CAVALETE LD	COFAP	UNID	1	R\$	1.381,00	R\$	1.381,00
567	PINÇA FREIO DIANT. C/CAVALETE LE	MONAG	UNID	1	R\$	1.381,00	R\$	1.381,00
568	PISTÕES MOTOR	METAL LEVE	UNID	1	R\$	2.736,00	R\$	2.736,00
569	PIVO BANDEJA INFERIOR	NAKATA	UNID	2	R\$	141,00	R\$	282,00
570	PIVO BANDEJA SUPERIOR	NAKATA	UNID	2	R\$	120,00	R\$	240,00
571	PIVO INFERIOR BALANÇA	VIEMAR	UNID	1	R\$	190,00	R\$	190,00
572	PIVO SUPERIOR BALANÇA	VIEMAR	UNID	2	R\$	172,00	R\$	344,00
573	POLIA TENSOR ALTERNADOR	FIAT	UNID	1	R\$	267,00	R\$	267,00
574	POLIA TENSOR AR CONDICIONADO	NYTRON	UNID	1	R\$	158,00	R\$	158,00
575	POLIA VIRABREQUIM	VTO	UNID	1	R\$	415,00	R\$	415,00
576	PONTEIRA CARDAN DIANTEIRO	PATRAL	UNID	1	R\$	272,00	R\$	272,00
577	PONTEIRA CARDAN TRASEIRA	PATRAL	UNID	1	R\$	246,00	R\$	246,00
578	RADIADOR	VISCONDE	UNID	1	R\$	2.071,00	R\$	2.071,00
579	REGULADOR SAPATA FREIO	MG FREIOS	UNID	2	R\$	76,00	R\$	152,00
580	REPARO PINÇA FREIO C/PISTÃO	PATRAL	UNID	2	R\$	288,00	R\$	576,00
581	RETENTOR HASTE VALVULA	SABO	UNID	1	R\$	16,00	R\$	16,00
582	RETENTOR PINHÃO DIFERENCIAL	FIAT	UNID	1	R\$	152,00	R\$	152,00
583	RETENTOR RODA TRASEIRA INTERNO	TOYOTA	UNID	2	R\$	78,00	R\$	156,00
584	RETENTOR SAIDA CARDAN	AJUSA	UNID	1	R\$	63,00	R\$	63,00
585	RETENTOR VOLANTE	SABO	UNID	1	R\$	76,00	R\$	76,00
586	RETROVISOR DIANTEIRO LD	RETROFLEX	UNID	1	R\$	775,00	R\$	775,00
587	RETROVISOR DIANTEIRO LE	RETROFLEX	UNID	1	R\$	775,00	R\$	775,00
588	ROLAMENTO CENTRO CARDAN	REI	UNID	1	R\$	226,00	R\$	226,00
589	ROLAMENTO LATERAL CAIXA	SKF	UNID	2	R\$	253,00	R\$	506,00
590	ROLAMENTO PINHAO (GR)	KOYO	UNID	1	R\$	256,00	R\$	256,00
591	ROLAMENTO PINHAO (PQ)	KOYO	UNID	1	R\$	407,00	R\$	407,00
592	ROLAMENTO SEMI ARVORE	SKF	UNID	2	R\$	359,00	R\$	718,00
593	SAPATA FREIO	NAKATA	UNID	1	R\$	332,00	R\$	332,00
594	SEMI EIXO COMPLETO	IMA	UNID	1	R\$	2.044,00	R\$	2.044,00
595	SENSOR ABS DIANTEIRO LD	DS	UNID	1	R\$	327,00	R\$	327,00
596	SENSOR ABS DIANTEIRO LE	BACURITY	UNID	1	R\$	327,00	R\$	327,00
597	SENSOR ABS TRASEIRO LD	DS	UNID	1	R\$	366,00	R\$	366,00
598	SENSOR ABS TRASEIRO LE	DS	UNID	1	R\$	366,00	R\$	366,00
599	TAMBOR DE FREIO DIANTEIRO	DURAMETAL	UNID	2	R\$	217,00	R\$	434,00
600	TAMBOR FREIO TRASEIRO	HIPPER FREIOS	UNID	2	R\$	402,00	R\$	804,00
601	TAMPA VALVULA	TOYOTA	UNID	1	R\$	1.318,00	R\$	1.318,00
602	TENSOR CORREIA DENTADA	TOYOTA	UNID	1	R\$	232,00	R\$	232,00

AVENIDA DORGIVAL PINHEIRO DE SOUSA, 1901 ENTRONCAMENTO
CEP 65.913-469, IMPERATRIZ - MARANHÃO

agianto



HAROLD
O DO
VALE
SANTOS:0
92286832
87

Assinado de
forma digital
por HAROLDO
DO VALE
SANTOS:09228
683287
Dados:
2026.01.22
15:24:55 -03'00'

CNPJ: 60.557.586/0001-11, INSCRIÇÃO ESTADUAL: 12.903.674-9

603	TERMINAL DIRECAO	NAKATA	UNID	2	R\$ 105,00	R\$ 210,00
604	TERMINAL DIREÇÃO	VIEMAR	UNID	2	R\$ 110,00	R\$ 220,00
605	TURBINA MOTOR	DRADOL	UNID	1	R\$ 5.319,00	R\$ 5.319,00
606	VALVULA ADMISSAO (JG C/4UND)	DECAR	UNID	2	R\$ 172,00	R\$ 344,00
607	VALVULA ESCAPE (JG C/4UND)	DECAR	UNID	2	R\$ 189,00	R\$ 378,00
608	VIRABREQUIM	MWM	UNID	1	R\$ 4.843,00	R\$ 4.843,00
609	VOLANTE MOTOR	MASTER PARTS	UNID	1	R\$ 4.704,00	R\$ 4.704,00
VALOR TOTAL R\$ 155.300,00 (CENTO E CINQUENTA E CINCO MIL E TREZENTOS REAIS).						R\$ 155.300,00

LOTE XXIX - VEICULO: 01 AMBULANCIA RENAULT MASTER ANO 2025

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
610	ALAVANCA CAMBIO	VANNUCCI	UNID	1	R\$ 529,00	R\$ 529,00
611	ALAVANCA CABO CAPO	VANNUCC	UNID	1	R\$ 126,00	R\$ 126,00
612	ALTERNADOR	SEG	UNID	1	R\$ 1.678,00	R\$ 1.678,00
613	AMORTECEDOR DIANTEIRO	NAKATA	UNID	2	R\$ 579,00	R\$ 1.158,00
614	AMORTECEDOR TRASEIRO	NAKATA	UNID	2	R\$ 274,00	R\$ 548,00
615	ANEL SINCRONIZADOR 5º	EATON	UNID	1	R\$ 340,00	R\$ 340,00
616	APOIO DA BARRA ESTABILIZADORA	VP8 PARTS	UNID	2	R\$ 55,00	R\$ 110,00
617	ARTICULAÇÃO AXIAL	VIEMAR	UNID	2	R\$ 85,00	R\$ 170,00
618	ATUADOR EMBREAGEM	LUK	UNID	1	R\$ 403,00	R\$ 403,00
619	BALANCA SUPERIOR LADO DIREITO	NAKATA	UNID	1	R\$ 1.489,00	R\$ 1.489,00
620	BALANCIM VALVULA	MWM	UNID	8	R\$ 95,00	R\$ 760,00
621	BANDEJA DIANTEIRA INFERIOR LD/LE	NAKATA	UNID	2	R\$ 883,00	R\$ 1.766,00
622	BARRA CENTRAL DA DIRECAO	NAKATA	UNID	1	R\$ 163,00	R\$ 163,00
623	BARRA DE DIRECAO PEQUENA	NAKATA	UNID	1	R\$ 92,00	R\$ 92,00
624	BATENTE AMORTECEDOR DIANTEIRO	SUPORTE REI	UNID	2	R\$ 85,00	R\$ 170,00
625	BATENTE AMORTECEDOR TRASEIRO	SUPORTE REI	UNID	2	R\$ 163,00	R\$ 326,00
626	BICO INJETOR COMPLETO	MWM	UNID	4	R\$ 1.917,00	R\$ 7.668,00
627	BIELETA DIANTEIRA	NAKATA	UNID	2	R\$ 52,00	R\$ 104,00
628	BIELETA ESTABILIZADORA	NAKATA	UNID	2	R\$ 64,00	R\$ 128,00
629	BIELETA TRASEIRA	NAKATA	UNID	2	R\$ 77,00	R\$ 154,00
630	BOMBA DAGUA	URBA	UNID	1	R\$ 340,00	R\$ 340,00
631	BOMBA HIDRAULICA	AMPRI	UNID	1	R\$ 1.925,00	R\$ 1.925,00
632	BOMBA OLEO	SCHADEK	UNID	1	R\$ 711,00	R\$ 711,00
633	BORRACHA AMORTECEDOR TRASEIRO	AXIOS	UNID	2	R\$ 56,00	R\$ 112,00
634	BORRACHA BARRA ESTABILIZADORA	AXIOS	UNID	2	R\$ 37,00	R\$ 74,00
635	BORRACHA ESTABILIZADORA DIANTEIRO	AXIOS	UNID	2	R\$ 31,00	R\$ 62,00
636	BRACO AUXILIAR	NAKATA	UNID	1	R\$ 412,00	R\$ 412,00
637	BRACO PITMAN	NAKATA	UNID	1	R\$ 123,00	R\$ 123,00
638	BRONZE BIELA STD	MWM	UNID	1	R\$ 287,00	R\$ 287,00
639	BRONZE MANCAL STD	MWM	UNID	1	R\$ 446,00	R\$ 446,00
640	BUCHA BANDEJA	AXIOS	UNID	2	R\$ 114,00	R\$ 228,00
641	BUCHA BANDEJA INFERIOR	AXIOS	UNID	2	R\$ 89,00	R\$ 178,00
642	BUCHA BANDEJA SUPERIOR	AXIOS	UNID	2	R\$ 39,00	R\$ 78,00

AVENIDA DORGIVAL PINHEIRO DE SOUSA, 1901 ENTRONCAMENTO
CEP 65.913-469, IMPERATRIZ - MARANHÃO

agiauto



CNPJ: 60.557.586/0001-11, INSCRIÇÃO ESTADUAL: 12.903.674-9

HAROLD
O DO
VALE
SANTOS: 09228683
287

Assinado de
forma digital
por HAROLDO
DO VALE
SANTOS:09228
683287
Dados:
2026.01.22
15:25:06 -03'00

643	BUCHA DA PORTA DO ESTABILIZADOR	VP8 PARTS	UNID	2	R\$	30,00	R\$	60,00
644	BUCHA DO BRACO OSCILANTE	AXIOS	UNID	2	R\$	92,00	R\$	184,00
645	CABEÇOTE FILTRO COMBUSTIVEL	MIRADOR	UNID	1	R\$	1.022,00	R\$	1.022,00
646	CABECOTE MOTOR	FRONTIER	UNID	1	R\$	5.850,00	R\$	5.850,00
647	CABO CAPO	TUBA	UNID	1	R\$	191,00	R\$	191,00
648	CABO FREIO	TUBA	UNID	1	R\$	129,00	R\$	129,00
649	CABO FREIO MAO TRASEIRO LD/LE	TUBA	UNID	2	R\$	154,00	R\$	308,00
650	CABO SELETOR MUDANÇA	TUBA	UNID	1	R\$	590,00	R\$	590,00
651	CAIXA DE SATELITE DIANTEIRO	MERITOR	UNID	1	R\$	3.674,00	R\$	3.674,00
652	CAIXA DE SATELITE TRASEIRA	MERITOR	UNID	1	R\$	2.281,00	R\$	2.281,00
653	CAVALETE PINÇA FREIO	MG FREIOS	UNID	1	R\$	240,00	R\$	240,00
654	CENTRAL DO PATIM	MG FREIOS	UNID	2	R\$	13,00	R\$	26,00
655	CILINDRO AUXILIAR DE EMBREAGEM	CONTROIL	UNID	1	R\$	340,00	R\$	340,00
656	CILINDRO DA RODA DIREITO TRASEIRO	CONTROIL	UNID	2	RS	958,00	RS	1.916,00
657	CILINDRO DA RODA ESQUERDO TRASEIRO	CONTROIL	UNID	2	RS	958,00	RS	1.916,00
658	CILINDRO DE RODA DIANTEIRO	CONTROIL	UNID	2	RS	958,00	RS	1.916,00
659	CILINDRO MESTRE EMBREAGEM	CONTROIL	UNID	1	RS	980,00	RS	980,00
660	CILINDRO MESTRE FREIO	CONTROIL	UNID	1	RS	429,00	RS	429,00
661	COIFA ALAVANCA	PATRAL	UNID	1	RS	341,00	RS	341,00
662	COIFA AMORTECEDOR DIANTEIRO	AXIOS	UNID	2	RS	47,00	RS	94,00
663	COIFA CAIXA DIRECAO	AXIOS	UNID	2	RS	36,00	RS	72,00
664	COIFA HOMOCINETICA LC	NAKATA	UNID	2	RS	49,00	RS	98,00
665	COIFA HOMOCINETICA LC LD	NAKATA	UNID	1	RS	171,00	RS	171,00
666	COIFA HOMOCINETICA LR	NAKATA	UNID	2	RS	148,00	RS	296,00
667	COIFA JUNTA HOMOCINETICA CAMBIO	NAKATA	UNID	2	RS	48,00	RS	96,00
668	COIFA JUNTA HOMOCINETICA RODA	NAKATA	UNID	2	RS	118,00	RS	236,00
669	COLMEIA DO RADIADOR	INTER PCS	UNID	1	RS	1.812,00	RS	1.812,00
670	COMANDO VALVULA ADMISSÃO	MWM	UNID	1	RS	1.212,00	RS	1.212,00
671	COMANDO VALVULA ESCAPE	MWM	UNID	1	RS	1.212,00	RS	1.212,00
672	CORREIA ALTERNADOR	DAYCO	UNID	1	RS	275,00	RS	275,00
673	CORREIA AR CONDICIONADO	DAYCO	UNID	1	RS	198,00	RS	198,00
674	CORREIA DENTADA	DAYCO	UNID	1	RS	198,00	RS	198,00
675	CORREIA DIRECAO HIDRAULICA	DAYCO	UNID	1	RS	241,00	RS	241,00
676	COXIM AMORTECEDOR DIANTEIRO	SAMPEL	UNID	1	RS	318,00	RS	318,00
677	COXIM CAMBIO (CALCO)	SAMPEL	UNID	2	RS	147,00	RS	294,00
678	COXIM CAMBIO INFERIOR	SAMPEL	UNID	1	RS	253,00	RS	253,00
679	COXIM CENTRAL CAIXA CAMBIO	SAMPEL	UNID	2	RS	264,00	RS	528,00
680	COXIM DO MOTOR DIANTEIRO (CALCO)	SAMPEL	UNID	2	RS	256,00	RS	512,00
681	COXIM MOTOR CENTRAL	SAMPEL	UNID	1	RS	165,00	RS	165,00
682	COXIM MOTOR LE	SAMPEL	UNID	1	RS	360,00	RS	360,00

AVENIDA DORGIVAL PINHEIRO DE SOUSA, 1901 ENTRONCAMENTO
CEP 65.913-469, IMPERATRIZ - MARANHÃO

agiao



CNPJ: 60.557.586/0001-11, INSCRIÇÃO ESTADUAL: 12.993.674-9

HAROLD
O DO
VALE
SANTOS:0
92286832
87

Assinado de
forma digital
por HAROLDO
DO VALE
SANTOS:09228
683287
Dados:
2026.01.22
15:25:18 -03'00'

683	COXIM RADIADOR	SUPORTE REI	UNID	2	R\$	287,00	R\$	574,00
684	COXIM TRASEIRO CAIXA CAMBIO	BCR	UNID	2	R\$	165,00	R\$	330,00
685	DISCO FREIO DIANTEIRO	HIPPER FREIOS	UNID	2	R\$	343,00	R\$	686,00
686	DISCO FREIO TRASEIRO	HIPPER FREIOS	UNID	2	R\$	265,00	R\$	530,00
687	ELETRO VENTILADOR	GAUSS	UNID	1	R\$	1.690,00	R\$	1.690,00
688	ESPAÇADOR ROLAMENTO ENGRENAGEM 1ª	EATON	UNID	1	R\$	197,00	R\$	197,00
689	ESPAÇADOR-AXIL. EIXO SECUNDARIO	EATON	UNID	1	R\$	24,00	R\$	24,00
690	EXAUSTOR DO FREIO	PATRAL	UNID	1	R\$	1.206,00	R\$	1.206,00
691	FAROL LD/LE	ARTEB	UNID	2	R\$	1.249,00	R\$	2.498,00
692	FLEXIVEL DO CILINDRO DE EMBREANGEM	PATRAL	UNID	1	R\$	692,00	R\$	692,00
693	FLEXIVEL DO FREIO TRASEIRO	PATRAL	UNID	1	R\$	24,00	R\$	24,00
694	FLEXIVEL FREIO DIANTEIRO	APLIC	UNID	1	R\$	25,00	R\$	25,00
695	GUIA VALVULA ADMISSAO/ESCAPE STD	MWM	UNID	16	R\$	15,00	R\$	240,00
696	HELICE VENTILADOR DO RADIADOR	MODEFER	UNID	1	R\$	1.670,00	R\$	1.670,00
697	INTERRUPTOR DA TEMPERATURA INJECAO	MARFLEX	UNID	1	R\$	117,00	R\$	117,00
698	JUNCAO BARRA DIRECAO	PATRAL	UNID	1	R\$	973,00	R\$	973,00
699	JUNTA CABECOTE	SABO	UNID	1	R\$	219,00	R\$	219,00
700	JUNTA DIFERENCIAL	TUNEL	UNID	1	R\$	121,00	R\$	121,00
701	JUNTA HOMOCINETICA LADO DIREITO	NAKATA	UNID	1	R\$	1.273,00	R\$	1.273,00
702	JUNTA HOMOCINETICA LADO ESQUERDO	NAKATA	UNID	1	R\$	1.249,00	R\$	1.249,00
703	JUNTA MOTOR COMPLETO	SABO	UNID	1	R\$	1.873,00	R\$	1.873,00
704	KIT AMORTECEDOR DIANTEIRO	NAKATA	UNID	2	R\$	287,00	R\$	574,00
705	KIT CORRENTE DISTRIBUIÇÃO COMPLETA	FRONTIER	UNID	1	R\$	1.057,00	R\$	1.057,00
706	KIT DE EMBREAGEM	LUK	UNID	1	R\$	3.240,00	R\$	3.240,00
707	LANTERNA TRASEIRO LD/LE	ARTEB	UNID	2	R\$	491,00	R\$	982,00
708	MACANETA DA PORTA INTERNA DIANT. PORTA	UNIVERSAL	UNID	1	R\$	241,00	R\$	241,00
709	MACANETA DO VIDRO DA PORTA	UNIVERSAL	UNID	1	R\$	129,00	R\$	129,00
710	MANGA EIXO DIANTEIRO LD	MG FREIOS	UNID	1	R\$	574,00	R\$	574,00
711	MANGA EIXO DIANTEIRO LE	MG FREIOS	UNID	1	R\$	370,00	R\$	370,00
712	MANGOTE AR QUENTE	PATRAL	UNID	1	R\$	76,00	R\$	76,00
713	MANGOTE DA CURVA DO FILTRO DE AR	PATRAL	UNID	1	R\$	716,00	R\$	716,00
714	MANGOTE DO RADIADOR INFERIOR	PATRAL	UNID	1	R\$	175,00	R\$	175,00
715	MANGOTE DO RADIADOR SUPERIOR	PATRAL	UNID	1	R\$	191,00	R\$	191,00
716	MANGOTE FILTRO AR	PATRAL	UNID	1	R\$	253,00	R\$	253,00
717	MANGOTE RADIADOR INFERIOR	PATRAL	UNID	1	R\$	175,00	R\$	175,00
718	MANGOTE RADIADOR SUPERIOR	PATRAL	UNID	1	R\$	280,00	R\$	280,00

AVENIDA DORGIVAL PINHEIRO DE SOUSA, 1901 ENTRONCAMENTO
CEP 65.913-469, IMPERATRIZ - MARANHÃO

agiao



CNPJ: 60.557.586/0001-11, INSCRIÇÃO ESTADUAL: 12.903.674-9

HAROLD
O DO
VALE
SANTOS:0
92286832
87

Assinado de
forma digital
por HAROLDO
DO VALE
SANTOS:09228
683287
Dados:
2026.01.22
15:25:30 -03'00'

719	MANGOTE RADIADOR SUPERIOR FRONTAL.	PATRAL	UNID	1	R\$	479,00	R\$	479,00
720	MAQUINAS DE VIDROS MANUAL	UNIVERSAL	UNID	2	R\$	178,00	R\$	356,00
721	MEIA LUA TAMPA VALVULA	PATRAL	UNID	2	R\$	67,00	R\$	134,00
722	MOLA DO PATIM LADO DIREITO	MG FREIOS	UNID	2	R\$	129,00	R\$	258,00
723	MOLA DO PATIM LADO ESQUERDO	MG FREIOS	UNID	2	R\$	129,00	R\$	258,00
724	MOLA PATIM TRASEIRO	MG FREIOS	UNID	1	R\$	61,00	R\$	61,00
725	MOTOR DE PARTIDA	BOSCH	UNID	1	R\$	1.341,00	R\$	1.341,00
726	PARABRISA	INTER PCS	UNID	1	R\$	1.753,00	R\$	1.753,00
727	PARACHOQUE DIANT.	INTER PCS	UNID	1	R\$	2.353,00	R\$	2.353,00
728	PARAFUSO DAS RODAS	ZM	UNID	24	R\$	33,00	R\$	792,00
729	PARAFUSO-TRAVA EIXO	PATRAL	UNID	1	R\$	39,00	R\$	39,00
730	PASTILHA DE FREIO DIANTEIRA	FRAS LE	UNID	1	R\$	323,00	R\$	323,00
731	PASTILHA FREIO DIANTEIRA	FRAS LE	UNID	1	R\$	346,00	R\$	346,00
732	PASTILHA FREIO TRASEIRA	FRAS LE	UNID	1	R\$	284,00	R\$	284,00
733	PATIM DE FREIO DIANTEIRO	PATRAL	UNID	1	R\$	222,00	R\$	222,00
734	PINCA FREIO DIANTEIRO	PATRAL	UNID	2	R\$	856,00	R\$	1.712,00
735	PINCA FREIO TRASEIRA LD/LE	PATRAL	UNID	2	R\$	890,00	R\$	1.780,00
736	PINHAO DA PARTIDA	ZEN	UNID	1	R\$	97,00	R\$	97,00
737	PINO CAIXA DE SATELITE	VANNUCCI	UNID	1	R\$	98,00	R\$	98,00
738	PINO DA PLANETRARIA DA CAIXA	MERITOR	UNID	1	R\$	139,00	R\$	139,00
739	PINO PINCA FREIO KIT	MG FREIOS	UNID	4	R\$	67,00	R\$	268,00
740	PISTAO MOTOR C/ANEIS STD	MAHLE	UNID	1	R\$	2.109,00	R\$	2.109,00
741	PIVO BANDEJA INFERIOR LD/LE	NAKATA	UNID	2	R\$	145,00	R\$	290,00
742	PIVO INFERIOR	NAKATA	UNID	1	R\$	106,00	R\$	106,00
743	PIVO SUPERIOR	NAKATA	UNID	1	R\$	108,00	R\$	108,00
744	POLIA VIRABREQUIM	MWM	UNID	1	R\$	717,00	R\$	717,00
745	POLIA VISCOSA	MODEFER	UNID	1	R\$	513,00	R\$	513,00
746	RADIADOR	MTF	UNID	1	R\$	1.892,00	R\$	1.892,00
747	REGULADOR PRESSÃO FLAUTA	BOSCH	UNID	1	R\$	1.237,00	R\$	1.237,00
748	REGULADOR VOLTAGEM	BOSCH	UNID	1	R\$	225,00	R\$	225,00
749	REGULADOR FREIO	MG FREIOS	UNID	1	R\$	1.329,00	R\$	1.329,00
750	REPARO PINCA	MG FREIOS	UNID	1	R\$	120,00	R\$	120,00
751	REPARO PINCA C/PISTAO ILADO 45MM	MG FREIOS	UNID	2	R\$	154,00	R\$	308,00
752	REPARO PINCA FREIO TRASEIRO	MG FREIOS	UNID	2	R\$	49,00	R\$	98,00
753	RESERVATORIO DAGUA RADIADOR	GONEL	UNID	1	R\$	141,00	R\$	141,00
754	RETENTOR DIANTEIRO	SABO	UNID	1	R\$	61,00	R\$	61,00
755	RETENTOR DO PINHAO DO DIFERENCIAL TRASEIRO	SABO	UNID	1	R\$	73,00	R\$	73,00
756	RETENTOR DO PINHAO DO DIFERENCIAL DIANT.	SABO	UNID	1	R\$	73,00	R\$	73,00
757	RETENTOR LUVA CAIXA	SABO	UNID	1	R\$	111,00	R\$	111,00
758	RETENTOR TRASEIRO	SABO	UNID	1	R\$	49,00	R\$	49,00
759	ROLAMENTO DIANTEIRO	MERITOR	UNID	2	R\$	213,00	R\$	426,00

AVENIDA DORGIVAL PINHEIRO DE SOUSA, 1901 ENTRONCAMENTO
CEP 65.913-469, IMPERATRIZ - MARANHÃO

agiauto



CNPJ: 60.557.586/0001-11, INSCRIÇÃO ESTADUAL: 12.903.674-9

Assinado de forma digital por HAROLDO DO VALE SANTOS:09228683287
 Dados: 2026.01.22 15:25:41 -03'00'

760	ROLAMENTO EIXO PILOTO	MERITOR	UNID	1	R\$	259,00	R\$	259,00
761	ROLAMENTO PINHAO GRANDE	MERITOR	UNID	1	R\$	271,00	R\$	271,00
762	ROLAMENTO RODA DIANTEIRA EXTERNO	MERITOR	UNID	1	R\$	488,00	R\$	488,00
763	ROLAMENTO RODA DIANTEIRA INTERNO	MERITOR	UNID	1	R\$	488,00	R\$	488,00
764	ROLAMENTO SEMI EIXO	MERITOR	UNID	2	R\$	115,00	R\$	230,00
765	ROLAMENTO TRASEIRO	MERITOR	UNID	2	R\$	126,00	R\$	252,00
766	ROLAMENTO TRASEIRO EXTERNO	MERITOR	UNID	1	R\$	197,00	R\$	197,00
767	SAPATA FREIO TRASEIRO	FRAS LE	UNID	1	R\$	135,00	R\$	135,00
768	SEMI EIXO COMPLETO LD	MERITOR	UNID	1	R\$	1.651,00	R\$	1.651,00
769	SEMI EIXO COMPLETO LE	MERITOR	UNID	1	R\$	742,00	R\$	742,00
770	SENSOR ABS DIANTEIRO LD/LE	BOSCH	UNID	2	R\$	228,00	R\$	456,00
771	SENSOR ABS TRASEIRO LD/LE	BOSCH	UNID	2	R\$	207,00	R\$	414,00
772	SINCRONIZADOR 1º 2º	EATON	UNID	1	R\$	777,00	R\$	777,00
773	SINCRONIZADOR 3º 4º	EATON	UNID	1	R\$	979,60	R\$	979,00
774	TAMBOR DE FREIO	HIPPER FREIOS	UNID	2	R\$	64,00	R\$	128,00
775	TAMPA RESERVATORIO AGUA RADIADOR	TANCLICK	UNID	1	R\$	30,00	R\$	30,00
776	SENSOR CORREIA ALTERNADOR	ZEN	UNID	1	R\$	333,00	R\$	333,00
777	SENSOR CORREIA DENTADA	ZEN	UNID	1	R\$	150,00	R\$	150,00
778	SENSOR CORREIA DENTADA GRANDE	ZEN	UNID	1	R\$	278,00	R\$	278,00
779	TERMINAL DIRECAO CURTO	NAKATA	UNID	1	R\$	160,00	R\$	160,00
780	TERMINAL DIRECAO LD/LE	NAKATA	UNID	2	R\$	175,00	R\$	350,00
781	TERMINAL DIRECAO LONGO	NAKATA	UNID	1	R\$	160,00	R\$	160,00
782	VALVULA ADMISSAO JG4UND	MWM	UNID	2	R\$	179,00	R\$	358,00
783	VALVULA BOMBA ALTA PRESSAO	BOSCH	UNID	1	R\$	2.164,00	R\$	2.164,00
784	VALVULA EGR	MIRADOR	UNID	1	R\$	1.372,00	R\$	1.372,00
785	VALVULA ESCAPE JG4UND	MWM	UNID	2	R\$	201,00	R\$	402,00
786	VALVULA PRESSÃO FLAUTA	MWM	UNID	1	R\$	1.014,00	R\$	1.014,00
787	VALVULA TURBINA	MWM	UNID	1	R\$	479,00	R\$	479,00
788	VELA DO MOTOR	NGK	UNID	4	R\$	67,00	R\$	268,00

VALOR TOTAL R\$ 117.200,00 (CENTO E DEZESSETE MIL E DUZENTOS REAIS). R\$ 117.200,00

1	SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA	68.999,89
4	SECRETARIA DE SAÚDE	272.500,00
TOTAL GERAL DOS ITENS R\$ 341.499,89 (TREZENTOS E QUARENTA E UM MIL, QUATROCENTOS E NOVENTA E NOVE REAIS E OITENTA E NOVE CENTAVOS).		341.499,89

A EMPRESA: V S AUTOPEÇAS LTDA, DECLARA QUE:

1. ESTÃO INCLUSAS NO VALOR COTADO TODAS AS DESPESAS COM MÃO DE OBRA E, BEM COMO, TODOS OS TRIBUTOS E ENCARGOS FISCAIS, SOCIAIS, TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIOS E COMERCIAIS E, AINDA, OS GASTOS COM TRANSPORTE E ACONDICIONAMENTO DOS PRODUTOS EM EMBALAGENS ADEQUADAS;
2. VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (SESSENTA) DIAS;

AVENIDA DORGIVAL PINHEIRO DE SOUSA, 1901 ENTRONCAMENTO
 CEP 65.913-469, IMPERATRIZ - MARANHÃO

agiauto



CNPJ: 60.557.586/0001-11, INSCRIÇÃO ESTADUAL: 12.903.674-9

HAROLD
O DO
VALE
SANTOS:0
92286832
87

Assinado de
forma digital
por HAROLDO
DO VALE
SANTOS:09228
683287
Dados:
2026.01.22
15:25:54 -03'00'

3. PRAZO DE INICIO DE FORNECIMENTO/EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE ACORDO COM O ESTABELECIDO NO TERMO DE REFERENCIA (ANEXO I) DO EDITAL DESSE PROCESSO;
4. QUE NÃO INCIDE NAS VEDAÇÕES PREVISTAS NA LEI Nº 14.133/2021;
5. QUE O PRAZO DE INICIO DA ENTREGA DOS PRODUTOS SERÁ DE ACORDO COM OS TERMOS ESTABELECIDOS NO ANEXO I, DESTE EDITAL A CONTAR DO RECEBIMENTO, POR PARTE DA CONTRATADA, DA ORDEM DE COMPRA OU DOCUMENTO SIMILAR. NO MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DOS CRENTES-MA, TODOS OS BENS SERÃO AVALIADOS, SOB PENA DE DEVOLUÇÃO DE NÃO ACEITE, CASO NÃO ATENDA A DESCRIMINAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA DO REFERIDO EDITAL OU DE MÁ QUALIDADE;

PRAZO DE ENTREGA: SERÁ DE 10 (DEZ) DIAS ÚTEIS A PARTIR DA EMISSÃO DA ORDEM DE FORNECIMENTO, SOLICITADO PELA SECRETARIA REQUISITANTE;

PRAZO DE GARANTIA: DO FRABRICANTE;

DECLARAMOS QUE OS BENS QUE FOREM REJEITADOS, NO TODO OU EM PARTE, QUANDO EM DESACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA E NA PROPOSTA, SERÃO SUBSTITUÍDOS NO PRAZO DE 10 (DEZ) DIAS, ÀS NOSSAS CUSTAS;

DECLARAMOS QUE NOS COMPROMETEMOS A REPARAR, CORRIGIR, REMOVER, RECONSTRUIR OU SUBSTITUIR, AS NOSSAS EXPENSAS, NO TOTAL OU EM PARTE, O OBJETO DO CONTRATO EM QUE SE VERIFICAREM VÍCIOS, DEFEITOS OU INCORREÇÕES RESULTANTES DE SUA EXECUÇÃO OU DE MATERIAIS NELA EMPREGADOS (LEI Nº 14.133/2021, ART. 119);

HAROLDO DO
VALE
SANTOS:09228683
287

Assinado de forma digital
por HAROLDO DO VALE Imperatriz - MA, 22 de janeiro de 2026.
SANTOS:09228683287
Dados: 2026.01.22
15:26:14 -03'00'

V S AUTOPEÇAS LTDA - CNPJ Nº 60.557.586/0001-11
HAROLDO DO VALE SANTOS - TITULAR ADMINISTRADOR
RG nº 041.628.812.011-4 SESP/MA

ROMULO COSTA ARRUDA - Prefeito Municipal.

Publicado por: ANE CARINE DOS SANTOS CARDOSO
Código identificador: 2eda1dda469b1ff5c29a850a9a047301

EXTRATO DE CONTRATO Nº 044/2026

EXTRATO DE CONTRATO Nº 044/2026. PREGÃO ELETRÔNICO Nº .
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de São Pedro dos Crentes - MA,
CNPJ nº 01.577.844/0001-62. CONTRATADA .50.091.368/0001-80R\$
36.809,00OBJETO: Contratação de Empresa para Fornecimento de peças
para a frota de veículos e maquinas do município de São Pedro dos
Crentes - MA FUNDAMENTO LEGAL: nº 14.133/2021, da Lei nº
123/2006. TERMO DE HOMOLOGAÇÃO: 26/01/2026. PRAZO DE
VIGÊNCIA: O prazo de vigência iniciará na data da assinatura do
contrato em 26/01/2026 e vigorará até 31/12/2026. São Pedro dos
Crentes - MA, 03 de fevereiro de 2026. ROMULO COSTA ARRUDA -
Prefeito Municipal.

Publicado por: ANE CARINE DOS SANTOS CARDOSO
Código identificador: 2ea318f6fd423e1b1bfeb9c20262af06

EXTRATO DE CONTRATO Nº 045/2026

EXTRATO DE CONTRATO Nº 045/2026. PREGÃO ELETRÔNICO Nº .
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de São Pedro dos Crentes - MA,
CNPJ nº 01.577.844/0001-62. CONTRATADA: PNEU ZERO LTDA/EPP.
CNPJ: 18.335.071/0001-00. Valor R\$ OBJETO:
Contratação de Empresa para Fornecimento de peças para a frota de
veículos e maquinas do município de São Pedro dos Crentes - MA.
FUNDAMENTO LEGAL: nº 14.133/2021, da Lei nº 123/2006. TERMO DE
HOMOLOGAÇÃO: 26/01/2026. PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência
iniciará na data da assinatura do contrato em 26/01/2026 e vigorará até
31/12/2026. São Pedro dos Crentes - MA, 03 de fevereiro de 2026.
ROMULO COSTA ARRUDA - Prefeito Municipal.

Publicado por: ANE CARINE DOS SANTOS CARDOSO
Código identificador: 77150ae4a7dcead1171d7824d044110a

EXTRATO DE CONTRATO Nº 046/2026

EXTRATO DE CONTRATO Nº 046/2026. PREGÃO ELETRÔNICO Nº .
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de São Pedro dos Crentes - MA,
CNPJ nº 01.577.844/0001-62. CONTRATADA: PNEU ZERO LTDA/EPP.
CNPJ: 18.335.071/0001-00. Valor R\$ OBJETO:
Contratação de Empresa para Fornecimento de peças para a frota de
veículos e maquinas do município de São Pedro dos Crentes - MA.
FUNDAMENTO LEGAL: nº 14.133/2021, da Lei nº 123/2006. TERMO DE
HOMOLOGAÇÃO: 26/01/2026. PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência
iniciará na data da assinatura do contrato em 26/01/2026 e vigorará até
31/12/2026. São Pedro dos Crentes - MA, 03 de fevereiro de 2026.
ROMULO COSTA ARRUDA - Prefeito Municipal.

Publicado por: ANE CARINE DOS SANTOS CARDOSO
Código identificador: e143439048074f6757995c53135d9a39

EXTRATO DE CONTRATO Nº 047/2026

EXTRATO DE CONTRATO Nº 047/2026. PREGÃO ELETRÔNICO Nº
030/2025. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 177/2025. CONTRATANTE:
Prefeitura Municipal de São Pedro dos Crentes - MA, CNPJ nº
01.577.844/0001-62. CONTRATADA: V S AUTOPECAS LTDA - ME. CNPJ:
60.557.586/0001-11. Valor R\$ 68.999,89 (sessenta e oito mil,
novecentos e noventa e nove reais e oitenta e nove centavos). OBJETO:

Contratação de Empresa para Fornecimento de peças para a frota de
veículos e maquinas do município de São Pedro dos Crentes - MA.
FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 14.133/2021, da Lei nº 123/2006. TERMO
DE HOMOLOGAÇÃO: 26/01/2026. PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de
vigência iniciará na data da assinatura do contrato em 26/01/2026 e
vigorará até 31/12/2026. São Pedro dos Crentes - MA, 03 de fevereiro
de 2026. ROMULO COSTA ARRUDA - Prefeito Municipal.

Publicado por: ANE CARINE DOS SANTOS CARDOSO
Código identificador: 355221487e3369f27dd9cc84455f3f73

EXTRATO DE CONTRATO Nº 048/2026

EXTRATO DE CONTRATO Nº 048/2026. PREGÃO ELETRÔNICO Nº .
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de São Pedro dos Crentes - MA,
CNPJ nº 01.577.844/0001-62. CONTRATADA: V S AUTOPECAS LTDA - ME.
CNPJ: 60.557.586/0001-11. Valor R\$ OBJETO:
Contratação de Empresa para Fornecimento de peças para a frota de
veículos e maquinas do município de São Pedro dos Crentes - MA.
FUNDAMENTO LEGAL: nº 14.133/2021, da Lei nº 123/2006. TERMO DE
HOMOLOGAÇÃO: 26/01/2026. PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência
iniciará na data da assinatura do contrato em 26/01/2026 e vigorará até
31/12/2026. São Pedro dos Crentes - MA, 03 de fevereiro de 2026.
ROMULO COSTA ARRUDA - Prefeito Municipal.

Publicado por: ANE CARINE DOS SANTOS CARDOSO
Código identificador: 0c6c92e5da67c00eb2e1380208f1d8b0

EXTRATO DE CONTRATO Nº 049/2026

EXTRATO DE CONTRATO Nº 049/2026. PREGÃO ELETRÔNICO Nº
030/2025. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 177/2025. CONTRATANTE:
Prefeitura Municipal de São Pedro dos Crentes - MA, CNPJ nº
01.577.844/0001-62. CONTRATADA: VALDEJEAN JOSE DE CARVALHO
SOUSA - ME. CNPJ: 41.934.608/0001-70. Valor R\$ 295.000,00 (duzentos
e noventa e cinco mil reais). OBJETO: Contratação de Empresa para
Fornecimento de peças para a frota de veículos e maquinas do
município de São Pedro dos Crentes - MA. FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº
14.133/2021, da Lei nº 123/2006. TERMO DE HOMOLOGAÇÃO:
26/01/2026. PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência iniciará na data
da assinatura do contrato em 26/01/2026 e vigorará até 31/12/2026.
São Pedro dos Crentes - MA, 03 de fevereiro de 2026. ROMULO COSTA
ARRUDA - Prefeito Municipal.

Publicado por: ANE CARINE DOS SANTOS CARDOSO
Código identificador: cc57703dfd0f1a1571e7cdfd0d2b6a7

EXTRATO DE CONTRATO Nº 050/2026

EXTRATO DE CONTRATO Nº 050/2026. PREGÃO ELETRÔNICO Nº
030/2025. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 177/2025. CONTRATANTE:
Prefeitura Municipal de São Pedro dos Crentes - MA, CNPJ nº
01.577.844/0001-62. CONTRATADA: VALDEJEAN JOSE DE CARVALHO
SOUSA - ME. CNPJ: 41.934.608/0001-70. Valor R\$ 204.899,99 (duzentos
e quatro mil, oitocentos e noventa e nove reais e noventa e nove
centavos). OBJETO: Contratação de Empresa para Fornecimento de
peças para a frota de veículos e maquinas do município de São Pedro
dos Crentes - MA. FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 14.133/2021, da Lei nº
123/2006. TERMO DE HOMOLOGAÇÃO: 26/01/2026. PRAZO DE
VIGÊNCIA: O prazo de vigência iniciará na data da assinatura do
contrato em 26/01/2026 e vigorará até 31/12/2026. São Pedro dos
Crentes - MA, 03 de fevereiro de 2026. ROMULO COSTA ARRUDA -
Prefeito Municipal.

Publicado por: ANE CARINE DOS SANTOS CARDOSO
Código identificador: d8f0b6dcead2d5de52b9bc368a45ee34



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS CRENTES
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 030/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 177/2025
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 048/2026, QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICIPIO DE SÃO PEDRO DOS CRENTES - MA, E A EMPRESA V S AUTOPECAS LTDA - ME.

O MUNICIPIO DE SÃO PEDRO DOS CRENTES, com sede administrativa situada à Av. Canaã, 102, Centro, São Pedro dos Crentes - MA, inscrito no CNPJ: 01.577.844/0001-62, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Romulo Costa Arruda, brasileiro, casado, agente político, portador Carteira de Identidade nº 028495292004-2 GEJSPC/MA e CPF nº 028.230.653-69, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a empresa **V S AUTOPECAS LTDA - ME**, inscrita no CNPJ: **60.557.586/0001-11**, sediada na Av Dorgival Pinheiro de Sousa, nº 1901, Entroncamento, Imperatriz- MA, doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo **Sr. Haroldo do Vale Santos**, brasileiro, empresário, portador da Carteira de Identidade nº 0416288120114 SESP/MA, e CPF nº **092.286.832-87**, tendo em vista o que consta no Processo administrativo nº 177/2025 e em observância às disposições da Lei nº 14.133/2021, da Lei nº 123/2006, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 030/2025, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é a **Contratação de Empresa para Fornecimento de peças para a frota de veículos e maquinas do município de São Pedro dos Crentes – MA**, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo ao PREGÃO ELETRÔNICO Nº 030/2025.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Pregão Eletrônico, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3. A discriminação do objeto deste contrato, consta na planilha readequada, anexa a este instrumento contratual.

VALOR TOTAL: R\$ 272.500,00

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA.

2.1. O prazo de vigência iniciará na data da assinatura do contrato e vigorará até 31/12/2026 e poderá ser prorrogado, a critério da Administração, desde que comprovado o preço vantajoso, prorrogável na forma do art. 107 da Lei nº 14.133/2021.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO.

3.1. O valor do presente Termo de Contrato é de **R\$ 272.500,00 (Duzentos e setenta e dois mil, e quinhentos reais)**.

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS CRENTES

Av. Canaã, s/n, Centro, São Pedro dos Crentes – MA, CEP: 65978-000

www.saopedrodoscrentes.ma.gov.br



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS CRENTES
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

4.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

09 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10.122.1004.2040 - Manutenção da Secretaria Municipal de Saúde

3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo

10.302.0210.2-045 - Manutenção do Sistema de Saúde

3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO E CRITÉRIOS DE ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA.

5.1. O CONTRATANTE realizará o pagamento em até 30 (trinta) dias contados da apresentação do documento fiscal correspondente. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, creditada na conta corrente da CONTRATADA.

5.2. A nota fiscal/fatura será emitida pela CONTRATADA após o recebimento definitivo dos bens e em inteira conformidade com as exigências legais, especialmente as de natureza fiscal, acrescida das seguintes informações:

5.2.1. Indicação do número do CONTRATO;

5.2.2. Indicação do objeto do CONTRATO;

5.2.3. Destaque, conforme regulação específica, das retenções incidentes sobre o faturamento, (ISS, INSS, IRRF e outros), se houver;

5.2.4. Conta bancária, conforme indicado pela CONTRATADA na nota fiscal.

5.3. A Nota Fiscal deverá ser emitida com o Imposto de Renda retido na fonte, conforme tabela de retenção constante no Anexo I da Instrução Normativa da Receita Federal do Brasil nº 1.234 de 2012 e suas alterações posteriores. Cabe à CONTRATADA o destaque deste imposto no corpo das notas fiscais. As pessoas jurídicas amparadas por isenção, não incidência ou alíquota zero devem informar essa condição no documento fiscal, inclusive o enquadramento legal, sob pena de, se não o fizerem, sujeitarem-se à retenção do IR e das contribuições sobre o valor total do documento fiscal, no percentual total correspondente à natureza do bem ou serviço. Havendo erro no documento de cobrança ou outra circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará com o pagamento pendente até que a CONTRATADA providencie as



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS CRENTES
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



medidas saneadoras necessárias, não ocorrendo, neste caso, qualquer ônus à CONTRATANTE.

5.4. Deverão ser apresentados pela CONTRATADA, podendo acarretar possível atraso no pagamento na pendência de qualquer uma das situações abaixo especificadas, sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira:

5.4.1. Apresentação de Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;

5.4.2. Apresentação de Certidão Negativa de Débitos junto aos Governos Estadual e Municipal, inclusive com o Município de São Pedro dos Crentes - MA;

5.4.3. Apresentação de Certificado de Regularidade do FGTS;

5.4.4. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

5.5. O CONTRATANTE fará a retenção, com repasse ao Órgão Arrecadador, de qualquer tributo ou contribuição determinada por legislação específica, sendo que a CONTRATANTE se reserva o direito de efetuar-la ou não nos casos em que for facultativo.

5.6. Em caso de atraso de pagamento, motivado pela Administração Pública, o valor a ser pago será atualizado financeiramente desde a data prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, tendo como base o Índice IPCA do mês anterior ao pagamento da parcela.

6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE.

6.1. Após o interregno de um ano, contado da data do valor estimado, os preços iniciais poderão ser reajustados, aplicando-se o índice IPCA, cuja data-base está vinculada à data do orçamento estimado, nos termos do art. 25, §7º da Lei nº 14.133/2021.

6.2. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

6.3. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

6.4. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

6.5. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

6.6. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS CRENTES
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

6.7. O reajuste será realizado por apostilamento.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – REPACTUAÇÃO E REEQUILÍBRIO

7.1. O preço do contrato será repactuação para manutenção do equilíbrio econômico- financeiro, mediante demonstração analítica da variação dos custos contratuais, com data vinculada ao acordo, à convenção coletiva ou ao dissídio coletivo ao qual a proposta esteja vinculada, para os custos de mão de obra.

7.2. A repactuação deverá observar o interregno mínimo de 1 (um) ano, contado da data do acordo, convenção ou dissídio coletivo de trabalho ou equivalente, vigente à época da apresentação da proposta, quando a variação dos custos for decorrente da mão de obra e estiver vinculada às datas-bases destes instrumentos.

7.3. Nas repactuações subsequentes à primeira, a anualidade será contada a partir da data do fato gerador que deu ensejo à última repactuação.

7.4. A repactuação para fazer face à elevação dos custos da contratação, respeitada a anualidade disposta no item anterior e que vier a ocorrer durante a vigência do contrato, é direito da CONTRATADA e não poderá alterar o equilíbrio econômico e financeiro do contrato, conforme estabelece o art. 37, inciso XXI da Constituição da República Federativa do Brasil, sendo assegurado à CONTRATADA receber pagamento mantidas as condições efetivas da proposta.

7.5. A Administração não se vinculará às disposições contidas em acordos, convenções ou dissídios coletivos de trabalho que tratem de matéria não trabalhista, de pagamento de participação dos trabalhadores nos lucros ou resultados da CONTRATADA, ou que estabeleçam direitos não previstos em lei, como valores ou índices obrigatórios de encargos sociais ou previdenciários, bem como de preços para os insumos relacionados ao exercício da atividade.

7.6. A repactuação poderá ser dividida em tantas parcelas quanto forem necessárias, em respeito ao princípio da anualidade do reajuste dos preços da contratação, podendo ser realizada em momentos distintos para discutir a variação de custos que tenham sua anualidade resultante em datas diferenciadas, tais como os custos decorrentes da mão de obra e os custos decorrentes dos insumos necessários à execução do serviço.

7.7. A repactuação, em razão de novo acordo, dissídio ou convenção coletiva deve repassar integralmente o aumento de custos da mão de obra decorrente desses instrumentos.

7.8. Disposições previstas nos acordos, convenções ou dissídios coletivos de trabalho que tratem de obrigações e direitos que somente se aplicam aos contratos com a Administração Pública, não se vinculam o CONTRATANTE.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS CRENTES
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



7.9. As repactuações serão precedidas de solicitação da CONTRATADA, acompanhada de demonstração analítica da variação dos custos, por meio de apresentação da planilha de custos e formação de preços, ou do novo acordo, convenção ou sentença normativa que fundamenta a repactuação.

7.10. A CONTRATADA deverá solicitar a repactuação a partir da homologação do acordo, convenção ou dissídio coletivo de trabalho, que fixar os novos custos de mão de obra da categoria profissional abrangida pelo contrato, até a data da prorrogação contratual subsequente, ou até a data do encerramento do contrato, caso não haja prorrogação.

7.11. Caso a CONTRATADA não solicite a repactuação tempestivamente, dentro do prazo acima fixado, ocorrerá a preclusão desse direito.

7.12. É vedada a inclusão, por ocasião da repactuação, de benefícios não previstos na proposta inicial, exceto quando se tornarem obrigatórios por força de instrumento legal, sentença normativa, acordo coletivo ou convenção coletiva.

7.13. O prazo para resposta ao pedido do Contratado de repactuação de preços será de 30 dias úteis.

7.14. O prazo para resposta ao pedido do Contratado de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato de preços será de 30 dias úteis.

8. CLÁUSULA OITAVA – GARANTIA DE EXECUÇÃO.

8.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução, pelas razões abaixo justificadas:

8.1.1. A Administração tem a opção de exigir a prestação de garantia nas contratações de bens, obras e serviços. Isso serve para garantir o fiel cumprimento das obrigações assumidas pelo contratado, inclusive no que diz respeito a multas, prejuízos e indenizações decorrentes de inadimplemento. Quando exigida, a garantia deve estar expressa no edital de licitação e na minuta de contrato, para que todas as partes estejam cientes dessa exigência. (lei 14.133/21, Art. 96 e Art.97);

8.1.2. Durante a fase de planejamento da contratação, é importante que a Administração avalie cuidadosamente se a exigência de garantia é realmente necessária e em que percentual. Isso porque a garantia é uma medida adicional de cautela que, se imposta desnecessariamente, pode provocar apenas a elevação dos preços do objeto contratado.

8.1.3. A decisão de exigir a prestação de garantia nas contratações é de responsabilidade da Administração. No entanto, a escolha da modalidade de garantia é, em geral, do contratado. A exceção ocorre nas contratações de obras e serviços de engenharia, em que o edital pode exigir que a garantia seja prestada na modalidade seguro garantia. (lei 14.133/21, art. 102);

8.1.4. Exigência desnecessária de garantia contratual ou fixação de percentual inadequado, levando os licitantes a pesarem esse encargo adicional em suas propostas de preços, bem como a desistência de potenciais licitantes, com consequente restrição à competitividade e contratação mais dispendiosa aos



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS CRENTES
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



cofres públicos.

9. CLÁUSULA NONA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO.

9.1. O prazo de entrega será de 10 (dez) dias úteis a partir da emissão da ordem de fornecimento, solicitado pela Secretaria requisitante.

9.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 10 (dez) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – FISCALIZAÇÃO.

10.1. A fiscalização da execução do objeto será efetuada por **Roseildon da Silva Conceição**, nomeado pela Portaria nº 013/2026.

10.2. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, art. 115, *caput*).

10.3. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila (Lei nº 14.133/2021, art. 115, §5º).

10.4. A gestão do contrato, bem como sua fiscalização e atesto das notas fiscais ficará a cargo de servidor designado pelo Prefeito Municipal.

10.5. O fiscal do contrato ficará responsável em acompanhar o recebimento dos produtos, conferência das quantidades e monitorar a qualidade deles.

10.6. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §2º).

10.7. O contratado deverá manter preposto aceito pela Administração no local da obra ou do serviço para representá-lo na execução do contrato. (Lei nº 14.133/2021, art. 118). A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

10.8. Quaisquer exigências da fiscalização, inerentes ao objeto do contrato, deverão ser prontamente atendidas pela CONTRATADA, sem ônus para a administração municipal.

10.9. Em caso de recusa do produto deverá ser lavrado um termo de recusa com detalhamento dos motivos e assinatura do fiscal do contrato, de um representante da empresa e de, pelo menos dois servidores do setor afim.

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS CRENTES
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



10.10. O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados (Lei nº 14.133/2021, art. 119).

10.11. O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante (Lei nº 14.133/2021, art. 120).

10.12. Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, *caput*).

10.13. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 da Lei nº 14.133, de 2021.

10.14. A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, §1º).

10.15. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

10.17. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

11.1. São obrigações da Contratante:

11.1.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

11.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

11.1.3. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no serviço fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

11.1.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

11.1.5. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos, observada a ordem cronológica para cada fonte diferenciada de recursos, nos termos do art. 141 da Lei nº 14.133/2021;



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS CRENTES
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



11.1.6. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

11.2. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

11.2.1. Efetuar a prestação dos serviços em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: quantidades e itens utilizados nos serviços;

11.2.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

11.2.3. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato;

11.2.4. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados;

11.2.5. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data de realização dos serviços, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

11.2.6. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

11.2.7. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato;

11.2.8. E todas as obrigações elencadas no estudo técnico preliminar anexo I.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

12.1. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

12.1.1. dar causa à inexecução parcial do contrato;

12.1.2. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

12.1.3. dar causa à inexecução total do contrato;

12.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

12.1.5. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS CRENTES
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



- 12.1.6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 12.1.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- 12.1.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- 12.1.9. fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- 12.1.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- 12.1.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- 12.1.12. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- 12.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas as seguintes sanções:
- 12.2.1. advertência;
- 12.2.2. multa;
- 12.2.3. impedimento de licitar e contratar;
- 12.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
- 12.3. § 1º Na aplicação das sanções serão considerados:
- 12.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;
- 12.3.2. as peculiaridades do caso concreto;
- 12.3.3. os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- 12.3.4. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 12.4. § 2º A sanção prevista no inciso I, do caput do art. 156, da Lei 14.133/21 será aplicada exclusivamente pela infração administrativa de prevista no inciso I do caput do art. 155 da Lei 14.133/21, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.
- 12.5. § 3º A sanção prevista no inciso II, do caput do art. 156, da Lei 14.133/21, calculada na forma do edital ou do contrato, não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei 14.133/21.
- 12.6. § 4º A sanção prevista no inciso III, do caput do art. 156, da Lei 14.133/21 será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155, da Lei 14.133/21, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS CRENTES
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

12.7. § 5º A sanção prevista no inciso IV, do caput do art. 156, da Lei 14.133/21 será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155, da Lei 14.133/21, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção prevista no § 4º do art. 156, da Lei 14.133/21, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

12.8. § 6º A sanção prevista no inciso IV, do caput do art. 156, da Lei 14.133/21 será precedida de análise jurídica e observará a seguinte regra: quando aplicada por órgão do Poder Executivo, será de competência exclusiva de secretário municipal.

12.9. § 7º As sanções previstas nos incisos I, III e IV do caput do art. 156, da Lei 14.133/21 poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no inciso II do caput do referido artigo.

12.10. § 8º Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

12.11. § 9º A aplicação das sanções previstas no caput do art. 156, da Lei 14.133/21 não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

12.12. Na aplicação da sanção prevista no inciso II do caput do art. 156 da Lei 14.133/21, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

12.13. A aplicação das sanções previstas nos incisos III e IV do caput do art. 156 da Lei 14.133/21 dependerá da instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

12.14. § 1º Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

12.15. § 2º Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas. § 3º A prescrição ocorrerá em 5 (cinco) anos, contados da ciência da infração pela Administração, e será:



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS CRENTES
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



12.15.1. interrompida pela instauração do processo de responsabilização a que se refere o caput do artigo 158 da Lei 14.133/21;

12.15.2. suspensão pela celebração de acordo de leniência previsto na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013;

12.15.3. suspensão por decisão judicial que inviabilize a conclusão da apuração administrativa.

12.16. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei 14.133/21 ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e a autoridade competente definidos na referida Lei.

12.17. A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos na Lei 14.133/21 ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

12.18. O Poderes Executivo deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ele aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo federal.

12.19. O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado a multa de mora, na forma prevista em edital ou em contrato. A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei 14.133/21.

12.20. É admitida a reabilitação do licitante ou contratado perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, exigidos, cumulativamente:

12.20.1. reparação integral do dano causado à Administração Pública;

12.20.2. pagamento da multa;

12.20.3. transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;

12.20.4. cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;

12.20.5. análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste artigo.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS CRENTES
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



12.21. A sanção pelas infrações previstas nos incisos VIII e XII do caput do art. 155 da Lei 14.133/21 exigirá, como condição de reabilitação do licitante ou contratado, a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – EXTINÇÃO.

13.1. O PRESENTE TERMO DE CONTRATO PODERÁ SER EXTINTO:

13.1.1. Por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas no inciso I do art. 138 da Lei nº 14.133/2021, e com as consequências indicadas no art. 139 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

13.1.2. Amigavelmente, nos termos do art. 138, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

13.2. A extinção contratual deverá ser formalmente motivada nos autos de processo administrativo assegurado à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa, verificada a ocorrência de um dos motivos previstos no art. 137 da Lei nº 14.133/2021.

13.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 115 da Lei nº 14.133/2021.

13.4. O TERMO DE RESCISÃO SERÁ PRECEDIDO DE RELATÓRIO INDICATIVO DOS SEGUINTE ASPECTOS, CONFORME O CASO:

13.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

13.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

13.4.3. Indenizações e multas.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – VEDAÇÕES.

14.1. É VEDADO À CONTRATADA:

14.1.1. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

14.1.2. Interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES.

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 124 da Lei nº 14.133/2021.

15.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DOS CASOS OMISSOS.

16.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS CRENTES
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



Lei nº 14.133/2021 e demais normas de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as normas e princípios gerais dos contratos.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO.

17.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial, de acordo com o previsto na Lei nº 14.133/2021.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – FORO.

18.1. É eleito o Foro da Comarca de Balsas - MA, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º da Lei nº 14.133/2021.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, foi assinado pelos contraentes.

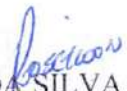
São Pedro dos Crentes – MA, 26 de janeiro de 2026.

ROMULO COSTA Assinado de forma
ARRUDA:028230 digital por ROMULO
COSTA
65369 ARRUDA:02823065369

ROMULO COSTA ARRUDA
PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE

HAROLDO DO VALE Assinado de forma digital por
SANTOS:092286832 HAROLDO DO VALE
87 SANTOS:09228683287
Dados: 2026.01.29 11:09:27 -03'00'

V S AUTOPECAS LTDA - ME
CNPJ: 60.557.586/0001-11
SR. HAROLDO DO VALE SANTOS
RESPONSÁVEL LEGAL DA CONTRATADA


ROSEILDON DA SILVA CONCEIÇÃO
CPF: 054.323.373-12
PORTARIA Nº 013/2026
FISCAL DE CONTRATOS

TESTEMUNHAS:

1. Rebena Moura Fernandes CPF: 05181668305
2. Polange da Silva Castro Vale CPF: 663198463-72



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS CRENTES
CNPJ: 01.577.844/0001-62



GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA N.º 013/2026 DE 02 DE JANEIRO DE 2026

Dispõe de designação, e dá outras providências...

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS CRENTES-MA**, nos termos do Art. 37, inciso II, da Constituição Federal de 1988 e na Lei Orgânica do Município de São Pedro dos Crentes, no uso de suas atribuições legais...

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR o Sr. **ROSEILDON DA SILVA CONCEIÇÃO**, em cargo de comissão de Coordenador de Vigilância Sanitária, Lotado na Secretaria Municipal de Saúde na subdivisão **VIGILÂNCIA SANITÁRIA**, portador (a) do CPF sob o nº **054.323.373-12** e do RG de nº **263518720038 SSP/MA**, como **Fiscal de Contratos da Secretaria Municipal de Saúde**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor em 02 de janeiro 2026 independentemente da sua publicação.

Registre-se. Publique-se. Intime-se. Cumpra-se.

Gabinete do **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DOS CRENTES**, Estado do Maranhão, aos 02 dias de janeiro de 2026.

Romulo Costa Arruda
Prefeito Municipal

ROMULO COSTA
ARRUDA:02823065369
Assinado de forma digital por ROMULO COSTA ARRUDA:02823065369

Av. Canaã, s/n, Centro - São Pedro dos Crentes - MA.

Gabinete do **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DOS CRENTES**, Estado do Maranhão, aos 02 dias de janeiro de 2026.

Romulo Costa Arruda
Prefeito Municipal

Publicado por: ANE CARINE DOS SANTOS CARDOSO
Código identificador: d605d71a4cb0473a0268629b6284334a

PORTARIA N.º 011/2026 DE 02 DE JANEIRO DE 2026

Dispõe de designação, e dá outras providências...

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS CRENTES-MA**, nos termos do Art. 37, inciso II, da Constituição Federal de 1988 e na Lei Orgânica do Município de São Pedro dos Crentes, no uso de suas atribuições legais...

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR à Sra. **DELINAN DE SOUSA NASCIMENTO**, em cargo de comissão de Assessora Especial II, portadora do CPF Nº. **522.193.483-34** e do RG de nº **62029292017-1 SSP/MA**, como **Fiscal de Contratos da Secretaria Municipal de Administração**.

Art. 2º - Esta Portaria entra vigor em 02 de janeiro de 2026, independente da data da sua publicação.

Registre-se. Publique-se. Intime-se. Cumpra-se.

Gabinete do **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DOS CRENTES**, Estado do Maranhão, aos 02 dias de janeiro de 2026.

Romulo Costa Arruda
Prefeito Municipal

Publicado por: ANE CARINE DOS SANTOS CARDOSO
Código identificador: c82955f31f3facbde1cba653ad40d870

PORTARIA N.º 013/2026 DE 02 DE JANEIRO DE 2026

Dispõe de designação, e dá outras providências...

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS CRENTES-MA**, nos termos do Art. 37, inciso II, da Constituição Federal de 1988 e na Lei Orgânica do Município de São Pedro dos Crentes, no uso de suas atribuições legais...

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR o Sr. **ROSEILDON DA SILVA CONCEIÇÃO**, em cargo de comissão de Coordenador de Vigilância Sanitária, Lotado na Secretaria Municipal de Saúde na subdivisão **VIGILÂNCIA SANITÁRIA**, portador (a) do CPF sob o nº **054.323.373-12** e do RG de nº **263518720038 SSP/MA**, como **Fiscal de Contratos da Secretaria Municipal de Saúde**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor em 02 de janeiro 2026 independente da sua publicação.

Registre-se. Publique-se. Intime-se. Cumpra-se.

Gabinete do **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DOS CRENTES**, Estado do Maranhão, aos 02 dias de janeiro de 2026.

Romulo Costa Arruda
Prefeito Municipal

Publicado por: ANE CARINE DOS SANTOS CARDOSO
Código identificador: e8be4af9c71926386433135833715



PORTARIA N.º 014/2026 DE 02 DE JANEIRO DE 2026

Dispõe de designação, e dá outras providências...

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS CRENTES-MA**, nos termos do Art. 37, inciso II, da Constituição Federal de 1988 e na Lei Orgânica do Município de São Pedro dos Crentes, no uso de suas atribuições legais...

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR à Sra. **CLEANE FONSECA BARROS CASTRO**, em cargo de comissão de Assessora Especial II, Lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, portador(a) do CPF sob o nº **666.787.063-15** e do RG de nº **63077196-0 SSP/MA**, como **Fiscal de Contratos da Secretaria Municipal de Assistência Social**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor em 02 de janeiro 2026, independentemente da sua publicação.

Registre-se. Publique-se. Intime-se. Cumpra-se.

Gabinete do **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DOS CRENTES**, Estado do Maranhão, aos 02 dias de janeiro de 2026.

Romulo Costa Arruda
Prefeito Municipal

Publicado por: ANE CARINE DOS SANTOS CARDOSO
Código identificador: 582ddab863eb1e0dc6b5813abf94cbec

PORTARIA N.º 015/2026 DE 02 DE JANEIRO DE 2026

Dispõe de designação, e dá outras providências...

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS CRENTES-MA**, nos termos do Art. 37, inciso II, da Constituição Federal de 1988 e na Lei Orgânica do Município de São Pedro dos Crentes, no uso de suas atribuições legais...

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR à Sr. **ANTONIA LORENA TORRES CARDOSO ARRUDA**, com cargo em comissão de **PROCURADORA ADJUNTO**, portadora do CPF Nº. **029.634.551-27** e do RG de nº **976635 SSP/TO**, como **Fiscal de Contratos de Assessoria Jurídica Especializada**.

Art. 2º - Esta Portaria entra vigor em 02 de janeiro de 2026, independente da data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se. Intime-se. Cumpra-se.

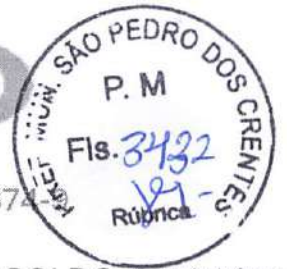
Gabinete do **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DOS CRENTES**, Estado do Maranhão, aos 02 dias de janeiro de 2026.

Romulo Costa Arruda
Prefeito Municipal

Publicado por: ANE CARINE DOS SANTOS CARDOSO

agiauto

CNPJ: 60.557.586/0001-11, INSCRIÇÃO ESTADUAL: 12.903.674-9



ANEXO II - PROPOSTA DE PREÇOS READEQUADA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 177/2025
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS CRENTES – MA

HAROLDO DO VALE SANTOS:09228683287
Assinado de forma digital por HAROLDO DO VALE SANTOS:09228683287
Dados: 2026.01.22 15:23:27 -03'00'

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE PEÇAS PARA A FROTA DE VEÍCULOS E MÁQUINAS DO MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DOS CRENTES – MA.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 030/2025
DATA DE ABERTURA: 08/01/2025, HORÁRIO: 09:00 horas
NOME DA EMPRESA: V S AUTOPEÇAS LTDA
CNPJ Nº 60.557.586/0001-11, INSCRIÇÃO ESTADUAL Nº 12.903.674-9; INSCRIÇÃO MUNICIPAL: 14395
ENDEREÇO : AV. Dorgival Pinheiro de Sousa, nº 1901, Bairro: Entroncamento.Cidade: Imperatriz, Estado do Maranhão
CEP: 65.913-469
TELEFONE: (99) 9 98465-9814
E-MAIL: vscontratos25@gmail.com
NOME: Haroldo do Vale Santos NACIONALIDADE: Brasileiro ESTADO CIVIL: Casado, PROFISSÃO: Administrador de empresa
CPF Nº 092.286.832-87, RG nº 041.628.812.011-4 SESP/MA
ENDEREÇO: Rua Coronel Manuel Bandeira, nº 2307, Bairro: Centro, Cep: 65.900-010, Cidade: Imperatriz-MA, telefone: (99) 9 98465-9814, e-mail: vscontratos25@gmail.com
DADOS BANCÁRIOS:
BANCO DO BRASIL
AGÊNCIA Nº 554-1
CONTA CORRENTE Nº 488-X
FAVORECIDO: V S AUTOPEÇAS LTDA

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

LOTE 1 - VEÍCULO: 01 CAMINHÃO BASCULANTE M BB 1313

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	ALAVANCA CAIXA	VANNUCCI	UNID	2	R\$ 206,00	R\$ 412,00
2	AMORTECEDOR DIANTEIRO	NAKATA	UNID	8	R\$ 463,00	R\$ 3.704,00
3	AMORTECEDOR TRASEIRO	NAKATA	UNID	8	R\$ 403,00	R\$ 3.224,00
4	BARRA DIREÇÃO CURTA	Z L	UNID	2	R\$ 506,00	R\$ 1.012,00
5	BATENTE FEIXE MOLA TRASEIRA	ROCHESTER	UNID	2	R\$ 341,00	R\$ 682,00
6	BOMBA DAGUA	NAKATA	UNID	3	R\$ 549,00	R\$ 1.647,00
7	BOMBA HIDRAULICA	LNG	UNID	2	R\$ 609,00	R\$ 1.218,00
8	BOMBA ÓLEO	SCHADEK	UNID	2	R\$ 477,00	R\$ 954,00
9	BORRACHA ESTABILIZADOR	ROCHESTER	UNID	2	R\$ 22,00	R\$ 44,00
10	BRAÇO RETO DIREÇÃO	ZL	UNID	2	R\$ 831,00	R\$ 1.662,00
11	BUCHA COMANDO	KS	UNID	2	R\$ 67,00	R\$ 134,00
12	BUCHA DA MOLA SUSPENSÃO	ROCHESTER	UNID	2	R\$ 20,00	R\$ 40,00
13	BUCHA DO ESTABILIZADOR	ROCHESTER	UNID	2	R\$ 32,00	R\$ 64,00
14	CABECOTE COMPRESSOR	BELAR	UNID	1	R\$ 2.325,00	R\$ 2.325,00
15	CANO COMPRESSOR AR	ROCHESTER	UNID	1	R\$ 82,00	R\$ 82,00
16	CANO DESCARGA INTERMED LONGO	FABBOF	UNID	1	R\$ 113,00	R\$ 113,00
17	CANO SAIDA MOTOR	FABBOF	UNID	1	R\$ 73,00	R\$ 73,00
18	CARÇAÇA EMBREAGEM	OMIELAM	UNID	1	R\$ 68,00	R\$ 68,00

AVENIDA DORGIVAL PINHEIRO DE SOUSA, 1901 ENTRONCAMENTO
CEP 65.913-469, IMPERATRIZ – MARANHÃO

agiant



HAROLD
O DO
VALE
SANTOS:0
Assinado de
forma digital
por HAROLDO
DO VALE
SANTOS:09228
683287
Dados:
2026.01.22
15:23:40 -03'00'

CNPJ: 60.557.586/0001-11, INSCRIÇÃO ESTADUAL: 12.903.674-9 92286832

87

19	CARDAN	STHAL	UNID	1	RS	1.339,00	RS	1.339,00
20	CATRACA FREIO	LNG	UNID	2	RS	368,00	RS	736,00
21	CILINDRO MESTRE FREIO	BOSCH	UNID	1	RS	271,00	RS	271,00
22	COLUNA DIREÇÃO	SPICER	UNID	1	RS	359,00	RS	359,00
23	COROA PINHAO	REX	UNID	1	RS	2.090,00	RS	2.090,00
24	CORREIA ALTERNADOR	CONTINENTAL	UNID	1	RS	127,00	RS	127,00
25	COXIM CABINE	REI	UNID	2	RS	203,00	RS	406,00
26	COXIM MOTOR DIANTEIRO	REI	UNID	2	RS	218,00	RS	436,00
27	COXIM MOTOR TRASEIRO	REI	UNID	2	RS	218,00	RS	436,00
28	CRUZETA DO CARDAN	MERITOR	UNID	2	RS	191,00	RS	382,00
29	CUBO RODA TRASEIRA	ALVARCO	UNID	2	RS	483,00	RS	966,00
30	CUÍÇA FREIO	LNG	UNID	2	RS	156,00	RS	312,00
31	CUPILHA MANGA EIXO	ROCHESTER	UNID	16	RS	195,00	RS	3.120,00
32	ENGRENAGEM 3ª MARCHA	MOTO PEÇAS	UNID	1	RS	810,00	RS	810,00
33	ENGRENAGEM 4ª MARCHA	MOTO PEÇAS	UNID	1	RS	818,00	RS	818,00
34	ENGRENAGEM 5ª MARCHA	MOTO PEÇAS	UNID	1	RS	806,00	RS	806,00
35	ENGRENAGEM RE GRANDE	MOTO PEÇAS	UNID	1	RS	729,00	RS	729,00
36	FECHADURA PORTA LE/LD	UNIVESAL	UNID	2	RS	209,00	RS	418,00
37	FEIXE MOLA TRASEIRA	AESA	UNID	2	RS	1.883,00	RS	3.766,00
38	FILTRO DE AR	VOX	UNID	2	RS	153,00	RS	306,00
39	FILTRO DE COMBUSTÍVEL	VOX	UNID	3	RS	150,00	RS	450,00
40	FILTRO DE ÓLEO LUBRIFICANTE	VOX	UNID	3	RS	108,00	RS	324,00
41	FILTRO ÓLEO	VOX	UNID	3	RS	108,00	RS	324,00
42	FLEXÍVEL LUBRIFICAÇÃO	VANNUCCI	UNID	4	RS	88,00	RS	352,00
43	GARFO SOLDAVEL CARDAN	SPICER	UNID	1	RS	184,00	RS	184,00
44	GRAMPO MOLA TRASEIRA	ROCHESTER	UNID	4	RS	87,00	RS	348,00
45	HELICE VENTILADOR	ROCHESTER	UNID	1	RS	791,00	RS	791,00
46	INTERRUPTOR FREIO	3RHO	UNID	1	RS	146,00	RS	146,00
47	INTERRUPTOR RE	3RHO	UNID	1	RS	90,00	RS	90,00
48	INTERRUPTOR TEMP ÁGUA	3RHO	UNID	1	RS	131,00	RS	131,00
49	JOGO BORRACHA PORTA	UNIVESAL	JG	1	RS	419,00	RS	419,00
50	JOGO CANALETA PORTA	UNIVESAL	JG	1	RS	358,00	RS	358,00
51	JOGO JUNTA CAIXA MARCHA	SPAAL	JG	1	RS	259,00	RS	259,00
52	JOGO MOLA SAPATA	MASTER FREIO	JG	2	RS	95,00	RS	190,00
53	JOGO PALHETA LIMPADOR PARA - BRISA	BLUE	JG	2	RS	160,00	RS	320,00
54	JUMELO FEIXE	AESA	UNID	2	RS	191,00	RS	382,00
55	JUNÇÃO BASCULANTE	STHAL	UNID	1	RS	450,00	RS	450,00
56	JUNÇÃO DIREÇÃO	STHAL	UNID	1	RS	131,00	RS	131,00
57	JUNTA DISTRIBUIÇÃO	SPAAL	UNID	1	RS	146,00	RS	146,00
58	JUNTA SEMI EIXO	JUNEL	UNID	2	RS	25,00	RS	50,00
59	JUNTA TAMPA LATERAL	SPAAL	UNID	1	RS	193,00	RS	193,00
60	KIT DE EMBREAGEM	SACHS	KIT	1	RS	4.103,00	RS	4.103,00
61	LÂMPADA DE UM POLO	OSRAN	UNID	6	RS	14,00	RS	84,00
62	LÂMPADA FAROL	OSRAN	UNID	4	RS	55,00	RS	220,00

AVENIDA DORGIVAL PINHEIRO DE SOUSA, 1901 ENTRONCAMENTO
CEP 65.913-469, IMPERATRIZ - MARANHÃO

agiauto



CNPJ: 60.557.586/0001-11, INSCRIÇÃO ESTADUAL: 12.000.674-9

HAROLD
O DO
VALE
SANTOS:
09228683
287

Assinado de
forma digital
por HAROLDO
DO VALE
SANTOS:09228
683287
Dados:
2026.01.22
15:23:53 -03'00'

63	LENTE DE LANTERNA TRASEIRA	PRADOLUX	UNID	2	R\$	49,00	R\$	98,00
64	LONA FREIO DIANTEIRA	THERMOIO	JG	2	R\$	229,00	R\$	458,00
65	LONA FREIO TRASEIRA	THERMOIO	JG	2	R\$	344,00	R\$	688,00
66	MAÇANETA PORTA EXTERNA	UNIVERSAL	UNID	2	R\$	75,00	R\$	150,00
67	MANGA EIXO	VANNUCCI	UNID	2	R\$	3.438,00	R\$	6.876,00
68	MANGUEIRA BOMBA HIDRÁULICA	IBTF	UNID	1	R\$	360,00	R\$	360,00
69	MANGUEIRA CUÍCA	IBTF	UNID	1	R\$	221,00	R\$	221,00
70	MANGUEIRA FILTRO AR	MG FREIOS	UNID	1	R\$	196,00	R\$	196,00
71	MANGUEIRA RADIADOR INFERIOR	JAHU	UNID	1	R\$	228,00	R\$	228,00
72	MANGUEIRA RADIADOR SUPERIOR	CAU BORRACHAS	UNID	1	R\$	229,00	R\$	229,00
73	MAQUINA VIDRO PORTA LE/LD	UNIVERSAL	UNID	2	R\$	315,00	R\$	630,00
74	MOLA 1º MESTRE TRASEIRA	AESA	UNID	1	R\$	206,00	R\$	206,00
75	MOLA 2ª TRASEIRA	AESA	UNID	1	R\$	204,00	R\$	204,00
76	PARA - BRISAS	AUTO GLASS	UNID	1	R\$	2.072,00	R\$	2.072,00
77	PARAFUSO DE RODA	Z M	UNID	32	R\$	24,00	R\$	768,00
78	PEDAL ACELERADOR	ROCHESTER	UNID	1	R\$	50,00	R\$	50,00
79	PINO DA BALANÇA	Z L	UNID	2	R\$	60,00	R\$	120,00
80	PLANETARIA DIFERENCIAL	MOTO PEÇAS	UNID	1	R\$	328,00	R\$	328,00
81	POLIA MOTOR	OMIELAM	UNID	1	R\$	338,00	R\$	338,00
82	REPARO EIXO 'S'	ROCHESTER	UNID	1	R\$	115,00	R\$	115,00
83	REPARO SETOR DIREÇÃO	DHB	UNID	1	R\$	201,00	R\$	201,00
84	RETENTOR RODA TRASEIRA	SABO	UNID	2	R\$	121,00	R\$	242,00
85	ROLAMENTO CAIXA SATELITE	MERITOR	UNID	1	R\$	380,00	R\$	380,00
86	ROLAMENTO CARDAN	REI	UNID	2	R\$	209,00	R\$	418,00
87	ROLAMENTO COLAR EMBREAGEM	TRIADE	UNID	1	R\$	214,00	R\$	214,00
88	ROLAMENTO EIXO PILOTO	FAG	UNID	1	R\$	191,00	R\$	191,00
89	ROLAMENTO LATERAL COROA	TIMKEN	UNID	2	R\$	171,00	R\$	342,00
90	ROLAMENTO MANGA EIXO	TIMKEN	UNID	2	R\$	161,00	R\$	322,00
91	ROLAMENTO RODA TRASEIRA EXTERNO	TIMKEN	UNID	2	R\$	197,62	R\$	395,24
92	ROLAMENTO RODA TRASEIRA INTERNO	TIMKEN	UNID	2	R\$	197,62	R\$	395,24
93	ROSCA S/FIM DIREÇÃO	AMPRI	UNID	2	R\$	440,16	R\$	880,32
94	SAPATA FREIO TRASEIRA	LUSAR	UNID	2	R\$	231,00	R\$	462,00
95	SATELITE DIFERENCIAL	MOTO PEÇAS	UNID	1	R\$	183,09	R\$	183,09
96	SUPORTE FEIXE MOLA TRASEIRA	ROCHESTER	UNID	4	R\$	79,00	R\$	316,00
97	SUPORTE ROLAMENTO CARDAN	REI	UNID	2	R\$	69,00	R\$	138,00
98	TAMBOR FREIO DIANTEIRA	ALVARCO	UNID	2	R\$	512,00	R\$	1.024,00
99	TAMBOR FREIO TRASEIRA	ALVARCO	UNID	2	R\$	489,00	R\$	978,00
100	TAMPA CUBO TRASEIRA	VANNUCCI	UNID	4	R\$	80,00	R\$	320,00
101	TERMINAL BARRA DIREÇÃO	Z L	UNID	2	R\$	131,00	R\$	262,00
102	TERMINAL DIRECAO	Z L	UNID	2	R\$	131,00	R\$	262,00
103	TRAVA CABINE	UNIVERSAL	UNID	2	R\$	27,00	R\$	54,00
104	TRAVA CUBO TRASEIRA	ROCHESTER	UNID	4	R\$	14,00	R\$	56,00
105	TRAVA EIXO PILOTO CAIXA	ROCHESTER	UNID	1	R\$	11,00	R\$	11,00

AVENIDA DORGIVAL PINHEIRO DE SOUSA, 1901 ENTRONCAMENTO
CEP 65.913-469, IMPERATRIZ - MARANHÃO

agiau



CNPJ: 60.557.586/0001-11, INSCRIÇÃO ESTADUAL: 12.903.674-9

HAROLD
O DO
VALE
SANTOS:0
92286832
87

Assinado de
forma digital
por HAROLDO
DO VALE
SANTOS:09228
683287
Dados:
2026.01.22
15:24:05 -03'00'

106	TRAVA MANGA EIXO	ROCHESTER	UNID	2	R\$	11,00	R\$	22,00
107	TRAVA PINO PATIM FREIO	ROCHESTER	UNID	4	R\$	15,00	R\$	60,00
VALOR TOTAL R\$ 68.999,89 (SESSENTA E OITO MIL, NOVECENTOS E NOVENTA E NOVE REAIS E OITENTA E NOVE CENTAVOS).							R\$	68.999,89

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

LOTE XVIII - VEICULO: 01 AMBULANCIA TOYOTA HILUX ANO 2024

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
445	ANEL ROTOR SEMI EIXO TRASEIRO	UNIVERSAL	UNID	2	R\$ 154,00	R\$ 308,00
446	ALGEMA FEIXE MOLA TRASEIRO	BCR	UNID	1	R\$ 141,00	R\$ 141,00
447	ALTERNADOR	VALEO	UNID	1	R\$ 2.185,00	R\$ 2.185,00
448	AMORTECEDOR DIANTEIRO	NAKATA	UNID	2	R\$ 318,00	R\$ 636,00
449	AMORTECEDOR TRASEIRO	MONROE	UNID	2	R\$ 235,00	R\$ 470,00
450	ANEIS SEG MOTOR	MAHLE	UNID	1	R\$ 825,00	R\$ 825,00
451	ARRUELA ENCOSTO VIRABREQUIM	METAL LEVE	UNID	2	R\$ 151,00	R\$ 302,00
452	ARTICULACAO AXIAL	VIEMAR	UNID	2	R\$ 109,00	R\$ 218,00
453	BALANCIM ADMISSÃO	METAL LEVE	UNID	2	R\$ 190,00	R\$ 380,00
454	BALANCIM ESCAPE	KOPLA	UNID	2	R\$ 190,00	R\$ 380,00
455	BANDEJA DIANTEIRA SUPERIOR LD C/BUCHA C/ PIVO	NAKAMOTO	UNID	1	R\$ 549,00	R\$ 549,00
456	BANDEJA DIANTEIRA SUPERIOR LE C/BUCHA C/ PIVO	NAKAMOTO	UNID	1	R\$ 549,00	R\$ 549,00
457	BANDEJA INFERIOR LD/LE	NAKATA	UNID	2	R\$ 852,00	R\$ 1.704,00
458	BANDEJA SUPERIOR LD/LE	NAKAMOTO	UNID	2	R\$ 595,00	R\$ 1.190,00
459	BARRA AXIAL	VIEMAR	UNID	1	R\$ 115,00	R\$ 115,00
460	BATENTE BALANÇA DIAN. SUPERIOR	PATRAL	UNID	2	R\$ 98,00	R\$ 196,00
461	BICO INJ COMBUSTIVEL	DENSO	UNID	4	R\$ 3.278,00	R\$ 13.112,00
462	BIELA MOTOR	PEUGEOUT	UNID	2	R\$ 402,00	R\$ 804,00
463	BIELETA DIANTEIRA LD/LE	NAKAMOTO	UNID	4	R\$ 76,00	R\$ 304,00
464	BIRRO GARFO EMBREAGEM (COMPLETO)	PATRAL	UNID	1	R\$ 55,00	R\$ 55,00
465	BLOCO MOTOR	MANDO	UNID	1	R\$ 16.572,00	R\$ 16.572,00
466	BOIA TANQUE COMBUSTIVEL	BOSCH	UNID	1	R\$ 1.707,00	R\$ 1.707,00
467	BOMBA DAGUA	MWM	UNID	1	R\$ 454,00	R\$ 454,00
468	BOMBA HIDRAULICA	AMPRI	UNID	1	R\$ 796,00	R\$ 796,00
469	BOMBA OLEO	MWM	UNID	1	R\$ 1.762,00	R\$ 1.762,00
470	BRONZE BIELA STD	MWM	UNID	1	R\$ 191,00	R\$ 191,00
471	BRONZE MANCAL STD	MWM	UNID	1	R\$ 393,00	R\$ 393,00
472	BRONZINA MANCAL	METAL LEVE	UNID	2	R\$ 393,00	R\$ 786,00
473	BUCHA BANDEJA	FIAT	UNID	2	R\$ 165,00	R\$ 330,00
474	BUCHA COMANDO VALVULA	MAHLE	UNID	1	R\$ 318,00	R\$ 318,00
475	BUCHA ESTABILIZADOR	AXIOS	UNID	2	R\$ 38,00	R\$ 76,00
476	BUCHA FEIXE MOLA	AXIOS	UNID	2	R\$ 52,00	R\$ 104,00
477	BUCHA JUMELA PEQUENA	SUPORTE REI	UNID	2	R\$ 13,00	R\$ 26,00
478	BUCHA JUMELO GRANDE	SUPORTE REI	UNID	2	R\$ 13,00	R\$ 26,00
479	CABEÇOTE MOTOR	FRONTIER	UNID	1	R\$ 6.170,00	R\$ 6.170,00

AVENIDA DORGIVAL PINHEIRO DE SOUSA, 1901 ENTRONCAMENTO
CEP 65.913-469, IMPERATRIZ - MARANHÃO

agiate



CNPJ: 60.557.586/0001-11, INSCRIÇÃO ESTADUAL: 12.903.674-9

HAROLDO DO VALE SANTOS:092286832
 Assinado de forma digital por HAROLDO DO VALE SANTOS:09228683283287
 Dados: 2026.01.22 15:24:18 -03'00'

480	CABO FREIO MAO DIANTEIRO	TUBA	UNID	1	R\$	126,00	R\$	126,00
481	CABO FREIO MAO LD	TUBA	UNID	1	R\$	250,00	R\$	250,00
482	CABO FREIO MAO LE	TUBA	UNID	1	R\$	271,00	R\$	271,00
483	CABO FREIO MÃO TRASEIRO LD	FRONTIER	UNID	1	R\$	250,00	R\$	250,00
484	CABO FREIO MÃO TRESEIRO LE	MANDO	UNID	1	R\$	271,00	R\$	271,00
485	CAIXA DIREÇÃO HIDRAULICA	NAKATA	UNID	1	R\$	3.205,00	R\$	3.205,00
486	CAIXA SATELITE COMPLETA	MERITOR	UNID	1	R\$	2.347,00	R\$	2.347,00
487	CAMISA MOTOR STD (JG C/4UND)	RIOSULENSE	UNID	1	R\$	993,00	R\$	993,00
488	CAPÔ	INTER PCS	UNID	1	R\$	2.961,00	R\$	2.961,00
489	CILINDRO AUXILIAR EMBREAGEM	CONTROIL	UNID	1	R\$	285,00	R\$	285,00
490	CILINDRO MESTRE EMBREAGEM	CONTROIL	UNID	1	R\$	327,00	R\$	327,00
491	CILINDRO MESTRE FREIO	CONTROIL	UNID	1	R\$	638,00	R\$	638,00
492	CILINDRO RODA TRASEIRA	CONTROIL	UNID	2	R\$	147,00	R\$	294,00
493	COIFA CAIXA DIREÇÃO	VIEMAR	UNID	2	R\$	49,00	R\$	98,00
494	COIFA HOMOCINETICA LADO CAMBIO	NAKATA	UNID	2	R\$	116,00	R\$	232,00
495	COIFA HOMOCINETICA LADO RODA	SPICER	UNID	2	R\$	78,00	R\$	156,00
496	COLAR EMBREAGEM	SACHS	UNID	1	R\$	231,00	R\$	231,00
497	COMANDO VALVULA ADM	APLIC	UNID	1	R\$	941,00	R\$	941,00
498	COMANDO VALVULA ESC	APLIC	UNID	1	R\$	731,00	R\$	731,00
499	COMPRESSOR AR CONDICIONADO	DENSUL	UNID	1	R\$	3.449,00	R\$	3.449,00
500	CONDENSADOR AR	DENSUL	UNID	1	R\$	1.359,00	R\$	1.359,00
501	COROA PINHAO 11X41	SPICER	UNID	1	R\$	3.321,00	R\$	3.321,00
502	CORREIA ALTERNADOR	CONTINENTAL	UNID	1	R\$	84,00	R\$	84,00
503	CORREIA AR CONDICIONADO	GATES	UNID	1	R\$	84,00	R\$	84,00
504	CORREIA DIREÇÃO HIDRAULICA	CONTINENTAL	UNID	1	R\$	84,00	R\$	84,00
505	CORRENTE REDUCAO	PATRAL	UNID	1	R\$	1.445,00	R\$	1.445,00
506	COXIM AMORTECEDOR DIANT.	MANDO	UNID	2	R\$	205,00	R\$	410,00
507	COXIM CENTRAL MOTOR	AXIOS	UNID	2	R\$	194,00	R\$	388,00
508	COXIM DIANTEIRO MOTOR	AXIOS	UNID	2	R\$	257,00	R\$	514,00
509	COXIM INFERIOR CAMBIO	AXIOS	UNID	2	R\$	243,00	R\$	486,00
510	CRUZETA CARDAN GRD	SPICER	UNID	2	R\$	158,00	R\$	316,00
511	CRUZETA CARDAN PEQ	SPICER	UNID	2	R\$	159,00	R\$	318,00
512	CUBO RODA DIANT. C/ABS	IMA	UNID	2	R\$	1.083,00	R\$	2.166,00
513	DISCO FREIO DIANTEIRO	HIPPER FREIOS	UNID	2	R\$	193,00	R\$	386,00
514	EIXO CARDAN TRASEIRO	PATRAL	UNID	1	R\$	1.269,00	R\$	1.269,00
515	EMBREAGEM VISCOZA	SACHS	UNID	1	R\$	775,00	R\$	775,00
516	EVAPORADOR AR CONDICIONADO	DENSO	UNID	1	R\$	775,00	R\$	775,00
517	FAROL DIANTEIRO LD	ARTEB	UNID	1	R\$	547,00	R\$	547,00
518	FAROL DIANTEIRO LE	ARTEB	UNID	1	R\$	547,00	R\$	547,00
519	FEIXE MOLA TRASEIRO	COFAP	UNID	2	R\$	1.029,00	R\$	2.058,00
520	FLEXIVEL FREIO DIANTEIRO	NORFLEX	UNID	2	R\$	55,00	R\$	110,00
521	FLEXIVEL FRIO TRASEIRO	NORFLEX	UNID	2	R\$	28,00	R\$	56,00
522	GUIA VALVULA ADM/ESC	RIC	UNID	2	R\$	21,00	R\$	42,00
523	HELICE RADIADOR	MODEFER	UNID	1	R\$	417,00	R\$	417,00
524	HIDROVACUO FREIO	BOSCH	UNID	1	R\$	775,00	R\$	775,00

AVENIDA DORGIVAL PINHEIRO DE SOUSA, 1901 ENTRONCAMENTO
 CEP 65.913-469, IMPERATRIZ - MARANHÃO

agiau



CNPJ: 60.557.586/0001-11, INSCRIÇÃO ESTADUAL: 12.903.674-9

HAROLDO DO VALE SANTOS:092286832
Assinado de forma digital por HAROLDO DO VALE SANTOS:092286832
Dados: 2026.01.22 15:24:32 -03'00'

525	JUNTA CABEÇOTE	BASTOS	UNID	1	R\$	934,00	R\$	934,00
526	JUNTA HOMOCINETICA (COMPLETA)	IMA	UNID	2	R\$	1.099,00	R\$	2.198,00
527	JUNTA MOTOR	JUNTA LIMA	UNID	1	R\$	952,00	R\$	952,00
528	JUNTA TAMPA VALVULA	SABO	UNID	2	R\$	76,00	R\$	152,00
529	KIT BATENTE AMORTECEDOR DIAN.	KIT E CIA	KIT	2	R\$	76,00	R\$	152,00
530	KIT CORRENTE MOTOR	FRONTIER	KIT	1	R\$	2.605,00	R\$	2.605,00
531	KIT EMBREAGEM	SACHS	KIT	1	R\$	2.707,00	R\$	2.707,00
532	KIT MOLA SAPATA FREIO	UNIVERSAL	KIT	2	R\$	21,00	R\$	42,00
533	LAMPADA P/FAROIS 12V	OSRAM	UNID	10	R\$	154,00	R\$	1.540,00
534	LAMPADA P/FREIOS 12 V	OSRAM	UNID	10	R\$	97,00	R\$	970,00
535	LANTERNA TRASEIRA LD	HT	UNID	1	R\$	330,00	R\$	330,00
536	LANTERNA TRASEIRA LE	HT	UNID	1	R\$	330,00	R\$	330,00
537	LUVA CARDAN TRANS.	SPICER	UNID	2	R\$	429,00	R\$	858,00
538	MAÇANETA EXTERNA PORTA DIAN. DIREL.	ZEENE	UNID	1	R\$	592,00	R\$	592,00
539	MAÇANETA EXTERNA PORTA DIANT. ESQUE.	TOYOTA	UNID	1	R\$	592,00	R\$	592,00
540	MAÇANETA EXTERNA PORTA TRASE. DIREL.	VAS	UNID	1	R\$	592,00	R\$	592,00
541	MAÇANETA EXTERNA PORTA TRASEL. ESQUE.	TOYOTA	UNID	1	R\$	592,00	R\$	592,00
542	MAÇANETA INTERNA PORTA DIANT. DIREL.	VAS	UNID	1	R\$	200,00	R\$	200,00
543	MAÇANETA INTERNA PORTA DIANT. ESQUE.	VAS	UNID	1	R\$	200,00	R\$	200,00
544	MAÇANETA INTERNA PORTA TRASEL. DIREL.	VAS	UNID	1	R\$	200,00	R\$	200,00
545	MAÇANETA INTERNA PORTA TRASEL. ESQUER.	VAS	UNID	1	R\$	200,00	R\$	200,00
546	MANGUEIRA FILTRO AR	SABO	UNID	1	R\$	154,00	R\$	154,00
547	MANGUEIRA INFERIOR RADIADOR	SABO	UNID	1	R\$	141,00	R\$	141,00
548	MANGUEIRA SUPEIRO RADIADOR	ROCHESTER	UNID	1	R\$	73,00	R\$	73,00
549	MAQUINA PORTA DIAN. LADO DIREITO	TOYOTA	UNID	1	R\$	366,00	R\$	366,00
550	MAQUINA PORTA DIANT. LADO ESQUERDO	UNIVERSAL	UNID	1	R\$	366,00	R\$	366,00
551	MAQUINA PORTA TRASEIRA LADO DIREITO	ZINNIGUELL	UNID	1	R\$	313,00	R\$	313,00
552	MAQUINA PORTA TRASEIRA LADO ESQUER.	UNIVERSAL	UNID	1	R\$	313,00	R\$	313,00
553	MOLA HELICOIDAL DIANTEIRO	COFAP	UNID	2	R\$	775,00	R\$	1.550,00
554	MOLA PASTILHA FREIO	MOMAG	UNID	4	R\$	59,00	R\$	236,00
555	MOLA PASTILHA FREIO	MOMAG	UNID	1	R\$	52,00	R\$	52,00
556	PALHETA PARABRISA	BOSCH	PAR	1	R\$	89,00	R\$	89,00
557	PARABARRO DIANTEIRO LD	UNIVERSAL	UNID	1	R\$	342,00	R\$	342,00

AVENIDA DORGIVAL PINHEIRO DE SOUSA, 1901 ENTRONCAMENTO
CEP 65.913-469, IMPERATRIZ - MARANHÃO

agiat



CNPJ: 60.557.586/0001-11, INSCRIÇÃO ESTADUAL: 12.903.674-9

HAROLD
O DO
VALE
SANTOS:0
92286832
87

Assinado de
forma digital
por HAROLDO
DO VALE
SANTOS:09228
683287
Dados:
2026.01.22
15:24:43 -03'00'

558	PARABARRO DIANTEIRO LE	UNIVERSAL	UNID	1	R\$	342,00	R\$	342,00
559	PARABARRO TRASEIRO LD	UNIVERSAL	UNID	1	R\$	408,00	R\$	408,00
560	PARABARRO TRASEIRO LE	UNIVERSAL	UNID	1	R\$	408,00	R\$	408,00
561	PARABRISA DIANTEIRA	BIGGS	UNID	1	R\$	1.642,00	R\$	1.642,00
562	PARACHOQUE DIANTEIRO	INTER PCS	UNID	1	R\$	2.678,00	R\$	2.678,00
563	PARAFUSO REGULADOR CAMBAGEM	BRASIL COMPONENTEN	UNID	2	R\$	76,00	R\$	152,00
564	PARAFUSO REGULAR CAMBAGEM	PATRAL	UNID	2	R\$	94,00	R\$	188,00
565	PASTILHA DE FREIO	TRW	UNID	1	R\$	222,00	R\$	222,00
566	PINÇA FREIO DIANT. C/CAVALETE LD	COFAP	UNID	1	R\$	1.381,00	R\$	1.381,00
567	PINÇA FREIO DIANT. C/CAVALETE LE	MONAG	UNID	1	R\$	1.381,00	R\$	1.381,00
568	PISTÕES MOTOR	METAL LEVE	UNID	1	R\$	2.736,00	R\$	2.736,00
569	PIVO BANDEJA INFERIOR	NAKATA	UNID	2	R\$	141,00	R\$	282,00
570	PIVO BANDEJA SUPERIOR	NAKATA	UNID	2	R\$	120,00	R\$	240,00
571	PIVO INFERIOR BALANÇA	VIEMAR	UNID	1	R\$	190,00	R\$	190,00
572	PIVO SUPERIOR BALANÇA	VIEMAR	UNID	2	R\$	172,00	R\$	344,00
573	POLIA TENSOR ALTERNADOR	FIAT	UNID	1	R\$	267,00	R\$	267,00
574	POLIA TENSOR AR CONDICIONADO	NYTRON	UNID	1	R\$	158,00	R\$	158,00
575	POLIA VIRABREQUIM	VTO	UNID	1	R\$	415,00	R\$	415,00
576	PONTEIRA CARDAN DIANTEIRO	PATRAL	UNID	1	R\$	272,00	R\$	272,00
577	PONTEIRA CARDAN TRASEIRA	PATRAL	UNID	1	R\$	246,00	R\$	246,00
578	RADIADOR	VISCONDE	UNID	1	R\$	2.071,00	R\$	2.071,00
579	REGULADOR SAPATA FREIO	MG FREIOS	UNID	2	R\$	76,00	R\$	152,00
580	REPARO PINÇA FREIO C/PISTÃO	PATRAL	UNID	2	R\$	288,00	R\$	576,00
581	RETENTOR HASTE VALVULA	SABO	UNID	1	R\$	16,00	R\$	16,00
582	RETENTOR PINHÃO DIFERENCIAL	FIAT	UNID	1	R\$	152,00	R\$	152,00
583	RETENTOR RODA TRASEIRA INTERNO	TOYOTA	UNID	2	R\$	78,00	R\$	156,00
584	RETENTOR SAIDA CARDAN	AJUSA	UNID	1	R\$	63,00	R\$	63,00
585	RETENTOR VOLANTE	SABO	UNID	1	R\$	76,00	R\$	76,00
586	RETROVISOR DIANTEIRO LD	RETROFLEX	UNID	1	R\$	775,00	R\$	775,00
587	RETROVISOR DIANTEIRO LE	RETROFLEX	UNID	1	R\$	775,00	R\$	775,00
588	ROLAMENTO CENTRO CARDAN	REI	UNID	1	R\$	226,00	R\$	226,00
589	ROLAMENTO LATERAL CAIXA	SKF	UNID	2	R\$	253,00	R\$	506,00
590	ROLAMENTO PINHAO (GR)	KOYO	UNID	1	R\$	256,00	R\$	256,00
591	ROLAMENTO PINHAO (PQ)	KOYO	UNID	1	R\$	407,00	R\$	407,00
592	ROLAMENTO SEMI ARVORE	SKF	UNID	2	R\$	359,00	R\$	718,00
593	SAPATA FREIO	NAKATA	UNID	1	R\$	332,00	R\$	332,00
594	SEMI EIXO COMPLETO	IMA	UNID	1	R\$	2.044,00	R\$	2.044,00
595	SENSOR ABS DIANTEIRO LD	DS	UNID	1	R\$	327,00	R\$	327,00
596	SENSOR ABS DIANTEIRO LE	BACURITY	UNID	1	R\$	327,00	R\$	327,00
597	SENSOR ABS TRASEIRO LD	DS	UNID	1	R\$	366,00	R\$	366,00
598	SENSOR ABS TRASEIRO LE	DS	UNID	1	R\$	366,00	R\$	366,00
599	TAMBOR DE FREIO DIANTEIRO	DURAMETAL	UNID	2	R\$	217,00	R\$	434,00
600	TAMBOR FREIO TRASEIRO	HIPPER FREIOS	UNID	2	R\$	402,00	R\$	804,00
601	TAMPA VALVULA	TOYOTA	UNID	1	R\$	1.318,00	R\$	1.318,00
602	TENSOR CORREIA DENTADA	TOYOTA	UNID	1	R\$	232,00	R\$	232,00

AVENIDA DORGIVAL PINHEIRO DE SOUSA, 1901 ENTRONCAMENTO
CEP 65.913-469, IMPERATRIZ – MARANHÃO

agialuto



CNPJ: 60.557.586/0001-11, INSCRIÇÃO ESTADUAL: 12.903.674-9

HAROLD O DO VALE SANTOS:09228683287
 Assinado de forma digital por HAROLDO DO VALE SANTOS:09228683287
 Dados: 2026.01.22 15:24:55 -03'00'

603	TERMINAL DIRECAO	NAKATA	UNID	2	R\$	105,00	R\$	210,00
604	TERMINAL DIREÇÃO	VIEMAR	UNID	2	R\$	110,00	R\$	220,00
605	TURBINA MOTOR	DRADOL	UNID	1	R\$	5.319,00	R\$	5.319,00
606	VALVULA ADMISSAO (JG C/4UND)	DECAR	UNID	2	R\$	172,00	R\$	344,00
607	VALVULA ESCAPE (JG C/4UND)	DECAR	UNID	2	R\$	189,00	R\$	378,00
608	VIRABREQUIM	MWM	UNID	1	R\$	4.843,00	R\$	4.843,00
609	VOLANTE MOTOR	MASTER PARTS	UNID	1	R\$	4.704,00	R\$	4.704,00

VALOR TOTAL R\$ 155.300,00 (CENTO E CINQUENTA E CINCO MIL E TREZENTOS REAIS). R\$ 155.300,00

LOTE XXIX - VEICULO: 01 AMBULANCIA RENAULT MASTER ANO 2025

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
610	ALAVANCA CAMBIO	VANNUCCI	UNID	1	R\$ 529,00	R\$ 529,00
611	ALAVANCA CABO CAPO	VANNUCC	UNID	1	R\$ 126,00	R\$ 126,00
612	ALTERNADOR	SEG	UNID	1	R\$ 1.678,00	R\$ 1.678,00
613	AMORTECEDOR DIANTEIRO	NAKATA	UNID	2	R\$ 579,00	R\$ 1.158,00
614	AMORTECEDOR TRASEIRO	NAKATA	UNID	2	R\$ 274,00	R\$ 548,00
615	ANEL SINCRONIZADOR 5ª	EATON	UNID	1	R\$ 340,00	R\$ 340,00
616	APOIO DA BARRA ESTABILIZADORA	VP8 PARTS	UNID	2	R\$ 55,00	R\$ 110,00
617	ARTICULAÇÃO AXIAL	VIEMAR	UNID	2	R\$ 85,00	R\$ 170,00
618	ATUADOR EMBREAGEM	LUK	UNID	1	R\$ 403,00	R\$ 403,00
619	BALANCA SUPERIOR LADO DIREITO	NAKATA	UNID	1	R\$ 1.489,00	R\$ 1.489,00
620	BALANCIM VALVULA	MWM	UNID	8	R\$ 95,00	R\$ 760,00
621	BANDEJA DIANTEIRA INFERIOR LD/LE	NAKATA	UNID	2	R\$ 883,00	R\$ 1.766,00
622	BARRA CENTRAL DA DIRECAO	NAKATA	UNID	1	R\$ 163,00	R\$ 163,00
623	BARRA DE DIRECAO PEQUENA	NAKATA	UNID	1	R\$ 92,00	R\$ 92,00
624	BATENTE AMORTECEDOR DIANTEIRO	SUPORTE REI	UNID	2	R\$ 85,00	R\$ 170,00
625	BATENTE AMORTECEDOR TRASEIRO	SUPORTE REI	UNID	2	R\$ 163,00	R\$ 326,00
626	BICO INJETOR COMPLETO	MWM	UNID	4	R\$ 1.917,00	R\$ 7.668,00
627	BIELETA DIANTEIRA	NAKATA	UNID	2	R\$ 52,00	R\$ 104,00
628	BIELETA ESTABILIZADORA	NAKATA	UNID	2	R\$ 64,00	R\$ 128,00
629	BIELETA TRASEIRA	NAKATA	UNID	2	R\$ 77,00	R\$ 154,00
630	BOMBA DAGUA	URBA	UNID	1	R\$ 340,00	R\$ 340,00
631	BOMBA HIDRAULICA	AMPRI	UNID	1	R\$ 1.925,00	R\$ 1.925,00
632	BOMBA OLEO	SCHADEK	UNID	1	R\$ 711,00	R\$ 711,00
633	BORRACHA AMORTECEDOR TRASEIRO	AXIOS	UNID	2	R\$ 56,00	R\$ 112,00
634	BORRACHA BARRA ESTABILIZADORA	AXIOS	UNID	2	R\$ 37,00	R\$ 74,00
635	BORRACHA ESTABILIZADORA DIANTEIRO	AXIOS	UNID	2	R\$ 31,00	R\$ 62,00
636	BRACO AUXILIAR	NAKATA	UNID	1	R\$ 412,00	R\$ 412,00
637	BRACO PITMAN	NAKATA	UNID	1	R\$ 123,00	R\$ 123,00
638	BRONZE BIELA STD	MWM	UNID	1	R\$ 287,00	R\$ 287,00
639	BRONZE MANCAL STD	MWM	UNID	1	R\$ 446,00	R\$ 446,00
640	BUCHA BANDEJA	AXIOS	UNID	2	R\$ 114,00	R\$ 228,00
641	BUCHA BANDEJA INFERIOR	AXIOS	UNID	2	R\$ 89,00	R\$ 178,00
642	BUCHA BANDEJA SUPERIOR	AXIOS	UNID	2	R\$ 39,00	R\$ 78,00

AVENIDA DORGIVAL PINHEIRO DE SOUSA, 1901 ENTRONCAMENTO
 CEP 65.913-469, IMPERATRIZ - MARANHÃO

agiao



CNPJ: 60.557.586/0001-11, INSCRIÇÃO ESTADUAL: 12.903.674-9

HAROLD
O DO
VALE
SANTOS: 09228683
287

Assinado de
forma digital
por HAROLDO
DO VALE
SANTOS:09228
683287
Dados:
2026.01.22
15:25:06 -03'00'

643	BUCHA DA PORTA DO ESTABILIZADOR	VP8 PARTS	UNID	2	R\$	30,00	R\$	60,00
644	BUCHA DO BRACO OSCILANTE	AXIOS	UNID	2	R\$	92,00	R\$	184,00
645	CABECOTE FILTRO COMBUSTIVEL	MIRADOR	UNID	1	R\$	1.022,00	R\$	1.022,00
646	CABECOTE MOTOR	FRONTIER	UNID	1	R\$	5.850,00	R\$	5.850,00
647	CABO CAPO	TUBA	UNID	1	R\$	191,00	R\$	191,00
648	CABO FREIO	TUBA	UNID	1	R\$	129,00	R\$	129,00
649	CABO FREIO MAO TRASEIRO LD/LE	TUBA	UNID	2	R\$	154,00	R\$	308,00
650	CABO SELETOR MUDANÇA	TUBA	UNID	1	R\$	590,00	R\$	590,00
651	CAIXA DE SATELITE DIANTEIRO	MERITOR	UNID	1	R\$	3.674,00	R\$	3.674,00
652	CAIXA DE SATELITE TRASEIRA	MERITOR	UNID	1	R\$	2.281,00	R\$	2.281,00
653	CAVALETE PINÇA FREIO	MG FREIOS	UNID	1	R\$	240,00	R\$	240,00
654	CENTRAL DO PATIM	MG FREIOS	UNID	2	R\$	13,00	R\$	26,00
655	CILINDRO AUXILIAR DE EMBREAGEM	CONTROIL	UNID	1	R\$	340,00	R\$	340,00
656	CILINDRO DA RODA DIREITO TRASEIRO	CONTROIL	UNID	2	R\$	958,00	R\$	1.916,00
657	CILINDRO DA RODA ESQUERDO TRASEIRO	CONTROIL	UNID	2	R\$	958,00	R\$	1.916,00
658	CILINDRO DE RODA DIANTEIRO	CONTROIL	UNID	2	R\$	958,00	R\$	1.916,00
659	CILINDRO MESTRE EMBREAGEM	CONTROIL	UNID	1	R\$	980,00	R\$	980,00
660	CILINDRO MESTRE FREIO	CONTROIL	UNID	1	R\$	429,00	R\$	429,00
661	COIFA ALAVANCA	PATRAL	UNID	1	R\$	341,00	R\$	341,00
662	COIFA AMORTECEDOR DIANTEIRO	AXIOS	UNID	2	R\$	47,00	R\$	94,00
663	COIFA CAIXA DIRECAO	AXIOS	UNID	2	R\$	36,00	R\$	72,00
664	COIFA HOMOCINETICA LC	NAKATA	UNID	2	R\$	49,00	R\$	98,00
665	COIFA HOMOCINETICA LC LD	NAKATA	UNID	1	R\$	171,00	R\$	171,00
666	COIFA HOMOCINETICA LR	NAKATA	UNID	2	R\$	148,00	R\$	296,00
667	COIFA JUNTA HOMOCINETICA CAMBIO	NAKATA	UNID	2	R\$	48,00	R\$	96,00
668	COIFA JUNTA HOMOCINETICA RODA	NAKATA	UNID	2	R\$	118,00	R\$	236,00
669	COLMEIA DO RADIADOR	INTER PCS	UNID	1	R\$	1.812,00	R\$	1.812,00
670	COMANDO VALVULA ADMISSÃO	MWM	UNID	1	R\$	1.212,00	R\$	1.212,00
671	COMANDO VALVULA ESCAPE	MWM	UNID	1	R\$	1.212,00	R\$	1.212,00
672	CORREIA ALTERNADOR	DAYCO	UNID	1	R\$	275,00	R\$	275,00
673	CORREIA AR CONDICIONADO	DAYCO	UNID	1	R\$	198,00	R\$	198,00
674	CORREIA DENTADA	DAYCO	UNID	1	R\$	198,00	R\$	198,00
675	CORREIA DIRECAO HIDRAULICA	DAYCO	UNID	1	R\$	241,00	R\$	241,00
676	COXIM AMORTECEDOR DIANTEIRO	SAMPEL	UNID	1	R\$	318,00	R\$	318,00
677	COXIM CAMBIO (CALCO)	SAMPEL	UNID	2	R\$	147,00	R\$	294,00
678	COXIM CAMBIO INFERIOR	SAMPEL	UNID	1	R\$	253,00	R\$	253,00
679	COXIM CENTRAL CAIXA CAMBIO	SAMPEL	UNID	2	R\$	264,00	R\$	528,00
680	COXIM DO MOTOR DIANTEIRO (CALCO)	SAMPEL	UNID	2	R\$	256,00	R\$	512,00
681	COXIM MOTOR CENTRAL	SAMPEL	UNID	1	R\$	165,00	R\$	165,00
682	COXIM MOTOR LE	SAMPEL	UNID	1	R\$	360,00	R\$	360,00

AVENIDA DORGIVAL PINHEIRO DE SOUSA, 1901 ENTRONCAMENTO
CEP 65.913-469, IMPERATRIZ - MARANHÃO

agiauto



CNPJ: 60.557.586/0001-11, INSCRIÇÃO ESTADUAL: 12.903.674-9

Assinado de
forma digital
por HAROLDO
DO VALE
SANTOS:09228
683287
Dados:
2026.01.22
15:25:18 -03'00'
SANTOS:0
92286832
87

683	COXIM RADIADOR	SUPORTE REI	UNID	2	R\$	287,00	R\$	574,00
684	COXIM TRASEIRO CAIXA CAMBIO	BCR	UNID	2	R\$	165,00	R\$	330,00
685	DISCO FREIO DIANTEIRO	HIPPER FREIOS	UNID	2	R\$	343,00	R\$	686,00
686	DISCO FREIO TRASEIRO	HIPPER FREIOS	UNID	2	R\$	265,00	R\$	530,00
687	ELETRO VENTILADOR	GAUSS	UNID	1	R\$	1.690,00	R\$	1.690,00
688	ESPACADOR ROLAMENTO ENGRENAGEM 1ª	EATON	UNID	1	R\$	197,00	R\$	197,00
689	ESPACADOR-AXIL. EIXO SECUNDARIO	EATON	UNID	1	R\$	24,00	R\$	24,00
690	EXAUSTOR DO FREIO	PATRAL	UNID	1	R\$	1.206,00	R\$	1.206,00
691	FAROL LD/LE	ARTEB	UNID	2	R\$	1.249,00	R\$	2.498,00
692	FLEXIVEL DO CILINDRO DE EMBREANGEM	PATRAL	UNID	1	R\$	692,00	R\$	692,00
693	FLEXIVEL DO FREIO TRASEIRO	PATRAL	UNID	1	R\$	24,00	R\$	24,00
694	FLEXIVEL FREIO DIANTEIRO	APLIC	UNID	1	R\$	25,00	R\$	25,00
695	GUIA VALVULA ADMISSAO/ESCAPE STD	MWM	UNID	16	R\$	15,00	R\$	240,00
696	HELICE VENTILADOR DO RADIADOR	MODEFER	UNID	1	R\$	1.670,00	R\$	1.670,00
697	INTERRUPTOR DA TEMPERATURA INJECAO	MARFLEX	UNID	1	R\$	117,00	R\$	117,00
698	JUNCAO BARRA DIRECAO	PATRAL	UNID	1	R\$	973,00	R\$	973,00
699	JUNTA CABECOTE	SABO	UNID	1	R\$	219,00	R\$	219,00
700	JUNTA DIFERENCIAL	TUNEL	UNID	1	R\$	121,00	R\$	121,00
701	JUNTA HOMOCINETICA LADO DIREITO	NAKATA	UNID	1	R\$	1.273,00	R\$	1.273,00
702	JUNTA HOMOCINETICA LADO ESQUERDO	NAKATA	UNID	1	R\$	1.249,00	R\$	1.249,00
703	JUNTA MOTOR COMPLETO	SABO	UNID	1	R\$	1.873,00	R\$	1.873,00
704	KIT AMORTECEDOR DIANTEIRO	NAKATA	UNID	2	R\$	287,00	R\$	574,00
705	KIT CORRENTE DISTRIBUIÇÃO COMPLETA	FRONTIER	UNID	1	R\$	1.057,00	R\$	1.057,00
706	KIT DE EMBREAGEM	LUK	UNID	1	R\$	3.240,00	R\$	3.240,00
707	LANTERNA TRASEIRO LD/LE	ARTEB	UNID	2	R\$	491,00	R\$	982,00
708	MACANETA DA PORTA INTERNA DIANT. PORTA	UNIVERSAL	UNID	1	R\$	241,00	R\$	241,00
709	MACANETA DO VIDRO DA PORTA	UNIVERSAL	UNID	1	R\$	129,00	R\$	129,00
710	MANGA EIXO DIANTEIRO LD	MG FREIOS	UNID	1	R\$	574,00	R\$	574,00
711	MANGA EIXO DIANTEIRO LE	MG FREIOS	UNID	1	R\$	370,00	R\$	370,00
712	MANGOTE AR QUENTE	PATRAL	UNID	1	R\$	76,00	R\$	76,00
713	MANGOTE DA CURVA DO FILTRO DE AR	PATRAL	UNID	1	R\$	716,00	R\$	716,00
714	MANGOTE DO RADIADOR INFERIOR	PATRAL	UNID	1	R\$	175,00	R\$	175,00
715	MANGOTE DO RADIADOR SUPERIOR	PATRAL	UNID	1	R\$	191,00	R\$	191,00
716	MANGOTE FILTRO AR	PATRAL	UNID	1	R\$	253,00	R\$	253,00
717	MANGOTE RADIADOR INFERIOR	PATRAL	UNID	1	R\$	175,00	R\$	175,00
718	MANGOTE RADIADOR SUPERIOR	PATRAL	UNID	1	R\$	280,00	R\$	280,00

AVENIDA DORGIVAL PINHEIRO DE SOUSA, 1901 ENTRONCAMENTO
CEP 65.913-469, IMPERATRIZ - MARANHÃO

agiao



CNPJ: 60.557.586/0001-11, INSCRIÇÃO ESTADUAL: 12.903.674-9

HAROLD
O DO
VALE
SANTOS:0
92286832
87

Assinado de
forma digital
por HAROLDO
DO VALE
SANTOS:09228
683287
Dados:
2026.01.22
15:25:30 -03'00"

719	MANGOTE RADIADOR SUPERIOR FRONTAL	PATRAL	UNID	1	R\$	479,00	R\$	479,00
720	MAQUINAS DE VIDROS MANUAL	UNIVERSAL	UNID	2	R\$	178,00	R\$	356,00
721	MEIA LUA TAMPA VALVULA	PATRAL	UNID	2	R\$	67,00	R\$	134,00
722	MOLA DO PATIM LADO DIREITO	MG FREIOS	UNID	2	R\$	129,00	R\$	258,00
723	MOLA DO PATIM LADO ESQUERDO	MG FREIOS	UNID	2	R\$	129,00	R\$	258,00
724	MOLA PATIM TRASEIRO	MG FREIOS	UNID	1	R\$	61,00	R\$	61,00
725	MOTOR DE PARTIDA	BOSCH	UNID	1	R\$	1.341,00	R\$	1.341,00
726	PARABRISA	INTER PCS	UNID	1	R\$	1.753,00	R\$	1.753,00
727	PARACHOQUE DIANT.	INTER PCS	UNID	1	R\$	2.353,00	R\$	2.353,00
728	PARAFUSO DAS RODAS	ZM	UNID	24	R\$	33,00	R\$	792,00
729	PARAFUSO-TRAVA EIXO	PATRAL	UNID	1	R\$	39,00	R\$	39,00
730	PASTILHA DE FREIO DIANTEIRA	FRAS LE	UNID	1	R\$	323,00	R\$	323,00
731	PASTILHA FREIO DIANTEIRA	FRAS LE	UNID	1	R\$	346,00	R\$	346,00
732	PASTILHA FREIO TRASEIRA	FRAS LE	UNID	1	R\$	284,00	R\$	284,00
733	PATIM DE FREIO DIANTEIRO	PATRAL	UNID	1	R\$	222,00	R\$	222,00
734	PINCA FREIO DIANTEIRO	PATRAL	UNID	2	R\$	856,00	R\$	1.712,00
735	PINCA FREIO TRASEIRA LD/LE	PATRAL	UNID	2	R\$	890,00	R\$	1.780,00
736	PINHAO DA PARTIDA	ZEN	UNID	1	R\$	97,00	R\$	97,00
737	PINO CAIXA DE SATELITE	VANNUCCI	UNID	1	R\$	98,00	R\$	98,00
738	PINO DA PLANETRARIA DA CAIXA	MERITOR	UNID	1	R\$	139,00	R\$	139,00
739	PINO PINCA FREIO KIT	MG FREIOS	UNID	4	R\$	67,00	R\$	268,00
740	PISTAO MOTOR C/ANEIS STD	MAHLE	UNID	1	R\$	2.109,00	R\$	2.109,00
741	PIVO BANDEJA INFERIOR LD/LE	NAKATA	UNID	2	R\$	145,00	R\$	290,00
742	PIVO INFERIOR	NAKATA	UNID	1	R\$	106,00	R\$	106,00
743	PIVO SUPERIOR	NAKATA	UNID	1	R\$	108,00	R\$	108,00
744	POLIA VIRABREQUIM	MWM	UNID	1	R\$	717,00	R\$	717,00
745	POLIA VISCOSA	MODEFER	UNID	1	R\$	513,00	R\$	513,00
746	RADIADOR	MTF	UNID	1	R\$	1.892,00	R\$	1.892,00
747	REGULADOR PRESSÃO FLAUTA	BOSCH	UNID	1	R\$	1.237,00	R\$	1.237,00
748	REGULADOR VOLTAGEM	BOSCH	UNID	1	R\$	225,00	R\$	225,00
749	REGULARDOR FREIO	MG FREIOS	UNID	1	R\$	1.329,00	R\$	1.329,00
750	REPARO PINCA	MG FREIOS	UNID	1	R\$	120,00	R\$	120,00
751	REPARO PINCA C/PISTAO ILADO 45MM	MG FREIOS	UNID	2	R\$	154,00	R\$	308,00
752	REPARO PINCA FREIO TRASEIRO	MG FREIOS	UNID	2	R\$	49,00	R\$	98,00
753	RESERVATORIO DAGUA RADIADOR	GONEL	UNID	1	R\$	141,00	R\$	141,00
754	RETENTOR DIANTEIRO	SABO	UNID	1	R\$	61,00	R\$	61,00
755	RETENTOR DO PINHAO DO DIFERENCIAL TRASEIRO	SABO	UNID	1	R\$	73,00	R\$	73,00
756	RETENTOR DO PINHAO DO DIFERENCIAL DIANT.	SABO	UNID	1	R\$	73,00	R\$	73,00
757	RETENTOR LUVA CAIXA	SABO	UNID	1	R\$	111,00	R\$	111,00
758	RETENTOR TRASEIRO	SABO	UNID	1	R\$	49,00	R\$	49,00
759	ROLAMENTO DIANTEIRO	MERITOR	UNID	2	R\$	213,00	R\$	426,00

AVENIDA DORGIVAL PINHEIRO DE SOUSA, 1901 ENTRONCAMENTO
CEP 65.913-469, IMPERATRIZ - MARANHÃO

agiauto



CNPJ: 60.557.586/0001-11, INSCRIÇÃO ESTADUAL: 12.903.674-9

Assinado de
forma digital
por HAROLDO
DO VALE
SANTOS:0
92286832
87
Dados:
2026.01.22
15:25:41 -03'00'

760	ROLAMENTO EIXO PILOTO	MERITOR	UNID	1	R\$	259,00	R\$	259,00
761	ROLAMENTO PINHAO GRANDE	MERITOR	UNID	1	R\$	271,00	R\$	271,00
762	ROLAMENTO RODA DIANTEIRA EXTERNO	MERITOR	UNID	1	R\$	488,00	R\$	488,00
763	ROLAMENTO RODA DIANTEIRA INTERNO	MERITOR	UNID	1	R\$	488,00	R\$	488,00
764	ROLAMENTO SEMI EIXO	MERITOR	UNID	2	R\$	115,00	R\$	230,00
765	ROLAMENTO TRASEIRO	MERITOR	UNID	2	R\$	126,00	R\$	252,00
766	ROLAMENTO TRASEIRO EXTERNO	MERITOR	UNID	1	R\$	197,00	R\$	197,00
767	SAPATA FREIO TRASEIRO	FRAS LE	UNID	1	R\$	135,00	R\$	135,00
768	SEMI EIXO COMPLETO LD	MERITOR	UNID	1	R\$	1.651,00	R\$	1.651,00
769	SEMI EIXO COMPLETO LE	MERITOR	UNID	1	R\$	742,00	R\$	742,00
770	SENSOR ABS DIANTEIRO LD/LE	BOSCH	UNID	2	R\$	228,00	R\$	456,00
771	SENSOR ABS TRASEIRO LD/LE	BOSCH	UNID	2	R\$	207,00	R\$	414,00
772	SINCRONIZADOR 1ª 2ª	EATON	UNID	1	R\$	777,00	R\$	777,00
773	SINCRONIZADOR 3ª 4ª	EATON	UNID	1	R\$	979,00	R\$	979,00
774	TAMBOR DE FREIO	HIPPER FREIOS	UNID	2	R\$	64,00	R\$	128,00
775	TAMPA RESERVATORIO AGUA RADIADOR	TANCLICK	UNID	1	R\$	30,00	R\$	30,00
776	TENSOR CORREIA ALTERNADOR	ZEN	UNID	1	R\$	333,00	R\$	333,00
777	TENSOR CORREIA DENTADA	ZEN	UNID	1	R\$	150,00	R\$	150,00
778	TENSOR CORREIA DENTADA GRANDE	ZEN	UNID	1	R\$	278,00	R\$	278,00
779	TERMINAL DIRECAO CURTO	NAKATA	UNID	1	R\$	160,00	R\$	160,00
780	TERMINAL DIRECAO LD/LE	NAKATA	UNID	2	R\$	175,00	R\$	350,00
781	TERMINAL DIRECAO LONGO	NAKATA	UNID	1	R\$	160,00	R\$	160,00
782	VALVULA ADMISSAO JG4UND	MWM	UNID	2	R\$	179,00	R\$	358,00
783	VALVULA BOMBA ALTA PRESSAO	BOSCH	UNID	1	R\$	2.164,00	R\$	2.164,00
784	VALVULA EGR	MIRADOR	UNID	1	R\$	1.372,00	R\$	1.372,00
785	VALVULA ESCAPE JG4UND	MWM	UNID	2	R\$	201,00	R\$	402,00
786	VALVULA PRESSÃO FLAUTA	MWM	UNID	1	R\$	1.014,00	R\$	1.014,00
787	VALVULA TURBINA	MWM	UNID	1	R\$	479,00	R\$	479,00
788	VELA DO MOTOR	NGK	UNID	4	R\$	67,00	R\$	268,00
VALOR TOTAL R\$ 117.200,00 (CENTO E DEZESSETE MIL E DUZENTOS REAIS).							R\$	117.200,00

1	SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA	68.999,89
4	SECRETARIA DE SAÚDE	272.500,00
TOTAL GERAL DOS ITENS R\$ 341.499,89 (TREZENTOS E QUARENTA E UM MIL, QUATROCENTOS E NOVENTA E NOVE REAIS E OITENTA E NOVE CENTAVOS).		341.499,89

A EMPRESA: V S AUTOPEÇAS LTDA, DECLARA QUE:

1. ESTÃO INCLUSAS NO VALOR COTADO TODAS AS DESPESAS COM MÃO DE OBRA E, BEM COMO, TODOS OS TRIBUTOS E ENCARGOS FISCAIS, SOCIAIS, TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIOS E COMERCIAIS E, AINDA, OS GASTOS COM TRANSPORTE E ACONDICIONAMENTO DOS PRODUTOS EM EMBALAGENS ADEQUADAS;

2. VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (SESSENTA) DIAS;

AVENIDA DORGIVAL PINHEIRO DE SOUSA, 1901 ENTRONCAMENTO
CEP 65.913-469, IMPERATRIZ - MARANHÃO

agiao



CNPJ: 60.557.586/0001-11, INSCRIÇÃO ESTADUAL: 12.903.674-9

HAROLD
O DO
VALE
SANTOS:0
92286832
87

Assinado de
forma digital
por HAROLDO
DO VALE
SANTOS:09228
683287
Dados:
2026.01.22
15:25:54 -03'00'

3. PRAZO DE INICIO DE FORNECIMENTO/EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE ACORDO COM O ESTABELECIDO NO TERMO DE REFERENCIA (ANEXO I) DO EDITAL DESSE PROCESSO;
4. QUE NÃO INCIDE NAS VEDAÇÕES PREVISTAS NA LEI Nº 14.133/2021;
5. QUE O PRAZO DE INICIO DA ENTREGA DOS PRODUTOS SERÁ DE ACORDO COM OS TERMOS ESTABELECIDOS NO ANEXO I, DESTE EDITAL A CONTAR DO RECEBIMENTO, POR PARTE DA CONTRATADA, DA ORDEM DE COMPRA OU DOCUMENTO SIMILAR. NO MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DOS CRENTES-MA, TODOS OS BENS SERÃO AVALIADOS, SOB PENA DE DEVOLUÇÃO DE NÃO ACEITE, CASO NÃO ATENDA A DESCRIMINAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA DO REFERIDO EDITAL OU DE MÁ QUALIDADE;

PRAZO DE ENTREGA: SERÁ DE 10 (DEZ) DIAS ÚTEIS A PARTIR DA EMISSÃO DA ORDEM DE FORNECIMENTO, SOLICITADO PELA SECRETARIA REQUISITANTE;

PRAZO DE GARANTIA: DO FRABRICANTE;

DECLARAMOS QUE OS BENS QUE FOREM REJEITADOS, NO TODO OU EM PARTE, QUANDO EM DESACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA E NA PROPOSTA, SERÃO SUBSTITUÍDOS NO PRAZO DE 10 (DEZ) DIAS, ÀS NOSSAS CUSTAS;

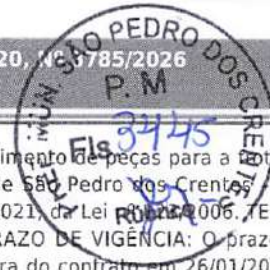
DECLARAMOS QUE NOS COMPROMETEMOS A REPARAR, CORRIGIR, REMOVER, RECONSTRUIR OU SUBSTITUIR, AS NOSSAS EXPENSAS, NO TOTAL OU EM PARTE, O OBJETO DO CONTRATO EM QUE SE VERIFICAREM VÍCIOS, DEFEITOS OU INCORREÇÕES RESULTANTES DE SUA EXECUÇÃO OU DE MATERIAIS NELA EMPREGADOS (LEI Nº 14.133/2021, ART. 119);

HAROLDO DO
VALE
SANTOS:09228683
287

Assinado de forma digital
por HAROLDO DO VALE Imperatriz - MA, 22 de janeiro de 2026.
SANTOS:09228683287
Dados: 2026.01.22
15:26:14 -03'00'

V S AUTOPEÇAS LTDA - CNPJ Nº 60.557.586/0001-11
HAROLDO DO VALE SANTOS - TITULAR ADMINISTRADOR
RG nº 041.628.812.011-4 SESP/MA

AVENIDA DORGIVAL PINHEIRO DE SOUSA, 1901 ENTRONCAMENTO
CEP 65.913-469, IMPERATRIZ – MARANHÃO



ROMULO COSTA ARRUDA - Prefeito Municipal.

Publicado por: ANE CARINE DOS SANTOS CARDOSO
Código identificador: 2eda1dda469b1ff5c29a850a9a047301

EXTRATO DE CONTRATO Nº 044/2026

EXTRATO DE CONTRATO Nº 044/2026. PREGÃO ELETRÔNICO Nº. .
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de São Pedro dos Crentes - MA,
CNPJ nº 01.577.844/0001-62. CONTRATADA .50.091.368/0001-80R\$
36.809,00OBJETO: Contratação de Empresa para Fornecimento de peças
para a frota de veículos e maquinas do município de São Pedro dos
Crentes - MA FUNDAMENTO LEGAL: nº 14.133/2021, da Lei nº
123/2006. TERMO DE HOMOLOGAÇÃO: 26/01/2026. PRAZO DE
VIGÊNCIA: O prazo de vigência iniciará na data da assinatura do
contrato em 26/01/2026 e vigorará até 31/12/2026. São Pedro dos
Crentes - MA, 03 de fevereiro de 2026. ROMULO COSTA ARRUDA -
Prefeito Municipal.

Publicado por: ANE CARINE DOS SANTOS CARDOSO
Código identificador: 2ea318f6fd423e1b1bfeb9c20262af06

EXTRATO DE CONTRATO Nº 045/2026

EXTRATO DE CONTRATO Nº 045/2026. PREGÃO ELETRÔNICO Nº. .
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de São Pedro dos Crentes - MA,
CNPJ nº 01.577.844/0001-62. CONTRATADA: PNEU ZERO LTDA/EPP.
CNPJ: 18.335.071/0001-00. Valor R\$ OBJETO:
Contratação de Empresa para Fornecimento de peças para a frota de
veículos e maquinas do município de São Pedro dos Crentes - MA.
FUNDAMENTO LEGAL: nº 14.133/2021, da Lei nº 123/2006. TERMO DE
HOMOLOGAÇÃO: 26/01/2026. PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência
iniciará na data da assinatura do contrato em 26/01/2026 e vigorará até
31/12/2026. São Pedro dos Crentes - MA, 03 de fevereiro de 2026.
ROMULO COSTA ARRUDA - Prefeito Municipal.

Publicado por: ANE CARINE DOS SANTOS CARDOSO
Código identificador: 77150ae4a7dcead1171d7824d044110a

EXTRATO DE CONTRATO Nº 046/2026

EXTRATO DE CONTRATO Nº 046/2026. PREGÃO ELETRÔNICO Nº. .
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de São Pedro dos Crentes - MA,
CNPJ nº 01.577.844/0001-62. CONTRATADA: PNEU ZERO LTDA/EPP.
CNPJ: 18.335.071/0001-00. Valor R\$ OBJETO:
Contratação de Empresa para Fornecimento de peças para a frota de
veículos e maquinas do município de São Pedro dos Crentes - MA.
FUNDAMENTO LEGAL: nº 14.133/2021, da Lei nº 123/2006. TERMO DE
HOMOLOGAÇÃO: 26/01/2026. PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência
iniciará na data da assinatura do contrato em 26/01/2026 e vigorará até
31/12/2026. São Pedro dos Crentes - MA, 03 de fevereiro de 2026.
ROMULO COSTA ARRUDA - Prefeito Municipal.

Publicado por: ANE CARINE DOS SANTOS CARDOSO
Código identificador: e143439048074f6757995c53135d9a39

EXTRATO DE CONTRATO Nº 047/2026

EXTRATO DE CONTRATO Nº 047/2026. PREGÃO ELETRÔNICO Nº
030/2025. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 177/2025. CONTRATANTE:
Prefeitura Municipal de São Pedro dos Crentes - MA, CNPJ nº
01.577.844/0001-62. CONTRATADA: V S AUTOPECAS LTDA - ME. CNPJ:
60.557.586/0001-11. Valor R\$ 68.999,89 (sessenta e oito mil,
novecentos e noventa e nove reais e oitenta e nove centavos). OBJETO:

Contratação de Empresa para Fornecimento de peças para a frota de
veículos e maquinas do município de São Pedro dos Crentes - MA.
FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 14.133/2021, da Lei nº 123/2006. TERMO
DE HOMOLOGAÇÃO: 26/01/2026. PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de
vigência iniciará na data da assinatura do contrato em 26/01/2026 e
vigorará até 31/12/2026. São Pedro dos Crentes - MA, 03 de fevereiro
de 2026. ROMULO COSTA ARRUDA - Prefeito Municipal.

Publicado por: ANE CARINE DOS SANTOS CARDOSO
Código identificador: 355221487e3369f27dd9cc84455f373

EXTRATO DE CONTRATO Nº 048/2026

EXTRATO DE CONTRATO Nº 048/2026. PREGÃO ELETRÔNICO Nº. .
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de São Pedro dos Crentes - MA,
CNPJ nº 01.577.844/0001-62. CONTRATADA: V S AUTOPECAS LTDA - ME.
CNPJ: 60.557.586/0001-11. Valor R\$ OBJETO:
Contratação de Empresa para Fornecimento de peças para a frota de
veículos e maquinas do município de São Pedro dos Crentes - MA.
FUNDAMENTO LEGAL: nº 14.133/2021, da Lei nº 123/2006. TERMO DE
HOMOLOGAÇÃO: 26/01/2026. PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência
iniciará na data da assinatura do contrato em 26/01/2026 e vigorará até
31/12/2026. São Pedro dos Crentes - MA, 03 de fevereiro de 2026.
ROMULO COSTA ARRUDA - Prefeito Municipal.

Publicado por: ANE CARINE DOS SANTOS CARDOSO
Código identificador: 0c6c92e5da67c00eb2e1380208f1d8b0

EXTRATO DE CONTRATO Nº 049/2026

EXTRATO DE CONTRATO Nº 049/2026. PREGÃO ELETRÔNICO Nº
030/2025. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 177/2025. CONTRATANTE:
Prefeitura Municipal de São Pedro dos Crentes - MA, CNPJ nº
01.577.844/0001-62. CONTRATADA: VALDEJEAN JOSE DE CARVALHO
SOUSA - ME. CNPJ: 41.934.608/0001-70. Valor R\$ 295.000,00 (duzentos
e noventa e cinco mil reais). OBJETO: Contratação de Empresa para
Fornecimento de peças para a frota de veículos e maquinas do
município de São Pedro dos Crentes - MA. FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº
14.133/2021, da Lei nº 123/2006. TERMO DE HOMOLOGAÇÃO:
26/01/2026. PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência iniciará na data
da assinatura do contrato em 26/01/2026 e vigorará até 31/12/2026.
São Pedro dos Crentes - MA, 03 de fevereiro de 2026. ROMULO COSTA
ARRUDA - Prefeito Municipal.

Publicado por: ANE CARINE DOS SANTOS CARDOSO
Código identificador: cc57703fdfd0f1a1571e7cdfd02d2b6a7

EXTRATO DE CONTRATO Nº 050/2026

EXTRATO DE CONTRATO Nº 050/2026. PREGÃO ELETRÔNICO Nº
030/2025. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 177/2025. CONTRATANTE:
Prefeitura Municipal de São Pedro dos Crentes - MA, CNPJ nº
01.577.844/0001-62. CONTRATADA: VALDEJEAN JOSE DE CARVALHO
SOUSA - ME. CNPJ: 41.934.608/0001-70. Valor R\$ 204.899,99 (duzentos
e quatro mil, oitocentos e noventa e nove reais e noventa e nove
centavos). OBJETO: Contratação de Empresa para Fornecimento de
peças para a frota de veículos e maquinas do município de São Pedro
dos Crentes - MA. FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 14.133/2021, da Lei nº
123/2006. TERMO DE HOMOLOGAÇÃO: 26/01/2026. PRAZO DE
VIGÊNCIA: O prazo de vigência iniciará na data da assinatura do
contrato em 26/01/2026 e vigorará até 31/12/2026. São Pedro dos
Crentes - MA, 03 de fevereiro de 2026. ROMULO COSTA ARRUDA -
Prefeito Municipal.

Publicado por: ANE CARINE DOS SANTOS CARDOSO
Código identificador: d8f0b6dcead2d5de52b9bc368a45ee34



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS CRENTES
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 030/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 177/2025
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 049/2026, QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICIPIO DE SÃO PEDRO DOS CRENTES - MA, E A EMPRESA VALDEJEAN JOSE DE CARVALHO SOUSA - ME.

O MUNICIPIO DE SÃO PEDRO DOS CRENTES, com sede administrativa situada à Av. Canaã, 102, Centro, São Pedro dos Crentes - MA, inscrito no CNPJ: 01.577.844/0001-62, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Romulo Costa Arruda, brasileiro, casado, agente político, portador Carteira de Identidade nº 028495292004-2 GEJSPC/MA e CPF nº 028.230.653-69, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a empresa **VALDEJEAN JOSE DE CARVALHO SOUSA - ME**, inscrita no CNPJ: **41.934.608/0001-70**, sediada na Avenida Contorno, nº 1815, Bairro Fátima, Balsas - MA, doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo Sr. **Valdejean Jose de Carvalho Sousa**, brasileiro, empresário, portador da Carteira de Identidade nº **220416120020 GEJUSPC/MA**, e CPF nº **007.601.783-48**, tendo em vista o que consta no Processo administrativo nº 177/2025 e em observância às disposições da Lei nº 14.133/2021, da Lei nº 123/2006, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 030/2025, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é a **Contratação de Empresa para Fornecimento de peças para a frota de veículos e maquinas do município de São Pedro dos Crentes – MA**, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo ao PREGÃO ELETRÔNICO Nº 030/2025.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Pregão Eletrônico, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3. A discriminação do objeto deste contrato, consta na planilha readequada, anexa a este instrumento contratual.

VALOR TOTAL: R\$ 295.000,00

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA.

2.1. O prazo de vigência iniciará na data da assinatura do contrato e vigorará até 31/12/2026 e poderá ser prorrogado, a critério da Administração, desde que comprovado o preço vantajoso, prorrogável na forma do art. 107 da Lei nº 14.133/2021.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO.

3.1. O valor do presente Termo de Contrato é de **R\$ 295.000,00 (Duzentos e noventa e cinco mil reais)**.

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS CRENTES
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

4.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

06 - SEC. E INFRA-ESTRUTURA E TRANSPORTE

04.122.0052.2020 - Manutenção da Secretaria Infraestrutura

3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo

26.782.0710.2026 - Manutenção do Departamento de Transporte e Locação de Veículos e Maquinas

3.3.90.30.00.00 - Mat. de Consumo

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO E CRITÉRIOS DE ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA.

5.1. O CONTRATANTE realizará o pagamento em até 30 (trinta) dias contados da apresentação do documento fiscal correspondente. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, creditada na conta corrente da CONTRATADA.

5.2. A nota fiscal/fatura será emitida pela CONTRATADA após o recebimento definitivo dos bens e em inteira conformidade com as exigências legais, especialmente as de natureza fiscal, acrescida das seguintes informações:

5.2.1. Indicação do número do CONTRATO;

5.2.2. Indicação do objeto do CONTRATO;

5.2.3. Destaque, conforme regulação específica, das retenções incidentes sobre o faturamento, (ISS, INSS, IRRF e outros), se houver;

5.2.4. Conta bancária, conforme indicado pela CONTRATADA na nota fiscal.

5.3. A Nota Fiscal deverá ser emitida com o Imposto de Renda retido na fonte, conforme tabela de retenção constante no Anexo I da Instrução Normativa da Receita Federal do Brasil nº 1.234 de 2012 e suas alterações posteriores. Cabe à CONTRATADA o destaque deste imposto no corpo das notas fiscais. As pessoas jurídicas amparadas por isenção, não incidência ou alíquota zero devem informar essa condição no documento fiscal, inclusive o enquadramento legal, sob pena de, se não o fizerem, sujeitarem-se à retenção do IR e das contribuições sobre o valor total do documento fiscal, no percentual total correspondente à natureza do bem ou serviço. Havendo erro no documento de cobrança ou outra



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS CRENTES
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará com o pagamento pendente até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras necessárias, não ocorrendo, neste caso, qualquer ônus à CONTRATANTE.

5.4. Deverão ser apresentados pela CONTRATADA, podendo acarretar possível atraso no pagamento na pendência de qualquer uma das situações abaixo especificadas, sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira:

5.4.1. Apresentação de Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;

5.4.2. Apresentação de Certidão Negativa de Débitos junto aos Governos Estadual e Municipal, inclusive com o Município de São Pedro dos Crentes - MA;

5.4.3. Apresentação de Certificado de Regularidade do FGTS;

5.4.4. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

5.5. O CONTRATANTE fará a retenção, com repasse ao Órgão Arrecadador, de qualquer tributo ou contribuição determinada por legislação específica, sendo que a CONTRATANTE se reserva o direito de efetuar a ou não nos casos em que for facultativo.

5.6. Em caso de atraso de pagamento, motivado pela Administração Pública, o valor a ser pago será atualizado financeiramente desde a data prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, tendo como base o Índice IPCA do mês anterior ao pagamento da parcela.

6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE.

6.1. Após o interregno de um ano, contado da data do valor estimado, os preços iniciais poderão ser reajustados, aplicando-se o índice IPCA, cuja data-base está vinculada à data do orçamento estimado, nos termos do art. 25, §7º da Lei nº 14.133/2021.

6.2. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

6.3. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

6.4. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

6.5. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS CRENTES
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



então em vigor.

6.6. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

6.7. O reajuste será realizado por apostilamento.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – REPACTUAÇÃO E REEQUILÍBRIO

7.1. O preço do contrato será repactuado para manutenção do equilíbrio econômico- financeiro, mediante demonstração analítica da variação dos custos contratuais, com data vinculada ao acordo, à convenção coletiva ou ao dissídio coletivo ao qual a proposta esteja vinculada, para os custos de mão de obra.

7.2. A repactuação deverá observar o interregno mínimo de 1 (um) ano, contado da data do acordo, convenção ou dissídio coletivo de trabalho ou equivalente, vigente à época da apresentação da proposta, quando a variação dos custos for decorrente da mão de obra e estiver vinculada às datas-bases destes instrumentos.

7.3. Nas repactuações subsequentes à primeira, a anualidade será contada a partir da data do fato gerador que deu ensejo à última repactuação.

7.4. A repactuação para fazer face à elevação dos custos da contratação, respeitada a anualidade disposta no item anterior e que vier a ocorrer durante a vigência do contrato, é direito da CONTRATADA e não poderá alterar o equilíbrio econômico e financeiro do contrato, conforme estabelece o art. 37, inciso XXI da Constituição da República Federativa do Brasil, sendo assegurado à CONTRATADA receber pagamento mantidas as condições efetivas da proposta.

7.5. A Administração não se vinculará às disposições contidas em acordos, convenções ou dissídios coletivos de trabalho que tratem de matéria não trabalhista, de pagamento de participação dos trabalhadores nos lucros ou resultados da CONTRATADA, ou que estabeleçam direitos não previstos em lei, como valores ou índices obrigatórios de encargos sociais ou previdenciários, bem como de preços para os insumos relacionados ao exercício da atividade.

7.6. A repactuação poderá ser dividida em tantas parcelas quanto forem necessárias, em respeito ao princípio da anualidade do reajuste dos preços da contratação, podendo ser realizada em momentos distintos para discutir a variação de custos que tenham sua anualidade resultante em datas diferenciadas, tais como os custos decorrentes da mão de obra e os custos decorrentes dos insumos necessários à execução do serviço.

7.7. A repactuação, em razão de novo acordo, dissídio ou convenção coletiva deve repassar



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS CRENTES
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



integralmente o aumento de custos da mão de obra decorrente desses instrumentos.

7.8. Disposições previstas nos acordos, convenções ou dissídios coletivos de trabalho que tratem de obrigações e direitos que somente se aplicam aos contratos com a Administração Pública, não se vinculam o CONTRATANTE.

7.9. As repactuações serão precedidas de solicitação da CONTRATADA, acompanhada de demonstração analítica da variação dos custos, por meio de apresentação da planilha de custos e formação de preços, ou do novo acordo, convenção ou sentença normativa que fundamenta a repactuação.

7.10. A CONTRATADA deverá solicitar a repactuação a partir da homologação do acordo, convenção ou dissídio coletivo de trabalho, que fixar os novos custos de mão de obra da categoria profissional abrangida pelo contrato, até a data da prorrogação contratual subsequente, ou até a data do encerramento do contrato, caso não haja prorrogação.

7.11. Caso a CONTRATADA não solicite a repactuação tempestivamente, dentro do prazo acima fixado, ocorrerá a preclusão desse direito.

7.12. É vedada a inclusão, por ocasião da repactuação, de benefícios não previstos na proposta inicial, exceto quando se tornarem obrigatórios por força de instrumento legal, sentença normativa, acordo coletivo ou convenção coletiva.

7.13. O prazo para resposta ao pedido do Contratado de repactuação de preços será de 30 dias úteis.

7.14. O prazo para resposta ao pedido do Contratado de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato de preços será de 30 dias úteis.

8. CLÁUSULA OITAVA – GARANTIA DE EXECUÇÃO.

8.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução, pelas razões abaixo justificadas:

8.1.1. A Administração tem a opção de exigir a prestação de garantia nas contratações de bens, obras e serviços. Isso serve para garantir o fiel cumprimento das obrigações assumidas pelo contratado, inclusive no que diz respeito a multas, prejuízos e indenizações decorrentes de inadimplemento. Quando exigida, a garantia deve estar expressa no edital de licitação e na minuta de contrato, para que todas as partes estejam cientes dessa exigência. (Lei 14.133/21, Art. 96 e Art.97);

8.1.2. Durante a fase de planejamento da contratação, é importante que a Administração avalie cuidadosamente se a exigência de garantia é realmente necessária e em que percentual. Isso porque a garantia é uma medida adicional de cautela que, se imposta desnecessariamente, pode provocar apenas a elevação dos preços do objeto contratado.

8.1.3. A decisão de exigir a prestação de garantia nas contratações é de responsabilidade da Administração. No entanto, a escolha da modalidade de garantia é, em geral, do contratado. A exceção

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS CRENTES

Av. Canaã, s/n, Centro, São Pedro dos Crentes – MA, CEP: 65978-000

www.saopedroscrentes.ma.gov.br



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS CRENTES
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



ocorre nas contratações de obras e serviços de engenharia, em que o edital pode exigir que a garantia seja prestada na modalidade seguro garantia. (Lei 14.133/21, art. 102);

8.1.4. Exigência desnecessária de garantia contratual ou fixação de percentual inadequado, levando os licitantes a pesarem esse encargo adicional em suas propostas de preços, bem como a desistência de potenciais licitantes, com consequente restrição à competitividade e contratação mais dispendiosa aos cofres públicos.

9. CLÁUSULA NONA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO.

9.1. O prazo de entrega será de 10 (dez) dias úteis a partir da emissão da ordem de fornecimento, solicitado pela Secretaria requisitante.

9.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 10 (dez) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – FISCALIZAÇÃO.

10.1. A fiscalização da execução do objeto será efetuada por **Guilherme Pinheiro Machado Silva**, nomeado pela Portaria nº 010/2026.

10.2. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, art. 115, *caput*).

10.3. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila (Lei nº 14.133/2021, art. 115, §5º).

10.4. A gestão do contrato, bem como sua fiscalização e atesto das notas fiscais ficará a cargo de servidor designado pelo Prefeito Municipal.

10.5. O fiscal do contrato ficará responsável em acompanhar o recebimento dos produtos, conferência das quantidades e monitorar a qualidade deles.

10.6. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §2º).

10.7. O contratado deverá manter preposto aceito pela Administração no local da obra ou do serviço para representá-lo na execução do contrato. (Lei nº 14.133/2021, art. 118). A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS CRENTES
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



10.8. Quaisquer exigências da fiscalização, inerentes ao objeto do contrato, deverão ser prontamente atendidas pela CONTRATADA, sem ônus para a administração municipal.

10.9. Em caso de recusa do produto deverá ser lavrado um termo de recusa com detalhamento dos motivos e assinatura do fiscal do contrato, de um representante da empresa e de, pelo menos dois servidores do setor afim.

10.10. O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados (Lei nº 14.133/2021, art. 119).

10.11. O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante (Lei nº 14.133/2021, art. 120).

10.12. Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, *caput*).

10.13. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 da Lei nº 14.133, de 2021.

10.14. A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, §1º).

10.15. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

10.17. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

11.1. São obrigações da Contratante:

11.1.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

11.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

11.1.3. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS CRENTES
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



no serviço fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

11.1.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

11.1.5. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos, observada a ordem cronológica para cada fonte diferenciada de recursos, nos termos do art. 141 da Lei nº 14.133/2021;

11.1.6. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

11.2. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

11.2.1. Efetuar a prestação dos serviços em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: quantidades e itens utilizados nos serviços;

11.2.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

11.2.3. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato;

11.2.4. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados;

11.2.5. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data de realização dos serviços, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

11.2.6. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

11.2.7. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato;

11.2.8. E todas as obrigações elencadas no estudo técnico preliminar anexo I.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

12.1. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS CRENTES

Av. Canaã, s/n, Centro, São Pedro dos Crentes – MA, CEP: 65978-000

www.saopedrodoscrentes.ma.gov.br



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS CRENTES
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



infrações:

- 12.1.1. dar causa à inexecução parcial do contrato;
 - 12.1.2. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
 - 12.1.3. dar causa à inexecução total do contrato;
 - 12.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
 - 12.1.5. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
 - 12.1.6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
 - 12.1.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
 - 12.1.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
 - 12.1.9. fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
 - 12.1.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
 - 12.1.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
 - 12.1.12. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- 12.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas as seguintes sanções:
- 12.2.1. advertência;
 - 12.2.2. multa;
 - 12.2.3. impedimento de licitar e contratar;
 - 12.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
- 12.3. § 1º Na aplicação das sanções serão considerados:
- 12.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;
 - 12.3.2. as peculiaridades do caso concreto;
 - 12.3.3. os danos que dela provierem para a Administração Pública;
 - 12.3.4. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 12.4. § 2º A sanção prevista no inciso I, do caput do art. 156, da Lei 14.133/21 será aplicada exclusivamente pela infração administrativa de prevista no inciso I do caput do art. 155 da Lei 14.133/21, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS CRENTES
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



12.5. § 3º A sanção prevista no inciso II, do caput do art. 156, da Lei 14.133/21, calculada na forma do edital ou do contrato, não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei 14.133/21.

12.6. § 4º A sanção prevista no inciso III, do caput do art. 156, da Lei 14.133/21 será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155, da Lei 14.133/21, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

12.7. § 5º A sanção prevista no inciso IV, do caput do art. 156, da Lei 14.133/21 será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155, da Lei 14.133/21, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção prevista no § 4º do art. 156, da Lei 14.133/21, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

12.8. § 6º A sanção prevista no inciso IV, do caput do art. 156, da Lei 14.133/21 será precedida de análise jurídica e observará a seguinte regra: quando aplicada por órgão do Poder Executivo, será de competência exclusiva de secretário municipal.

12.9. § 7º As sanções previstas nos incisos I, III e IV do caput do art. 156, da Lei 14.133/21 poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no inciso II do caput do referido artigo.

12.10. § 8º Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

12.11. § 9º A aplicação das sanções previstas no caput do art. 156, da Lei 14.133/21 não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

12.12. Na aplicação da sanção prevista no inciso II do caput do art. 156 da Lei 14.133/21, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

12.13. A aplicação das sanções previstas nos incisos III e IV do caput do art. 156 da Lei 14.133/21 dependerá da instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS CRENTES
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



ou o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

12.14. § 1º Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

12.15. § 2º Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas. § 3º A prescrição ocorrerá em 5 (cinco) anos, contados da ciência da infração pela Administração, e será:

12.15.1. interrompida pela instauração do processo de responsabilização a que se refere o caput do artigo 158 da Lei 14.133/21;

12.15.2. suspensão pela celebração de acordo de leniência previsto na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013;

12.15.3. suspensão por decisão judicial que inviabilize a conclusão da apuração administrativa.

12.16. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei 14.133/21 ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e a autoridade competente definidos na referida Lei.

12.17. A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos na Lei 14.133/21 ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

12.18. O Poderes Executivo deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ele aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo federal.

12.19. O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado a multa de mora, na forma prevista em edital ou em contrato. A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei 14.133/21.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS CRENTES
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



12.20. É admitida a reabilitação do licitante ou contratado perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, exigidos, cumulativamente:

12.20.1. reparação integral do dano causado à Administração Pública;

12.20.2. pagamento da multa;

12.20.3. transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;

12.20.4. cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;

12.20.5. análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste artigo.

12.21. A sanção pelas infrações previstas nos incisos VIII e XII do caput do art. 155 da Lei 14.133/21 exigirá, como condição de reabilitação do licitante ou contratado, a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – EXTINÇÃO.

13.1. O PRESENTE TERMO DE CONTRATO PODERÁ SER EXTINTO:

13.1.1. Por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas no inciso I do art. 138 da Lei nº 14.133/2021, e com as consequências indicadas no art. 139 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

13.1.2. Amigavelmente, nos termos do art. 138, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

13.2. A extinção contratual deverá ser formalmente motivada nos autos de processo administrativo assegurado à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa, verificada a ocorrência de um dos motivos previstos no art. 137 da Lei nº 14.133/2021.

13.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 115 da Lei nº 14.133/2021.

13.4. O TERMO DE RESCISÃO SERÁ PRECEDIDO DE RELATÓRIO INDICATIVO DOS SEGUINTE ASPECTOS, CONFORME O CASO:

13.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

13.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

13.4.3. Indenizações e multas.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – VEDAÇÕES.

14.1. É VEDADO À CONTRATADA:

14.1.1. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS CRENTES
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



14.1.2. Interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES.

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 124 da Lei nº 14.133/2021.

15.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DOS CASOS OMISSOS.

16.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133/2021 e demais normas de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as normas e princípios gerais dos contratos.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO.

17.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial, de acordo com o previsto na Lei nº 14.133/2021.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – FORO.

18.1. É eleito o Foro da Comarca de Balsas - MA, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º da Lei nº 14.133/2021.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, foi assinado pelos contraentes.

São Pedro dos Crentes – MA, 26 de janeiro de 2026.

ROMULO COSTA ARRUDA
PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS CRENTES
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



Valdejean José de Carvalho Sousa

VALDEJEAN JOSE DE CARVALHO SOUSA - ME
CNPJ: 41.934.608/0001-70
SR. VALDEJEAN JOSE DE CARVALHO SOUSA
RESPONSÁVEL LEGAL DA CONTRATADA

Guilherme Pinheiro Machado Silva
GUILHERME PINHEIRO MACHADO SILVA

CPF: 074.640.593-60
PORTARIA Nº 010/2026
FISCAL DE CONTRATOS

TESTEMUNHAS:

1. *Rubens Maria Fernandes* CPF: 05781668305
2. *Solange da Silva Castro Vale* CPF: 663188463-72

SÃO PEDRO
DOS CRENTES



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS CRENTES
CNPJ: 01.577.844/0001-62



GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA N.º 010/2026 DE 02 DE JANEIRO DE 2026

Dispõe de designação, e dá outras providências...

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS CRENTES-MA, nos termos do Art. 37, inciso II, da Constituição Federal de 1988 e na Lei Orgânica do Município de São Pedro dos Crentes, no uso de suas atribuições legais...

RESOLVE:

Art. 1º - **DESIGNAR** o Sr. **GUILHERME PINHEIRO MACHADO SILVA**, com contrato Individual de Trabalho em caráter Temporário, por excepcional interesse público, em **Regime Especial de Direito Administrativo (REDA)** na área de **ENGENHEIRO CIVIL**, portador do CPF N.º. **074.640.593-60** e do RG de n.º **051058372014-6 SSP/MA**, como **Fiscal de Contratos da Secretaria Municipal de Infraestrutura**.

Art. 2º - Esta Portaria entra vigor em 02 de janeiro de 2026, independente da data da sua publicação.

Registre-se. Publique-se. Intime-se. Cumpra-se.

Gabinete do **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DOS CRENTES**, Estado do Maranhão, aos 02 dias de janeiro de 2026.

Romulo Costa Arruda
Prefeito Municipal

ROMULO COSTA
ARRUDA:028 23065369
Assinado de forma digital por ROMULO COSTA ARRUDA:02823065369

Av. Canaã, s/n, Centro - São Pedro dos Crentes - MA.

inscrita no CNPJ nº 49.271.129/0001-23. **OBJETO DO ADITIVO:** Prorrogação do período contratual. **VIGÊNCIA:** 01 de janeiro a 31 de dezembro de 2026. **FUNDAMENTO LEGAL:** Art. 107, da Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021. **VALOR TOTAL DE: R\$ 302.965,00 (trezentos e dois mil e novecentos e sessenta e cinco reais).** São Pedro dos Crentes - MA, 07 de janeiro 2026. Romulo Costa Arruda - Prefeito Municipal.

Publicado por: ANE CARINE DOS SANTOS CARDOSO
Código identificador: 1c36c976393ea979860e52b88d6bcb7f

EXTRATO DE ADITAMENTO DE CONTRATO Nº 266/2025

EXTRATO DE ADITAMENTO DE CONTRATO: Refere-se ao 1º Termo Aditivo ao contrato 266/2025, firmado em 01 de abril de 2025, entre a Prefeitura Municipal de São Pedro dos Crentes - MA, CNPJ: 01.577.844/0001-62 e a empresa **EXATA CONSULTORIA E GESTÃO EM SAÚDE PÚBLICA LTDA - ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 36.443.997/0001-00. **OBJETO DO ADITIVO:** Prorrogação do período contratual. **VIGÊNCIA:** 01 de janeiro a 31 de dezembro de 2026. **FUNDAMENTO LEGAL:** Art. 107, da Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021; **VALOR TOTAL: R\$ 18.000,00 (dezoito mil reais).** A ser pago em 12 (doze) parcelas mensais e iguais de **1.500,00 (mil e quinhentos reais).** São Pedro dos Crentes - MA, 07 de janeiro 2026. Romulo Costa Arruda - Prefeito Municipal.

Publicado por: ANE CARINE DOS SANTOS CARDOSO
Código identificador: c0c64a9ac3600f97861d21aa4d784376

EXTRATO DE ADITAMENTO DE CONTRATO Nº 338/2025

EXTRATO DE ADITAMENTO DE CONTRATO: Refere-se ao 1º Termo Aditivo ao contrato 338/2025, firmado em 09 de abril de 2025, entre a Prefeitura Municipal de São Pedro dos Crentes - MA, CNPJ: 01.577.844/0001-62 e a empresa **DISTRIBUIDORA VISUAL LTDA - ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 55.800.178/0001-09. **OBJETO DO ADITIVO:** Prorrogação do período contratual. **VIGÊNCIA:** 01 de janeiro a 31 de dezembro de 2026. **FUNDAMENTO LEGAL:** Art. 107, da Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021; **VALOR TOTAL: R\$ 55.470,00 (cinquenta e cinco mil e quatrocentos e setenta reais).** São Pedro dos Crentes - MA, 07 de janeiro 2026. Romulo Costa Arruda - Prefeito Municipal.

Publicado por: ANE CARINE DOS SANTOS CARDOSO
Código identificador: b9c5a1ecfa5f48ce140cc0f2202276d0

EXTRATO DE ADITAMENTO DE CONTRATO Nº 433/2025

EXTRATO DE ADITAMENTO DE CONTRATO: Refere-se ao 1º Termo Aditivo ao contrato 433/2025, firmado em 16 de junho de 2025, entre a Prefeitura Municipal de São Pedro dos Crentes - MA, CNPJ sob o nº 01.577.844/0001-62 e a empresa **M DOS S COELHO TRANSPORTES E SERVIÇOS LTDA - EPP**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 39.630.316/0001-00. **OBJETO DO ADITIVO:** Prorrogação do período contratual. **VIGÊNCIA:** 01 de janeiro a 31 de dezembro de 2026. **FUNDAMENTO LEGAL:** Art. 107, da Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021. **VALOR TOTAL DE: R\$ 192.000,00 (cento e noventa e dois mil reais).** São Pedro dos Crentes - MA, 07 de janeiro 2026. Romulo Costa Arruda - Prefeito Municipal.

Publicado por: ANE CARINE DOS SANTOS CARDOSO
Código identificador: a5e4fdb08c8d2088714e7569de115



EXTRATO DE ADITAMENTO DE CONTRATO Nº 157/2021

EXTRATO DE ADITAMENTO DE CONTRATO: Refere-se ao Aditivo ao contrato 157/2021, firmado em 05 de julho de 2021, entre a Prefeitura Municipal de São Pedro dos Crentes - MA, CNPJ sob o nº 01.577.844/0001-62 e a empresa **L. N. DE SOUZA JUNIOR - ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 26.685.053/0001-87. **OBJETO DO ADITIVO:** Prorrogação do período contratual. **VIGÊNCIA:** 01 de janeiro a 31 de dezembro de 2026. **FUNDAMENTO LEGAL:** Art. 57, II da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993. **VALOR TOTAL DE: R\$ 234.000,00 (duzentos e trinta e quatro mil reais)** a ser pago em 12 (doze) parcelas mensais e iguais de **R\$ 19.500,00 (dezenove mil e quinhentos reais).** São Pedro dos Crentes - MA, 07 de janeiro 2026. Romulo Costa Arruda - Prefeito Municipal.

Publicado por: ANE CARINE DOS SANTOS CARDOSO
Código identificador: 915a0b1490ed5157fe95756ce233b198

EXTRATO DE CONTRATO Nº 020/2026

EXTRATO DE CONTRATO Nº 020/2026. CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 013/2025. PROCESSO ADMINISTRATIVO: 132/2025. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de São Pedro dos Crentes - MA, CNPJ nº 01.577.844/0001-62. **CONTRATADA:** CCI CONSTRUÇÕES LTDA - ME, CNPJ: 19.455.376/0001-19. Valor R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais). **OBJETO:** Contratação de pessoa jurídica para reforma e ampliação da Escola Horácio José da Silva, localizada no município de São Pedro dos Crentes - MA. **FUNDAMENTO LEGAL:** Lei nº 14.133/2021, e demais legislação aplicável. **TERMO DE HOMOLOGAÇÃO:** 05/01/2026. **PRAZO DE VIGÊNCIA:** O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses conforme cronograma do projeto básico, contados da data de assinatura do Contrato. São Pedro dos Crentes - MA, 07 de janeiro de 2026. ROMULO COSTA ARRUDA - Prefeito Municipal.

Publicado por: ANE CARINE DOS SANTOS CARDOSO
Código identificador: c3fd6100ac9d2f809a87e2d5b96c6cc7

PORTARIA N.º 010/2026 DE 02 DE JANEIRO DE 2026

Dispõe de designação, e dá outras providências...

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS CRENTES-MA**, nos termos do Art. 37, inciso II, da Constituição Federal de 1988 e na Lei Orgânica do Município de São Pedro dos Crentes, no uso de suas atribuições legais...

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR à Sr. **GUILHERME PINHEIRO MACHADO SILVA**, com contrato Individual de Trabalho em caráter Temporário, por excepcional interesse público, em **Regime Especial de Direito Administrativo (REDA)** na área de **ENGENHEIRO CIVIL**, portador do CPF Nº. **074.640.593-60** e do RG de nº **051058372014-6 SSP/MA**, como **Fiscal de Contratos da Secretaria Municipal de Infraestrutura**.

Art. 2º - Esta Portaria entra vigor em 02 de janeiro de 2026, independente da data da sua publicação.

Registre-se. Publique-se. Intime-se. Cumpra-se.

Gabinete do **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DOS CRENTES**, Estado do Maranhão, aos 02 dias de janeiro de 2026.

Romulo Costa Arruda
Prefeito Municipal

Publicado por: ANE CARINE DOS SANTOS CARDOSO
Código identificador: d605d71a4cb0473a0268629b6284334a

PORTARIA N.º 011/2026 DE 02 DE JANEIRO DE 2026

Dispõe de designação, e dá outras providências...

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS CRENTES-MA**, nos termos do Art. 37, inciso II, da Constituição Federal de 1988 e na Lei Orgânica do Município de São Pedro dos Crentes, no uso de suas atribuições legais...

RESOLVE:

Art. 1º - **DESIGNAR** à Sra. **DELINAN DE SOUSA NASCIMENTO**, em cargo de comissão de Assessora Especial II, portadora do CPF N.º. **522.193.483-34** e do RG de nº **62029292017-1 SSP/MA**, como **Fiscal de Contratos da Secretaria Municipal de Administração**.

Art. 2º - Esta Portaria entra vigor em 02 de janeiro de 2026, independente da data da sua publicação.

Registre-se. Publique-se. Intime-se. Cumpra-se.

Gabinete do **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DOS CRENTES**, Estado do Maranhão, aos 02 dias de janeiro de 2026.

Romulo Costa Arruda
Prefeito Municipal

Publicado por: ANE CARINE DOS SANTOS CARDOSO
Código identificador: c82955f31f3fcbde1c8a653ad40d870

PORTARIA N.º 013/2026 DE 02 DE JANEIRO DE 2026

Dispõe de designação, e dá outras providências...

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS CRENTES-MA**, nos termos do Art. 37, inciso II, da Constituição Federal de 1988 e na Lei Orgânica do Município de São Pedro dos Crentes, no uso de suas atribuições legais...

RESOLVE:

Art. 1º - **DESIGNAR** o Sr. **ROSEILDON DA SILVA CONCEIÇÃO**, em cargo de comissão de Coordenador de Vigilância Sanitária, Lotado na Secretaria Municipal de Saúde na subdivisão VIGILÂNCIA SANITÁRIA, portador (a) do CPF sob o nº **054.323.373-12** e do RG de nº **263518720038 SSP/MA**, como **Fiscal de Contratos da Secretaria Municipal de Saúde**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor em 02 de janeiro 2026 independente da sua publicação.

Registre-se. Publique-se. Intime-se. Cumpra-se.

Gabinete do **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DOS CRENTES**, Estado do Maranhão, aos 02 dias de janeiro de 2026.

Romulo Costa Arruda
Prefeito Municipal

Publicado por: ANE CARINE DOS SANTOS CARDOSO
Código identificador: e8be4af9c475c92638a9e035838715

PORTARIA N.º 014/2026 DE 02 DE JANEIRO DE 2026

Dispõe de designação, e dá outras providências...

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS CRENTES-MA**, nos termos do Art. 37, inciso II, da Constituição Federal de 1988 e na Lei Orgânica do Município de São Pedro dos Crentes, no uso de suas atribuições legais...

RESOLVE:

Art. 1º - **DESIGNAR** à Sra. **CLEANE FONSECA BARROS CASTRO**, em cargo de comissão de **Assessora Especial II**, Lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, portador(a) do CPF sob o nº **666.787.063-15** e do RG de nº **63077196-0 SSP/MA**, como **Fiscal de Contratos da Secretaria Municipal de Assistência Social**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor em 02 de janeiro 2026, independente da sua publicação.

Registre-se. Publique-se. Intime-se. Cumpra-se.

Gabinete do **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DOS CRENTES**, Estado do Maranhão, aos 02 dias de janeiro de 2026.

Romulo Costa Arruda
Prefeito Municipal

Publicado por: ANE CARINE DOS SANTOS CARDOSO
Código identificador: 582ddab853eb1e0dc6b5813abf94cbe

PORTARIA N.º 015/2026 DE 02 DE JANEIRO DE 2026

Dispõe de designação, e dá outras providências...

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS CRENTES-MA**, nos termos do Art. 37, inciso II, da Constituição Federal de 1988 e na Lei Orgânica do Município de São Pedro dos Crentes, no uso de suas atribuições legais...

RESOLVE:

Art. 1º - **DESIGNAR** à Sr. **ANTONIA LORENA TORRES CARDOSO ARRUDA**, com cargo em comissão de **PROCURADORA ADJUNTO**, portadora do CPF N.º. **029.634.551-27** e do RG de nº **976635 SSP/TO**, como **Fiscal de Contratos de Assessoria Jurídica Especializada**.

Art. 2º - Esta Portaria entra vigor em 02 de janeiro de 2026, independente da data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se. Intime-se. Cumpra-se.

Gabinete do **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DOS CRENTES**, Estado do Maranhão, aos 02 dias de janeiro de 2026.

Romulo Costa Arruda
Prefeito Municipal

Publicado por: ANE CARINE DOS SANTOS CARDOSO



PROPOSTA READEQUADA

PREGAO ELETRÔNICO Nº032/2025



Ilmo. Sr. Pregoeiro
Prefeitura Municipal de SÃO PEDRO DOS CRENTES-MA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº33/2025
Nome da empresa: VALDEJEAN JOSE DE CARVALHO SOUSA
CNPJ: 41.934.608/0001-70
Endereço: AV CONTORNO, 1815, FATIMA, BALSAS-MA
CEP:65.800-000
E-mail: valdejeanpecaspneus@gmail.com
Nome: VALDEJEAN DE CARVALHO
Dados bancários: AG:5907 CONTA CORRENTE:8276-7 BRASIL
PIX: 41.934.608/0001-70

SEGUE TABELA COM PREÇOS DOS ITENS READEQUADOS.

VALIDADE DA PROPOSTA: 90 DIAS.

Balsas - MA, 22 de janeiro de 2026.

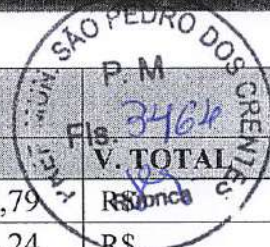
VALDEJEAN JOSE DE
CARVALHO
SOUSA:419346080001

Assinado de forma digital por
VALDEJEAN JOSE DE CARVALHO
SOUSA:41934608000170

VALDEJEAN JOSE DE CARVALHO SOUSA - ME
CNPJ: 41.934.608/0001-70
VALDEJEAN JOSE DE CARVALHO SOUSA
CPF: 007.601.783-48
Sócio Proprietário

PNEUSTEEL

AV. CONTORNO, Nº251, BAIRO: BACABA, CIDADE: BALSAS – MARANHÃO, CEP: 65.800.000, CNPJ: 41.934.608/0001-70,
INSCRIÇÃO ESTADUAL: 12.753.776-7, TELEFONE: (99)98806-7785 / 98409-1866, E-MAIL: pneusteel@hotmail.com



LOTE III - MAQUINA: 01 PATROL 845-B CASE ANO 2014							
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	MARCA	V. UNIT	V. TOTAL	
232	ANEL CONVERSOR	UNID	1	TRW	R\$ 33,79	R\$ 33,79	
233	ANEL SEGMENTO	UNID	1	TRW	R\$ 514,24	R\$ 514,24	
234	ANEL TEFLON	UNID	1	IKS	R\$ 322,73	R\$ 322,73	
235	ARRUELA TRAVA	UNID	2	IKS	R\$ 45,48	R\$ 90,96	
236	BOMBA DE GIRA CIRCULO	UNID	1	IKS	R\$ 902,69	R\$ 902,69	
237	BOMBA HIDRAULICA	UNID	2	IKS	R\$ 3.226,27	R\$ 6.452,54	
238	BOMBA TRM S/ CANECA	UNID	1	IKS	R\$ 2.732,06	R\$ 2.732,06	
239	BUCHA BALANCA	UNID	2	TRW	R\$ 54,45	R\$ 108,90	
240	BUCHA BALDE	UNID	2	TRW	R\$ 62,38	R\$ 124,76	
241	BUCHA ROTULAR	UNID	2	TRW	R\$ 81,15	R\$ 162,30	
242	CABO ACELERADOR	UNID	2	IKS	R\$ 318,77	R\$ 637,54	
243	CABO REVERSAO	UNID	2	GATES	R\$ 429,96	R\$ 859,92	
244	CAPA SECA	UNID	2	GATES	R\$ 114,32	R\$ 228,64	
245	CILINDRO MESTRE	UNID	1	SKF	R\$ 799,42	R\$ 799,42	
246	COLMEIA RADIADOR	UNID	1	SPICER	R\$ 4.891,46	R\$ 4.891,46	
247	COMPRESSOR DE AR CONDICIONADO	UNID	1	IKS	R\$ 8.089,36	R\$ 8.089,36	
248	COROA PLANETARIA	UNID	1	IKS	R\$ 966,32	R\$ 966,32	
249	CORREIA ALTERNADOR	UNID	2	TRW	R\$ 64,88	R\$ 129,76	
250	COXIM MOTOR	UNID	2	TRW	R\$ 308,54	R\$ 617,08	
251	COXIM RADIADOR	UNID	2	TRW	R\$ 122,67	R\$ 245,34	
252	CREMALHEIRA 16/32 FUIROS	UNID	6	IKS	R\$ 83,03	R\$ 498,18	
253	CRUZETA	UNID	6	IKS	R\$ 224,06	R\$ 1.344,36	
254	CUBO CONVERSOR	UNID	1	IKS	R\$ 4.094,54	R\$ 4.094,54	
255	DEFLETOR CONVERSOR	UNID	1	LUK	R\$ 114,32	R\$ 114,32	
256	DENTE CONCHA	UNID	12	IKS	R\$ 80,53	R\$ 966,36	
257	DISCO GROSSO	UNID	2	IKS	R\$ 311,05	R\$ 622,10	
258	ENGRENAGEM SOLAR	UNID	1	IKS	R\$ 181,29	R\$ 181,29	
259	ESCARIFICADOR	UNID	1	IKS	R\$ 395,54	R\$ 395,54	
260	ESTATOR CONVERSOR	UNID	1	TRW	R\$ 881,20	R\$ 881,20	

PNEUSTEEL

AV. CONTORNO, Nº251, BAIRO: BACABA, CIDADE: BALSAS - MARANHÃO, CEP: 65.800.000, CNPJ: 41.934.608/0001-70, INSCRIÇÃO ESTADUAL: 12.753.776-7, TELEFONE: (99)98806-7785 / 98409-1866, E-MAIL: pneusteel@hotmail.com

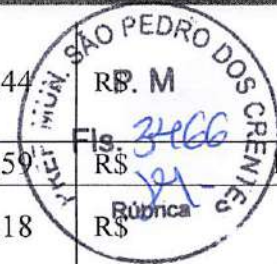
261	FILTRO AR EXTERNO	UNID	3	TRW	R\$ 151,25	R\$ 453,75
262	FILTRO AR INTERNO	UNID	3	TRW	R\$ 210,49	R\$ 631,47
263	FILTRO CONVERSOR	UNID	3	IKS	R\$ 158,55	R\$ 475,65
264	FILTRO DE AR CONDICIONADO	UNID	3	TRW	R\$ 160,43	R\$ 481,29
265	FILTRO DE COMBUSTÍVEL	UNID	3	TRW	R\$ 210,49	R\$ 631,47
266	FILTRO DE LUBRIFICANTE	UNID	3	TRW	R\$ 200,06	R\$ 600,18
267	FILTRO DE TRANSMISSÃO	UNID	3	IKS	R\$ 115,57	R\$ 346,71
268	FILTRO DIESEL	UNID	3	IKS	R\$ 281,22	R\$ 843,66
269	FILTRO HIDRAULICO	UNID	3	IKS	R\$ 289,56	R\$ 868,68
270	FILTRO TANQUE HIDRAULICO	UNID	3	IKS	R\$ 289,56	R\$ 868,68
271	FILTRO TELA	UNID	3	IKS	R\$ 102,64	R\$ 307,92
272	GAXETA DO FILTRO	UNID	3	TRW	R\$ 114,95	R\$ 344,85
273	HASTE CILINDRO DIREÇÃO	UNID	1	TRW	R\$ 579,96	R\$ 579,96
274	HELICE	UNID	1	TRW	R\$ 1.199,55	R\$ 1.199,55
275	IMPULSOR CONVERSOR	UNID	1	IKS	R\$ 200,69	R\$ 200,69
276	JOGO CONJUNTO DE LAMINAS	JG	1	GATES	R\$ 649,43	R\$ 649,43
277	JOGO VEDACAO CONVERSOR	JG	1	GATES	R\$ 650,05	R\$ 650,05
278	JUNTA ESCAPAMENTO	UNID	1	SKF	R\$ 110,98	R\$ 110,98
279	LAMINA	UNID	6	SPICER	R\$ 2.098,90	R\$ 12.593,40
280	LIMPADOR DE PARABRISA	UNID	2	IKS	R\$ 179,83	R\$ 359,66
281	LUVA DO CARDAN	UNID	2	IKS	R\$ 858,46	R\$ 1.716,92
282	LUVA SAIDA	UNID	2	IKS	R\$ 350,06	R\$ 700,12
283	MANCAL SEM ROLAMENTO	UNID	1	IKS	R\$ 514,24	R\$ 514,24
284	MANGUEIRA HIDRAULICA	UNID	1	TRW	R\$ 309,80	R\$ 309,80
285	MANGUEIRA INFERIOR RADIADOR	UNID	1	TRW	R\$ 199,44	R\$ 199,44
286	MANGUEIRA PURIFICADOR	UNID	1	TRW	R\$ 214,88	R\$ 214,88



PNEUSTEEL

AV. CONTORNO, Nº251, BAIRO: BACABA, CIDADE: BALSAS – MARANHÃO, CEP: 65.800.000, CNPJ: 41.934.608/0001-70,
INSCRIÇÃO ESTADUAL: 12.753.776-7, TELEFONE: (99)98806-7785 / 98409-1866, E-MAIL: pneusteel@hotmail.com

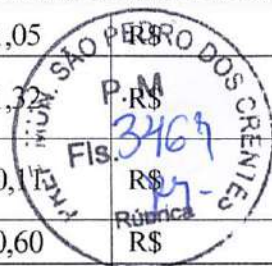
287	MANGUEIRA SUPERIOR RADIADOR	UNID	1	IKS	R\$ 199,44	R\$ 199,44
288	PARABRISA	UNID	1	TRW	R\$ 1.195,59	R\$ 1.195,59
289	PARAFUSO CREMALHEIRA	UNID	6	TRW	R\$ 9,18	R\$ 55,08
290	PARAFUSO LAMINA	UNID	32	TRW	R\$ 12,31	R\$ 393,92
291	PINO ARTICULACAO	UNID	1	IKS	R\$ 60,50	R\$ 60,50
292	PINO BALANCA	UNID	3	IKS	R\$ 64,88	R\$ 194,64
293	PINO BALDE	UNID	1	IKS	R\$ 66,96	R\$ 66,96
294	PINO BRONZE	UNID	1	SPICER	R\$ 57,16	R\$ 57,16
295	PISTAO	UNID	2	IKS	R\$ 909,15	R\$ 1.818,30
296	POLIA VENTILADOR	UNID	1	IKS	R\$ 346,72	R\$ 346,72
297	PORCA BALANCA	UNID	2	IKS	R\$ 32,55	R\$ 65,10
298	PORCA LAMINA	UNID	32	IKS	R\$ 3,96	R\$ 126,72
299	RADIADOR OLEO	UNID	1	TRW	R\$ 1.292,38	R\$ 1.292,38
300	REPARO CILINDRO DIRECAO	UNID	1	TRW	R\$ 381,15	R\$ 381,15
301	REPARO CILINDRO FREIO	UNID	1	TRW	R\$ 346,72	R\$ 346,72
302	REPARO CILINDRO INCLINACAO	UNID	1	IKS	R\$ 362,99	R\$ 362,99
303	REPARO CILINDRO LEVANTE	UNID	1	TRW	R\$ 379,89	R\$ 379,89
304	REPARO PISTÃO	UNID	1	TRW	R\$ 409,10	R\$ 409,10
305	RETENTOR CONVERSO	UNID	1	TRW	R\$ 214,88	R\$ 214,88
306	RETENTOR DA TRANSMISSÃO	UNID	1	IKS	R\$ 222,18	R\$ 222,18
307	RETENTOR DIFERENCIAL	UNID	1	IKS	R\$ 209,66	R\$ 209,66
308	RETENTOR RODA DIANTEIRO	UNID	1	IKS	R\$ 229,27	R\$ 229,27
309	RETENTOR RODA TRASEIRA	UNID	1	TRW	R\$ 226,56	R\$ 226,56
310	ROLAMENTO CENTRO	UNID	2	TRW	R\$ 346,72	R\$ 693,44
311	SILENCIOSO	UNID	1	IKS	R\$ 448,71	R\$ 448,71
312	SUPORTE EIXO FLANGE	UNID	1	TRW	R\$ 99,00	R\$ 99,00
313	TAMPA	UNID	1	TRW	R\$ 99,30	R\$ 99,30
314	TERMINAL DOS CABOS	UNID	1	TRW	R\$ 13,56	R\$ 13,56
315	TRAVA	UNID	1	IKS	R\$ 5,22	R\$ 5,22



PNEUSTEEL

AV. CONTORNO, Nº251, BAIRO: BACABA, CIDADE: BALSAS - MARANHÃO, CEP: 65.800.000, CNPJ: 41.934.608/0001-70,
INSCRIÇÃO ESTADUAL: 12.753.776-7, TELEFONE: (99)98806-7785 / 98409-1866, E-MAIL: pneusteel@hotmail.com

316	TRAVA CONVERSOR	UNID	1	IKS	R\$ 11,05		11,05
317	TUBO ESCAPAMENTO	UNID	1	IKS	R\$ 51,32		51,32
318	TURBINA CONVERSOR	UNID	1	BOSCH	R\$ 4.330,11		4.330,11
319	VARETA OLEO	UNID	2	BOSCH	R\$ 110,60		221,20
320	VOLANTE DIREÇÃO	UNID	1		R\$ 311,05	R\$	311,05
VALOT TOTAL RS						R\$	80.000,00



ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT		V UNIT	V TOTAL
321	FILTRO AR EXTERNO	UNID	3	SKF	498,99	R\$ 1.496,97
322	FILTRO AR INTERNO	UNID	3	GATES	251,56	R\$ 754,68
323	FILTRO ÓLEO EXTERNO	UNID	3	GATES	426,12	R\$ 1.278,36
324	FILTRO ÓLEO INTERNO	UNID	3	SKF	426,12	R\$ 1.278,36
325	BOMBA D'ÁGUA	UNID	2	SPICER	2.050,44	R\$ 4.100,88
326	BOMBA DE ÓLEO	UNID	2	IKS	4.773,50	R\$ 9.547,00
327	REPARO CILINDRO DE GIRO	UNID	2	IKS	250,6	R\$ 501,20
328	REPARO CILINDRO DE LEVANTE	UNID	2	TRW	282,91	R\$ 565,82
329	REPARO CILINDRO ESTABILIZADOR	UNID	2	TRW	214,17	R\$ 428,34
330	REPARO CILINDRO LANÇA DE LEVANTE	UNID	2	TRW	271,2	R\$ 542,40
331	REPARO CILINDRO DA CONCHA	UNID	2	IKS	299,71	R\$ 599,42
332	IGNIÇÃO C/ CHAVE	UNID	2	IKS	471,42	R\$ 942,84
333	TUBO MANOMETRO	UNID	1	IKS	683,38	R\$ 683,38
334	TANQUE COMBUSTIVEL	UNID	1	LUK	1.522,63	R\$ 1.522,63
335	RETENTOR RODA TRASEIRA	UNID	2	ZEN	532,57	R\$ 1.065,14
336	RETENTOR RODA DIANTEIRA	UNID	2	ZEN	527,5	R\$ 1.055,00
337	CRUZETA CENTRAL	UNID	6	ZEN	312,7	R\$ 1.876,20
338	MANCAL CENTRAL	UNID	1	BOSCH	463,5	R\$ 463,50
339	SILENCIOSO	UNID	1	IKS	1.624,33	R\$ 1.624,33

PNEUSTEEL

AV. CONTORNO, Nº251, BAIRO: BACABA, CIDADE: BALSAS – MARANHÃO, CEP: 65.800.000, CNPJ: 41.934.608/0001-70,
 INSCRIÇÃO ESTADUAL: 12.753.776-7, TELEFONE: (99)98806-7785 / 98409-1866, E-MAIL: pneusteel@hotmail.com

340	MANOMETRO	UNID	1	LUK	683,37	R\$	683,37
341	LAMINA	UNID	6	ZEN	3.126,36	R\$	18.758,16
342	DENTE	UNID	12	ZEN	248,38	R\$	2.980,56
343	PARAFUSO LAMINA	UNID	12	ZEN	33,59	R\$	403,08
344	PORCA LAMINA	UNID	12	IKS	17,74	R\$	212,88
345	ABRACADEIRA SILENCIOSO	UNID	6	IKS	12,67	R\$	76,02
346	BUCHA CONCHA	UNID	4	TRW	50,37	R\$	201,48
347	PINO CONCHA	UNID	4	TRW	51,32	R\$	205,28
348	ARRUELA CONCHA	UNID	4	TRW	8,87	R\$	35,48
349	BUCHA CENTRAL	UNID	2	IKS	161,89	R\$	323,78
350	PINO CENTRAL	UNID	1	IKS	182	R\$	182,00
351	CABO ACELERADOR	UNID	2	IKS	305,73	R\$	611,46
VALOT TOTAL RS							55.000,00



PNEUSTEEL

AV. CONTORNO, Nº251, BAIRO: BACABA, CIDADE: BALSAS – MARANHÃO, CEP: 65.800.000, CNPJ: 41.934.608/0001-70, INSCRIÇÃO ESTADUAL: 12.753.776-7, TELEFONE: (99)98806-7785 / 98409-1866, E-MAIL: pneusteel@hotmail.com

LOTE V - VEICULO: 01 CAMINHÃO MERCEDES BENZ ATEGO 1719 ANO 2021

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	MARCA	V UNIT	
352	ALAVANCA CAMBIO	UNID.	1	GATES	1.229,52	
353	ALTERNADOR	UNID.	1	GATES	2.258,42	
354	AMORTECEDOR DIANTEIRO	UNID.	2	SKF	474,06	
355	ANEIS MOTOR STD (P/1CILINDRO)	UNID.	6	SPICER	250	1.500,00
356	ANEL EXTENSOR	UNID.	1	IKS	118,52	118,52
357	ANEL RETENTOR	UNID.	2	IKS	211,21	422,42
358	ANEL RETENTOR CUBO 2 E 3 VELOCIDADE	UNID.	1	TRW	133,74	133,74
359	ANEL RETENTOR ROLAMENTO TREM ENGR-	UNID.	2	TRW	139,7	279,40
360	ANEL SINCRONIZADO 5A RE	UNID.	2	TRW	502,53	1.005,06
361	ARANHA	UNID.	4	IKS	21,19	84,76
362	ARRUELA BI PARTIDA ENGR. 1 E 2 VELOCIDADE	UNID.	2	IKS	148,31	296,62
363	ARRUELA ENCOSTO ROLAMENTO	UNID.	1	IKS	119,18	119,18
364	ASSENTO DE ADMISSÃO	UNID.	2	LUK	82,76	165,52
365	ASSENTO DE ESCAPE	UNID.	2	ZEN	73,49	146,98
366	BALANCIM	UNID.	8	ZEN	350	2.800,00
367	BARRA DE DIREÇÃO	UNID.	2	ZEN	642,9	1.285,80
368	BARRA DIRECAO CURTA	UNID.	1	BOSCH	532,33	532,33
369	BARRA DIRECAO LATERAL	UNID.	1	IKS	501,87	501,87
370	BARRA ESTABILIZADORA DIANTEIRA	UNID.	1	LUK	287,35	287,35
371	BATEDOR DO FEIXE DE MOLA	UNID.	2	ZEN	272,79	545,58
372	BICO INJETOR (COMPLETO)	UNID.	6	ZEN	1.700,00	10.200,00
373	BIELA	UNID.	6	ZEN	600	3.600,00
374	BOMBA DAGUA	UNID.	1	IKS	502,53	502,53
375	BOMBA DE ÓLEO	UNID.	1	IKS	2.077,01	2.077,01

EDRO
TOTAL DOS CRENES
P.M
1.229,52
FIS-3469
2.258,42
948,12

PNEUSTEEL

AV. CONTORNO, Nº251, BAIIRO: BACABA, CIDADE: BALSAS - MARANHÃO, CEP: 65.800.000, CNPJ: 41.934.608/0001-70, INSCRIÇÃO ESTADUAL: 12.753.776-7, TELEFONE: (99)98806-7785 / 98409-1866, E-MAIL: pneusteel@hotmail.com

376	BORRACHA DO ESTABILIZADOR	UNID.	2	TRW	147,65	295,30
377	BUCHA DA CABINE	UNID.	2	TRW	182,08	364,16
378	BUCHA DE BIELA	UNID.	6	TRW	65	390,00
379	BUCHA DE COMANDO DE VALVULA	UNID.	2	IKS	82,26	164,52
380	CABEÇOTE DO COMPRESSOR	UNID.	1	IKS	596,55	596,55
381	CABO DO ACELERADOR	UNID.	1	IKS	257,56	257,56
382	CABO ENGATE SELETOR COMANDO	UNID.	1	IKS	930,25	930,25
383	CALÇO DO MOTOR DIANTEIRO	UNID.	4	IKS	201,28	805,12
384	CALÇO DO MOTOR TRASEIRO	UNID.	4	TRW	240,34	961,36
385	CALÇO FEIXE MOLA	UNID.	4	TRW	161,55	646,20
386	CAPA ROLAMENTO DIANTEIRO TREM ENGREN	UNID.	1	TRW	293,97	293,97
387	CAPA SINCRONIZADOR 3 VELOCIDADE	UNID.	1	IKS	292,65	292,65
388	CASQUILHO DO EIXO	UNID.	2	IKS	378,72	757,44
389	CASQUILHOS	UNID.	2	IKS	498,56	997,12
390	CASQUILHOS DE BIELA	UNID.	6	IKS	322,44	1.934,64
391	CATRACA DE FREIO	UNID.	2	IKS	262,85	525,70
392	CHAVE DE RODA 30/32	UNID.	2	TRW	191,35	382,70
393	CHAVETA ENGREN MOTRIZ E 4 VELOCIDADE	UNID.	1	TRW	65,55	65,55
394	CILINDRO DE EMBREAGEM AUXILIAR	UNID.	1	TRW	334,36	334,36
395	CILINDRO DE EMBREAGEM MESTRE	UNID.	1	IKS	538,95	538,95
396	CILINDRO DO INTERRUPTOR DA PARTIDA COM CHAVE	UNID.	2	IKS	135,07	270,14
397	COLUNA DIRECAO	UNID.	1	IKS	1.153,38	1.153,38
398	CONE ROLAMENTO DIANTEIRO TREM ENGREN	UNID.	1	IKS	217,83	217,83
399	CONJUNTO DA LANTERNA DA LATERAL DO PISCA LADO DIREITO	UNID.	2	IKS	336,35	672,70
400	CONJUNTO DA LANTERNA DA LATERAL DO PISCA LADO ESQUERDO	UNID.	2	TRW	346,94	693,88

JOÃO PEDRO DOS SANTOS

 P. 3470

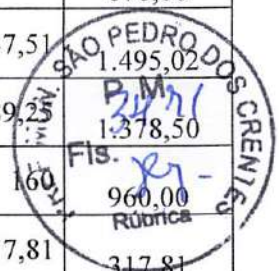
 Fls. 390,00

 RUBRICA

PNEUSTEEL

AV. CONTORNO, Nº251, BAIRO: BACABA, CIDADE: BALSAS - MARANHÃO, CEP: 65.800.000, CNPJ: 41.934.608/0001-70,
 INSCRIÇÃO ESTADUAL: 12.753.776-7, TELEFONE: (99)98806-7785 / 98409-1866, E-MAIL: pneusteel@hotmail.com

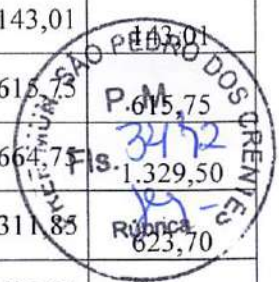
401	CONJUNTO DE VALVULAS SECUNDÁRIA	UNID.	2	TRW	338,33	676,66
402	COXIM MOTOR DIANTEIRO	UNID.	2	TRW	747,51	1.495,02
403	COXIM MOTOR TRASEIRO	UNID.	2	IKS	689,25	1.378,50
404	CRUZETA DO CARDAN	UNID.	6	IKS	160,00	960,00
405	CUBO 2 E 3 VELOCIDADE	UNID.	1	IKS	317,81	317,81
406	CUBO ENGATE 1 E RÉ	UNID.	2	IKS	290	580,00
407	DEFLETOR RADIADOR	UNID.	1	IKS	336,35	336,35
408	DIAFRAGMA DA CUICA DIANTEIRA	UNID.	6	TRW	71,51	429,06
409	DIAFRAGMA DA CUICA TRASEIRA	UNID.	6	TRW	71,51	429,06
410	EIXO DO COMANDO DE VALVULA	UNID.	1	TRW	2.905,96	2.905,96
411	EIXO PILOTO	UNID.	1	IKS	1.483,77	1.483,77
412	EIXO PRIMÁRIO	UNID.	1	IKS	1.480,46	1.480,46
413	EIXO SECUNDÁRIO	UNID.	1	IKS	2.494,79	2.494,79
414	EMBREAGEM VISCOSA	UNID.	1	IKS	952,1	952,10
415	ENCOSTO DO EIXO	UNID.	2	IKS	143,68	287,36
416	ENGRENAGEM 1 VELOCIDADE	UNID.	2	TRW	1.187,15	2.374,30
417	ENGRENAGEM 2 VELOCIDADE	UNID.	1	TRW	971,96	971,96
418	ENGRENAGEM 3 VELOCIDADE	UNID.	1	TRW	954,09	954,09
419	ENGRENAGEM 3 VELOCIDADE TREM ENGRENAGEM 24D	UNID.	1	IKS	1.555,27	1.555,27
420	ENGRENAGEM 3A MOVEL	UNID.	1	IKS	633,63	633,63
421	ENGRENAGEM 4 VELOCIDADE TREM ENGRENAGEM 25D	UNID.	1	IKS	1.322,88	1.322,88
422	ENGRENAGEM INTERMEDIARIA DISTRIBUICAO MOTOR	UNID.	1	IKS	687,26	687,26
423	ENGRENAGEM MOTRIZ TREM ENGREN	UNID.	1	IKS	1.346,05	1.346,05
424	ENGRENAGEM RÉ	UNID.	1	TRW	1.399,02	1.399,02
425	ENGRENAGEM VIRABREQUIM	UNID.	1	TRW	303,9	303,90
426	ESFERA RETENÇÃO	UNID.	1	TRW	118,52	118,52



PNEUSTEEL

AV. CONTORNO, Nº251, BAIRO: BACABA, CIDADE: BALSAS - MARANHÃO, CEP: 65.800.000, CNPJ: 41.934.608/0001-70, INSCRIÇÃO ESTADUAL: 12.753.776-7, TELEFONE: (99)98806-7785 / 98409-1866, E-MAIL: pneusteel@hotmail.com

427	ESGUICHO LUBRIFICACAO BLOCO	UNID.	6	IKS	65,55	393,30
428	ESPAÇADOR EIXO SECUNDARIO	UNID.	1	IKS	143,01	143,01
429	ESPELHO DO MOTOR	UNID.	1	IKS	615,75	615,75
430	ESPIGA DO CARDAN	UNID.	2	TRW	664,75	1.329,50
431	ESTICADOR PARA CORREIA	UNID.	2	TRW	311,85	623,70
432	FAROL COMPLETO C/ SUPORTE INTERNO E EXTERNO LADO D/E	UNID.	2	TRW	632,31	1.264,62
433	FEIXE DE MOLA DIANTEIRO	UNID.	1	IKS	2.568,95	2.568,95
434	FEIXE DE MOLA TRASEIRO	UNID.	1	IKS	3.145,64	3.145,64
435	FLAUTA COMBUSTIVEL BOMBA ALTA PRESSAO	UNID.	1	IKS	3.725,64	3.725,64
436	GARFO CARDAN	UNID.	1	IKS	379,38	379,38
437	GARFO SOLDAVEL CARDAN	UNID.	1	IKS	401,23	401,23
438	GRAMPO DE MOLA DIANTEIRO	UNID.	12	TRW	65	780,00
439	GRAMPO DE MOLA TRASEIRO	UNID.	12	TRW	50,98	611,76
440	GUIA DE VALVULA	UNID.	6	TRW	56,28	337,68
441	HASTE ACIONAMENTO DO BALANCIM	UNID.	8	IKS	40,39	323,12
442	HÉLICE	UNID.	1	TRW	1.301,69	1.301,69
443	IGNIÇÃO	UNID.	1	TRW	303,9	303,90
444	INDICADOR DA PRESSÃO DE AR	UNID.	1	TRW	309,2	309,20
445	INDICADOR DA TEMPERATURA	UNID.	1	IKS	298,61	298,61
446	INDICADOR DE PRESSÃO DE ÓLEO	UNID.	1	IKS	283,38	283,38
447	INDICADOR DO COMBUSTIVEL	UNID.	1	IKS	307,21	307,21
448	INDICADOR DO INSTRUMENTO	UNID.	1	IKS	308,54	308,54
449	INSTRUMENTO COMBINADO	UNID.	1	IKS	1.729,41	1.729,41
450	INTERRUPTOR TRANSFERENCIA	UNID.	1	TRW	101,3	101,30
451	JUNTA CABEÇOTE	UNID.	1	TRW	143,01	143,01
452	JUNTA CARTER	UNID.	1	TRW	268,15	268,15



PNEUSTEEL

AV. CONTORNO, Nº251, BAIRO: BACABA, CIDADE: BALSAS – MARANHÃO, CEP: 65.800.000, CNPJ: 41.934.608/0001-70,
INSCRIÇÃO ESTADUAL: 12.753.776-7, TELEFONE: (99)98806-7785 / 98409-1866, E-MAIL: pneusteel@hotmail.com

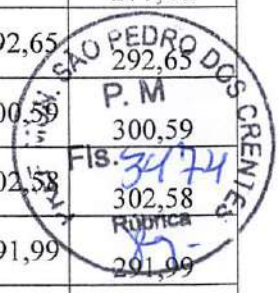
453	JUNTA COLETOR ESCAPE	UNID.	1	IKS	113,88	113,88
454	JUNTA DA CAIXA DE MARCHA	UNID.	1	TRW	327,74	327,74
455	JUNTA DA TAMPA TRASEIRA	UNID.	1	TRW	60,91	60,91
456	JUNTA DA TAMPA VALVULAS	UNID.	2	TRW	270,14	270,14
457	JUNTA DO CORTE DE ÓLEO	UNID.	1	IKS	68,20	68,20
458	JUNTA TAMPA DISTRIBUICAO EXTERNO	UNID.	1	IKS	92,69	92,69
459	JUNTA TAMPA DISTRIBUICAO INTERNO	UNID.	1	IKS	84,09	84,09
460	JUNTA TUBO AGUA	UNID.	1	IKS	168,84	168,84
461	KIT DE EMBREAGEM	UNID.	1	IKS	3.000,00	3.000,00
462	LANTERNA DO PISCA DIANTEIRO COMPLETO	UNID.	2	TRW	250	500,00
463	LANTERNAS TRASEIRA COMPLETA	UNID.	2	TRW	304,57	609,14
464	LIMPADOR DE PARABRISA	UNID.	2	TRW	54,95	109,90
465	LONA DE FREIO 1.X DIANTEIRO	UNID.	2	IKS	222,47	444,94
466	LONA DE FREIO 1.X TRASEIRO	UNID.	2	TRW	236,37	472,74
467	LUVA CARDAN	UNID.	1	TRW	655,48	655,48
468	LUVA DO PÉ DE CAIXA	UNID.	1	TRW	458,84	458,84
469	LUVA DO PÉ DO PIÃO	UNID.	1	IKS	619,06	619,06
470	LUVA EIXO PILOTO	UNID.	1	IKS	730,96	730,96
471	LUVA ENGATE	UNID.	1	IKS	410,5	410,50
472	LUVA PINHAO	UNID.	1	IKS	587,94	587,94
473	LUVA TRASEIRA CAIXA	UNID.	1	IKS	257,56	257,56
474	MANGOTE DO INTERCOOLER GRANDE E PEQUENO	UNID.	2	TRW	158,24	316,48
475	MANGOTE DO RADIADOR SUPERIOR E INFERIOR	UNID.	2	TRW	170	340,00
476	MANGUEIRA DA LUBRIFICAÇÃO DA TURBINA	UNID.	1	TRW	217,83	217,83
477	MOLA DA TAMPA DA CAIXA	UNID.	1	IKS	65,55	65,55
478	MOLA DE VALVULA	UNID.	2	TRW	22,51	45,02

SAO PEDRO DOS CRENTES
 P. M
 540,28
 68,20
 Fis 3473
 92,69
 Rubrica
 84,09

PNEUSTEEL

AV. CONTORNO, Nº251, BAIRO: BACABA, CIDADE: BALSAS – MARANHÃO, CEP: 65.800.000, CNPJ: 41.934.608/0001-70, INSCRIÇÃO ESTADUAL: 12.753.776-7, TELEFONE: (99)98806-7785 / 98409-1866, E-MAIL: pneusteel@hotmail.com

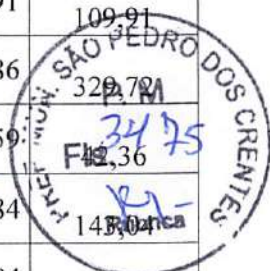
479	MOLA DO PATIM DE FREIO	UNID.	2	TRW	35,75	71,50
480	MOLA FEIXE DIANTEIRO 1ª	UNID.	1	TRW	271,46	271,46
481	MOLA FEIXE DIANTEIRO 2ª	UNID.	1	IKS	292,65	292,65
482	MOLA FEIXE DIANTEIRO 3ª	UNID.	1	IKS	300,59	300,59
483	MOLA FEIXE DIANTEIRO 4ª	UNID.	1	IKS	302,58	302,58
484	MOLA FEIXE DIANTEIRO 5ª	UNID.	1	IKS	291,99	291,99
485	MOLA FEIXE TRASEIRO 1ª	UNID.	1	IKS	300,59	300,59
486	MOLA FEIXE TRASEIRO 2ª	UNID.	1	TRW	298,61	298,61
487	MOLA FEIXE TRASEIRO 3ª	UNID.	1	TRW	294,63	294,63
488	MOLA FEIXE TRASEIRO 4ª	UNID.	1	TRW	326,42	326,42
489	MOLA FEIXE TRASEIRO 5ª	UNID.	1	IKS	323,77	323,77
490	MOLA FEIXE TRASEIRO 6ª	UNID.	1	GATES	304,57	304,57
491	MOLA FEIXE TRASEIRO 7ª	UNID.	2	GATES	300	600,00
492	MOLA MESTRE DE FEIXE DIANTEIRO	UNID.	1	SKF	478,04	478,04
493	MOLA MESTRE DO FEIXE TRASEIRO	UNID.	1	SPICER	506,51	506,51
494	PARABRISA DIANTEIRO	UNID.	1	IKS	1.500,00	1.500,00
495	PARABRISA TRASEIRO	UNID.	1	IKS	956,07	956,07
496	PARAFUSO DA BIELA	UNID.	12	TRW	41,71	500,52
497	PARAFUSO DE CORTE DE ÓLEO	UNID.	6	TRW	21,19	127,14
498	PARAFUSO DE RODA	UNID.	60	TRW	15	900,00
499	PEDAL ACELERADOR	UNID.	1	IKS	1.711,53	1.711,53
500	PINO DE CENTRO DIANTEIRO	UNID.	2	IKS	29,13	58,26
501	PINO DE CENTRO TRASEIRO	UNID.	2	IKS	30,46	60,92
502	PLACA E SUPORTE GRAMPO DE MOLA TRASEIRO	UNID.	1	LUK	233,06	233,06
503	PONTA DO EIXO	UNID.	1	IKS	1.001,76	1.001,76
504	PONTEIRA CARDAN	UNID.	1	IKS	498,56	498,56



PNEUSTEEL

AV. CONTORNO, Nº251, BAIRO: BACABA, CIDADE: BALSAS - MARANHÃO, CEP: 65.800.000, CNPJ: 41.934.608/0001-70, INSCRIÇÃO ESTADUAL: 12.753.776-7, TELEFONE: (99)98806-7785 / 98409-1866, E-MAIL: pneusteel@hotmail.com

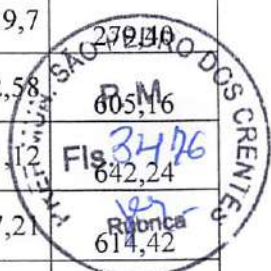
505	PONTEIRA DIREITA DA DIREÇÃO	UNID.	2	IKS	153,61	307,22
506	PONTEIRA DO VARÃO DO CAMBIO	UNID.	1	IKS	109,91	109,91
507	PONTEIRA ESQUERDA DA DIREÇÃO	UNID.	2	TRW	164,86	329,72
508	PORCA DO CUBO TRASEIRO	UNID.	4	TRW	10,59	42,36
509	PRATO INFERIOR DA MOLA DE VALVULA	UNID.	6	TRW	23,84	143,04
510	PRATO SUPERIOR DA MOLA DE VALVULA	UNID.	6	IKS	23,84	143,04
511	RADIADOR	UNID.	1	TRW	3.279,38	3.279,38
512	REGULADOR VOLTAGEM ALTERNADOR	UNID.	1	TRW	486,64	486,64
513	REPARO CAIXA SATELITE	UNID.	1	TRW	1.751,25	1.751,25
514	REPARO DO CABEÇOTE	UNID.	2	IKS	293,97	587,94
515	REPARO DO SETOR DE DIREÇÃO	UNID.	1	IKS	257,56	257,56
516	REPAROS DA VALVULA PEDAL	UNID.	2	IKS	121,16	242,32
517	RESERVATORIO DAGUA RADIADOR	UNID.	1	IKS	221,8	221,80
518	RESERVATORIO DO FLUIDO DE EMBREAGEM	UNID.	1	IKS	156,26	156,26
519	RETENTOR CAMBIO	UNID.	1	TRW	330,39	330,39
520	RETENTOR DA CAIXA DE MARCHA	UNID.	2	TRW	70,18	140,36
521	RETENTOR DA TAMPA TRABULADOR DA MARCHA-	UNID.	1	TRW	94,02	94,02
522	RETENTOR DE RODAS DIANTEIRAS	UNID.	2	IKS	31,78	63,56
523	RETENTOR DE RODAS TRASEIRA	UNID.	2	GATES	29,79	59,58
524	RETENTOR DO PÉ DE CAIXA	UNID.	1	GATES	54,95	54,95
525	RETENTOR DO PIÃO	UNID.	1	SKF	71,51	71,51
526	RETENTOR POLIA	UNID.	1	SPICER	135,07	135,07
527	RETENTOR RODA TRASEIRA	UNID.	2	IKS	57,6	115,20
528	RETENTOR VOLANTE	UNID.	1	IKS	113,88	113,88
529	RETROVISOR	UNID.	2	IKS	677,33	1.354,66
530	ROLAMENTO AGULHA 2 VELOCIDADE	UNID.	2	IKS	157,58	315,16



PNEUSTEEL

AV. CONTORNO, Nº251, BAIRO: BACABA, CIDADE: BALSAS - MARANHÃO, CEP: 65.800.000, CNPJ: 41.934.608/0001-70, INSCRIÇÃO ESTADUAL: 12.753.776-7, TELEFONE: (99)98806-7785 / 98409-1866, E-MAIL: pneusteel@hotmail.com

531	ROLAMENTO AGULHA ENGRENAGEM 1 VELOCIDADE	UNID.	2	TRW	262,19	524,38
532	ROLAMENTO AGULHA ENGRENAGEM 4 VELOCIDADE	UNID.	2	TRW	139,7	279,40
533	ROLAMENTO AGULHA ENGRENAGEM RÉ	UNID.	2	TRW	302,58	605,16
534	ROLAMENTO DA LATERAL DA COROA	UNID.	2	IKS	321,12	642,24
535	ROLAMENTO DE CENTRO	UNID.	2	TRW	307,21	614,42
536	ROLAMENTO DE RODA TRASEIRO GRANDE	UNID.	2	TRW	207,9	415,80
537	ROLAMENTO DE RODA TRASEIRO PEQUENO	UNID.	2	TRW	186,05	372,10
538	ROLAMENTO DO PIÃO	UNID.	2	IKS	349,59	699,18
539	ROLAMENTO EIXO MANIVELAS	UNID.	2	IKS	224,45	448,90
540	ROLETE AGULHA SECUNDÁRIO	UNID.	2	IKS	135,07	270,14
541	SAPATA DE FREIO DIANTEIRO	UNID.	2	IKS	247,63	495,26
542	SAPATA DE FREIO TRASEIRO	UNID.	2	IKS	285	570,00
543	SENSOR DO INDICADOR DA TEMPERATURA	UNID.	1	TRW	262,85	262,85
544	SENSOR DO INDICADOR DE ÓLEO	UNID.	1	TRW	259,54	259,54
545	SERVO ÊMBREAGEM	UNID.	1	TRW	1.282,49	1.282,49
546	SINCRONIZADOR 2 E 3 VELOCIDADE	UNID.	1	IKS	1.481,12	1.481,12
547	SINCRONIZADOR DE 2ª E 3ª MARCHA	UNID.	1	GATES	1.350,68	1.350,68
548	SINCRONIZADOR DE 4ª E 5ª MARCHA	UNID.	1	GATES	1.338,77	1.338,77
549	SOFANA DO CAIMBO DE MARCHA	UNID.	1	SKF	114,54	114,54
550	SONDA LAMBDA	UNID.	1	SPICER	1.178,54	1.178,54
551	SUPORTE CARDAN (COMPLETO)	UNID.	1	IKS	521,07	521,07
552	SUPORTE COMPLETO COM BALANCIM	UNID.	1	IKS	478,04	478,04
553	SUPORTE TRASEIRO DO FEIXE DE MOLA	UNID.	2	IKS	234,38	468,76
554	TAMBOR DE FREIO DIANTEIRO	UNID.	4	IKS	703,81	2.815,24
555	TAMBOR DE FREIO TRASEIRO	UNID.	4	TRW	765	3.060,00
556	TAMPA BOMBA AUXILIAR	UNID.	1	TRW	325,09	325,09



PNEUSTEEL

AV. CONTORNO, Nº251, BAIRO: BACABA, CIDADE: BALSAS – MARANHÃO, CEP: 65.800.000, CNPJ: 41.934.608/0001-70,
INSCRIÇÃO ESTADUAL: 12.753.776-7, TELEFONE: (99)98806-7785 / 98409-1866, E-MAIL: pneusteel@hotmail.com

557	TAMPA DE ESPELHO DO MOTOR	UNID.	1	TRW	483,33	483,33
558	TAMPA DE VEDAÇÃO DO BLOCO	UNID.	1	IKS	71,51	71,51
559	TAMPA DE VEDAÇÃO DO CABEÇOTE	UNID.	1	TRW	73,49	73,49
560	TAMPA FILTRO AR	UNID.	1	TRW	109,25	109,25
561	TENSOR CORREIA ALTERNADOR	UNID.	1	TRW	1.034,86	1.034,86
562	TERMINAL DE DIREÇÃO	UNID.	4	IKS	250	1.000,00
563	TRAVA DA MOLA DE VALVULA	UNID.	6	IKS	25	150,00
564	TUBO AGUA	UNID.	1	IKS	197,31	197,31
565	TUCHO DE VALVULA	UNID.	8	IKS	45	360,00
566	VALVULA 4 VIAS	UNID.	1	IKS	735,59	735,59
567	VALVULA APU	UNID.	1	TRW	536,6	536,60
568	VALVULA DA PROTEÇÃO DO CONJUNTO	UNID.	2	TRW	500	1.000,00
569	VALVULA DE ADMISSÃO	UNID.	2	TRW	119,18	238,36
570	VALVULA DE ESCAPE	UNID.	2	IKS	109,29	218,58
571	VALVULA MODULADORA DE FREIO DE ESTACIONAMENTO	UNID.	2	GATES	389,99	779,98
572	VALVULA MODULADORA FREIO ABS	UNID.	1	GATES	1.508,26	1.508,26
573	VALVULA RELÊ	UNID.	1	SKF	296,64	296,64
574	VEDADOR ÓLEO TAMPA DIANTEIRA	UNID.	1	SPICER	84,75	84,75
575	VEDADRO DA TAMPA TRASEIRA	UNID.	1	BOSCH	75,48	75,48
TOTAL						160.000,00

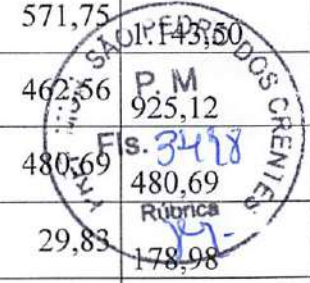
SAO PAULO, 16/09/2010
 P.M.
 1.034,86
 Fls. 3477
 1.000,00
 Rúbrica
 150,00

LOTE X - VEÍCULO: 01 ÔNIBUS VOLKSVAGEN 15-190 MAN ANO 2012						
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	MARCA	V UNIT	V TOTAL
126	ABRAÇADEIRA MANGUEIRA	UNID	30	TRW	4,88	146,40
127	ALAVANCA CAIXA	UNID	2	TRW	200,86	401,72
128	AMORTECEDOR DIANTEIRO	UNID	2	IKS	568,24	1.136,48
129	AMORTECEDOR TRASEIRO	UNID	2	TRW	568,83	1.137,66
130	BARRA DE DIREÇÃO	UNID	1	TRW	2.382,77	

PNEUSTEEL

AV. CONTORNO, Nº251, BAIRO: BACABA, CIDADE: BALSAS – MARANHÃO, CEP: 65.800.000, CNPJ: 41.934.608/0001-70, INSCRIÇÃO ESTADUAL: 12.753.776-7, TELEFONE: (99)98806-7785 / 98409-1866, E-MAIL: pneusteel@hotmail.com

	COMPLETA					2.382,77
131	BARRA DIREÇÃO CURTA	UNID	1	TRW	965,28	965,28
132	BATENTE FEIXE MOLA TRASEIRA	UNID	4	IKS	172,38	689,52
133	BOMBA DAGUA	UNID	2	IKS	532,95	1.065,90
134	BOMBA HIDRAULICA	UNID	2	IKS	571,75	1.143,50
135	BOMBA ÓLEO	UNID	2	IKS	462,56	925,12
136	BOMBA TRANSFERENCIA	UNID	1	IKS	480,69	480,69
137	BORRACHA CANO INJETOR	UNID	6	TRW	29,83	178,98
138	BORRACHA ESTABILIZADOR	UNID	2	TRW	36,46	72,92
139	BORRACHA VIGIA	UNID	2	TRW	24,38	48,76
140	BRACO RETO DIREÇÃO	UNID	1	IKS	672,57	672,57
141	BRONZE COMPRESSOR	UNID	1	TRW	888,64	888,64
142	BRONZE REGULAGEM COROA	UNID	1	TRW	752,14	752,14
143	BUCHA ALTERNADOR	UNID	4	TRW	12,68	50,72
144	BUCHA COMANDO	UNID	4	IKS	29,83	119,32
145	BUCHA DE MOLA SUSPENSÃO	UNID	2	IKS	32,76	65,52
146	BUCHA DO ESTABILIZADOR	UNID	2	IKS	29,06	58,12
147	BUCHA DO TIRANTE	UNID	1	IKS	44,85	44,85
148	BUCHA TRAVA CABINE	UNID	2	IKS	34,52	69,04
149	CABECOTE COMPRESSOR	UNID	1	TRW	2.298,92	2.298,92
150	CAIXA DE DIREÇÃO HIDRAULICA	UNID	1	TRW	6.867,52	6.867,52
151	CANO COMPRESSOR AR	UNID	1	TRW	216,65	216,65
152	CANO DESCARGA INTERMED LONGO	UNID	1	IKS	520,28	520,28
153	CANO FREIO DIANTEIRO DIREITO	UNID	2	TRW	95,94	191,88
154	CANO SAIDA MOTOR	UNID	1	TRW	125	125,00



PNEUSTEEL

AV. CONTORNO, Nº251, BAIRO: BACABA, CIDADE: BALSAS - MARANHÃO, CEP: 65.800.000, CNPJ: 41.934.608/0001-70, INSCRIÇÃO ESTADUAL: 12.753.776-7, TELEFONE: (99)98806-7785 / 98409-1866, E-MAIL: pneusteel@hotmail.com

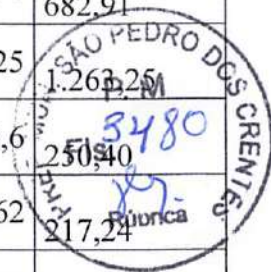
155	CARCAÇA BOMBA ÓLEO	UNID	1	TRW	355,69	355,69
156	CARCACA EMBREAGEM	UNID	1	IKS	289,58	289,58
157	CARDAN COMPLETO	UNID	1	IKS	5.867,72	5.867,72
158	CATRACA DE FREIOS AUTOMÁTICO	UNID	2	IKS	828,58	1.657,16
159	CHAVE SETA	UNID	2	IKS	542,7	1.085,40
160	CILINDRO MESTRE FREIO	UNID	2	IKS	561,62	1.123,24
161	COLUNA DIREÇÃO	UNID	1	TRW	1.717,42	1.717,42
162	COMUTADOR DE IGNIÇÃO	UNID	1	TRW	236,74	236,74
163	COROA PINHAO	UNID	1	TRW	1.713,13	1.713,13
164	CORREIA ALTERNADOR	UNID	2	IKS	187,01	374,02
165	COXIM ALAVANCA CAIXA MARCHA	UNID	1	TRW	355,69	355,69
166	COXIM CABINE	UNID	2	TRW	366,03	732,06
167	COXIM MOTOR DIANTEIRO	UNID	2	TRW	359,98	719,96
168	COXIM MOTOR TRASEIRO	UNID	2	IKS	295,04	590,08
169	CRUZETA CARDAN	UNID	2	IKS	192,47	384,94
170	CUBO RODA TRASEIRA	UNID	2	IKS	474,64	949,28
171	CUÍCA DE FREIO DIANTEIRA	UNID	2	IKS	125	250,00
172	CUÍCA DE FREIO TRASEIRA	UNID	2	IKS	125	250,00
173	CUPILHA MANGA EIXO	UNID	6	TRW	50,9	305,40
174	DIAFRAGUIMAR CUÍCA DIANTEIRA	UNID	1	TRW	194,81	194,81
175	DIAFRAGUIMAR CUÍCA TRASEIRA	UNID	1	TRW	194,81	194,81
176	EMBUCHAMENTO MANGA DE EIXO	UNID	1	IKS	294,46	294,46
177	ENGRENAGEM 3ª MARCHA	UNID	1	GATES	761,3	761,30
178	ENGRENAGEM 4ª MARCHA	UNID	1	GATES	769,1	769,10
179	ENGRENAGEM 5ª MARCHA	UNID	1	SKF	755,26	

PEDRO DO...
 P.M. 3479
 Fis.
 Rubrica

PNEUSTEEL

AV. CONTORNO, Nº251, BAIRO: BACABA, CIDADE: BALSAS – MARANHÃO, CEP: 65.800.000, CNPJ: 41.934.608/0001-70,
 INSCRIÇÃO ESTADUAL: 12.753.776-7, TELEFONE: (99)98806-7785 / 98409-1866, E-MAIL: pneusteel@hotmail.com

						755,26
180	ENGRENAGEM RE GRANDE	UNID	1	SPICER	682,91	682,91
181	EXAUSTOR	UNID	1	IKS	1.263,25	1.263,25
182	FECHADURA PORTA LE/LD	UNID	4	IKS	62,6	250,40
183	FEIXE MOLA TRASEIRA	UNID	2	TRW	108,62	217,24
184	FILTRO DE AR	UNID	2	TRW	191,88	383,76
185	FILTRO DE COMBUSTÍVEL	UNID	2	TRW	197,93	395,86
186	FILTRO DE ÓLEO LUBRIFICANTE	UNID	2	IKS	188,76	377,52
187	FILTRO ÓLEO	UNID	2	IKS	188,76	377,52
188	FILTRO RACOL	UNID	2	IKS	192,47	384,94
189	FLEXÍVEL LUBRIFICAÇÃO	UNID	4	LUK	107,45	429,80
190	FUSIVEL DE PROTEÇÃO	UNID	10	IKS	3,7	37,00
191	GRAFO SOLDAVEL CARDAN	UNID	1	IKS	307,14	307,14
192	GRAMPO DE MOLA DIANTEIRO	UNID	6	IKS	62,6	375,60
193	GRAMPO DE MOLA TRASEIRO	UNID	6	IKS	62,6	375,60
194	HELICE VENTILADOR	UNID	1	TRW	850,42	850,42
195	INTERRUPTOR FREIO	UNID	1	TRW	56,55	56,55
196	INTERRUPTOR RE	UNID	1	TRW	44,85	44,85
197	INTERRUPTOR TEMP ÁGUA	UNID	1	IKS	50,31	50,31
198	JOGO BORRACHA PORTA	UNID	4	TRW	196,76	787,04
199	JOGO CANELETA PORTA	UNID	4	TRW	272,03	1.088,12
200	JOGO DE LONA DE FREIO DIANTEIRO	UNID	3	TRW	283,54	850,62
201	JOGO DE LONA DE FREIO TRASEIRO	UNID	3	IKS	283,54	850,62
202	JOGO JUNTA CAIXA MARCHA	UNID	1	IKS	106,86	106,86
203	JOGO MOLA SAPATA	UNID	3	IKS	57,72	



PNEUSTEEL

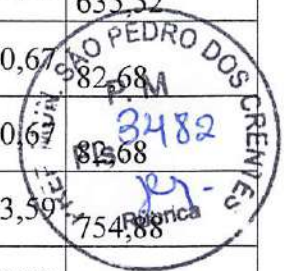
AV. CONTORNO, Nº251, BAIRO: BACABA, CIDADE: BALSAS - MARANHÃO, CEP: 65.800.000, CNPJ: 41.934.608/0001-70, INSCRIÇÃO ESTADUAL: 12.753.776-7, TELEFONE: (99)98806-7785 / 98409-1866, E-MAIL: pneusteel@hotmail.com

						173,16
204	JUMELO FEIXE	UNID	2	IKS	364,86	729,72
205	JUNÇÃO BASCULANTE	UNID	1	IKS	243,37	243,37
206	JUNÇÃO DIREÇÃO	UNID	1	TRW	90,48	90,48
207	JUNTA DISTRIBUIÇÃO	UNID	1	TRW	147,42	147,42
208	JUNTA SEMI EIXO	UNID	2	TRW	98,28	196,56
209	JUNTA TAMPA LATERAL	UNID	1	IKS	113,49	113,49
210	KIT DE EMBREAGEM	UNID	1	GATES	1.383,57	1.383,57
211	LÂMPADA DE DOIS POLOS 24 VOLTS	UNID	4	GATES	13,26	53,04
212	LÂMPADA DE FAROL 24 VOLTS	UNID	4	SKF	50,31	201,24
213	LÂMPADA DE UM POLO 24 VOLTS	UNID	4	SPICER	12,68	50,72
214	LÂMPADA GE 53 24 VOLTS	UNID	4	IKS	47,39	189,56
215	LENTE DA LANTERNA TRASEIRA	UNID	4	IKS	103,74	414,96
216	MAÇANETA PORTA EXTERNA	UNID	2	IKS	32,76	65,52
217	MANGA EIXO	UNID	2	IKS	2.752,31	5.504,62
218	MANGUEIRA BOMBA HIDRÁULICA	UNID	1	TRW	280,42	280,42
219	MANGUEIRA CUÍÇA	UNID	2	TRW	200,86	401,72
220	MANGUEIRA FILTRO AR	UNID	2	TRW	187,6	375,20
221	MANGUEIRA RADIADOR INFERIOR	UNID	2	IKS	187,01	374,02
222	MANGUEIRA RADIADOR SUPERIOR	UNID	1	TRW	187,01	187,01
223	MOLA 1º MESTRE TRASEIRA	UNID	2	TRW	288,41	576,82
224	MOLA 2º TRASEIRA	UNID	2	TRW	294,46	588,92
225	MOLA CUÍÇA TRASEIRA	UNID	2	IKS	298,75	597,50
226	MOLA DE PATIM GRANDE	UNID	2	IKS	242,78	485,56
227	MOLA DE PATIM PEQUENO	UNID	2	IKS	263,45	526,90

PNEUSTEEL

AV. CONTORNO, Nº251, BAIRO: BACABA, CIDADE: BALSAS – MARANHÃO, CEP: 65.800.000, CNPJ: 41.934.608/0001-70, INSCRIÇÃO ESTADUAL: 12.753.776-7, TELEFONE: (99)98806-7785 / 98409-1866, E-MAIL: pneusteel@hotmail.com

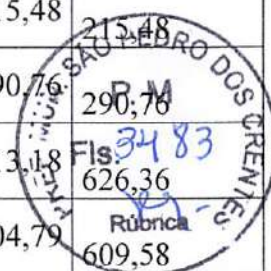
228	MOLA TIRANTE	UNID	2	IKS	196,76	393,52
229	PALHETA LIMPADOR DE PARA-BRISAS	PAR	4	IKS	182,13	728,52
230	PARA-BRISAS	UNID	1	TRW	635,52	635,52
231	PARAFUSO DE CENTRO DIANTEIRO	UNID	4	TRW	20,67	82,68
232	PARAFUSO DE CENTRO TRASEIRO	UNID	4	TRW	20,67	82,68
233	PARAFUSO DE RODA COM PORCA	UNID	32	IKS	23,59	754,88
234	PEDAL ACELERADOR	UNID	1	GATES	61,23	61,23
235	PLANETARIA DIFERENCIAL	UNID	1	GATES	285,88	285,88
236	PLATOR EMBREAGEM	UNID	1	SKF	292,51	292,51
237	POLIA MOTOR	UNID	1	SPICER	445,59	445,59
238	PORCA CAPA ORIGINAL	UNID	6	IKS	3,7	22,20
239	PORCA CARÇAÇA	UNID	10	IKS	3,7	37,00
240	PORCA GRAMPO FEIXE MOLA	UNID	12	IKS	3,7	44,40
241	PORCA MANGA EIXO	UNID	10	IKS	3,7	37,00
242	PRISIONEIRO CUBO TRASEIRA	UNID	12	TRW	19,5	234,00
243	QUEBRA SOL	UNID	2	TRW	560,25	1.120,50
244	QUEBRA VENTO LE/LD	UNID	2	TRW	560,25	1.120,50
245	REPARO EIXO 'S'	UNID	1	IKS	66,1	66,10
246	REPARO SETOR DIREÇÃO	UNID	1	TRW	280,42	280,42
247	RETENTO DO CUBO DE RODA DIANTEIRO	UNID	2	TRW	285,88	571,76
248	RETENTO DO CUBO DE RODA TRASEIRO	UNID	2	TRW	283,54	567,08
249	RETROVISOR AUXILIAR	UNID	2	IKS	280,42	560,84
250	ROLAMENTO CAIXA SATELITE	UNID	2	IKS	287,05	574,10
251	ROLAMENTO COLAR EMBREAGEM	UNID	1	IKS	291,92	291,92



PNEUSTEEL

AV. CONTORNO, Nº251, BAIRO: BACABA, CIDADE: BALSAS – MARANHÃO, CEP: 65.800.000, CNPJ: 41.934.608/0001-70, INSCRIÇÃO ESTADUAL: 12.753.776-7, TELEFONE: (99)98806-7785 / 98409-1866, E-MAIL: pneusteel@hotmail.com

252	ROLAMENTO DE CARDAN	UNID	1	IKS	298,75	298,75
253	ROLAMENTO DE RODA DIANTEIRO	UNID	2	IKS	317,47	634,94
254	ROLAMENTO DE RODA TRASEIRO	UNID	2	TRW	379,48	758,96
255	ROLAMENTO EIXO PILOTO	UNID	1	TRW	215,48	215,48
256	ROLAMENTO LATERAL COROA	UNID	1	TRW	290,76	290,76
257	ROLAMENTO MANGA EIXO	UNID	2	IKS	313,18	626,36
258	ROLAMENTO RODA TRASEIRA EXTERNO	UNID	2	GATES	304,79	609,58
259	ROLAMENTO RODA TRASEIRA INTERNO	UNID	2	GATES	317,47	634,94
260	ROSCA S/FIM DIREÇÃO	UNID	2	SKF	355,69	711,38
261	SAPATA FREIO TRASEIRA	UNID	4	SPICER	355,11	1.420,44
262	SATELITE DIFERENCIAL	UNID	1	BOSCH	3.176,64	3.176,64
263	SEMI EIXO	UNID	2	IKS	755,84	1.511,68
264	SERVO FREIO	UNID	1	IKS	759,93	759,93
265	SILENCIOSO	UNID	1	IKS	311,42	311,42
266	SUPORTE FEIXE MOLA TRASEIRA	UNID	4	TRW	99,65	398,60
267	SUPORTE ROLAMENTO CARDAN	UNID	2	TRW	135,34	270,68
268	TAMBOR DE FREIOS DIANTEIRO	UNID	4	TRW	573,12	2.292,48
269	TAMBOR DE FREIOS TRASEIRO	UNID	4	IKS	573,12	2.292,48
270	TAMPA CUBO TRASEIRA	UNID	4	GATES	154,84	619,36
271	TAMPA TANQUE COM CHAVE	UNID	1	GATES	96,39	96,39
272	TERMINAL BARRA DIREÇÃO	UNID	2	SKF	342,43	684,86
273	TERMINAL DE BATERIA	UNID	2	SPICER	19,5	39,00
274	TERMINAL DE DIREÇÃO	UNID	2	BOSCH	307,14	614,28
275	TERMINAL DIREÇÃO ESQUERDO	UNID	2	TRW	262,28	524,56
276	TRAVA CUBO TRASEIRA	UNID	2	IKS	19,5	39,00



PNEUSTEEL

AV. CONTORNO, Nº251, BAIRO: BACABA, CIDADE: BALSAS - MARANHÃO, CEP: 65.800.000, CNPJ: 41.934.608/0001-70, INSCRIÇÃO ESTADUAL: 12.753.776-7, TELEFONE: (99)98806-7785 / 98409-1866, E-MAIL: pneusteel@hotmail.com

						39,00
277	TRAVA EIXO PILOTO CAIXA	UNID	2	GATES	29,83	59,66
278	TRAVA MANGA EIXO	UNID	2	GATES	19,5	39,00
279	TRAVA PINO PATIM FREIO	UNID	4	SKF	19,5	78,00
280	VARETA ÓLEO COM BAINHA	UNID	2	IKS	280	560,00
VALOT TOTAL RS						99.999,99

**PNEUSTEEL**

AV. CONTORNO, Nº251, BAIRO: BACABA, CIDADE: BALSAS – MARANHÃO, CEP: 65.800.000, CNPJ: 41.934.608/0001-70,
INSCRIÇÃO ESTADUAL: 12.753.776-7, TELEFONE: (99)98806-7785 / 98409-1866, E-MAIL: pneusteel@hotmail.com

LOTE XII VEÍCULO: 01 ONIBUS ESCOLAR IVECO BUS 15-210 ANO 2025

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT		V UNIT	V TOTAL
512	ALGEMA FEIXE DE MOLA TRASEIRO	UNID	4	IKS	181,01	724,04
513	ALTERNADO	UNID	1	TRW	1.736,21	1.736,21
514	AMORTECEDOR DIANTEIRO	UNID	2	TRW	315,71	631,42
515	AMORTECEDOR TRASEIRO	UNID	2	TRW	335,65	671,30
516	ANEIS SEG MOTOR	UNID	1	IKS	673,49	673,49
517	ARRUELA ENCOSTO VIRABREQUIM	UNID	2	IKS	225,12	450,24
518	ARTICULACAO AXIAL	UNID	2	IKS	83,66	167,32
519	BALANCIM ADMISSÃO	UNID	6	IKS	116,28	697,68
520	BALANCIM ESCAPE	UNID	6	IKS	116,28	697,68
521	BANDEJA INFERIOR LD	UNID	1	TRW	987	987,00
522	BANDEJA INFERIOR LE	UNID	1	TRW	987	987,00
523	BANDEJA SUPERIOR LD	UNID	1	TRW	946,95	946,95
524	BANDEJA SUPERIOR LE	UNID	1	IKS	946,95	946,95
525	BATENTE DA BALANÇA DIAN. INFERIOR	UNID	2	GATES	94,65	189,30
526	BATENTE DA BALANÇA DIAN. SUPERIOR	UNID	2	GATES	57,8	115,60
527	BICO INJ. COMBUSTIVEL	UNID	4	SKF	2.630,60	10.522,40
528	BIELA MOTOR	UNID	2	SPICER	759,69	1.519,38
529	BIELETE ESTABILIZADORA DIAN.	UNID	2	IKS	128,45	256,90
530	BIELETE ESTABILIZADORA TRASEIRO	UNID	2	IKS	129,97	259,94
531	BOIA TANQUE COMBUSTIVEL	UNID	1	TRW	633,44	633,44
532	BOMBA COMBUSTIVEL INJECAO	UNID	1	TRW	427,76	427,76
533	BOMBA D'AGUA	UNID	1	TRW	1.173,25	1.173,25
534	BOMBA HIDRAULICA	UNID	1	IKS	683,97	

SÃO PEDRO DOS MONTES
 P.M
 Fls. 3485
 Rubrica

PNEUSTEEL

AV. CONTORNO, Nº251, BAIRO: BACABA, CIDADE: BALSAS - MARANHÃO, CEP: 65.800.000, CNPJ: 41.934.608/0001-70,
 INSCRIÇÃO ESTADUAL: 12.753.776-7, TELEFONE: (99)98806-7785 / 98409-1866, E-MAIL: pneusteel@hotmail.com

						683,97
535	BOMBA OLEO	UNID	1	IKS	1.683,65	1.683,65
536	BRONZE BIELA STD	UNID	1	IKS	259,93	259,93
537	BRONZE MANCAL STD	UNID	1	LUK	484,03	484,03
538	BRONZINA BIELA	UNID	2	IKS	648,14	1.296,28
539	BRONZINA MANCAL	UNID	1	IKS	645,61	645,61
540	BUCHA BANDEJA INFERIOR/SUPERIOR	UNID	6	IKS	154,14	924,84
541	BUCHA BANDEJA TRASEIRA SUPERIOR	UNID	4	IKS	113,07	452,28
542	BUCHA ESTABILIZADOR	UNID	2	TRW	63,21	126,42
543	BUCHA FEIXE DE MOLA	UNID	2	TRW	55,27	110,54
544	BUCHA JUMELO GRD	UNID	2	TRW	28,39	56,78
545	BUCHA JUMELO PEQ	UNID	2	IKS	28,39	56,78
546	CABO FREIO DE MÃO TRASEIRO LE	UNID	1	TRW	307,76	307,76
547	CABO FREIO MAO DIANTEIRO	UNID	2	TRW	150,42	300,84
548	CABO FREIO MÃO TRASEIRO LD	UNID	1	TRW	325,17	325,17
549	CABO MARCHA	UNID	1	IKS	1.422,70	1.422,70
550	CILINDRO AUXILIAR EMBREAGEM	UNID	1	IKS	865,48	865,48
551	CILINDRO MESTRE EMBREAGEM	UNID	1	IKS	758,67	758,67
552	CILINDRO.MESTRE FREIO	UNID	1	IKS	799,74	799,74
553	CILINDRO RODA TRASEIRA LD	UNID	1	IKS	3.682,84	3.682,84
554	CILINDRO RODA TRASEIRO LE	UNID	1	TRW	147,37	147,37
555	COIFA HOMOCINETICA LADO CAMBIO	UNID	2	TRW	147,37	294,74
556	COIFA HOMOCINETICA LADO RODA	UNID	2	TRW	116,28	232,56
557	COMANDO VALVULA ADM	UNID	1	IKS	1.666,24	1.666,24
558	COMANDO VALVULA ESC	UNID	1	GATES	1.279,55	1.279,55

1.296,28
P. M
Fis. 3186
Rubrica

PNEUSTEEL

AV. CONTORNO, Nº251, BAIRO: BACABA, CIDADE: BALSAS - MARANHÃO, CEP: 65.800.000, CNPJ: 41.934.608/0001-70, INSCRIÇÃO ESTADUAL: 12.753.776-7, TELEFONE: (99)98806-7785 / 98409-1866, E-MAIL: pneusteel@hotmail.com

559	COROA PINHAO 8X39	UNID	1	GATES	6.224,03	6.224,03
560	CORREIA ALTERNADOR	UNID	1	SKF	135,2	135,20
561	CORREIA AR CONDICIONADO	UNID	1	SPICER	123,71	123,71
562	CORREIA DENTADA GRANDE	UNID	1	IKS	214,64	214,64
563	CORREIA DENTADA PEQUENA	UNID	1	IKS	121,01	121,01
564	CORREIA DIREÇÃO HIDRAULICA	UNID	1	IKS	193,01	193,01
565	COXIM CAMBIO	UNID	1	IKS	226,3	226,30
566	COXIM CENTRAL MOTO	UNID	2	TRW	168,84	337,68
567	COXIM DIANTEIRO MOTO	UNID	2	TRW	195,21	390,42
568	COXIM INFERIOR CAMBIO GRD	UNID	1	TRW	239,99	239,99
569	COXIM INFERIOR CAMBIO PEQUENO	UNID	1	IKS	224,1	224,10
570	COXIM MOTOR	UNID	2	TRW	191,99	383,98
571	CRUZETA CARDAN GRD	UNID	1	TRW	339,88	339,88
572	CRUZETA CARDAN PEQ	UNID	1	TRW	389,39	389,39
573	CUBO RODA DIANTEIRA	UNID	2	IKS	417,28	834,56
574	DISCO DE TACOGRAFO DIARIO 125 KM	UNID	12	IKS	29,91	358,92
575	DISCO DE TACOGRAFO SEMANAL 125 KM	UNID	12	IKS	31,6	379,20
576	DISCO FREIO DIANT. VENTILADO	UNID	1	IKS	172,56	172,56
577	DISCO FREIO TRASEIRO VENTILADO	UNID	1	IKS	126,25	126,25
578	EMBREAGEM VISCOSA	UNID	1	TRW	1.707,31	1.707,31
579	FAROL DIANTEIRO LD	UNID	1	TRW	1.152,12	1.152,12
580	FAROL DIANTEIRO LE	UNID	1	TRW	1.152,12	1.152,12
581	FLANGE ACOPLAMENTO CENTRAL	UNID	1	IKS	270,41	270,41
582	FLANGE ARTICULACAO ESTRIADA	UNID	1	GATES	313	313,00

PEDRO DCS CENTES
 P. M
 Fls. 3487
 Rubrica

PNEUSTEEL

AV. CONTORNO, Nº251, BAIRO: BACABA, CIDADE: BALSAS – MARANHÃO, CEP: 65.800.000, CNPJ: 41.934.608/0001-70,
 INSCRIÇÃO ESTADUAL: 12.753.776-7, TELEFONE: (99)98806-7785 / 98409-1866, E-MAIL: pneusteel@hotmail.com

607	MOLA HELICOIDAL DIANTEIRA	UNID	1	GATES	802,78	802,78
608	MOLA PASTILHA FREIO	UNID	2	SKF	73,69	147,38
609	PALHETA PARABRISA	PAR	1	SPICER	131,99	131,99
610	PARABRISA DIANTEIRO	UNID	1	BOSCH	1.999,19	1.999,19
611	PARAFUSO REGULAR CAMBAGEM	UNID	2	IKS	22,65	45,30 P. M
612	PASTILHA FREIO DIANTEIRO	UNID	1	IKS	252,50	252,50
613	PASTILHA FREIO TRASEIRA	UNID	1	IKS	152,11	152,11
614	PINCA FREIO DIANTEIRA LD/LE (COMPLETA)	UNID	2	TRW	1.766,63	3.533,26
615	PINCA FREIO TRASEIRA LD (COMPLETA)	UNID	1	TRW	1.307,94	1.307,94
616	PINCA FREIO TRASEIRA LE (COMPLETA)	UNID	1	GATES	1.307,94	1.307,94
617	PISTÕES MOTOR	UNID	1	SKF	2.885,80	2.885,80
618	PIVO INFERIOR BALANÇA	UNID	1	SPICER	152,62	152,62
619	PIVO SUPERIOR BALANÇA	UNID	1	BOSCH	152,62	152,62
620	POLIA ALTERNADOR	UNID	1	IKS	210,41	210,41
621	POLIA VIRABREQUIM	UNID	1	IKS	574,45	574,45
622	PONTEIRA CARDAN C/ LUVA (KIT)	UNID	1	IKS	1.157,53	1.157,53
623	PONTEIRA TRANSMISSÃO CARDAN	UNID	1	TRW	1.003,22	1.003,22
624	REPARO PINCA FREIO C/PISTÃO	UNID	2	TRW	138,42	276,84
625	RESERVATORIO D'AGUA PARABRISA	UNID	1	GATES	578,18	578,18
626	RESERVATORIO D'AGUA RADIADOR	UNID	1	SKF	841,32	841,32
627	RETENTOR CAIXA REDUÇÃO	UNID	2	SPICER	132,5	265,00
628	RETENTOR HASTE VALVULA	UNID	2	BOSCH	81,63	163,26
629	RETENTOR PINHAO	UNID	1	IKS	503,98	503,98
630	RETENTOR POLIA	UNID	1	IKS	129,97	129,97



PNEUSTEEL

AV. CONTORNO, Nº251, BAIRO: BACABA, CIDADE: BALSAS – MARANHÃO, CEP: 65.800.000, CNPJ: 41.934.608/0001-70, INSCRIÇÃO ESTADUAL: 12.753.776-7, TELEFONE: (99)98806-7785 / 98409-1866, E-MAIL: pneusteel@hotmail.com

631	RETENTOR VOLANTE	UNID	1	IKS	448,21	448,21
632	RETROVISOR DIANTEIRO LD	UNID	1	TRW	1.049,03	1.049,03
633	RETROVISOR DIANTEIRO LE	UNID	1	TRW	1.049,03	1.049,03
634	ROLAMENTO CENTRO CARDAN	UNID	1	GATES	311,48	311,48
635	ROLAMENTO ESTICADOR CORREIA ALTERNADOR	UNID	1	SKF	321,96	321,96
636	SAPATA FREIO MAO	UNID	1	SPICER	110,53	110,53
637	SEMI EIXO COMPLETO	UNID	1	BOSCH	2.885,80	2.885,80
638	SEMI EIXO LD	UNID	1	IKS	769,66	769,66
639	SEMI EIXO LE	UNID	1	IKS	769,66	769,66
640	SENSOR NIVEL OLEO	UNID	1	IKS	407,82	407,82
641	SENSOR ROTACAO	UNID	1	TRW	382,97	382,97
642	SENSOR TEMPERATURA	UNID	1	TRW	258,25	258,25
643	SENSOR TEMPERATURA VALVULA TERMOSTATICA	UNID	1	TRW	199,92	199,92
644	TENSOR CORREIA ALTERNADOR	UNID	1	GATES	458,8	458,80
645	TERMINAL DIRECAO	UNID	2	SKF	106,9	213,80
646	TERMINAL DIRECAO BARRA TORCAO	UNID	2	SPICER	152,62	305,24
647	TERMINAL DIREÇÃO INTERNO LONGO	UNID	2	BOSCH	229,45	458,90
648	VALVULA ADMISSÃO	UNID	6	BOSCH	173,59	1.041,54
649	VÁLVULA ESCAPE	UNID	6	SKF	216,88	1.301,28
VALOT TOTAL R\$						104.900,00

321,96
110,53
2.885,80
P. M
Fis. 3790
Rubrica
EDRO DOS CRENTES

VALDEJEAN JOSE DE CARVALHO

PNEUSTEEL

AV. CONTORNO, Nº251, BAIRO: BACABA, CIDADE: BALSAS – MARANHÃO, CEP: 65.800.000, CNPJ: 41.934.608/0001-70, INSCRIÇÃO ESTADUAL: 12.753.776-7, TELEFONE: (99)98806-7785 / 98409-1866, E-MAIL: pneusteel@hotmail.com

PNEUSTEEL

(99) 98806-7785 @pneusteel

Balsas - MA, 22 de janeiro de 2026.

SOUSA:419346080001 SOUSA:41934608000170

VALDEJEAN JOSE DE CARVALHO SOUSA - ME CNPJ: 41.934.608/0001-70

VALDEJEAN JOSE DE CARVALHO SOUSA CPF: 007.601.783-48

Sócio Proprietário



PNEUSTEEL

AV. CONTORNO, Nº251, BAIRO: BACABA, CIDADE: BALSAS – MARANHÃO, CEP: 65.800.000, CNPJ: 41.934.608/0001-70,
INSCRIÇÃO ESTADUAL: 12.753.776-7, TELEFONE: (99)98806-7785 / 98409-1866, E-MAIL: pneusteel@hotmail.com

ROMULO COSTA ARRUDA - Prefeito Municipal.

Publicado por: ANE CARINE DOS SANTOS CARDOSO
Código identificador: 2eda1dda469b1ff5c29a850a9a047301

EXTRATO DE CONTRATO Nº 044/2026

EXTRATO DE CONTRATO Nº 044/2026. PREGÃO ELETRÔNICO Nº. .
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de São Pedro dos Crentes - MA,
CNPJ nº 01.577.844/0001-62. CONTRATADA .50.091.368/0001-80R\$
36.809,00OBJETO: Contratação de Empresa para Fornecimento de peças
para a frota de veículos e maquinas do município de São Pedro dos
Crentes - MA FUNDAMENTO LEGAL: nº 14.133/2021, da Lei nº
123/2006. TERMO DE HOMOLOGAÇÃO: 26/01/2026. PRAZO DE
VIGÊNCIA: O prazo de vigência iniciará na data da assinatura do
contrato em 26/01/2026 e vigorará até 31/12/2026. São Pedro dos
Crentes - MA, 03 de fevereiro de 2026. ROMULO COSTA ARRUDA -
Prefeito Municipal.

Publicado por: ANE CARINE DOS SANTOS CARDOSO
Código identificador: 2ea318f6d423e1b1bfeb9c20262af06

EXTRATO DE CONTRATO Nº 045/2026

EXTRATO DE CONTRATO Nº 045/2026. PREGÃO ELETRÔNICO Nº. .
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de São Pedro dos Crentes - MA,
CNPJ nº 01.577.844/0001-62. CONTRATADA: PNEU ZERO LTDA/EPP.
CNPJ: 18.335.071/0001-00. Valor R\$ OBJETO:
Contratação de Empresa para Fornecimento de peças para a frota de
veículos e maquinas do município de São Pedro dos Crentes - MA.
FUNDAMENTO LEGAL: nº 14.133/2021, da Lei nº 123/2006. TERMO DE
HOMOLOGAÇÃO: 26/01/2026. PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência
iniciará na data da assinatura do contrato em 26/01/2026 e vigorará até
31/12/2026. São Pedro dos Crentes - MA, 03 de fevereiro de 2026.
ROMULO COSTA ARRUDA - Prefeito Municipal.

Publicado por: ANE CARINE DOS SANTOS CARDOSO
Código identificador: 77150ae4a7dcead1171d7824d044110a

EXTRATO DE CONTRATO Nº 046/2026

EXTRATO DE CONTRATO Nº 046/2026. PREGÃO ELETRÔNICO Nº. .
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de São Pedro dos Crentes - MA,
CNPJ nº 01.577.844/0001-62. CONTRATADA: PNEU ZERO LTDA/EPP.
CNPJ: 18.335.071/0001-00. Valor R\$ OBJETO:
Contratação de Empresa para Fornecimento de peças para a frota de
veículos e maquinas do município de São Pedro dos Crentes - MA.
FUNDAMENTO LEGAL: nº 14.133/2021, da Lei nº 123/2006. TERMO DE
HOMOLOGAÇÃO: 26/01/2026. PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência
iniciará na data da assinatura do contrato em 26/01/2026 e vigorará até
31/12/2026. São Pedro dos Crentes - MA, 03 de fevereiro de 2026.
ROMULO COSTA ARRUDA - Prefeito Municipal.

Publicado por: ANE CARINE DOS SANTOS CARDOSO
Código identificador: e143439048074f6757995c53135d9a39

EXTRATO DE CONTRATO Nº 047/2026

EXTRATO DE CONTRATO Nº 047/2026. PREGÃO ELETRÔNICO Nº
030/2025. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 177/2025. CONTRATANTE:
Prefeitura Municipal de São Pedro dos Crentes - MA, CNPJ nº
01.577.844/0001-62. CONTRATADA: V S AUTOPECAS LTDA - ME. CNPJ:
60.557.586/0001-11. Valor R\$ 68.999,89 (sessenta e oito mil,
novecentos e noventa e nove reais e oitenta e nove centavos). OBJETO:

Contratação de Empresa para Fornecimento de peças para a frota de
veículos e maquinas do município de São Pedro dos Crentes - MA.
FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 14.133/2021, da Lei nº 123/2006. TERMO
DE HOMOLOGAÇÃO: 26/01/2026. PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de
vigência iniciará na data da assinatura do contrato em 26/01/2026 e
vigorará até 31/12/2026. São Pedro dos Crentes - MA, 03 de fevereiro
de 2026. ROMULO COSTA ARRUDA - Prefeito Municipal.

Publicado por: ANE CARINE DOS SANTOS CARDOSO
Código identificador: 355221487e3369f27dd9cc86438773

EXTRATO DE CONTRATO Nº 048/2026

EXTRATO DE CONTRATO Nº 048/2026. PREGÃO ELETRÔNICO Nº. .
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de São Pedro dos Crentes - MA,
CNPJ nº 01.577.844/0001-62. CONTRATADA: V S AUTOPECAS LTDA - ME.
CNPJ: 60.557.586/0001-11. Valor R\$ OBJETO:
Contratação de Empresa para Fornecimento de peças para a frota de
veículos e maquinas do município de São Pedro dos Crentes - MA.
FUNDAMENTO LEGAL: nº 14.133/2021, da Lei nº 123/2006. TERMO DE
HOMOLOGAÇÃO: 26/01/2026. PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência
iniciará na data da assinatura do contrato em 26/01/2026 e vigorará até
31/12/2026. São Pedro dos Crentes - MA, 03 de fevereiro de 2026.
ROMULO COSTA ARRUDA - Prefeito Municipal.

Publicado por: ANE CARINE DOS SANTOS CARDOSO
Código identificador: 0c6c92e5da67c00eb2e1380208f1d8b0

EXTRATO DE CONTRATO Nº 049/2026

EXTRATO DE CONTRATO Nº 049/2026. PREGÃO ELETRÔNICO Nº
030/2025. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 177/2025. CONTRATANTE:
Prefeitura Municipal de São Pedro dos Crentes - MA, CNPJ nº
01.577.844/0001-62. CONTRATADA: VALDEJEAN JOSE DE CARVALHO
SOUSA - ME. CNPJ: 41.934.608/0001-70. Valor R\$ 295.000,00 (duzentos
e noventa e cinco mil reais). OBJETO: Contratação de Empresa para
Fornecimento de peças para a frota de veículos e maquinas do
município de São Pedro dos Crentes - MA. FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº
14.133/2021, da Lei nº 123/2006. TERMO DE HOMOLOGAÇÃO:
26/01/2026. PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência iniciará na data
da assinatura do contrato em 26/01/2026 e vigorará até 31/12/2026.
São Pedro dos Crentes - MA, 03 de fevereiro de 2026. ROMULO COSTA
ARRUDA - Prefeito Municipal.

Publicado por: ANE CARINE DOS SANTOS CARDOSO
Código identificador: cc57703fd0f01a1571e7cdfd0d2b6a7

EXTRATO DE CONTRATO Nº 050/2026

EXTRATO DE CONTRATO Nº 050/2026. PREGÃO ELETRÔNICO Nº
030/2025. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 177/2025. CONTRATANTE:
Prefeitura Municipal de São Pedro dos Crentes - MA, CNPJ nº
01.577.844/0001-62. CONTRATADA: VALDEJEAN JOSE DE CARVALHO
SOUSA - ME. CNPJ: 41.934.608/0001-70. Valor R\$ 204.899,99 (duzentos
e quatro mil, oitocentos e noventa e nove reais e noventa e nove
centavos). OBJETO: Contratação de Empresa para Fornecimento de
peças para a frota de veículos e maquinas do município de São Pedro
dos Crentes - MA. FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 14.133/2021, da Lei nº
123/2006. TERMO DE HOMOLOGAÇÃO: 26/01/2026. PRAZO DE
VIGÊNCIA: O prazo de vigência iniciará na data da assinatura do
contrato em 26/01/2026 e vigorará até 31/12/2026. São Pedro dos
Crentes - MA, 03 de fevereiro de 2026. ROMULO COSTA ARRUDA -
Prefeito Municipal.

Publicado por: ANE CARINE DOS SANTOS CARDOSO
Código identificador: d8f0b6dcead2d5de52b9bc368a45ee34



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS CRENTES
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 030/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 177/2025
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 050/2026, QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICIPIO DE SÃO PEDRO DOS CRENTES - MA, E A EMPRESA VALDEJEAN JOSE DE CARVALHO SOUSA - ME.

O MUNICIPIO DE SÃO PEDRO DOS CRENTES, com sede administrativa situada à Av. Canaã, 102, Centro, São Pedro dos Crentes - MA, inscrito no CNPJ: 01.577.844/0001-62, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Romulo Costa Arruda, brasileiro, casado, agente político, portador Carteira de Identidade nº 028495292004-2 GEJSPC/MA e CPF nº 028.230.653-69, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a empresa **VALDEJEAN JOSE DE CARVALHO SOUSA - ME**, inscrita no CNPJ: **41.934.608/0001-70**, sediada na Avenida Contorno, nº 1815, Bairro Fátima, Balsas – MA, doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo **Sr. Valdejean Jose de Carvalho Sousa**, brasileiro, empresário, portador da Carteira de Identidade nº **220416120020 GEJUSPC/MA**, e CPF nº **007.601.783-48**, tendo em vista o que consta no Processo administrativo nº 177/2025 e em observância às disposições da Lei nº 14.133/2021, da Lei nº 123/2006, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 030/2025, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é a **Contratação de Empresa para Fornecimento de peças para a frota de veículos e maquinas do município de São Pedro dos Crentes – MA**, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo ao PREGÃO ELETRÔNICO Nº 030/2025.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Pregão Eletrônico, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3. A discriminação do objeto deste contrato, consta na planilha readequada, anexa a este instrumento contratual.

VALOR TOTAL: R\$ 204.899,99

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA.

2.1. O prazo de vigência iniciará na data da assinatura do contrato e vigorará até 31/12/2026 e poderá ser prorrogado, a critério da Administração, desde que comprovado o preço vantajoso, prorrogável na forma do art. 107 da Lei nº 14.133/2021.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO.

3.1. O valor do presente Termo de Contrato é de **R\$ 204.899,99 (Duzentos e quatro mil, oitocentos e noventa e nove reais e noventa e nove centavos)**.

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da



**ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS CRENTES
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**



circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará com o pagamento pendente até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras necessárias, não ocorrendo, neste caso, qualquer ônus à CONTRATANTE.

5.4. Deverão ser apresentados pela CONTRATADA, podendo acarretar possível atraso no pagamento na pendência de qualquer uma das situações abaixo especificadas, sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira:

5.4.1. Apresentação de Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;

5.4.2. Apresentação de Certidão Negativa de Débitos junto aos Governos Estadual e Municipal, inclusive com o Município de São Pedro dos Crentes - MA;

5.4.3. Apresentação de Certificado de Regularidade do FGTS;

5.4.4. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

5.5. O CONTRATANTE fará a retenção, com repasse ao Órgão Arrecadador, de qualquer tributo ou contribuição determinada por legislação específica, sendo que a CONTRATANTE se reserva o direito de efetuar-la ou não nos casos em que for facultativo.

5.6. Em caso de atraso de pagamento, motivado pela Administração Pública, o valor a ser pago será atualizado financeiramente desse a data prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, tendo como base o Índice IPCA do mês anterior ao pagamento da parcela.

6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE.

6.1. Após o interregno de um ano, contado da data do valor estimado, os preços iniciais poderão ser reajustados, aplicando-se o índice IPCA, cuja data-base está vinculada à data do orçamento estimado, nos termos do art. 25, §7º da Lei nº 14.133/2021.

6.2. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

6.3. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

6.4. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

6.5. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS CRENTES
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



6.6. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

6.7. O reajuste será realizado por apostilamento.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – REPACTUAÇÃO E REEQUILÍBRIO

7.1. O preço do contrato será repactuado para manutenção do equilíbrio econômico- financeiro, mediante demonstração analítica da variação dos custos contratuais, com data vinculada ao acordo, à convenção coletiva ou ao dissídio coletivo ao qual a proposta esteja vinculada, para os custos de mão de obra.

7.2. A repactuação deverá observar o interregno mínimo de 1 (um) ano, contado da data do acordo, convenção ou dissídio coletivo de trabalho ou equivalente, vigente à época da apresentação da proposta, quando a variação dos custos for decorrente da mão de obra e estiver vinculada às datas-bases destes instrumentos.

7.3. Nas repactuações subsequentes à primeira, a anualidade será contada a partir da data do fato gerador que deu ensejo à última repactuação.

7.4. A repactuação para fazer face à elevação dos custos da contratação, respeitada a anualidade disposta no item anterior e que vier a ocorrer durante a vigência do contrato, é direito da CONTRATADA e não poderá alterar o equilíbrio econômico e financeiro do contrato, conforme estabelece o art. 37, inciso XXI da Constituição da República Federativa do Brasil, sendo assegurado à CONTRATADA receber pagamento mantidas as condições efetivas da proposta.

7.5. A Administração não se vinculará às disposições contidas em acordos, convenções ou dissídios coletivos de trabalho que tratem de matéria não trabalhista, de pagamento de participação dos trabalhadores nos lucros ou resultados da CONTRATADA, ou que estabeleçam direitos não previstos em lei, como valores ou índices obrigatórios de encargos sociais ou previdenciários, bem como de preços para os insumos relacionados ao exercício da atividade.

7.6. A repactuação poderá ser dividida em tantas parcelas quanto forem necessárias, em respeito ao princípio da anualidade do reajuste dos preços da contratação, podendo ser realizada em momentos distintos para discutir a variação de custos que tenham sua anualidade resultante em datas diferenciadas, tais como os custos decorrentes da mão de obra e os custos decorrentes dos insumos necessários à execução do serviço.

7.7. A repactuação, em razão de novo acordo, dissídio ou convenção coletiva deve repassar integralmente o aumento de custos da mão de obra decorrente desses instrumentos.

7.8. Disposições previstas nos acordos, convenções ou dissídios coletivos de trabalho que tratem de



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS CRENTES
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



obrigações e direitos que somente se aplicam aos contratos com a Administração Pública, não se vinculam o CONTRATANTE.

7.9. As repactuações serão precedidas de solicitação da CONTRATADA, acompanhada de demonstração analítica da variação dos custos, por meio de apresentação da planilha de custos e formação de preços, ou do novo acordo, convenção ou sentença normativa que fundamenta a repactuação.

7.10. A CONTRATADA deverá solicitar a repactuação a partir da homologação do acordo, convenção ou dissídio coletivo de trabalho, que fixar os novos custos de mão de obra da categoria profissional abrangida pelo contrato, até a data da prorrogação contratual subsequente, ou até a data do encerramento do contrato, caso não haja prorrogação.

7.11. Caso a CONTRATADA não solicite a repactuação tempestivamente, dentro do prazo acima fixado, ocorrerá a preclusão desse direito.

7.12. É vedada a inclusão, por ocasião da repactuação, de benefícios não previstos na proposta inicial, exceto quando se tornarem obrigatórios por força de instrumento legal, sentença normativa, acordo coletivo ou convenção coletiva.

7.13. O prazo para resposta ao pedido do Contratado de repactuação de preços será de 30 dias úteis.

7.14. O prazo para resposta ao pedido do Contratado de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato de preços será de 30 dias úteis.

8. CLÁUSULA OITAVA – GARANTIA DE EXECUÇÃO.

8.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução, pelas razões abaixo justificadas:

8.1.1. A Administração tem a opção de exigir a prestação de garantia nas contratações de bens, obras e serviços. Isso serve para garantir o fiel cumprimento das obrigações assumidas pelo contratado, inclusive no que diz respeito a multas, prejuízos e indenizações decorrentes de inadimplemento. Quando exigida, a garantia deve estar expressa no edital de licitação e na minuta de contrato, para que todas as partes estejam cientes dessa exigência. (lei 14.133/21, Art. 96 e Art.97);

8.1.2. Durante a fase de planejamento da contratação, é importante que a Administração avalie cuidadosamente se a exigência de garantia é realmente necessária e em que percentual. Isso porque a garantia é uma medida adicional de cautela que, se imposta desnecessariamente, pode provocar apenas a elevação dos preços do objeto contratado.

8.1.3. A decisão de exigir a prestação de garantia nas contratações é de responsabilidade da Administração. No entanto, a escolha da modalidade de garantia é, em geral, do contratado. A exceção ocorre nas contratações de obras e serviços de engenharia, em que o edital pode exigir que a garantia seja prestada na modalidade seguro garantia. (lei 14.133/21, art. 102);



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS CRENTES
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



8.1.4. Exigência desnecessária de garantia contratual ou fixação de percentual inadequado, levando os licitantes a pesarem esse encargo adicional em suas propostas de preços, bem como a existência de potenciais licitantes, com consequente restrição à competitividade e contratação mais dispendiosa aos cofres públicos.

9. CLÁUSULA NONA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO.

9.1. O prazo de entrega será de 10 (dez) dias úteis a partir da emissão da ordem de fornecimento, solicitado pela Secretaria requisitante.

9.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 10 (dez) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – FISCALIZAÇÃO.

10.1. A fiscalização da execução do objeto será efetuada por **Leanes Pereira Sobrinho**, nomeada pela Portaria nº **012/2026**.

10.2. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, art. 115, *caput*).

10.3. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila (Lei nº 14.133/2021, art. 115, §5º).

10.4. A gestão do contrato, bem como sua fiscalização e atesto das notas fiscais ficará a cargo de servidor designado pelo Prefeito Municipal.

10.5. O fiscal do contrato ficará responsável em acompanhar o recebimento dos produtos, conferência das quantidades e monitorar a qualidade deles.

10.6. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §2º).

10.7. O contratado deverá manter preposto aceito pela Administração no local da obra ou do serviço para representá-lo na execução do contrato. (Lei nº 14.133/2021, art. 118). A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

10.8. Quaisquer exigências da fiscalização, inerentes ao objeto do contrato, deverão ser prontamente atendidas pela CONTRATADA, sem ônus para a administração municipal.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS CRENTES
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



10.9. Em caso de recusa do produto deverá ser lavrado um termo de recusa com detalhamento dos motivos e assinatura do fiscal do contrato, de um representante da empresa e de, pelo menos dois servidores do setor afim.

10.10. O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados (Lei nº 14.133/2021, art. 119).

10.11. O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante (Lei nº 14.133/2021, art. 120).

10.12. Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, *caput*).

10.13. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 da Lei nº 14.133, de 2021.

10.14. A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, §1º).

10.15. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

10.17. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

11.1. São obrigações da Contratante:

11.1.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

11.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

11.1.3. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no serviço fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

11.1.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;



**ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS CRENTES
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**



11.1.5. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e na forma estabelecidos no Edital e seus anexos, observada a ordem cronológica para cada fonte diferenciada de recursos, nos termos do art. 141 da Lei nº 14.133/2021;

11.1.6. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

11.2. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

11.2.1. Efetuar a prestação dos serviços em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: quantidades e itens utilizados nos serviços;

11.2.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

11.2.3. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato;

11.2.4. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados;

11.2.5. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data de realização dos serviços, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

11.2.6. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

11.2.7. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato;

11.2.8. E todas as obrigações elencadas no estudo técnico preliminar anexo I.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

12.1. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

12.1.1. dar causa à inexecução parcial do contrato;

12.1.2. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

12.1.3. dar causa à inexecução total do contrato;

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS CRENTES

Av. Canaã, s/n, Centro, São Pedro dos Crentes – MA, CEP: 65978-000

www.saopedroscrentes.ma.gov.br



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS CRENTES
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



- 12.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- 12.1.5. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- 12.1.6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 12.1.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- 12.1.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- 12.1.9. fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- 12.1.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- 12.1.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- 12.1.12. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- 12.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas as seguintes sanções:
- 12.2.1. advertência;
- 12.2.2. multa;
- 12.2.3. impedimento de licitar e contratar;
- 12.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
- 12.3. § 1º Na aplicação das sanções serão considerados:
- 12.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;
- 12.3.2. as peculiaridades do caso concreto;
- 12.3.3. os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- 12.3.4. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 12.4. § 2º A sanção prevista no inciso I, do caput do art. 156, da Lei 14.133/21 será aplicada exclusivamente pela infração administrativa de prevista no inciso I do caput do art. 155 da Lei 14.133/21, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.
- 12.5. § 3º A sanção prevista no inciso II, do caput do art. 156, da Lei 14.133/21, calculada na forma do edital ou do contrato, não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei 14.133/21.
- 12.6. § 4º A sanção prevista no inciso III, do caput do art. 156, da Lei 14.133/21 será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS CRENTES
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



155, da Lei 14.133/21, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

12.7. § 5º A sanção prevista no inciso IV, do caput do art. 156, da Lei 14.133/21 será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155, da Lei 14.133/21, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção prevista no § 4º do art. 156, da Lei 14.133/21, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

12.8. § 6º A sanção prevista no inciso IV, do caput do art. 156, da Lei 14.133/21 será precedida de análise jurídica e observará a seguinte regra: quando aplicada por órgão do Poder Executivo, será de competência exclusiva de secretário municipal.

12.9. § 7º As sanções previstas nos incisos I, III e IV do caput do art. 156, da Lei 14.133/21 poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no inciso II do caput do referido artigo.

12.10. § 8º Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

12.11. § 9º A aplicação das sanções previstas no caput do art. 156, da Lei 14.133/21 não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

12.12. Na aplicação da sanção prevista no inciso II do caput do art. 156 da Lei 14.133/21, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

12.13. A aplicação das sanções previstas nos incisos III e IV do caput do art. 156 da Lei 14.133/21 dependerá da instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

12.14. § 1º Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

12.15. § 2º Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas,



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS CRENTES
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas. § 3º A prescrição ocorrerá em 5 (cinco) anos, contados da ciência da infração pela Administração, e será:

12.15.1. interrompida pela instauração do processo de responsabilização a que se refere o caput do artigo 158 da Lei 14.133/21;

12.15.2. suspensão pela celebração de acordo de leniência previsto na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013;

12.15.3. suspensão por decisão judicial que inviabilize a conclusão da apuração administrativa.

12.16. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei 14.133/21 ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e a autoridade competente definidos na referida Lei.

12.17. A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos na Lei 14.133/21 ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

12.18. O Poderes Executivo deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ele aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo federal.

12.19. O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado a multa de mora, na forma prevista em edital ou em contrato. A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei 14.133/21.

12.20. É admitida a reabilitação do licitante ou contratado perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, exigidos, cumulativamente:

12.20.1. reparação integral do dano causado à Administração Pública;

12.20.2. pagamento da multa;

12.20.3. transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS CRENTES
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



- 12.20.4. cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;
- 12.20.5. análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste artigo.
- 12.21. A sanção pelas infrações previstas nos incisos VIII e XII do caput do art. 155 da Lei 14.133/21 exigirá, como condição de reabilitação do licitante ou contratado, a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – EXTINÇÃO.

13.1. O PRESENTE TERMO DE CONTRATO PODERÁ SER EXTINTO:

13.1.1. Por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas no inciso I do art. 138 da Lei nº 14.133/2021, e com as consequências indicadas no art. 139 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

13.1.2. Amigavelmente, nos termos do art. 138, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

13.2. A extinção contratual deverá ser formalmente motivada nos autos de processo administrativo assegurado à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa, verificada a ocorrência de um dos motivos previstos no art. 137 da Lei nº 14.133/2021.

13.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 115 da Lei nº 14.133/2021.

13.4. O TERMO DE RESCISÃO SERÁ PRECEDIDO DE RELATÓRIO INDICATIVO DOS SEGUINTE ASPECTOS, CONFORME O CASO:

13.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

13.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

13.4.3. Indenizações e multas.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – VEDAÇÕES.

14.1. É VEDADO À CONTRATADA:

14.1.1. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

14.1.2. Interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES.

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 124 da Lei nº 14.133/2021.

15.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS CRENTES
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DOS CASOS OMISSOS.

16.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133/2021 e demais normas de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as normas e princípios gerais dos contratos.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO.

17.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial, de acordo com o previsto na Lei nº 14.133/2021.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – FORO.

18.1. É eleito o Foro da Comarca de Balsas - MA, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º da Lei nº 14.133/2021.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, foi assinado pelos contraentes.

São Pedro dos Crentes – MA, 26 de janeiro de 2026.

ROMULO COSTA ARRUDA
PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE

VALDEJEAN JOSE DE CARVALHO SOUSA - ME
CNPJ: 41.934.608/0001-70
SR. VALDEJEAN JOSE DE CARVALHO SOUSA
RESPONSÁVEL LEGAL DA CONTRATADA

LEANES PEREIRA SOBRINHO
CPF: 934.367.183-00
PORTARIA Nº 012/2026
FISCAL DE CONTRATOS

TESTEMUNHAS:

1. _____ CPF: 05181668305
2. _____ CPF: 663198463-72



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS CRENTES
CNPJ: 01.577.844/0001-62
GABINETE DO PREFEITO



PORTARIA N.º 012/2026 DE 02 DE JANEIRO DE 2026

Dispõe de designação, e dá outras providências...

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS CRENTES-MA, nos termos do Art. 37, inciso II, da Constituição Federal de 1988 e na Lei Orgânica do Município de São Pedro dos Crentes, no uso de suas atribuições legais...

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR à Sra. **LEANES PEREIRA SOBRINHO**, em cargo efetivo de Auxiliar Administrativo na Secretaria Municipal de Educação, portador (a) do CPF sob o nº 934.367.183-00 e do RG de nº 15041220008 SSP/MA, como **Fiscal de Contratos da Secretaria Municipal de Educação**.

Art. 2º - - Esta Portaria entra em vigor em 02 de janeiro 2026, independentemente da sua publicação.

Registre-se. Publique-se. Intime-se. Cumpra-se.

Gabinete do **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DOS CRENTES**, Estado do Maranhão, aos 02 dias de janeiro de 2026.

ROMULO COSTA Assinado de forma
ARRUDA:028230 digital por ROMULO
COSTA
65369 ARRUDA:02823065369

Romulo Costa Arruda
Prefeito Municipal

Av. Canaã, s/n, Centro - São Pedro dos Crentes - MA.



Prefeitura Municipal de São Pedro dos Crentes - MA, CNPJ nº 01.577.844/0001-62. CONTRATADA: ILTON S FERREIRA COMBUSTIVEIS LTDA - EPP, CNPJ: 28.493.367/0001-03. Valor R\$ 55.530,00 (cinquenta e cinco mil, quinhentos e trinta reais). OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento parcelado de combustíveis (diesel comum/diesel s-10/gasolina comum) à frota de veículos e máquinas pertencentes e/ou alugados à Prefeitura de São Pedro dos Crentes. FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 14.133/2021, da Lei nº 123/2006. TERMO DE HOMOLOGAÇÃO: 05/01/2026. PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência iniciará na data da assinatura do contrato e vigorará até 31/12/2026. São Pedro dos Crentes - MA, 13 de janeiro de 2026. ROMULO COSTA ARRUDA - Prefeito Municipal.

Publicado por: ANE CARINE DOS SANTOS CARDOSO
Código identificador: fbefe938df06621d08c92f107e87edc8

EXTRATO DE CONTRATO Nº 026/2026

EXTRATO DE CONTRATO Nº 026/2026. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 028/2025. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 124/2025. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de São Pedro dos Crentes - MA, CNPJ nº 01.577.844/0001-62. CONTRATADA: L C R JORGE COMBUSTIVEIS LTDA - EPP, CNPJ: 46.463.654/0001-52. Valor R\$ 547.200,00 (quinhentos e quarenta e sete mil e duzentos reais). OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento parcelado de combustíveis (diesel comum/diesel s-10/gasolina comum) à frota de veículos e máquinas pertencentes e/ou alugados à Prefeitura de São Pedro dos Crentes. FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 14.133/2021, da Lei nº 123/2006. TERMO DE HOMOLOGAÇÃO: 05/01/2026. PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência iniciará na data da assinatura do contrato e vigorará até 31/12/2026. São Pedro dos Crentes - MA, 13 de janeiro de 2026. ROMULO COSTA ARRUDA - Prefeito Municipal.

Publicado por: ANE CARINE DOS SANTOS CARDOSO
Código identificador: c2fcb55d90e96430804353eef5cd00c6

EXTRATO DE CONTRATO Nº 027/2026

EXTRATO DE CONTRATO Nº 027/2026. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 028/2025. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 124/2025. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de São Pedro dos Crentes - MA, CNPJ nº 01.577.844/0001-62. CONTRATADA: L N COMBUSTIVEIS LTDA - EPP, CNPJ: 09.225.609/0001-33. Valor R\$ 64.400,00 (sessenta e quatro mil e quatrocentos reais). OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento parcelado de combustíveis (diesel comum/diesel s-10/gasolina comum) à frota de veículos e máquinas pertencentes e/ou alugados à Prefeitura de São Pedro dos Crentes. FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 14.133/2021, da Lei nº 123/2006. TERMO DE HOMOLOGAÇÃO: 05/01/2026. PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência iniciará na data da assinatura do contrato e vigorará até 31/12/2026. São Pedro dos Crentes - MA, 13 de janeiro de 2026. ROMULO COSTA ARRUDA - Prefeito Municipal.

Publicado por: ANE CARINE DOS SANTOS CARDOSO
Código identificador: ce9e1a81eb4f14cd59e450f9b2bb981d

EXTRATO DE CONTRATO Nº 028/2026

EXTRATO DE CONTRATO Nº 028/2026. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 028/2025. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 124/2025. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de São Pedro dos Crentes - MA, CNPJ nº 01.577.844/0001-62. CONTRATADA: L N COMBUSTIVEIS LTDA - EPP, CNPJ: 09.225.609/0001-33. Valor R\$ 25.760,00 (vinte e cinco mil, setecentos e sessenta reais). OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento parcelado de combustíveis (diesel comum/diesel

s-10/gasolina comum) à frota de veículos e máquinas pertencentes e/ou alugados à Prefeitura de São Pedro dos Crentes. FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 14.133/2021, da Lei nº 123/2006. TERMO DE HOMOLOGAÇÃO: 05/01/2026. PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência iniciará na data da assinatura do contrato e vigorará até 31/12/2026. São Pedro dos Crentes - MA, 13 de janeiro de 2026. ROMULO COSTA ARRUDA - Prefeito Municipal.

Publicado por: ANE CARINE DOS SANTOS CARDOSO
Código identificador: d18f0779cab2366a3ae7cc23cca90fd

EXTRATO DE CONTRATO Nº 029/2026

EXTRATO DE CONTRATO Nº 029/2026. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 028/2025. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 124/2025. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de São Pedro dos Crentes - MA, CNPJ nº 01.577.844/0001-62. CONTRATADA: L N COMBUSTIVEIS LTDA - EPP, CNPJ: 09.225.609/0001-33. Valor R\$ 251.160,00 (duzentos e cinquenta e um mil, cento e sessenta reais). OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento parcelado de combustíveis (diesel comum/diesel s-10/gasolina comum) à frota de veículos e máquinas pertencentes e/ou alugados à Prefeitura de São Pedro dos Crentes. FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 14.133/2021, da Lei nº 123/2006. TERMO DE HOMOLOGAÇÃO: 05/01/2026. PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência iniciará na data da assinatura do contrato e vigorará até 31/12/2026. São Pedro dos Crentes - MA, 13 de janeiro de 2026. ROMULO COSTA ARRUDA - Prefeito Municipal.

Publicado por: ANE CARINE DOS SANTOS CARDOSO
Código identificador: b2c013746fd013d366e99ddd1d124e5f

EXTRATO DE CONTRATO Nº 030/2026

EXTRATO DE CONTRATO Nº 030/2026. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 028/2025. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 124/2025. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de São Pedro dos Crentes - MA, CNPJ nº 01.577.844/0001-62. CONTRATADA: L N COMBUSTIVEIS LTDA - EPP, CNPJ: 09.225.609/0001-33. Valor R\$ 45.080,00 (quarenta e cinco mil e oitenta reais). OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento parcelado de combustíveis (diesel comum/diesel s-10/gasolina comum) à frota de veículos e máquinas pertencentes e/ou alugados à Prefeitura de São Pedro dos Crentes. FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 14.133/2021, da Lei nº 123/2006. TERMO DE HOMOLOGAÇÃO: 05/01/2026. PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência iniciará na data da assinatura do contrato e vigorará até 31/12/2026. São Pedro dos Crentes - MA, 13 de janeiro de 2026. ROMULO COSTA ARRUDA - Prefeito Municipal.

Publicado por: ANE CARINE DOS SANTOS CARDOSO
Código identificador: d9dd9d86ebdd5b55ba828d8f026e9413

PORTARIA Nº 012/2026 DE 02 DE JANEIRO DE 2026

Dispõe de designação, e dá outras providências...

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS CRENTES-MA, nos termos do Art. 37, inciso II, da Constituição Federal de 1988 e na Lei Orgânica do Município de São Pedro dos Crentes, no uso de suas atribuições legais...

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR à Sra. LEANES PEREIRA SOBRINHO, em cargo efetivo de Auxiliar Administrativo na Secretaria Municipal de Educação, portador (a) do CPF sob o nº 934.367.183-00 e do RG de nº 15041220008 SSP/MA, como Fiscal de Contratos da Secretaria Municipal de Educação.



PROPOSTA READEQUADA

PREGAO ELETRÔNICO Nº032/2025

Ilmo. Sr. Pregoeiro
Prefeitura Municipal de SÃO PEDRO DOS CRENTES-MA



PREGÃO ELETRÔNICO Nº33/2025
Nome da empresa: VALDEJEAN JOSE DE CARVALHO SOUSA
CNPJ: 41.934.608/0001-70
Endereço: AV CONTORNO, 1815, FATIMA, BALSAS-MA
CEP:65.800-000
E-mail: valdejeanpecaspneus@gmail.com
Nome: VALDEJEAN DE CARVALHO
Dados bancários: AG:5907 CONTA CORRENTE:8276-7 BRASIL
PIX: 41:934.608/0001-70

SEGUE TABELA COM PREÇOS DOS ITENS READEQUADOS.

VALIDADE DA PROPOSTA: 90 DIAS.

Balsas - MA, 22 de janeiro de 2026.

VALDEJEAN JOSE DE
CARVALHO
SOUSA:419346080001

Assinado de forma digital por
VALDEJEAN JOSE DE CARVALHO
SOUSA:41934608000170

VALDEJEAN JOSE DE CARVALHO SOUSA - ME
CNPJ: 41.934.608/0001-70

VALDEJEAN JOSE DE CARVALHO SOUSA
CPF: 007.601.783-48
Sócio Proprietário

PNEUSTEEL

AV. CONTORNO, Nº251, BAIRO: BACABA, CIDADE: BALSAS - MARANHÃO, CEP: 65.800.000, CNPJ: 41.934.608/0001-70,
INSCRIÇÃO ESTADUAL: 12.753.776-7, TELEFONE: (99)98806-7785 / 98409-1866, E-MAIL: pneusteel@hotmail.com

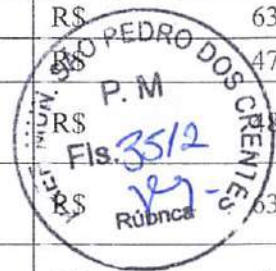


LOTE III - MAQUINA: 01 PATROL 845-B CASE ANO 2014							
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	MARCA	V. UNIT		
232	ANEL CONVERSOR	UNID	1	TRW	R\$ 33,79	R\$	33,79
233	ANEL SEGMENTO	UNID	1	TRW	R\$ 514,24	R\$	514,24
234	ANEL TEFLON	UNID	1	IKS	R\$ 322,73	R\$	322,73
235	ARRUELA TRAVA	UNID	2	IKS	R\$ 45,48	R\$	90,96
236	BOMBA DE GIRA CIRCULO	UNID	1	IKS	R\$ 902,69	R\$	902,69
237	BOMBA HIDRAULICA	UNID	2	IKS	R\$ 3.226,27	R\$	6.452,54
238	BOMBA TRM S/ CANECA	UNID	1	IKS	R\$ 2.732,06	R\$	2.732,06
239	BUCHA BALANCA	UNID	2	TRW	R\$ 54,45	R\$	108,90
240	BUCHA BALDE	UNID	2	TRW	R\$ 62,38	R\$	124,76
241	BUCHA ROTULAR	UNID	2	TRW	R\$ 81,15	R\$	162,30
242	CABO ACELERADOR	UNID	2	IKS	R\$ 318,77	R\$	637,54
243	CABO REVERSAO	UNID	2	GATES	R\$ 429,96	R\$	859,92
244	CAPA SECA	UNID	2	GATES	R\$ 114,32	R\$	228,64
245	CILINDRO MESTRE	UNID	1	SKF	R\$ 799,42	R\$	799,42
246	COLMEIA RADIADOR	UNID	1	SPICER	R\$ 4.891,46	R\$	4.891,46
247	COMPRESSOR DE AR CONDICIONADO	UNID	1	IKS	R\$ 8.089,36	R\$	8.089,36
248	COROA PLANETARIA	UNID	1	IKS	R\$ 966,32	R\$	966,32
249	CORREIA ALTERNADOR	UNID	2	TRW	R\$ 64,88	R\$	129,76
250	COXIM MOTOR	UNID	2	TRW	R\$ 308,54	R\$	617,08
251	COXIM RADIADOR	UNID	2	TRW	R\$ 122,67	R\$	245,34
252	CREMALHEIRA 16/32 FUIOS	UNID	6	IKS	R\$ 83,03	R\$	498,18
253	CRUZETA	UNID	6	IKS	R\$ 224,06	R\$	1.344,36
254	CUBO CONVERSOR	UNID	1	IKS	R\$ 4.094,54	R\$	4.094,54
255	DEFLETOR CONVERSOR	UNID	1	LUK	R\$ 114,32	R\$	114,32
256	DENTE CONCHA	UNID	12	IKS	R\$ 80,53	R\$	966,36
257	DISCO GROSSO	UNID	2	IKS	R\$ 311,05	R\$	622,10
258	ENGRENAGEM SOLAR	UNID	1	IKS	R\$ 181,29	R\$	181,29
259	ESCARIFICADOR	UNID	1	IKS	R\$ 395,54	R\$	395,54
260	ESTATOR CONVERSOR	UNID	1	TRW	R\$ 881,20	R\$	881,20

PNEUSTEEL

AV. CONTORNO, Nº251, BAIRO: BACABA, CIDADE: BALSAS - MARANHÃO, CEP: 65.800.000, CNPJ: 41.934.608/0001-70, INSCRIÇÃO ESTADUAL: 12.753.776-7, TELEFONE: (99)98806-7785 / 98409-1866, E-MAIL: pneusteel@hotmail.com

261	FILTRO AR EXTERNO	UNID	3	TRW	R\$ 151,25	R\$ 453,75
262	FILTRO AR INTERNO	UNID	3	TRW	R\$ 210,49	R\$ 631,47
263	FILTRO CONVERSOR	UNID	3	IKS	R\$ 158,55	R\$ 475,65
264	FILTRO DE AR CONDICIONADO	UNID	3	TRW	R\$ 160,43	R\$ 481,29
265	FILTRO DE COMBUSTÍVEL	UNID	3	TRW	R\$ 210,49	R\$ 631,47
266	FILTRO DE LUBRIFICANTE	UNID	3	TRW	R\$ 200,06	R\$ 600,18
267	FILTRO DE TRANSMISSÃO	UNID	3	IKS	R\$ 115,57	R\$ 346,71
268	FILTRO DIESEL	UNID	3	IKS	R\$ 281,22	R\$ 843,66
269	FILTRO HIDRAULICO	UNID	3	IKS	R\$ 289,56	R\$ 868,68
270	FILTRO TANQUE HIDRAULICO	UNID	3	IKS	R\$ 289,56	R\$ 868,68
271	FILTRO TELA	UNID	3	IKS	R\$ 102,64	R\$ 307,92
272	GAXETA DO FILTRO	UNID	3	TRW	R\$ 114,95	R\$ 344,85
273	HASTE CILINDRO DIREÇÃO	UNID	1	TRW	R\$ 579,96	R\$ 579,96
274	HELICE	UNID	1	TRW	R\$ 1.199,55	R\$ 1.199,55
275	IMPULSOR CONVERSOR	UNID	1	IKS	R\$ 200,69	R\$ 200,69
276	JOGO CONJUNTO DE LAMINAS	JG	1	GATES	R\$ 649,43	R\$ 649,43
277	JOGO VEDACAO CONVERSOR	JG	1	GATES	R\$ 650,05	R\$ 650,05
278	JUNTA ESCAPAMENTO	UNID	1	SKF	R\$ 110,98	R\$ 110,98
279	LAMINA	UNID	6	SPICER	R\$ 2.098,90	R\$ 12.593,40
280	LIMPADOR DE PARABRISA	UNID	2	IKS	R\$ 179,83	R\$ 359,66
281	LUVA DO CARDAN	UNID	2	IKS	R\$ 858,46	R\$ 1.716,92
282	LUVA SAIDA	UNID	2	IKS	R\$ 350,06	R\$ 700,12
283	MANCAL SEM ROLAMENTO	UNID	1	IKS	R\$ 514,24	R\$ 514,24
284	MANGUEIRA HIDRAULICA	UNID	1	TRW	R\$ 309,80	R\$ 309,80
285	MANGUEIRA INFERIOR RADIADOR	UNID	1	TRW	R\$ 199,44	R\$ 199,44
286	MANGUEIRA PURIFICADOR	UNID	1	TRW	R\$ 214,88	R\$ 214,88



PNEUSTEEL

AV. CONTORNO, Nº251, BAIRO: BACABA, CIDADE: BALSAS – MARANHÃO, CEP: 65.800.000, CNPJ: 41.934 308/0001-70,
 INSCRIÇÃO ESTADUAL: 12.753.776-7, TELEFONE: (99)98806-7785 / 98409-1866, E-MAIL: pneusteel@hotmail.com

287	MANGUEIRA SUPERIOR RADIADOR	UNID	1	IKS	R\$ 199,44	R\$ 199,44
288	PARABRISA	UNID	1	TRW	R\$ 1.195,59	R\$ 1.195,59
289	PARAFUSO CREMALHEIRA	UNID	6	TRW	R\$ 9,18	R\$ 55,08
290	PARAFUSO LAMINA	UNID	32	TRW	R\$ 12,31	R\$ 393,92
291	PINO ARTICULACAO	UNID	1	IKS	R\$ 60,50	R\$ 60,50
292	PINO BALANCA	UNID	3	IKS	R\$ 64,88	R\$ 194,64
293	PINO BALDE	UNID	1	IKS	R\$ 66,96	R\$ 66,96
294	PINO BRONZE	UNID	1	SPICER	R\$ 57,16	R\$ 57,16
295	PISTAO	UNID	2	IKS	R\$ 909,15	R\$ 1.818,30
296	POLIA VENTILADOR	UNID	1	IKS	R\$ 346,72	R\$ 346,72
297	PORCA BALANCA	UNID	2	IKS	R\$ 32,55	R\$ 65,10
298	PORCA LAMINA	UNID	32	IKS	R\$ 3,96	R\$ 126,72
299	RADIADOR OLEO	UNID	1	TRW	R\$ 1.292,38	R\$ 1.292,38
300	REPARO CILINDRO DIRECAO	UNID	1	TRW	R\$ 381,15	R\$ 381,15
301	REPARO CILINDRO FREIO	UNID	1	TRW	R\$ 346,72	R\$ 346,72
302	REPARO CILINDRO INCLINACAO	UNID	1	IKS	R\$ 362,99	R\$ 362,99
303	REPARO CILINDRO LEVANTE	UNID	1	TRW	R\$ 379,89	R\$ 379,89
304	REPARO PISTÃO	UNID	1	TRW	R\$ 409,10	R\$ 409,10
305	RETENTOR CONVERSO	UNID	1	TRW	R\$ 214,88	R\$ 214,88
306	RETENTOR DA TRANSMISSÃO	UNID	1	IKS	R\$ 222,18	R\$ 222,18
307	RETENTOR DIFERENCIAL	UNID	1	IKS	R\$ 209,66	R\$ 209,66
308	RETENTOR RODA DIANTEIRO	UNID	1	IKS	R\$ 229,27	R\$ 229,27
309	RETENTOR RODA TRASEIRA	UNID	1	TRW	R\$ 226,56	R\$ 226,56
310	ROLAMENTO CENTRO	UNID	2	TRW	R\$ 346,72	R\$ 693,44
311	SILENCIOSO	UNID	1	IKS	R\$ 448,71	R\$ 448,71
312	SUPORTE EIXO FLANGE	UNID	1	TRW	R\$ 99,00	R\$ 99,00
313	TAMPA	UNID	1	TRW	R\$ 99,30	R\$ 99,30
314	TERMINAL DOS CABOS	UNID	1	TRW	R\$ 13,56	R\$ 13,56
315	TRAVA	UNID	1	IKS	R\$ 5,22	R\$ 5,22

PNEUSTEEL

 P.M

 Fis. 3513

 Rubrica

PNEUSTEEL

AV. CONTORNO, Nº251, BAIRO: BACABA, CIDADE: BALSAS – MARANHÃO, CEP: 65.800.000, CNPJ: 41.934.608/0001-70,

 INSCRIÇÃO ESTADUAL: 12.753.776-7, TELEFONE: (99)98806-7785 / 98409-1866, E-MAIL: pneusteel@hotmail.com

316	TRAVA CONVERSOR	UNID	1	IKS	R\$ 11,05	R\$ 11,05
317	TUBO ESCAPAMENTO	UNID	1	IKS	R\$ 51,32	R\$ 51,32
318	TURBINA CONVERSOR	UNID	1	BOSCH	R\$ 4.330,11	R\$ 4.330,11
319	VARETA OLEO	UNID	2	BOSCH	R\$ 110,60	R\$ 221,20
320	VOLANTE DIREÇÃO	UNID	1		R\$ 311,05	R\$ 311,05
VALOT TOTAL RS						R\$ 80.000,00



ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT		V UNI	V TOTAL
321	FILTRO AR EXTERNO	UNID	3	SKF	498,99	R\$ 1.496,97
322	FILTRO AR INTERNO	UNID	3	GATES	251,56	R\$ 754,68
323	FILTRO ÓLEO EXTERNO	UNID	3	GATES	426,12	R\$ 1.278,36
324	FILTRO ÓLEO INTERNO	UNID	3	SKF	426,12	R\$ 1.278,36
325	BOMBA D'ÁGUA	UNID	2	SPICER	2.050,44	R\$ 4.100,88
326	BOMBA DE ÓLEO	UNID	2	IKS	4.773,50	R\$ 9.547,00
327	REPARO CILINDRO DE GIRO	UNID	2	IKS	250,6	R\$ 501,20
328	REPARO CILINDRO DE LEVANTE	UNID	2	TRW	282,91	R\$ 565,82
329	REPARO CILINDRO ESTABILIZADOR	UNID	2	TRW	214,17	R\$ 428,34
330	REPARO CILINDRO LANÇA DE LEVANTE	UNID	2	TRW	271,2	R\$ 542,40
331	REPARO CILINDRO DA CONCHA	UNID	2	IKS	299,71	R\$ 599,42
332	IGNIÇÃO C/ CHAVE	UNID	2	IKS	471,42	R\$ 942,84
333	TUBO MANOMETRO	UNID	1	IKS	683,38	R\$ 683,38
334	TANQUE COMBUSTIVEL	UNID	1	LUK	1.522,63	R\$ 1.522,63
335	RETENTOR RODA TRASEIRA	UNID	2	ZEN	532,57	R\$ 1.065,14
336	RETENTOR RODA DIANTEIRA	UNID	2	ZEN	527,5	R\$ 1.055,00
337	CRUZETA CENTRAL	UNID	6	ZEN	312,7	R\$ 1.876,20
338	MANCAL CENTRAL	UNID	1	BOSCH	463,5	R\$ 463,50
339	SILENCIOSO	UNID	1	IKS	1.624,33	R\$ 1.624,33

PNEUSTEEL

AV. CONTORNO, Nº251, BAIRO: BACABA, CIDADE: BALSAS - MARANHÃO, CEP: 65.800.000, CNPJ: 41.934.608/0001-70,
 INSCRIÇÃO ESTADUAL: 12.753.776-7, TELEFONE: (99)98806-7785 / 98409-1866, E-MAIL: pneusteel@hotmail.com

340	MANOMETRO	UNID	1	LUK	683,37	R\$	683,37
341	LAMINA	UNID	6	ZEN	3.126,36	R\$	18.758,16
342	DENTE	UNID	12	ZEN	248,38	R\$	2.980,56
343	PARAFUSO LAMINA	UNID	12	ZEN	33,59	R\$	403,08
344	PORCA LAMINA	UNID	12	IKS	17,74	R\$	212,88
345	ABRACADEIRA SILENCIOSO	UNID	6	IKS	12,57	R\$	76,02
346	BUCHA CONCHA	UNID	4	TRW	50,37	R\$	201,48
347	PINO CONCHA	UNID	4	TRW	51,32	R\$	205,28
348	ARRUELA CONCHA	UNID	4	TRW	8,87	R\$	35,48
349	BUCHA CENTRAL	UNID	2	IKS	161,89	R\$	323,78
350	PINO CENTRAL	UNID	1	IKS	182	R\$	182,00
351	CABO ACELERADOR	UNID	2	IKS	305,73	R\$	611,46
VALOT TOTAL R\$							55.000,00

PEDRO DOS SANTOS
 P.M.
 Fls. 35/5
 Rubrica

PNEUSTEEL

AV. CONTORNO, Nº251, BAIRO: BACABA, CIDADE: BALSAS – MARANHÃO, CEP: 65.800.000, CNPJ: 41.934.608/0001-70,
 INSCRIÇÃO ESTADUAL: 12.753.776-7, TELEFONE: (99)98806-7785 / 98409-1866, E-MAIL: pneusteel@hotmail.com

LOTE V - VEICULO: 01 CAMINHÃO MERCEDES BENZ ATEGO 1719 ANO 2021

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT	MARCA	V UNIT	V TOTAL
352	ALAVANCA CAMBIO	UNID.	1	GATES	1.229,52	1.229,52
353	ALTERNADOR	UNID.	1	GATES	2.258,42	2.258,42
354	AMORTECEDOR DIANTEIRO	UNID.	2	SKF	474,06	948,12
355	ANEIS MOTOR STD (P/1CILINDRO)	UNID.	6	SPICER	250	1.500,00
356	ANEL EXTENSOR	UNID.	1	IKS	118,52	118,52
357	ANEL RETENTOR	UNID.	2	IKS	211,21	422,42
358	ANEL RETENTOR CUBO 2 E 3 VELOCIDADE	UNID.	1	TRW	133,74	133,74
359	ANEL RETENTOR ROLAMENTO TREM ENGREN-	UNID.	2	TRW	139,7	279,40
360	ANEL SINCRONIZADO 5A RE	UNID.	2	TRW	502,53	1.005,06
361	ARANHA	UNID.	4	IKS	21,19	84,76
362	ARRUELA BI PARTIDA ENGR. 1 E 2 VELOCIDADE	UNID.	2	IKS	148,31	296,62
363	ARRUELA ENCOSTO ROLAMENTO	UNID.	1	IKS	119,18	119,18
364	ASSENTO DE ADMISSÃO	UNID.	2	LUK	82,76	165,52
365	ASSENTO DE ESCAPE	UNID.	2	ZEN	73,49	146,98
366	BALANCIM	UNID.	8	ZEN	350	2.800,00
367	BARRA DE DIREÇÃO	UNID.	2	ZEN	642,9	1.285,80
368	BARRA DIRECAO CURTA	UNID.	1	BOSCH	532,33	532,33
369	BARRA DIRECAO LATERAL	UNID.	1	IKS	501,87	501,87
370	BARRA ESTABILIZADORA DIANTEIRA	UNID.	1	LUK	287,35	287,35
371	BATEDOR DO FEIXE DE MOLA	UNID.	2	ZEN	272,79	545,58
372	BICO INJETOR (COMPLETO)	UNID.	6	ZEN	1.700,00	10.200,00
373	BIELA	UNID.	6	ZEN	600	3.600,00
374	BOMBA D'AGUA	UNID.	1	IKS	502,53	502,53
375	BOMBA DE ÓLEO	UNID.	1	IKS	2.077,01	2.077,01

1.500,00
RUBRICA
3516
RUBRICA

PNEUSTEEL

AV. CONTORNO, Nº251, BAIRO: BACABA, CIDADE: BALSAS - MARANHÃO, CEP: 65.800.000, CNPJ: 41.934.308/0001-70, INSCRIÇÃO ESTADUAL: 12.753.776-7, TELEFONE: (99)98806-7785 / 98409-1866, E-MAIL: pneusteel@hotmail.com

376	BORRACHA DO ESTABILIZADOR	UNID.	2	TRW	147,65	295,30
377	BUCHA DA CABINE	UNID.	2	TRW	182,08	364,16
378	BUCHA DE BIELA	UNID.	6	TRW	65	390,00
379	BUCHA DE COMANDO DE VALVULA	UNID.	2	IKS	82,76	165,52
380	CABEÇOTE DO COMPRESSOR	UNID.	1	IKS	596,55	596,55
381	CABO DO ACELERADOR	UNID.	1	IKS	257,56	257,56
382	CABO ENGATE SELETOR COMANDO	UNID.	1	IKS	930,25	930,25
383	CALÇO DO MOTOR DIANTEIRO	UNID.	4	IKS	201,28	805,12
384	CALÇO DO MOTOR TRASEIRO	UNID.	4	TRW	240,34	961,36
385	CALÇO FEIXE MOLA	UNID.	4	TRW	161,55	646,20
386	CAPA ROLAMENTO DIANTEIRO TREM ENGREN	UNID.	1	TRW	293,97	293,97
387	CAPA SINCRONIZADOR 3 VELOCIDADE	UNID.	1	IKS	292,65	292,65
388	CASQUILHO DO EIXO	UNID.	2	IKS	378,72	757,44
389	CASQUILHOS	UNID.	2	IKS	498,56	997,12
390	CASQUILHOS DE BIELA	UNID.	6	IKS	322,44	1.934,64
391	CATRACA DE FREIO	UNID.	2	IKS	262,85	525,70
392	CHAVE DE RODA 30/32	UNID.	2	TRW	191,35	382,70
393	CHAVETA ENGREN MOTRIZ E 4 VELOCIDADE	UNID.	1	TRW	65,55	65,55
394	CILINDRO DE EMBREAGEM AUXILIAR	UNID.	1	TRW	334,36	334,36
395	CILINDRO DE EMBREAGEM MESTRE	UNID.	1	IKS	538,95	538,95
396	CILINDRO DO INTERRUPTOR DA PARTIDA COM CHAVE	UNID.	2	IKS	135,07	270,14
397	COLUNA DIRECAO	UNID.	1	IKS	1.153,38	1.153,38
398	CONE ROLAMENTO DIANTEIRO TREM ENGREN	UNID.	1	IKS	217,83	217,83
399	CONJUNTO DA LANTERNA DA LATERAL DO PISCA LADO DIREITO	UNID.	2	IKS	336,35	672,70
400	CONJUNTO DA LANTERNA DA LATERAL DO PISCA LADO ESQUERDO	UNID.	2	TRW	346,94	693,88

165,52
 596,55
 257,56
 930,25
 Rubrica
 FLS. 3512
 PEDRO DOS CREMIEIS

PNEUSTEEL

AV. CONTORNO, Nº251, BAIRO: BACABA, CIDADE: BALSAS - MARANHÃO, CEP: 65.800.000, CNPJ: 41.934.608/0001-70,
 INSCRIÇÃO ESTADUAL: 12.753.776-7, TELEFONE: (99)98806-7785 / 98409-1866, E-MAIL: pneusteel@hoi.nail.com

401	CONJUNTO DE VALVULAS SECUNDÁRIA	UNID.	2	TRW	338,33	676,66
402	COXIM MOTOR DIANTEIRO	UNID.	2	TRW	747,51	1.495,02
403	COXIM MOTOR TRASEIRO	UNID.	2	IKS	689,25	1.378,50
404	CRUZETA DO CARDAN	UNID.	6	IKS	160,00	960,00
405	CUBO 2 E 3 VELOCIDADE	UNID.	1	IKS	317,81	317,81
406	CUBO ENGATE 1 E RÉ	UNID.	2	IKS	190,00	380,00
407	DEFLETOR RADIADOR	UNID.	1	IKS	336,35	336,35
408	DIAFRAGMA DA CUICA DIANTEIRA	UNID.	6	TRW	71,51	429,06
409	DIAFRAGMA DA CUICA TRASEIRA	UNID.	6	TRW	71,51	429,06
410	EIXO DO COMANDO DE VALVULA	UNID.	1	TRW	2.905,96	2.905,96
411	EIXO PILOTO	UNID.	1	IKS	1.483,77	1.483,77
412	EIXO PRIMÁRIO	UNID.	1	IKS	1.480,46	1.480,46
413	EIXO SECUNDÁRIO	UNID.	1	IKS	2.494,79	2.494,79
414	EMBREAGEM VISCOSA	UNID.	1	IKS	952,10	952,10
415	ENCOSTO DO EIXO	UNID.	2	IKS	143,68	287,36
416	ENGRENAGEM 1 VELOCIDADE	UNID.	2	TRW	1.187,15	2.374,30
417	ENGRENAGEM 2 VELOCIDADE	UNID.	1	TRW	971,96	971,96
418	ENGRENAGEM 3 VELOCIDADE	UNID.	1	TRW	954,09	954,09
419	ENGRENAGEM 3 VELOCIDADE TREM ENGRENAGEM 24D	UNID.	1	IKS	1.555,27	1.555,27
420	ENGRENAGEM 3A MOVEL	UNID.	1	IKS	633,63	633,63
421	ENGRENAGEM 4 VELOCIDADE TREM ENGRENAGEM 25D	UNID.	1	IKS	1.322,88	1.322,88
422	ENGRENAGEM INTERMEDIARIA DISTRIBUICAO MOTOR	UNID.	1	IKS	687,26	687,26
423	ENGRENAGEM MOTRIZ TREM ENGREN	UNID.	1	IKS	1.346,05	1.346,05
424	ENGRENAGEM RÉ	UNID.	1	TRW	1.399,02	1.399,02
425	ENGRENAGEM VIRABREQUIM	UNID.	1	TRW	303,90	303,90
426	ESFERA RETENÇÃO	UNID.	1	TRW	118,52	118,52

SAO PEDRO DOS CRENTES
 960,00
 P.M. 3518
 317,81
 Fis. 91-
 580,00
 R. 1000

PNEUSTEEL

AV. CONTORNO, Nº251, BAIRO: BACABA, CIDADE: BALSAS - MARANHÃO, CEP: 65.800.000, CNPJ: 41.934.608/0001-70, INSCRIÇÃO ESTADUAL: 12.753.776-7, TELEFONE: (99)98806-7785 / 98409-1866, E-MAIL: pneusteel@hotmail.com

427	ESGUICHO LUBRIFICACAO BLOCO	UNID.	6	IKS	65,55	393,30
428	ESPAÇADOR EIXO SECUNDARIO	UNID.	1	IKS	143,01	143,01
429	ESPELHO DO MOTOR	UNID.	1	IKS	615,75	615,75
430	ESPIGA DO CARDAN	UNID.	2	TRW	664,75	1.329,50
431	ESTICADOR PARA CORREIA	UNID.	2	TRW	311,85	623,70
432	FAROL COMPLETO C/ SUPORTE INTERNO E EXTERNO LADO D/E	UNID.	2	TRW	632,31	1.264,62
433	FEIXE DE MOLA DIANTEIRO	UNID.	1	IKS	2.568,95	2.568,95
434	FEIXE DE MOLA TRASEIRO	UNID.	1	IKS	3.145,64	3.145,64
435	FLAUTA COMBUSTIVEL BOMBA ALTA PRESSAO	UNID.	1	IKS	3.725,64	3.725,64
436	GARFO CARDAN	UNID.	1	IKS	379,38	379,38
437	GARFO SOLDAVEL CARDAN	UNID.	1	IKS	401,23	401,23
438	GRAMPO DE MOLA DIANTEIRO	UNID.	12	TRW	65	780,00
439	GRAMPO DE MOLA TRASEIRO	UNID.	12	TRW	50,98	611,76
440	GUIA DE VALVULA	UNID.	6	TRW	56,28	337,68
441	HASTE ACIONAMENTO DO BALANCIM	UNID.	8	IKS	40,39	323,12
442	HÉLICE	UNID.	1	TRW	1.301,69	1.301,69
443	IGNIÇÃO	UNID.	1	TRW	303,9	303,90
444	INDICADOR DA PRESSÃO DE AR	UNID.	1	TRW	309,2	309,20
445	INDICADOR DA TEMPERATURA	UNID.	1	IKS	298,61	298,61
446	INDICADOR DE PRESSÃO DE ÓLEO	UNID.	1	IKS	283,38	283,38
447	INDICADOR DO COMBUSTIVEL	UNID.	1	IKS	307,21	307,21
448	INDICADOR DO INSTRUMENTO	UNID.	1	IKS	308,54	308,54
449	INSTRUMENTO COMBINADO	UNID.	1	IKS	1.729,41	1.729,41
450	INTERRUPTOR TRANSFERENCIA	UNID.	1	TRW	101,3	101,30
451	JUNTA CABEÇOTE	UNID.	1	TRW	143,01	143,01
452	JUNTA CARTER	UNID.	1	TRW	268,15	268,15



PNEUSTEEL

AV. CONTORNO, Nº251, BAIRO: BACABA, CIDADE: BALSAS – MARANHÃO, CEP: 65.800.000, CNPJ: 41.934.608/0001-70, INSCRIÇÃO ESTADUAL: 12.753.776-7, TELEFONE: (99)98806-7785 / 98409-1866, E-MAIL: pneusteel@hotmail.com

453	JUNTA COLETOR ESCAPE	UNID.	1	IKS	113,88	113,88
454	JUNTA DA CAIXA DE MARCHA	UNID.	1	TRW	327,74	327,74
455	JUNTA DA TAMPA TRASEIRA	UNID.	1	TRW	60,91	60,91
456	JUNTA DA TAMPA VALVULAS	UNID.	2	TRW	270,14	270,14
457	JUNTA DO CORTE DE ÓLEO	UNID.	1	IKS	68,2	68,20
458	JUNTA TAMPA DISTRIBUICAO EXTERNO	UNID.	1	IKS	92,69	92,69
459	JUNTA TAMPA DISTRIBUICAO INTERNO	UNID.	1	IKS	84,09	84,09
460	JUNTA TUBO AGUA	UNID.	1	IKS	168,84	168,84
461	KIT DE EMBREAGEM	UNID.	1	IKS	3.000,00	3.000,00
462	LANTERNA DO PISCA DIANTEIRO COMPLETO	UNID.	2	TRW	250	500,00
463	LANTERNAS TRASEIRA COMPLETA	UNID.	2	TRW	304,57	609,14
464	LIMPADOR DE PARABRISA	UNID.	2	TRW	54,95	109,90
465	LONA DE FREIO 1.X DIANTEIRO	UNID.	2	IKS	222,47	444,94
466	LONA DE FREIO 1.X TRASEIRO	UNID.	2	TRW	235,37	472,74
467	LUVA CARDAN	UNID.	1	TRW	655,48	655,48
468	LUVA DO PÉ DE CAIXA	UNID.	1	TRW	458,84	458,84
469	LUVA DO PÉ DO PIÃO	UNID.	1	IKS	619,06	619,06
470	LUVA EIXO PILOTO	UNID.	1	IKS	730,96	730,96
471	LUVA ENGATE	UNID.	1	IKS	410,5	410,50
472	LUVA PINHAO	UNID.	1	IKS	587,94	587,94
473	LUVA TRASEIRA CAIXA	UNID.	1	IKS	257,56	257,56
474	MANGOTE DO INTERCOOLER GRANDE E PEQUENO	UNID.	2	TRW	158,24	316,48
475	MANGOTE DO RADIADOR SUPERIOR E INFERIOR	UNID.	2	TRW	170	340,00
476	MANGUEIRA DA LUBRIFICAÇÃO DA TURBINA	UNID.	1	TRW	217,83	217,83
477	MOLA DA TAMPA DA CAIXA	UNID.	1	IKS	65,55	65,55
478	MOLA DE VALVULA	UNID.	2	TRW	22,51	45,02



PNEUSTEEL

AV. CONTORNO, Nº251, BAIRO: BACABA, CIDADE: BALSAS - MARANHÃO, CEP: 65.800.000, CNPJ: 41.934.608/0001-70, INSCRIÇÃO ESTADUAL: 12.753.776-7, TELEFONE: (99)98806-7785 / 98409-1866, E-MAIL: pneusteel@hcmail.com

505	PONTEIRA DIREITA DA DIREÇÃO	UNID.	2	IKS	153,61	307,22
506	PONTEIRA DO VARÃO DO CAMBIO	UNID.	1	IKS	109,91	109,91
507	PONTEIRA ESQUERDA DA DIREÇÃO	UNID.	2	TRW	164,86	
508	PORCA DO CUBO TRASEIRO	UNID.	4	TRW	10,59	
509	PRATO INFERIOR DA MOLA DE VALVULA	UNID.	6	TRW	23,84	
510	PRATO SUPERIOR DA MOLA DE VALVULA	UNID.	6	IKS	23,84	
511	RADIADOR	UNID.	1	TRW	3.279,38	3.279,38
512	REGULADOR VOLTAGEM ALTERNADOR	UNID.	1	TRW	486,64	486,64
513	REPARO CAIXA SATELITE	UNID.	1	TRW	1.751,25	1.751,25
514	REPARO DO CABEÇOTE	UNID.	2	IKS	293,97	587,94
515	REPARO DO SETOR DE DIREÇÃO	UNID.	1	IKS	257,56	257,56
516	REPAROS DA VALVULA PEDAL	UNID.	2	IKS	121,16	242,32
517	RESERVATORIO DAGUA RADIADOR	UNID.	1	IKS	221,8	221,80
518	RESERVATORIO DO FLUIDO DE EMBREAGEM	UNID.	1	IKS	156,26	156,26
519	RETENTOR CAMBIO	UNID.	1	TRW	330,39	330,39
520	RETENTOR DA CAIXA DE MARCHA	UNID.	2	TRW	70,18	140,36
521	RETENTOR DA TAMPA TRABULADOR DA MARCHA-	UNID.	1	TRW	94,02	94,02
522	RETENTOR DE RODAS DIANTEIRAS	UNID.	2	IKS	31,78	63,56
523	RETENTOR DE RODAS TRASEIRA	UNID.	2	GATES	29,79	59,58
524	RETENTOR DO PÉ DE CAIXA	UNID.	1	GATES	54,95	54,95
525	RETENTOR DO PIÃO	UNID.	1	SKF	71,51	71,51
526	RETENTOR POLIA	UNID.	1	SPICER	135,07	135,07
527	RETENTOR RODA TRASEIRA	UNID.	2	IKS	57,6	115,20
528	RETENTOR VOLANTE	UNID.	1	IKS	113,88	113,88
529	RETROVISOR	UNID.	2	IKS	677,33	1.354,66
530	ROLAMENTO AGULHA 2 VELOCIDADE	UNID.	2	IKS	157,58	315,16

329,72
SAO PEDRO DOS CRENYES
P.M.
Fls. 3622
143,04
Rubrica
143,04

PNEUSTEEL

AV. CONTORNO, Nº251, BAIRO: BACABA, CIDADE: BALSAS - MARANHÃO, CEP: 65.800.000, CNPJ: 41.934.608/0001-70, INSCRIÇÃO ESTADUAL: 12.753.776-7, TELEFONE: (99)98806-7785 / 98409-1866, E-MAIL: pneusteel@hotmail.com

531	ROLAMENTO AGULHA ENGRENAGEM 1 VELOCIDADE	UNID.	2	TRW	262,19	524,38
532	ROLAMENTO AGULHA ENGRENAGEM 4 VELOCIDADE	UNID.	2	TRW	139,7	279,40
533	ROLAMENTO AGULHA ENGRENAGEM RÉ	UNID.	2	TRW	302,58	
534	ROLAMENTO DA LATERAL DA COROA	UNID.	2	IKS	321,12	
535	ROLAMENTO DE CENTRO	UNID.	2	TRW	307,21	
536	ROLAMENTO DE RODA TRASEIRO GRANDE	UNID.	2	TRW	207,9	
537	ROLAMENTO DE RODA TRASEIRO PEQUENO	UNID.	2	TRW	186,05	372,10
538	ROLAMENTO DO PIÃO	UNID.	2	IKS	349,59	699,18
539	ROLAMENTO EIXO MANIVELAS	UNID.	2	IKS	224,45	448,90
540	ROLETE AGULHA SECUNDÁRIO	UNID.	2	IKS	135,07	270,14
541	SAPATA DE FREIO DIANTEIRO	UNID.	2	IKS	247,63	495,26
542	SAPATA DE FREIO TRASEIRO	UNID.	2	IKS	285	570,00
543	SENSOR DO INDICADOR DA TEMPERATURA	UNID.	1	TRW	262,85	262,85
544	SENSOR DO INDICADOR DE ÓLEO	UNID.	1	TRW	259,54	259,54
545	SERVO EMBREAGEM	UNID.	1	TRW	1.282,49	1.282,49
546	SINCRONIZADOR 2 E 3 VELOCIDADE	UNID.	1	IKS	1.481,12	1.481,12
547	SINCRONIZADOR DE 2ª E 3ª MARCHA	UNID.	1	GATES	1.350,68	1.350,68
548	SINCRONIZADOR DE 4ª E 5ª MARCHA	UNID.	1	GATES	1.338,77	1.338,77
549	SOFANA-DO CAIMBO DE MARCHA	UNID.	1	SKF	114,54	114,54
550	SONDA LAMBDA	UNID.	1	SPICER	1.178,54	1.178,54
551	SUPORTE CARDAN (COMPLETO)	UNID.	1	IKS	521,07	521,07
552	SUPORTE COMPLETO COM BALANCIM	UNID.	1	IKS	478,04	478,04
553	SUPORTE TRASEIRO DO FEIXE DE MOLA	UNID.	2	IKS	234,38	468,76
554	TAMBOR DE FREIO DIANTEIRO	UNID.	4	IKS	703,81	2.815,24
555	TAMBOR DE FREIO TRASEIRO	UNID.	4	TRW	765	3.060,00
556	TAMPA BOMBA AUXILIAR	UNID.	1	TRW	325,09	325,09



PNEUSTEEL

AV. CONTORNO, Nº251, BAIRO: BACABA, CIDADE: BALSAS - MARANHÃO, CEP: 65.800.000, CNPJ: 41.934.608/0001-70,
INSCRIÇÃO ESTADUAL: 12.753.776-7, TELEFONE: (99)98806-7785 / 98409-1866, E-MAIL: pneusteel@hotmail.com

557	TAMPA DE ESPELHO DO MOTOR	UNID.	1	TRW	483,33	483,33
558	TAMPA DE VEDAÇÃO DO BLOCO	UNID.	1	IKS	71,51	71,51
559	TAMPA DE VEDAÇÃO DO CABEÇOTE	UNID.	1	TRW	73,49	73,49
560	TAMPA FILTRO AR	UNID.	1	TRW	109,25	109,25
561	TENSOR CORREIA ALTERNADOR	UNID.	1	TRW	1.034,86	1.034,86
562	TERMINAL DE DIREÇÃO	UNID.	4	IKS	250	1.000,00
563	TRAVA DA MOLA DE VALVULA	UNID.	6	IKS	25	150,00
564	TUBO AGUA	UNID.	1	IKS	197,31	197,31
565	TUCHO DE VALVULA	UNID.	8	IKS	45	360,00
566	VALVULA 4 VIAS	UNID.	1	IKS	735,59	735,59
567	VALVULÂ APU	UNID.	1	TRW	536,6	536,60
568	VALVULA DA PROTEÇÃO DO CONJUNTO	UNID.	2	TRW	500	1.000,00
569	VALVULA DE ADMISSÃO	UNID.	2	TRW	119,18	238,36
570	VALVULA DE ESCAPE	UNID.	2	IKS	109,29	218,58
571	VALVULA MODULADORA DE FREIO DE ESTACIONAMENTO	UNID.	2	GATES	389,99	779,98
572	VALVULA MODULADORA FREIO ABS	UNID.	1	GATES	1.508,26	1.508,26
573	VALVULA RELÊ	UNID.	1	SKF	296,64	296,64
574	VEDADOR ÓLEO TAMPA DIANTEIRA	UNID.	1	SPICER	84,75	84,75
575	VEDADRO DA TAMPA TRASEIRA	UNID.	1	BOSCH	75,48	75,48
TOTAL						160.000,00

P. M
 109,25
 Fis. 3524
 1.034,86
 Rúbrica

LOTE X - VEÍCULO: 01 ÔNIBUS VOLKSVAGEN 15-190 MAN ANO 2012						
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	MARCA	V UNIT	V TOTAL
126	ABRAÇADEIRA MANGUEIRA	UNID	30	TRW	4,88	146,40
127	ALAVANCA CAIXA	UNID	2	TRW	200,86	401,72
128	AMORTECEDOR DIANTEIRO	UNID	2	IKS	563,24	1.136,48
129	AMORTECEDOR TRASEIRO	UNID	2	TRW	563,83	1.137,66
130	BARRA DE DIREÇÃO	UNID	1	TRW	2.382,77	

PNEUSTEEL

AV. CONTORNO, Nº251, BAIRO: BACABA, CIDADE: BALSAS - MARANHÃO, CEP: 65.800.000, CNPJ: 41.934.608/0001-70,
 INSCRIÇÃO ESTADUAL: 12.753.776-7, TELEFONE: (99)98806-7785 / 98409-1866, E-MAIL: pneusteel@hctmail.com

	COMPLETA					2.382,77
131	BARRA DIREÇÃO CURTA	UNID	1	TRW	965,28	965,28
132	BATENTE FEIXE MOLA TRASEIRA	UNID	4	IKS	172,38	689,52
133	BOMBA DAGUA	UNID	2	IKS	532,95	1.065,90
134	BOMBA HIDRAULICA	UNID	2	IKS	571,75	1.143,50
135	BOMBA ÓLEO	UNID	2	IKS	462,56	925,12
136	BOMBA TRANSFERENCIA	UNID	1	IKS	480,69	480,69
137	BORRACHA CANO INJETOR	UNID	6	TRW	29,83	178,98
138	BORRACHA ESTABILIZADOR	UNID	2	TRW	36,46	72,92
139	BORRACHA VIGIA	UNID	2	TRW	24,38	48,76
140	BRACO RETO DIREÇÃO	UNID	1	IKS	672,57	672,57
141	BRONZE COMPRESSOR	UNID	1	TRW	888,64	888,64
142	BRONZE REGULAGEM COROA	UNID	1	TRW	752,14	752,14
143	BUCHA ALTERNADOR	UNID	4	TRW	12,68	50,72
144	BUCHA COMANDO	UNID	4	IKS	29,83	119,32
145	BUCHA DE MOLA SUSPENSÃO	UNID	2	IKS	32,76	65,52
146	BUCHA DO ESTABILIZADOR	UNID	2	IKS	29,06	58,12
147	BUCHA DO TIRANTE	UNID	1	IKS	44,85	44,85
148	BUCHA TRAVA CABINE	UNID	2	IKS	34,52	69,04
149	CABECOTE COMPRESSOR	UNID	1	TRW	2.298,92	2.298,92
150	CAIXA DE DIREÇÃO HIDRAULICA	UNID	1	TRW	6.867,52	6.867,52
151	CANO COMPRESSOR AR	UNID	1	TRW	216,65	216,65
152	CANO DESCARGA INTERMED LONGO	UNID	1	IKS	520,28	520,28
153	CANO FREIO DIANTEIRO DIREITO	UNID	2	TRW	95,94	191,88
154	CANO SAIDA MOTOR	UNID	1	TRW	125	125,00


 PEDRO DOS CERJESES
 P. M.
 3525
 R. 147 - R. 147

PNEUSTEEL

AV. CONTORNO, Nº251, BAIIRO: BACABA, CIDADE: BALSAS - MARANHÃO, CEP: 65.800.000, CNPJ: 41.934.608/0001-70,
 INSCRIÇÃO ESTADUAL: 12.753.776-7, TELEFONE: (99)98806-7785 / 98409-1866, E-MAIL: pneusteel@hotmail.com

155	CARCAÇA BOMBA ÓLEO	UNID	1	TRW	355,69	355,69
156	CARCACA EMBREAGEM	UNID	1	IKS	289,58	289,58
157	CARDAN COMPLETO	UNID	1	IKS	5.867,72	5.867,72
158	CATRACA DE FREIOS AUTOMÁTICO	UNID	2	IKS	828,58	1.657,16
159	CHAVE SETA	UNID	2	IKS	542,70	1.085,40
160	CILINDRO MESTRE FREIO	UNID	2	IKS	561,62	1.123,24
161	COLUNA DIREÇÃO	UNID	1	TRW	1.717,42	1.717,42
162	COMUTADOR DE IGNIÇÃO	UNID	1	TRW	236,74	236,74
163	COROA PINHAO	UNID	1	TRW	1.713,13	1.713,13
164	CORREIA ALTERNADOR	UNID	2	IKS	187,01	374,02
165	COXIM ALAVANCA CAIXA MARCHA	UNID	1	TRW	355,69	355,69
166	COXIM CABINE	UNID	2	TRW	366,03	732,06
167	COXIM MOTOR DIANTEIRO	UNID	2	TRW	359,98	719,96
168	COXIM MOTOR TRASEIRO	UNID	2	IKS	295,04	590,08
169	CRUZETA CARDAN	UNID	2	IKS	192,47	384,94
170	CUBO RODA TRASEIRA	UNID	2	IKS	474,64	949,28
171	CUÍCA DE FREIO DIANTEIRA	UNID	2	IKS	125	250,00
172	CUÍCA DE FREIO TRASEIRA	UNID	2	IKS	125	250,00
173	CUPILHA MANGA EIXO	UNID	6	TRW	50,9	305,40
174	DIAFRAGUIMAR CUÍCA DIANTEIRA	UNID	1	TRW	194,81	194,81
175	DIAFRAGUIMAR CUÍCA TRASEIRA	UNID	1	TRW	194,81	194,81
176	EMBUCHAMENTO MANGA DE EIXO	UNID	1	IKS	294,46	294,46
177	ENGRENAGEM 3ª MARCHA	UNID	1	GATES	761,3	761,30
178	ENGRENAGEM 4ª MARCHA	UNID	1	GATES	769,1	769,10
179	ENGRENAGEM 5ª MARCHA	UNID	1	SKF	755,26	

5.867,72
 P. M
 1.657,16
 Fls. 3526
 1.085,40
 Rúbrica

PNEUSTEEL

AV. CONTORNO, Nº251, BAIIRO: BACABA, CIDADE: BALSAS – MARANHÃO, CEP: 65.800.000, CNPJ: 41.934.608/0001-70, INSCRIÇÃO ESTADUAL: 12.753.776-7, TELEFONE: (99)98806-7785 / 98409-1866, E-MAIL: pneusteel@hotmail.com

						755,26
180	ENGRENAGEM RE GRANDE	UNID	1	SPICER	682,91	682,91
181	EXAUSTOR	UNID	1	IKS	1.263,25	1.263,25
182	FECHADURA PORTA LE/LD	UNID	4	IKS	62,6	250,40
183	FEIXE MOLA TRASEIRA	UNID	2	TRW	108,62	217,25
184	FILTRO DE AR	UNID	2	TRW	191,88	383,76
185	FILTRO DE COMBUSTÍVEL	UNID	2	TRW	197,93	395,86
186	FILTRO DE ÓLEO LUBRIFICANTE	UNID	2	IKS	188,76	377,52
187	FILTRO ÓLEO	UNID	2	IKS	188,76	377,52
188	FILTRO RACOL	UNID	2	IKS	192,47	384,94
189	FLEXÍVEL LUBRIFICAÇÃO	UNID	4	LUK	107,45	429,80
190	FUSIVEL DE PROTEÇÃO	UNID	10	IKS	3,7	37,00
191	GRAFO SOLDAVEL CARDAN	UNID	1	IKS	307,14	307,14
192	GRAMPO DE MOLA DIANTEIRO	UNID	6	IKS	62,6	375,60
193	GRAMPO DE MOLA TRASEIRO	UNID	6	IKS	62,6	375,60
194	HELICE VENTILADOR	UNID	1	TRW	850,42	850,42
195	INTERRUPTOR FREIO	UNID	1	TRW	56,55	56,55
196	INTERRUPTOR RE	UNID	1	TRW	44,85	44,85
197	INTERRUPTOR TEMP ÁGUA	UNID	1	IKS	50,31	50,31
198	JOGO BORRACHA PORTA	UNID	4	TRW	196,76	787,04
199	JOGO ÇANELETA PORTA	UNID	4	TRW	272,03	1.088,12
200	JOGO DE LONA DE FREIO DIANTEIRO	UNID	3	TRW	283,54	850,62
201	JOGO DE LONA DE FREIO TRASEIRO	UNID	3	IKS	283,54	850,62
202	JOGO JUNTA CAIXA MARCHA	UNID	1	IKS	106,86	106,86
203	JOGO MOLA SAPATA	UNID	3	IKS	57,72	

PEDRO DOS CRENTES
 P.M.
 217.2527
 Fls.

PNEUSTEEL

AV. CONTORNO, Nº251, BAIRO: BACABA, CIDADE: BALSAS – MARANHÃO, CEP: 65.800.000, CNPJ: 41.934.608/0001-70,
 INSCRIÇÃO ESTADUAL: 12.753.776-7, TELEFONE: (99)98806-7785 / 98409-1866, E-MAIL: pneusteel@hotmail.com

						173,16
204	JUMELO FEIXE	UNID	2	IKS	364,86	729,72
205	JUNÇÃO BASCULANTE	UNID	1	IKS	243,37	243,37
206	JUNÇÃO DIREÇÃO	UNID	1	TRW	90,48	90,48
207	JUNTA DISTRIBUIÇÃO	UNID	1	TRW	147,42	147,42
208	JUNTA SEMI EIXO	UNID	2	TRW	98,28	98,28
209	JUNTA TAMPA LATERAL	UNID	1	IKS	113,49	113,49
210	KIT DE EMBREAGEM	UNID	1	GATES	1.383,57	1.383,57
211	LÂMPADA DE DOIS POLOS 24 VOLTS	UNID	4	GATES	13,26	53,04
212	LÂMPADA DE FAROL 24 VOLTS	UNID	4	SKF	50,31	201,24
213	LÂMPADA DE UM POLO 24 VOLTS	UNID	4	SPICER	12,68	50,72
214	LÂMPADA GE 53 24 VOLTS	UNID	4	IKS	47,39	189,56
215	LENTE DA LANTERNA TRASEIRA	UNID	4	IKS	103,74	414,96
216	MAÇANETA PORTA EXTERNA	UNID	2	IKS	32,76	65,52
217	MANGA EIXO	UNID	2	IKS	2.752,31	5.504,62
218	MANGUEIRA BOMBA HIDRÁULICA	UNID	1	TRW	280,42	280,42
219	MANGUEIRA CUÍCA	UNID	2	TRW	200,86	401,72
220	MANGUEIRA FILTRO AR	UNID	2	TRW	187,6	375,20
221	MANGUEIRA RADIADOR INFERIOR	UNID	2	IKS	187,01	374,02
222	MANGUEIRA RADIADOR SUPERIOR	UNID	1	TRW	187,01	187,01
223	MOLA 1º MESTRE TRASEIRA	UNID	2	TRW	288,41	576,82
224	MOLA 2º TRASEIRA	UNID	2	TRW	294,46	588,92
225	MOLA CUÍCA TRASEIRA	UNID	2	IKS	298,75	597,50
226	MOLA DE PATIM GRANDE	UNID	2	IKS	242,78	485,56
227	MOLA DE PATIM PEQUENO	UNID	2	IKS	263,45	526,90

9048EDRO DOS CRENTES
P.M
Fls. 3528
96,56
Rúbrica

PNEUSTEEL

AV. CONTORNO, Nº251, BAIRO: BACABA, CIDADE: BALSAS - MARANHÃO, CEP: 65.800.000, CNPJ: 41.934.608/0001-70, INSCRIÇÃO ESTADUAL: 12.753.776-7, TELEFONE: (99)98806-7785 / 98409-1866, E-MAIL: pneusteel@hotmail.com

228	MOLA TIRANTE	UNID	2	IKS	196,76	393,52
229	PALHETA LIMPADOR DE PARA-BRISAS	PAR	4	IKS	182,13	728,52
230	PARA-BRISAS	UNID	1	TRW	635,52	635,52
231	PARAFUSO DE CENTRO DIANTEIRO	UNID	4	TRW	20,67	82,68
232	PARAFUSO DE CENTRO TRASEIRO	UNID	4	TRW	20,67	82,68
233	PARAFUSO DE RODA COM PORCA	UNID	32	IKS	23,59	754,88
234	PEDAL ACELERADOR	UNID	1	GATES	61,23	61,23
235	PLANETARIA DIFERENCIAL	UNID	1	GATES	285,88	285,88
236	PLATOR EMBREAGEM	UNID	1	SKF	292,51	292,51
237	POLIA MOTOR	UNID	1	SPICER	445,59	445,59
238	PORCA CAPA ORIGINAL	UNID	6	IKS	3,7	22,20
239	PORCA CARÇAÇA	UNID	10	IKS	3,7	37,00
240	PORCA GRAMPO EIXE					

SAO PEDRO DOS CRENIESES
 P. M
 Fls. 3529
 82,68
 754,88
 Rúbrica

252	ROLAMENTO DE CARDAN	UNID	1	IKS	298,75	298,75
253	ROLAMENTO DE RODA DIANTEIRO	UNID	2	IKS	317,47	634,94
254	ROLAMENTO DE RODA TRASEIRO	UNID	2	TRW	379,48	758,96
255	ROLAMENTO EIXO PILOTO	UNID	1	TRW	215,48	215,48
256	ROLAMENTO LATERAL COROA	UNID	1	TRW	290,76	290,76
257	ROLAMENTO MANGA EIXO	UNID	2	IKS	313,18	626,36
258	ROLAMENTO RODA TRASEIRA EXTERNO	UNID	2	GATES	304,79	609,58
259	ROLAMENTO RODA TRASEIRA INTERNO	UNID	2	GATES	317,47	634,94
260	ROSCA S/FIM DIREÇÃO	UNID	2	SKF	355,69	711,38
261	SAPATA FREIO TRASEIRA	UNID	4	SPICER	355,11	1.420,44
262	SATELITE DIFERENCIAL	UNID	1	BOSCH	3.176,64	3.176,64
263	SEMI EIXO	UNID	2	IKS	755,84	1.511,68
264	SERVO FREIO	UNID	1	IKS	759,93	759,93
265	SILENCIOSO	UNID	1	IKS	311,42	311,42
266	SUPORTE FEIXE MOLA TRASEIRA	UNID	4	TRW	99,65	398,60
267	SUPORTE ROLAMENTO CARDAN	UNID	2	TRW	135,34	270,68
268	TAMBOR DE FREIOS DIANTEIRO	UNID	4	TRW	573,12	2.292,48
269	TAMBOR DE FREIOS TRASEIRO	UNID	4	IKS	573,12	2.292,48
270	TAMPA CUBO TRASEIRA	UNID	4	GATES	154,84	619,36
271	TAMPA TANQUE COM CHAVE	UNID	1	GATES	96,39	96,39
272	TERMINAL BARRA DIREÇÃO	UNID	2	SKF	342,43	684,86
273	TERMINAL DE BATERIA	UNID	2	SPICER	19,5	39,00
274	TERMINAL DE DIREÇÃO	UNID	2	BOSCH	307,14	614,28
275	TERMINAL DIREÇÃO ESQUERDO	UNID	2	TRW	262,28	524,56
276	TRAVA CUBO TRASEIRA	UNID	2	IKS	19,5	



PNEUSTEEL

AV. CONTORNO, Nº251, BAIRO: BACABA, CIDADE: BALSAS - MARANHÃO, CEP: 65.800.000, CNPJ: 41.934.608/0001-70, INSCRIÇÃO ESTADUAL: 12.753.776-7, TELEFONE: (99)98806-7785 / 98409-1866, E-MAIL: pneusteel@hotmail.com

						39,00
277	TRAVA EIXO PILOTO CAIXA	UNID	2	GATES	29,83	59,66
278	TRAVA MANGA EIXO	UNID	2	GATES	19,5	39,00
279	TRAVA PINO PATIM FREIO	UNID	4	SKF	19,5	78,00
280	VARETA ÓLEO COM BAINHA	UNID	2	IKS	280	560,00
VALOT TOTAL RS						99.999,99

**PNEUSTEEL**

AV. CONTORNO, Nº251, BAIRO: BACABA, CIDADE: BALSAS – MARANHÃO, CEP: 65.800.000, CNPJ: 41.934.808/0001-70,
INSCRIÇÃO ESTADUAL: 12.753.776-7, TELEFONE: (99)98806-7785 / 98409-1866, E-MAIL: pneusteel@hotmail.com

LOTE XII VEÍCULO: 01 ONIBUS ESCOLAR IVECO BUS 15-210 ANO 2025

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT		V UNIT	V TOTAL
512	ALGEMA FEIXE DE MOLA TRASEIRO	UNID	4	IKS	181,01	724,04
513	ALTERNADO	UNID	1	TRW	1.736,21	1.736,21
514	AMORTECEDOR DIANTEIRO	UNID	2	TRW	315,71	631,42
515	AMORTECEDOR TRASEIRO	UNID	2	TRW	335,65	671,30
516	ANEIS SEG MOTOR	UNID	1	IKS	673,49	673,49
517	ARRUELA ENCOSTO VIRABREQUIM	UNID	2	IKS	225,12	450,24
518	ARTICULACAO AXIAL	UNID	2	IKS	83,66	167,32
519	BALANCIM ADMISSÃO	UNID	6	IKS	116,28	697,68
520	BALANCIM ESCAPE	UNID	6	IKS	116,28	697,68
521	BANDEJA INFERIOR LD	UNID	1	TRW	987	987,00
522	BANDEJA INFERIOR LE	UNID	1	TRW	987	987,00
523	BANDEJA SUPERIOR LD	UNID	1	TRW	946,95	946,95
524	BANDEJA SUPERIOR LE	UNID	1	IKS	946,95	946,95
525	BATENTE DA BALANÇA DIAN. INFERIOR	UNID	2	GATES	94,65	189,30
526	BATENTE DA BALANÇA DIAN. SUPERIOR	UNID	2	GATES	57,8	115,60
527	BICO INJ. COMBUSTIVEL	UNID	4	SKF	2.630,60	10.522,40
528	BIELA MOTOR	UNID	2	SPICER	759,69	1.519,38
529	BIELETE ESTABILIZADORA DIAN.	UNID	2	IKS	128,45	256,90
530	BIELETE ESTABILIZADORA TRASEIRO	UNID	2	IKS	129,97	259,94
531	BOIA TANQUE COMBUSTIVEL	UNID	1	TRW	633,44	633,44
532	BOMBA COMBUSTIVEL INJECÃO	UNID	1	TRW	427,76	427,76
533	BOMBA D'AGUA	UNID	1	TRW	1.173,25	1.173,25
534	BOMBA HIDRAULICA	UNID	1	IKS	683,97	

SÃO PEDRO DOS CRENÍES
P. M
Fls. 3532
Rubrica

PNEUSTEEL

AV. CONTORNO, Nº251, BAIIRO: BACABA, CIDADE: BALSAS - MARANHÃO, CEP: 65.800.000, CNPJ: 41.934.608/0001-70, INSCRIÇÃO ESTADUAL: 12.753.776-7, TELEFONE: (99)98806-7785 / 98409-1866, E-MAIL: pneusteel@hotmail.com

						683,97
535	BOMBA OLEO	UNID	1	IKS	1.683,65	1.683,65
536	BRONZE BIELA STD	UNID	1	IKS	259,93	259,93
537	BRONZE MANCAL STD	UNID	1	LUK	484,03	484,03
538	BRONZINA BIELA	UNID	2	IKS	648,14	296,28
539	BRONZINA MANCAL	UNID	1	IKS	645,61	645,61
540	BUCHA BANDEJA INFERIOR/SUPERIOR	UNID	6	IKS	154,14	924,84
541	BUCHA BANDEJA TRASEIRA SUPERIOR	UNID	4	IKS	113,07	452,28
542	BUCHA ESTABILIZADOR	UNID	2	TRW	63,21	126,42
543	BUCHA FEIXE DE MOLA	UNID	2	TRW	55,27	110,54
544	BUCHA JUMELO GRD	UNID	2	TRW	28,39	56,78
545	BUCHA JUMELO PEQ	UNID	2	IKS	28,39	56,78
546	CABO FREIO DE MÃO TRASEIRO LE	UNID	1	TRW	307,76	307,76
547	CABO FREIO MAO DIANTEIRO	UNID	2	TRW	150,42	300,84
548	CABO FREIO MÃO TRASEIRO LD	UNID	1	TRW	325,17	325,17
549	CABO MARCHA	UNID	1	IKS	1.422,70	1.422,70
550	CILINDRO AUXILIAR EMBREAGEM	UNID	1	IKS	865,48	865,48
551	CILINDRO MESTRE EMBREAGEM	UNID	1	IKS	758,67	758,67
552	CILINDRO MESTRE FREIO	UNID	1	IKS	799,74	799,74
553	CILINDRO RODA TRASEIRA LD	UNID	1	IKS	3.682,84	3.682,84
554	CILINDRO RODA TRASEIRO LE	UNID	1	TRW	147,37	147,37
555	COIFA HOMOCINETICA LADO CAMBIO	UNID	2	TRW	147,37	294,74
556	COIFA HOMOCINETICA LADO RODA	UNID	2	TRW	116,28	232,56
557	COMANDO VALVULA ADM	UNID	1	IKS	1.666,24	1.666,24
558	COMANDO VALVULA ESC	UNID	1	GATES	1.279,55	1.279,55

PEDRO DOS CARENTES
P. M
296,28
Fis. 3533
Rúbrica

PNEUSTEEL

AV. CONTORNO, Nº251, BAIRO: BACABA, CIDADE: BALSAS - MARANHÃO, CEP: 65.800.000, CNPJ: 41.934.608/0001-70, INSCRIÇÃO ESTADUAL: 12.753.776-7, TELEFONE: (99)98806-7785 / 98409-1866, E-MAIL: pneusteel@hotmail.com

559	COROA PINHAO 8X39	UNID	1	GATES	6.224,03	6.224,03
560	CORREIA ALTERNADOR	UNID	1	SKF	135,2	135,20
561	CORREIA AR CONDICIONADO	UNID	1	SPICER	123,71	123,71
562	CORREIA DENTADA GRANDE	UNID	1	IKS	214,64	214,64
563	CORREIA DENTADA PEQUENA	UNID	1	IKS	121,01	121,01
564	CORREIA DIREÇÃO HIDRAULICA	UNID	1	IKS	193,01	193,01
565	COXIM CAMBIO	UNID	1	IKS	226,3	226,30
566	COXIM CENTRAL MOTO	UNID	2	TRW	168,84	337,68
567	COXIM DIANTEIRO MOTO	UNID	2	TRW	195,21	390,42
568	COXIM INFERIOR CAMBIO GRD	UNID	1	TRW	239,99	239,99
569	COXIM INFERIOR CAMBIO PEQUENO	UNID	1	IKS	224,1	224,10
570	COXIM MOTOR	UNID	2	TRW	191,99	383,98
571	CRUZETA CARDAN GRD	UNID	1	TRW	339,88	339,88
572	CRUZETA CARDAN PEQ	UNID	1	TRW	389,39	389,39
573	CUBO RODA DIANTEIRA	UNID	2	IKS	417,28	834,56
574	DISCO DE TACOGRAFO DIARIO 125 KM	UNID	12	IKS	29,91	358,92
575	DISCO DE TACOGRAFO SEMANAL 125 KM	UNID	12	IKS	31,6	379,20
576	DISCO FREIO DIANT. VENTILADO	UNID	1	IKS	172,56	172,56
577	DISCO FREIO TRASEIRO VENTILADO	UNID	1	IKS	126,25	126,25
578	EMBREAGEM VISCOSA	UNID	1	TRW	1.707,31	1.707,31
579	FAROL DIANTEIRO LD	UNID	1	TRW	1.152,12	1.152,12
580	FAROL DIANTEIRO LE	UNID	1	TRW	1.152,12	1.152,12
581	FLANGE ACOPLAMENTO CENTRAL	UNID	1	IKS	270,41	270,41
582	FLANGE ARTICULACAO ESTRIADA	UNID	1	GATES	313	313,00

PNEUSTEEL

AV. CONTORNO, Nº251, BAIRO: BACABA, CIDADE: BALSAS - MARANHÃO, CEP: 65.800.000, CNPJ: 41.934.608/0001-70,
 INSCRIÇÃO ESTADUAL: 12.753.776-7, TELEFONE: (99)98806-7785 / 98409-1866, E-MAIL: pneusteel@hotmail.com

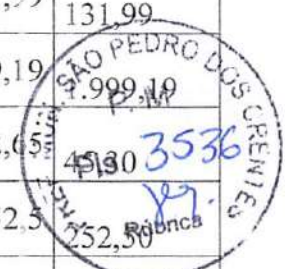
583	FLAUTA COMBUSTIVEL BOMBA ALTA PRESSAO	UNID	1	GATES	1.514,14	1.514,14
584	FLEXIVEL FREIO DIANTEIRO	UNID	2	SKF	44,79	89,58
585	GARFO EMBREAGEM	UNID	1	SPICER	52,56	52,56
586	GARFO PARTIDA	UNID	1	IKS	87,08	87,08
587	GUIA VALVULA ADM/ESC	UNID	4	IKS	21,34	84,52
588	HELICE RADIADOR	UNID	1	IKS	130,47	130,47
589	HELICE VENTILADOR	UNID	1	IKS	130,47	130,47
590	HIDROVACUO FREIO	UNID	1	TRW	1.617,74	1.617,74
591	JUNTA CABEÇOTE	UNID	1	TRW	188,28	188,28
592	JUNTA MOTOR COMPLETO	UNID	1	TRW	1.425,74	1.425,74
593	JUNTA TAMPA VALVULA	UNID	1	IKS	187,26	187,26
594	KIT EMBREAGEM	KIT	1	TRW	2.612,68	2.612,68
595	KIT MOLA SAPATA FREIO 1 LADO	KIT	2	TRW	52,56	105,12
596	KIT ROLAMENTO PINHAO	KIT	1	TRW	301,51	301,51
597	LAMPADA P/FAROIS 12V	UNID	10	IKS	23,66	236,60
598	LAMPADA P/FREIOS 12V	UNID	10	IKS	23,66	236,60
599	LANTERNA TRASEIRA LD	UNID	1	IKS	320,94	320,94
600	LANTERNA TRASEIRA LE	UNID	1	IKS	303,54	303,54
601	LUVA CARDAN TRANSMISSÃO	UNID	2	IKS	595,58	1.191,16
602	LUVA PINHAO	UNID	1	TRW	1.010,15	1.010,15
603	MANGUEIRA FILTRO AR	UNID	1	TRW	683,97	683,97
604	MANGUEIRA INFERIOR RADIADOR	UNID	1	TRW	232,05	232,05
605	MANGUEIRA INTERCOOLER	UNID	1	IKS	342,58	342,58
606	MANGUEIRA SUPERIOR RADIADOR	UNID	1	GATES	205,68	205,68

PEDRO DOS REIS CRENIERES
 P. M
 87,38
 FIS. 3535
 84,52
 Rubrica 42

PNEUSTEEL

AV. CONTORNO, Nº251, BAIRO: BACABA, CIDADE: BALSAS - MARANHÃO, CEP: 65.800.000, CNPJ: 41.934.608/0001-70,
 INSCRIÇÃO ESTADUAL: 12.753.776-7, TELEFONE: (99)98806-7785 / 98409-1866, E-MAIL: pneusteel@hotmail.com

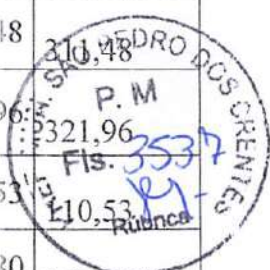
607	MOLA HELICOIDAL DIANTEIRA	UNID	1	GATES	802,78	802,78
608	MOLA PASTILHA FREIO	UNID	2	SKF	73,69	147,38
609	PALHETA PARABRISA	PAR	1	SPICER	131,99	131,99
610	PARABRISA DIANTEIRO	UNID	1	BOSCH	1.999,19	1.999,19
611	PARAFUSO REGULAR CAMBAGEM	UNID	2	IKS	22,65	45,30
612	PASTILHA FREIO DIANTEIRO	UNID	1	IKS	252,50	252,50
613	PASTILHA FREIO TRASEIRA	UNID	1	IKS	152,11	152,11
614	PINCA FREIO DIANTEIRA LD/LE (COMPLETA)	UNID	2	TRW	1.766,63	3.533,26
615	PINCA FREIO TRASEIRA LD (COMPLETA)	UNID	1	TRW	1.307,94	1.307,94
616	PINCA FREIO TRASEIRA LE (COMPLETA)	UNID	1	GATES	1.307,94	1.307,94
617	PISTÕES MOTOR	UNID	1	SKF	2.885,80	2.885,80
618	PIVO INFERIOR BALANÇA	UNID	1	SPICER	152,62	152,62
619	PIVO SUPERIOR BALANÇA	UNID	1	BOSCH	152,62	152,62
620	POLIA ALTERNADOR	UNID	1	IKS	210,41	210,41
621	POLIA VIRABREQUIM	UNID	1	IKS	574,45	574,45
622	PONTEIRA CARDAN C/ LUVA (KIT)	UNID	1	IKS	1.157,53	1.157,53
623	PONTEIRA TRANSMISSÃO CARDAN	UNID	1	TRW	1.003,22	1.003,22
624	REPARO PINCA FREIO C/PISTÃO	UNID	2	TRW	138,42	276,84
625	RESERVATORIO DAGUA PARABRISA	UNID	1	GATES	578,18	578,18
626	RESERVATORIO DAGUA RADIADOR	UNID	1	SKF	841,32	841,32
627	RETENTOR CAIXA REDUÇÃO	UNID	2	SPICER	132,50	265,00
628	RETENTOR HASTE VALVULA	UNID	2	BOSCH	81,63	163,26
629	RETENTOR PINHAO	UNID	1	IKS	503,98	503,98
630	RETENTOR POLIA	UNID	1	IKS	129,97	129,97



PNEUSTEEL

AV. CONTORNO, Nº251, BAIRO: BACABA, CIDADE: BALSAS - MARANHÃO, CEP: 65.800.000, CNPJ: 41.934.608/0001-70, INSCRIÇÃO ESTADUAL: 12.753.776-7, TELEFONE: (99)98806-7785 / 98409-1866, E-MAIL: pneusteel@hotmail.com

631	RETENTOR VOLANTE	UNID	1	IKS	448,21	448,21
632	RETROVISOR DIANTEIRO LD	UNID	1	TRW	1.049,03	1.049,03
633	RETROVISOR DIANTEIRO LE	UNID	1	TRW	1.049,03	1.049,03
634	ROLAMENTO CENTRO CARDAN	UNID	1	GATES	311,48	311,48
635	ROLAMENTO ESTICADOR CORREIA ALTERNADOR	UNID	1	SKF	321,96	321,96
636	SAPATA FREIO MAO	UNID	1	SPICER	110,53	110,53
637	SEMI EIXO COMPLETO	UNID	1	BOSCH	2.885,80	2.885,80
638	SEMI EIXO LD	UNID	1	IKS	769,66	769,66
639	SEMI EIXO LE	UNID	1	IKS	769,66	769,66
640	SENSOR NIVEL OLEO	UNID	1	IKS	407,82	407,82
641	SENSOR ROTACAO	UNID	1	TRW	382,97	382,97
642	SENSOR TEMPERATURA	UNID	1	TRW	258,25	258,25
643	SENSOR TEMPERATURA VALVULA TERMOSTATICA	UNID	1	TRW	199,92	199,92
644	TENSOR CORREIA ALTERNADOR	UNID	1	GATES	458,8	458,80
645	TERMINAL DIRECAO	UNID	2	SKF	106,9	213,80
646	TERMINAL DIRECAO BARRA TORCAO	UNID	2	SPICER	152,62	305,24
647	TERMINAL DIREÇÃO INTERNO LONGO	UNID	2	BOSCH	229,45	458,90
648	VALVULA ADMISSÃO	UNID	6	BOSCH	173,59	1.041,54
649	VÁLVULA ESCAPE	UNID	6	SKF	216,38	1.301,28
VALOT TOTAL RS						104.900,00



VALDEJEAN JOSE DE CARVALHO

PNEUSTEEL

AV. CONTORNO, Nº251, BAIRO: BACABA, CIDADE: BALSAS – MARANHÃO, CEP: 65.800.000, CNPJ: 41.934.608/0001-70, INSCRIÇÃO ESTADUAL: 12.753.776-7, TELEFONE: (99)98806-7785 / 98409-1866, E-MAIL: pneusteel@hcmail.com

Balsas - MA, 22 de janeiro de 2026.

SOUSA:419346080001 SOUSA:41934608000170
VALDEJEAN JOSE DE CARVALHO SOUSA - ME CNPJ: 41.934.608/0001-70
VALDEJEAN JOSE DE CARVALHO SOUSA CPF: 007.601.783-48
Sócio Proprietário



PNEUSTEEL

AV. CONTORNO, Nº251, BAIIRO: BACABA, CIDADE: BALSAS – MARANHÃO, CEP: 65.800.000, CNPJ: 41.934.608/0001-70,
INSCRIÇÃO ESTADUAL: 12.753.776-7, TELEFONE: (99)98806-7785 / 98409-1866, E-MAIL: pneusteel@hotmail.com

ROMULO COSTA ARRUDA - Prefeito Municipal.

Publicado por: ANE CARINE DOS SANTOS CARDOSO
Código identificador: 2eda1dda469b1ff5c29a850a9a047301

EXTRATO DE CONTRATO Nº 044/2026

EXTRATO DE CONTRATO Nº 044/2026. PREGÃO ELETRÔNICO Nº. .
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de São Pedro dos Crentes - MA,
CNPJ nº 01.577.844/0001-62. CONTRATADA .50.091.368/0001-80R\$
36.809,00OBJETO: Contratação de Empresa para Fornecimento de peças
para a frota de veículos e maquinas do município de São Pedro dos
Crentes - MA FUNDAMENTO LEGAL: nº 14.133/2021, da Lei nº
123/2006. TERMO DE HOMOLOGAÇÃO: 26/01/2026. PRAZO DE
VIGÊNCIA: O prazo de vigência iniciará na data da assinatura do
contrato em 26/01/2026 e vigorará até 31/12/2026. São Pedro dos
Crentes - MA, 03 de fevereiro de 2026. ROMULO COSTA ARRUDA -
Prefeito Municipal.

Publicado por: ANE CARINE DOS SANTOS CARDOSO
Código identificador: 2ea318f6fd423e1b1bfeb9c20262af06

EXTRATO DE CONTRATO Nº 045/2026

EXTRATO DE CONTRATO Nº 045/2026. PREGÃO ELETRÔNICO Nº. .
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de São Pedro dos Crentes - MA,
CNPJ nº 01.577.844/0001-62. CONTRATADA: PNEU ZERO LTDA/EPP.
CNPJ: 18.335.071/0001-00. Valor R\$ OBJETO:
Contratação de Empresa para Fornecimento de peças para a frota de
veículos e maquinas do município de São Pedro dos Crentes - MA.
FUNDAMENTO LEGAL: nº 14.133/2021, da Lei nº 123/2006. TERMO DE
HOMOLOGAÇÃO: 26/01/2026. PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência
iniciará na data da assinatura do contrato em 26/01/2026 e vigorará até
31/12/2026. São Pedro dos Crentes - MA, 03 de fevereiro de 2026.
ROMULO COSTA ARRUDA - Prefeito Municipal.

Publicado por: ANE CARINE DOS SANTOS CARDOSO
Código identificador: 77150ae4a7dcead1171d7824d044110a

EXTRATO DE CONTRATO Nº 046/2026

EXTRATO DE CONTRATO Nº 046/2026. PREGÃO ELETRÔNICO Nº. .
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de São Pedro dos Crentes - MA,
CNPJ nº 01.577.844/0001-62. CONTRATADA: PNEU ZERO LTDA/EPP.
CNPJ: 18.335.071/0001-00. Valor R\$ OBJETO:
Contratação de Empresa para Fornecimento de peças para a frota de
veículos e maquinas do município de São Pedro dos Crentes - MA.
FUNDAMENTO LEGAL: nº 14.133/2021, da Lei nº 123/2006. TERMO DE
HOMOLOGAÇÃO: 26/01/2026. PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência
iniciará na data da assinatura do contrato em 26/01/2026 e vigorará até
31/12/2026. São Pedro dos Crentes - MA, 03 de fevereiro de 2026.
ROMULO COSTA ARRUDA - Prefeito Municipal.

Publicado por: ANE CARINE DOS SANTOS CARDOSO
Código identificador: e143439048074f6757995c53135d9a39

EXTRATO DE CONTRATO Nº 047/2026

EXTRATO DE CONTRATO Nº 047/2026. PREGÃO ELETRÔNICO Nº
030/2025. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 177/2025. CONTRATANTE:
Prefeitura Municipal de São Pedro dos Crentes - MA, CNPJ nº
01.577.844/0001-62. CONTRATADA: V S AUTOPECAS LTDA - ME. CNPJ:
60.557.586/0001-11. Valor R\$ 68.999,89 (sessenta e oito mil,
novecentos e noventa e nove reais e oitenta e nove centavos). OBJETO:

Contratação de Empresa para Fornecimento de peças para a frota de
veículos e maquinas do município de São Pedro dos Crentes - MA.
FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 14.133/2021, da Lei nº 123/2006. TERMO
DE HOMOLOGAÇÃO: 26/01/2026. PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de
vigência iniciará na data da assinatura do contrato em 26/01/2026 e
vigorará até 31/12/2026. São Pedro dos Crentes - MA, 03 de fevereiro
de 2026. ROMULO COSTA ARRUDA - Prefeito Municipal.

Publicado por: ANE CARINE DOS SANTOS CARDOSO
Código identificador: 355221487e3369f27dd9cc844553f73

EXTRATO DE CONTRATO Nº 048/2026

EXTRATO DE CONTRATO Nº 048/2026. PREGÃO ELETRÔNICO Nº
030/2025. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 177/2025. CONTRATANTE:
Prefeitura Municipal de São Pedro dos Crentes - MA, CNPJ nº
01.577.844/0001-62. CONTRATADA: V S AUTOPECAS LTDA - ME.
CNPJ: 60.557.586/0001-11. Valor R\$ OBJETO:
Contratação de Empresa para Fornecimento de peças para a frota de
veículos e maquinas do município de São Pedro dos Crentes - MA.
FUNDAMENTO LEGAL: nº 14.133/2021, da Lei nº 123/2006. TERMO DE
HOMOLOGAÇÃO: 26/01/2026. PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência
iniciará na data da assinatura do contrato em 26/01/2026 e vigorará até
31/12/2026. São Pedro dos Crentes - MA, 03 de fevereiro de 2026.
ROMULO COSTA ARRUDA - Prefeito Municipal.

Publicado por: ANE CARINE DOS SANTOS CARDOSO
Código identificador: 0c6c92e5da67c00eb2e1380208f1d8b0

EXTRATO DE CONTRATO Nº 049/2026

EXTRATO DE CONTRATO Nº 049/2026. PREGÃO ELETRÔNICO Nº
030/2025. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 177/2025. CONTRATANTE:
Prefeitura Municipal de São Pedro dos Crentes - MA, CNPJ nº
01.577.844/0001-62. CONTRATADA: VALDEJEAN JOSE DE CARVALHO
SOUSA - ME. CNPJ: 41.934.608/0001-70. Valor R\$ 295.000,00 (duzentos
e noventa e cinco mil reais). OBJETO: Contratação de Empresa para
Fornecimento de peças para a frota de veículos e maquinas do
município de São Pedro dos Crentes - MA. FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº
14.133/2021, da Lei nº 123/2006. TERMO DE HOMOLOGAÇÃO:
26/01/2026. PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência iniciará na data
da assinatura do contrato em 26/01/2026 e vigorará até 31/12/2026.
São Pedro dos Crentes - MA, 03 de fevereiro de 2026. ROMULO COSTA
ARRUDA - Prefeito Municipal.

Publicado por: ANE CARINE DOS SANTOS CARDOSO
Código identificador: cc57703dfd0f1a1571e7cdfd0d2b6a7

EXTRATO DE CONTRATO Nº 050/2026

EXTRATO DE CONTRATO Nº 050/2026. PREGÃO ELETRÔNICO Nº
030/2025. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 177/2025. CONTRATANTE:
Prefeitura Municipal de São Pedro dos Crentes - MA, CNPJ nº
01.577.844/0001-62. CONTRATADA: VALDEJEAN JOSE DE CARVALHO
SOUSA - ME. CNPJ: 41.934.608/0001-70. Valor R\$ 204.899,99 (duzentos
e quatro mil, oitocentos e noventa e nove reais e noventa e nove
centavos). OBJETO: Contratação de Empresa para Fornecimento de
peças para a frota de veículos e maquinas do município de São Pedro
dos Crentes - MA. FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 14.133/2021, da Lei nº
123/2006. TERMO DE HOMOLOGAÇÃO: 26/01/2026. PRAZO DE
VIGÊNCIA: O prazo de vigência iniciará na data da assinatura do
contrato em 26/01/2026 e vigorará até 31/12/2026. São Pedro dos
Crentes - MA, 03 de fevereiro de 2026. ROMULO COSTA ARRUDA -
Prefeito Municipal.

Publicado por: ANE CARINE DOS SANTOS CARDOSO
Código identificador: d8f0b6dcead2d5de52b9bc368a45ee34

